



Número: **000028-98.2025.2.00.0524**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 24ª Região**

Órgão julgador: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 24ª Região**

Última distribuição : **26/03/2025**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MINISTERIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO (REQUERENTE)	
MK QUIMICA DO BRASIL LTDA (REQUERIDO)	
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BATAGUASSU - MS (TERCEIRO INTERESSADO)	
SIND DOS TRABALHADORES NAS AREAS DE ENFERMAGEM DO MS (TERCEIRO INTERESSADO)	
ZOOM COMUNICACOES E PUBLICIDADE LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
Vara do Trabalho de Bataguassu (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
5718768	26/03/2025 14:56	INFORMAÇÃO	INFORMAÇÃO
5718882	26/03/2025 14:56	SENTENÇA 3-11, 13-13	Documento de Comprovação
5718883	26/03/2025 14:56	ATA DE AUDIÊNCIA 647-648	Documento de Comprovação
5719145	26/03/2025 14:56	RECLAMADA DOC. COMPROBATÓRIOS 649-665	Documento de Comprovação
5719146	26/03/2025 14:56	MANIFESTAÇÃO APAE 667-670	Documento de Comprovação
5719148	26/03/2025 14:56	RECLAMADA AR CONDICIONADO 674-678	Documento de Comprovação
5719149	26/03/2025 14:56	MANIFESTAÇÃO MPT 679-681	Documento de Comprovação
5719204	26/03/2025 14:56	ATA DE AUDIÊNCIA 682-683	Documento de Comprovação
5719206	26/03/2025 14:56	DESPACHO 684-685	Documento de Comprovação
5719209	26/03/2025 14:56	RECEBIMENTO DO VEÍCULO PELA APAE 1060-1082	Documento de Comprovação
5719211	26/03/2025 14:56	MANIFESTAÇÃO MPT 1087-1089	Documento de Comprovação
5719216	26/03/2025 14:56	OFÍCIO À APAE 1090-1091	Documento de Comprovação
5719219	26/03/2025 14:56	MANIFESTAÇÃO MPT 1092-1110	Documento de Comprovação

57192 20	26/03/2025 14:56	DESPACHO 1117-1123	Documento de Comprovação
57192 21	26/03/2025 14:56	MANIFESTAÇÃO MPT 1134-1175	Documento de Comprovação
57192 22	26/03/2025 14:56	OFÍCIO DA APAE 1188-1189	Documento de Comprovação
57192 23	26/03/2025 14:56	NOTIFICAÇÃO AO SINDICATO 1193-1194	Documento de Comprovação
57192 25	26/03/2025 14:56	MANIFESTAÇÃO DO SINDICATO 1198-1262	Documento de Comprovação
57192 24	26/03/2025 14:56	DESPACHO 1263	Documento de Comprovação
57192 31	26/03/2025 14:56	MANIFESTAÇÃO MPT 1266-1267	Documento de Comprovação
57192 26	26/03/2025 14:56	TERMO DE ENTREGA DE VEÍCULO 1272-1273	Documento de Comprovação
57192 27	26/03/2025 14:56	TERMO DE ENTREGA DE VEÍCULO ASSINADO 1298-1299	Documento de Comprovação
57192 28	26/03/2025 14:56	OFÍCIO AO DETRAN 1300-1303	Documento de Comprovação
57192 30	26/03/2025 14:56	RESPOSTA DO OFÍCIO DO DETRAN 1309-1311	Documento de Comprovação
63071 58	30/07/2025 16:00	Certidão Retificação Autuação	Ato Ordinatório
63079 29	04/08/2025 12:34	Decisão	Decisão
63378 60	06/08/2025 10:56	Intimação	Intimação
63388 82	06/08/2025 12:48	Aviso de notificação	Ato Ordinatório

Excelentíssimo Senhor Juiz Corregedor,

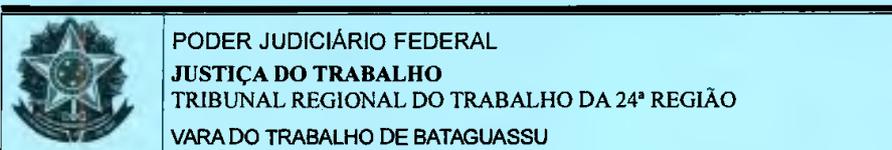
De ordem da MM. Juíza do Trabalho Substituta da Vara do Trabalho de Bataguassu, dra. VICKY VIVIAN HACKBARTH KEMMELMEIER, procedemos a juntada de documentos comprobatórios referentes a destinações da Ação Civil Pública 0000125-89.2014.5.24.0096 aos projetos:

ÔNIBUS APAE DE BATAGUASSU, ABRIL VERDE 2024 E ENCONTRO DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL.

Respeitosamente,

Sueli Henrique de Jesus de Souza
Vara do Trabalho de Bataguassu-MS



**Proc. nº 0000125-89.2014.5.24.0096**

Autor: Ministério Público do Trabalho

Réu: MK Química do Brasil

SENTENÇA:

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, ajuizou a presente ação civil pública em face de **MK QUÍMICA DO BRASIL**, alegando, em resumo, que a reclamada foi investigada em razão do acidente ocorrido no Curtume do Marfrig em 31.01.2012, tendo sido constatado que seu motorista procedeu o descarregamento do produto sem antes conferir a identidade constante no tanque, demonstrando a falha de capacitação. Os nomes são muito semelhantes. Afirmou que acidente semelhante, com morte de dois trabalhadores, já havia ocorrido no ano de 2005. Sustenta que houve falta de orientação, falta de uso de equipamento obrigatório e ausência de conferência de identificação do tanque, importando sua responsabilidade pelo acidente. Diante disso, postulou o cumprimento das obrigações elencadas na inicial, bem como a condenação em dano moral coletivo no importe de R\$500.000,00, que foi o valor dado à causa. Juntou documentos.

Na audiência inaugural, rejeitada a proposta conciliatória, a reclamada apresentou defesa. Argüiu preliminarmente a prescrição total do direito de ação. Alegou em resumo que não há participação do motorista nos procedimentos de definição do local de destino da carga, pois a responsabilidade pela indicação do recipiente de destino é do receptor, sendo esse o procedimento regulamentado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT. Afirmou que seus funcionários recebem e são treinados quanto ao uso, não havendo que se falar em descumprimento da obrigação. Quanto ao dano moral coletivo, diz que não praticou ato ilícito e que a pretensão ao pagamento de indenização por dano moral coletivo é descabida. Contestou os demais termos da inicial e pediu a improcedência da ação. Juntou documentos.

A reclamada apresentou novos documentos demonstrando que o auto de infração nº 024290548 foi declarado insubsistente pelo setor de Coordenação Geral de Recursos do Ministério do Trabalho e Emprego.

Sobre esse documento, o MPT manifestou-se às fls. 317/318.

Sem outras provas encerrou-se a instrução processual.
 Razões finais remissivas.
 Conciliação rejeitada.
 É o relatório.

DECIDO:**1. Prescrição:**

A reclamada sustentou a existência de prescrição total do direito de ação, uma vez que entre a data do evento que deu origem à presente ação e a distribuição da inicial, transcorreram mais de dois anos.

 Documento produzido e assinado eletronicamente (Certificado AI) por ANTONIO ARRARES BRANCO AVELINO em 01/06/2015 18:17:25.
 Documento disponível em www.trt24.jus.br (Identificador ID:1682190).


Assinado eletronicamente por: ROGERIO XAVIER RODRIGUES - 04/05/2018 12:14:32 - 50cef37
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1805041152470900000010875945>
 Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096 ID. 50cef37 - Pág. 1
 Número do documento: 1805041152470900000010875945



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232037200000005371143>
 Número do documento: 25032614232037200000005371143

	PODER JUDICIÁRIO	Fls. 2
	JUSTIÇA DO TRABALHO	
	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO	

Todavia, não assiste razão à reclamada. O prazo de dois anos previsto no inciso XXIX, do artigo 7º, da Constituição Federal tem por marco a “**extinção do contrato**”, pois refere-se aos créditos resultantes das relações de trabalho. No caso dos autos, não há contrato de trabalho extinto para se iniciar a contagem do prazo de dois anos previsto no referido artigo.

A hipótese dos autos trata-se de ação civil pública, prevista na Lei 7.347/1985, que disciplina a responsabilidade por danos morais e patrimoniais causados ao meio ambiente (neste incluído o do trabalho), ao consumidor, à ordem urbanística, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, por infração à ordem econômica e à ordem urbanística. Portanto, trata-se da proteção de direitos difusos, transindividuais e coletivos, de relevante interesse social. Portanto, inaplicável os prazos previstos no inciso XXIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando-se que a Lei 7.347/85 não prevê expressamente em qual prazo se deverá ajuizar a ação civil pública, existem entendimentos diversos sobre o prazo prescricional para a ação civil pública.

Tratando-se de obrigações de fazer ou de não fazer, no sentido de restauração da ordem jurídica ofendida pela conduta omissiva ou comissiva do réu, a ação civil pública não está sujeita aos efeitos da prescrição. Caso o empregador esteja praticando ato lesivo ao meio ambiente do trabalho há mais de vinte anos, a situação não ficará consolidada pelo transcurso do prazo. A qualquer momento a parte legítima para propor a ação civil pública poderá fazê-lo, sob pena de lesão perpetuar-se indefinidamente. É o caso dos autos. O Ministério Público do Trabalho pretende a condenação da ré em diversas obrigações de fazer, com vistas à proteção do meio ambiente do trabalho e à proteção da vida dos trabalhadores e de toda a coletividade. Portanto, não há que se falar em prescrição para essas obrigações que viabilizem pretensões difusas e coletivas, diante de sua natureza de indisponibilidade pelos seus titulares.

No que diz respeito à indenização por dano moral coletivo também não há que se falar em prescrição, pois as ações e as omissões que a parte autora pretende compeli-la a reclamar são de trato sucessivo e não se esgotam com medidas isoladamente adotadas. Caso se entenda que essas ações ou omissões estão causando dano à coletividade, não há que se falar em prescrição da preterição.

Todavia, caso se entenda que a ação que causou o dano é isolada, ou tenha ocorrido uma única vez, poder-se-ia cogitar-se da prescrição. Nesta hipótese, o prazo para ajuizamento da ação civil pública é de cinco anos, por analogia ao prazo previsto para a propositura da ação popular, conforme previsto no art. 21, da Lei 4.717/65 c/c art. 1º-C, da Lei 9.504/97. Nesse caso também não haveria prescrição a ser reconhecida, pois o acidente noticiado nos autos ocorreu em 31/01/2012 e a presente ação foi ajuizada em 13/02/2014, antes, portanto, de cinco anos.

Via de consequência, rejeito a preliminar de prescrição total invocada pela defesa.



Assinado eletronicamente por: ROGERIO XAVIER RODRIGUES - 04/05/2018 12:14:32 - 50cef37
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1805041152470900000010875945>
 Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096 ID. 50cef37 - Pág. 2
 Número do documento: 1805041152470900000010875945



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232037200000005371143>
 Número do documento: 25032614232037200000005371143

**2. Mérito:**

O Ministério Público do Trabalho investigou a responsabilidade da reclamada pelo acidente fatal ocorrido em 31/01/2012 no Curtume do Marfrig durante o descarregamento de produto da ré.

Segundo o minucioso relatório do Ministério do Trabalho e Emprego o acidente ocorreu, **resumidamente**, da seguinte maneira:

No dia 31.1.2012, por volta das 11:00 horas, um caminhão conduzido pelo Sr. Valter Ramão de Oliveira, empregado da MK Química do Brasil Ltda, se posicionou na balança do Curtume Marfrig para entrega do produto químico a granel sob nome comercial Koramin MK GS. Nesse momento estava na função de recepção da carga a Sra. Jaqueline Neto dos Santos que fora contratada à 47 dias. O Sr. Valter entregou a nota fiscal e a ficha de emergência. A Sra. Jaqueline coletou os dados do motorista e do produto, digitando-o no computador e emitiu o ticket de passagem sob nº 074133, inclusive digitou o nome correto do produto descrito na nota fiscal. No passo seguinte, que é a emissão do Aviso de Recebimento – AR encontrou dificuldade para localizar o pedido, pois ainda era inexperiente devido a sua contratação recente, e solicitou ajuda para o seu colega, o Sr. Daniel Henrique Coelho, que a orientou a procurar no sistema informatizado uma lista de pedidos recentes. A Jaqueline então procurou no sistema deparou com uma lista de pedidos entre eles constava o produto chamado MK Kromiun, cujo nome é muito semelhante ao Koramin MK, e selecionou-o. Esta troca de nome provavelmente se deveu ao fenômeno neurolinguístico muito conhecido e estudado em que a mente humana lê palavras em seu contexto e não importa a ordem das letras, ou seja, não lê letra por letra, salvo se agir ativamente para isso, e como ambos têm nome muito parecido a Sra Jaqueline foi induzida a erro e emitiu a AR sob nº 2781 com o nome MK Kromiun e anexou a ficha de emergência do Koramin MK e entregou ao motorista e o encaminhou para a portaria, ficando retida a nota fiscal e o ticket da balança. Após a realização do check list padrão da época, este foi liberado e seguiu com a carga até o local próximo ao descarregamento e entregou a AR com a ficha de segurança para o Sr. José Airton de Oliveira Jr, que era o auxiliar de almoxarife, este por sua vez verificou o nome do produto pelo AR e encaminhou para o Sr. Jovani Carlos Ferreira que é o balanceiro e responsável pelo recebimento da carga, que também verificou o nome do produto pelo AR e o devolveu para o Sr. José Airton que voltou ao almoxarifado para fazer o lançamento do produto no sistema. O Sr. Jovani encaminhou o motorista para um tanque que continha aproximadamente 1/3 do volume com MK Kromiun. No referido tanque uma pequena identificação do produto na parte oposta ao ponto de conexão do mangote (...).

O Sr. Jovani liberou o descarregamento no tanque e o motorista, sem conferir se de fato este tanque se referia ao Koramin MK (ele sabia que estava trazendo este produto), pois confiou na indicação do balanceiro, iniciou o processo de descarregamento no tanque contendo MK Kromin (...) (grifei)

... relata-se que o motorista pouco tempo depois percebeu uma fumaça saindo pelo respiro do tanque e imediatamente fechou a válvula, desconectou a mangueira de ar comprimido e saiu correndo do local, da mesma forma o Sr. Jovani. Todavia, a liberação de H2S no ambiente permaneceu, uma vez que a reação continuou ocorrendo com o produto que já fora adicionado,

Documento produzido e assinado eletronicamente (Certificado Al.) por ANTONIO FERREIS BRANCO AVELINO em 01/06/2015 18:17:25 - Documento disponível em www.trt24.jus.br (Identificador ID: 1682190)



Assinado eletronicamente por: ROGERIO XAVIER RODRIGUES - 04/05/2018 12:14:32 - 50cef37
https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1805041152470900000010875945
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096 ID. 50cef37 - Pág. 3
Número do documento: 1805041152470900000010875945



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:20
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503261423203720000005371143
Número do documento: 2503261423203720000005371143



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Fls. 4

840 (oitocentos e quarenta quilos) ou aproximadamente 712 L (setecentos e doze litros), e devido à ausência de anteparos que isolasse o local da produção e administração, o gás se propagou possivelmente ajudado pela corrente de ar vindo de fora da edificação, atingido principalmente o setor administrativo e lado esquerdo da linha de fûlões, pois eram os mais próximos do local do sinistro (...)

Da análise de documentos, entrevistas com trabalhadores e inspeções no local constatamos:

i. Que os nomes dos produtos trocados durante a emissão do AR são muito semelhantes e considerando que ambos são utilizados no processo industrial e são fornecidos pelo mesmo fabricante, pode-se inferir que a nomenclatura comercial adotada pode induzir ao erro, sobretudo se considerarmos a disposição desses nomes em um monitor em forma de listas, agravadas por pressão temporal, realização de multitarefas, exigência cognitiva, deficiência visual, cansaço etc, e ainda, considerando que a reação química oriunda da mistura de ambos gera um gás letal, a atitude do fabricante desses produtos em adotar nomes semelhantes entre si é no mínimo temerária;

ix. Que o motorista que transportou a carga aceitou descarregar um produto químico em um tanque sem identificação adequada (identificação do produto estava no lado oposto ao do ponto de conexão do mangote), confiando apenas na indicação do balanceiro, indicando falha em sua capacitação;

Cabe mencionar também, que a MK Química do Brasil ao adotar nomes comerciais semelhantes para agentes químicos incompatíveis entre si e de cuja mistura gera um gás letal, também contribuiu significativamente para a ocorrência da tragédia, além disso, o motorista não foi adequadamente treinado, pois ele iniciou o descarregamento do produto em um tanque sem identificação adequada. Numa situação como aquela em que uma mistura poderia gerar um gás tão perigoso, ele deveria no mínimo se certificar que o tanque indicado para ser descarregado era compatível com produto que estava sendo entregue. Ressalte-se que esta empresa tem no seu histórico recente um acidente similar, com os mesmos produtos e que levou a óbito dois trabalhadores, inclusive o motorista. (grifado no original).

Em resumo, sustentou na inicial que o motorista empregado da reclamada procedeu ao descarregamento do produto sem antes conferir a identificação constante no tanque com a nota de entrega, o que demonstra falha de capacitação. Além disso, os nomes comerciais adotados pela ré são muito semelhantes, já tendo histórico de acidente semelhante com óbito de dois trabalhadores. O motorista sabia qual produto estava transportando, bem como recebeu na portaria da empresa AR onde constava nome diferente, ou seja, não teve a cautela de conferir os dados da ficha que determinaria o local (tanque) para o descarregamento.

A inicial sustenta que numa situação em que a mistura de produtos poderia gerar um gás tão perigoso, a empresa deveria assegurar que seus empregados saibam adotar todos os procedimentos para certificar que o tanque indicado para ser descarregado era compatível com o produto que estava sendo entregue.

Documento produzido e assinado eletronicamente (Certificado Al) por ANTONIO ALFAPES BRANCO AVELINO em 01/06/2015 18:17:25.
Documento disponível em www.trt24.jus.br (Identificador ID:1682190).



Assinado eletronicamente por: ROGERIO XAVIER RODRIGUES - 04/05/2018 12:14:32 - 50cef37
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1805041152470900000010875945>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096 ID. 50cef37 - Pág. 4
Número do documento: 1805041152470900000010875945



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232037200000005371143>
Número do documento: 25032614232037200000005371143

	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO	Fls. 5
---	--	--------

Em contestação a reclamada afirmou que não há participação do motorista nos procedimentos de definição do local de destino da carga. Cabe aos funcionários da "Marfrig" destinatária do produto a indicação do recipiente de destino contido no caminhão. A responsabilidade pela indicação do recipiente de destino é do recebedor. Sustenta que a sua norma interna determina que caberá ao destinatário selecionar o tanque estacionário que receberá o produto e que "o motorista deverá permanecer próximo à descarga e auxiliar na conexão da mangueira de descarga para fazer a abertura e fechamento da válvula do caminhão, quando solicitado", "um operador deverá realizar a tarefa de controle da descarga, ficando responsável pelo abrir e fechar a válvula de descarga na extremidade da mangueira (tarefa do destinatário), se a descarga for feita no contêiner estes devem ser abastecidos no máximo até a última marca da capacidade indicada pelo fabricante da embalagem, se bombonas, esta operação deverá ser feita sobre uma balança"

Diz que o motorista, segundo a Instrução de Trabalho – IT (norma interna), quando entrega o produto na MK não seleciona o local de destino do produto transportado, o que é realizado pelos operadores da empresa petionária. Quando descarrega os produtos nos clientes na MK o procedimento é o mesmo, ou seja, são os funcionários dos clientes que selecionam e indicam onde o produto será descarregado. Sustenta que a atuação do motorista está restrita ao manuseio do caminhão e a mangueira por onde o produto sai do caminhão para o recipiente de destino. Este procedimento é o racional, pois somente os empregados dos destinatários tem o conhecimento sobre as instalações do destinatário.

Sem razão a tese defendida pela reclamada. O acidente ocorreu em razão de mistura acidental ocasionada pelo descarregamento de produto químico em reservatório errado, contendo produto incompatível com aquele que era descarregado. Se o empregado da cliente indicou o tanque, o empregado da reclamada fez o descarregamento, ou seja, ambos contribuíram concorrentemente para o acidente.

A reclamada diz que o procedimento adotado por ela em norma interna é o racional. Todavia, não lhe assiste razão. Se o procedimento defendido pela reclamada fosse racional, não teria ocorrido o acidente. Se ele ocorreu é porque o procedimento não foi eficiente para evitar esse tipo de acidente que ocorreu pela segunda vez e ceifou a vida de quatro trabalhadores. O primeiro ceifou a vida de dois trabalhadores. Esse fato sequer foi negado na defesa.

A tese defensiva sustentada pela reclamada é a da **irresponsabilidade**. Todos nós temos o dever ético e moral de impedir a ocorrência de acidentes. Se vemos que um cego está caindo em um buraco, não iremos sustentar que não era nossa a obrigação de avisá-lo. É exatamente essa a hipótese. O motorista da reclamada, sabendo que o produto que estava descarregando é extremamente perigoso (a reclamada admite que o motorista estava portando a ficha de informações de segurança)¹, não se preocupou em saber se estava sendo descarregado em local que não contenha produto incompatível com aquele que está descarregando. Todos os envolvidos na atividade devem ser responsáveis para que ela seja realizada de maneira segura.

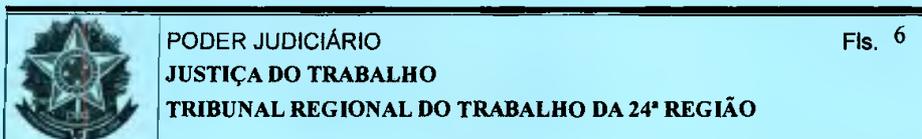
¹ - Essa ficha de informações esclarece a incompatibilidade entre o produto Koramin e o Kromiun (ver fls 38)



Assinado eletronicamente por: ROGERIO XAVIER RODRIGUES - 04/05/2018 12:14:32 - 50cef37
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1805041152470900000010875945>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096 ID. 50cef37 - Pág. 5
Número do documento: 1805041152470900000010875945



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503261423203720000005371143>
Número do documento: 2503261423203720000005371143



A pretensão da reclamada de querer ouvir o motorista para comprovar que ele possui curso para carga perigosa é desnecessária, pois a inicial já fez essa afirmação, razão pela qual é incontroverso que o motorista tinha curso de cargas perigosas.

A questão aqui é saber se a norma interna da reclamada - que exclui do motorista a obrigação de verificar se o local do descarregamento pode conter produto incompatível - pode ser mantida ou se deve ser corrigida.

A resposta é evidente, pois se essa norma interna já permitiu que ocorressem dois acidentes graves com o mesmo procedimento, ela deve ser alterada para adequar-se às necessidades de segurança do trabalho.

Nosso sistema Constitucional visa uma sociedade que tenha como valor supremo a segurariça e uma sociedade fraterna, justa e solidária (preâmbulo e artigo 3º, da Constituição Federal). É direito constitucional dos trabalhadores a "redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança". Ora, se as normas internas da reclamada não tem impedido a ocorrência de acidentes é necessário que haja alteração para atendimento do princípio constitucional maior de proteção à saúde e segurança dos trabalhadores e de toda a sociedade.

Ainda que os empregados da empresa cliente "Marfrig" também tenham incidido em erro, bastaria que o motorista da reclamada verificasse que estava descarregando Koramin em um tanque que continha Kromin e saberia (pois possui curso de cargas perigosas) da incompatibilidade, impedindo assim o acidente. Da ficha de informações de segurança de produtos químicos, fornecida pela reclamada e da qual o motorista tem conhecimento, pode-se constatar que se o Koramin tiver contato com um produto ácido (Kromiun), pode se decompor e gerar gás sulfídrico (fls. 38). Na Ficha de Emergência (fls. 77), consta que o Koramin, em contato com ácidos, gera gás sulfídrico, nauseante, tóxico e letal. Em contato com materiais oxidantes pode gerar reação violenta. Libera gases inflamáveis e tóxicos. A inalação é extremamente tóxica.

Deve ser lembrado que a reclamada também entrega para o mesmo cliente (Marfrig) o gás ácido (Kromiun) e que o contato deste com o Koramin (produto que estava sendo entregue) pode gerar gases altamente tóxicos (ver ficha fls. 67/68).

Portanto, em uma situação dessas, em que a mistura acidental pode gerar gases altamente tóxicos², nada mais razoável do que exigir que os motoristas (entregadores) da reclamada sejam orientados a somente iniciarem o procedimento de descarregamento se os tanques estiverem rotulados, sinalizados e identificados em conformidade com as normas técnicas e com o produto que está sendo entregue e que executem rotinas de verificação buscando garantias de que aquele local é seguro e correto para executar o descarregamento.

Além disso, cabe aos empregadores (aqui tanto faz se é empresa cliente ou empresa fornecedora)³ cumprir e fazer cumprir as normas de

² - Sua toxidez se compara à do cianureto de hidrogênio e é mais mortal que o monóxido de carbono (fls. 99).

³ - A contratante e as contratadas, que atuem num mesmo estabelecimento, deverão implementar, de forma integrada, medidas de prevenção de acidentes e doenças do trabalho, decorrentes da presente NR, de



Assinado eletronicamente por: ROGERIO XAVIER RODRIGUES - 04/05/2018 12:14:32 - 50cef37
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1805041152470900000010875945>
 Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096 ID. 50cef37 - Pág. 6
 Número do documento: 1805041152470900000010875945



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232037200000005371143>
 Número do documento: 25032614232037200000005371143



segurança e medicina do trabalho e instruir os empregados, através de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho (art. 157, da CLT).

A cômoda posição defendida na contestação apenas transfere à empresa cliente as medidas necessárias para evitar acidentes químicos como os noticiados nos autos.

Cabe também ao empregador informar aos trabalhadores os riscos profissionais que possam originar-se nos locais de trabalho, os meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa (NR-1, item 1.7, da Portaria nº 3.214/78). Se já havia ocorrido acidente semelhante/idêntico⁴, conforme se verifica às fls. 107/108), caberia à reclamada ter tomado medidas para prevenir idêntico acidente, modificando sua norma interna, para incluir nela a obrigação dos motoristas a conferirem a compatibilidade ou incompatibilidade do produto que está sendo entregue e daquele que já se encontra no tanque que irá receber o produto.

Como dito na inicial, em uma situação em que a mistura de produtos pode gerar um gás tão perigoso, a empresa deve assegurar que seus empregados saibam adotar todos os procedimentos para certificarem-se que o tanque indicado para descarregamento seja compatível com o produto que está sendo entregue. Essa é a obrigação legal da reclamada e se a norma interna impede que seja cumprida, deve ser alterada a norma interna e não ser invocado que a ela não cabe nenhuma responsabilidade pela entrega de produto tão perigoso. O mesmo se diga quanto às normas das agências reguladoras invocadas na defesa, porquanto não se mostraram eficazes para evitar outro acidente idêntico e que ocorreu pela mistura acidental de produtos químicos no momento da entrega dos produtos.

Se tudo isso não bastasse, a reclamada não comprovou a elaboração e implementação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, que deve ser considerado o agente químicos, assim considerados como sendo as substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo humano através da pele ou por ingestão (NR-9, item 9.1.5.2). Se o tivesse feito, teria se antecipado e reconhecido os riscos (já ocorridos no anterior acidente), conforme item 9.3.1, bem como teria implementado medidas eficazes para eliminação do risco (item 9.3.5.1), ainda que seja necessário alterar a norma interna e o nome dos produtos.

A questão invocada na defesa, no sentido de que a ficha de emergência teria ficado na portaria, é irrelevante para solução da lide, razão pela qual desnecessária a dilação probatória para prova desse fato.

A reclamada fundamentou sua defesa também no fato de que não há confusão entre os nomes dos produtos comercializados pela contestante. Apresentou laudo do Dr. José Geraldo Vernet Taborda, médico psiquiátrico forense e também parecer técnico comparativo formulado por engenheiro especializado em marcas e patentes.

forma a garantir o mesmo nível de proteção em matéria de segurança e saúde a todos os trabalhadores do estabelecimento. NR 5 – item 5.48.

⁴ – Mistura acidental entre Kromiun e Koramin.



Assinado eletronicamente por: ROGERIO XAVIER RODRIGUES - 04/05/2018 12:14:32 - 50cef37
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1805041152470900000010875945>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096 ID. 50cef37 - Pág. 7
Número do documento: 1805041152470900000010875945



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503261423203720000005371143>
Número do documento: 2503261423203720000005371143



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Fls. 8

Se tudo isso não bastasse, juntou ainda aos autos, a decisão da Coordenação Geral de Recursos do Ministério do Trabalho e Emprego, que julgou improcedente o auto de infração nº 024290548, cuja infração foi aplicada sob fundamento de que *“o fabricante deveria adotar, como medida preventiva, nomes destes produtos químicos sem nenhuma semelhança entre si (graficamente e foneticamente) para dessa forma evitar a troca do nome de um pelo outro no preenchimento de documentos que acompanham a carga durante o processo de entrega. É importante mencionar que devido a um fenômeno neurolinguístico exaustivamente estudado a mente humana tende a ler palavras no seu contexto e não letra por letra e assim quando deparamos com nomes semelhantes podemos ler e digitar um nome semelhante ao correto mas com características totalmente distintas como é o caso dos produtos químicos supracitados, ou então em sistemas informatizados, selecionar um código incorreto para preenchimento automático em guias que acompanham a carga (no caso do curtume Marfrig – aviso de recebimento – AR) e dessa forma, dependendo da precarização dos controles posteriores, desencadear acidente em proporções trágicas devido às características dos agentes químicos envolvidos. O que de fato veio a ocorrer, conforme descrito acima, que ceifou a vida de quatro trabalhadores e intoxicou outros 22 (vinte e dois). Cabe ressaltar, ainda, que essa empresa já esteve envolvida em acidente semelhante e com os mesmos produtos em 2005 noutro curtume. Citamos como um dos trabalhadores prejudicados o Sr. Valter Ramão de Oliveira. Auto de infração lavrado em conformidade com art. 30, §3º do decreto 4552 de 27/12/2002 e enviado via postal devido ao fato do estabelecimento se localizar fora da sede desta GRTE/MS”* (ver fls. 114/115).

Também não assiste razão à reclamada quanto aos fundamentos invocados. Primeiro, a decisão administrativa do Ministério do Trabalho e Emprego não vincula esta decisão judicial. Segundo, os pareceres foram encomendados pela parte interessada na questão a ser decidida, razão pela qual ficam com sua confiança prejudicada. Terceiro, e a meu ver o mais importante. Este juiz ao proferir esta sentença examinou várias vezes os documentos carreados aos autos e ao longo desse trabalho teve que, por várias vezes, fazer um esforço para evitar a confusão de nomes entre os produtos químicos envolvidos no acidente. Esse fato já demonstra que assiste razão ao Auditor Fiscal do Trabalho por autuar a reclamada por não ter tomado medidas com vistas a alterar os nomes dos produtos e, assim evitar, novo acidente do trabalho.

As estatísticas invocadas na defesa e nos parecer carreados aos autos não trazem de volta à vida os trabalhadores falecidos e tampouco retiram ou diminuem a dor dos parentes que tiveram essa perda. Nenhuma vida pode ser reduzida a números estáticos, com vistas a impedir que o agente causador do dano tome todas as medidas que se fizerem necessárias para impedir novos acidentes e novas mortes de trabalhadores, ainda que o nome de seus produtos devam ser alterados para isso, conforme previsão na Norma Regulamentar nº 9, ao prever ajustes necessários (item 9.2.1.1), antecipação e reconhecimento dos riscos (item 9.3.1), avaliação dos riscos, implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia, modificação dos métodos ou processos de trabalho (item 9.3.2), identificação de riscos ambientais e **“deverão ser adotadas as medidas necessárias suficientes para a eliminação, a minimização ou o controle dos riscos ambientais sempre que forem verificadas uma ou mais das seguintes situações: identificação, na**

Documento produzido e assinado eletronicamente (Certificado AL) por ANTONIO ARRABES BRANCO AVELINO em 01/06/2015 18:17:25
Documento disponível em www.trt24.jus.br (Identificador ID:1682190).



Assinado eletronicamente por: ROGERIO XAVIER RODRIGUES - 04/05/2018 12:14:32 - 50cef37
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1805041152470900000010875945>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096 ID. 50cef37 - Pág. 8
Número do documento: 1805041152470900000010875945



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503261423203720000005371143>
Número do documento: 2503261423203720000005371143

	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO	Fls. 9
---	--	--------

fase de antecipação, de risco potencial à saúde, constatação, na fase de reconhecimento, de risco evidente à saúde" (item 9.3.5.1).

Resta claro, portanto, que a Constituição Federal, a legislação infraconstitucional e as normas regulamentadoras determinam que o empregador deve adotar todas as medidas que se fizerem necessárias para a eliminação, a minimização ou o controle do ambiente de trabalho para que não ocorram acidentes como aqueles noticiados nestes autos.

Via de conseqüência, acolho os pedidos elencados nos itens "1" a "7", da inicial, os quais deverão ser cumpridos independentemente do trânsito em julgado da presente ação, porquanto tratam-se de medidas que visam à proteção e segurança dos trabalhadores, razão pela qual acolho o pedido de antecipação da tutela para esses pedidos.

Deixo de determinar a alteração da nomenclatura dos produtos químicos, porquanto não houve pedido nesse sentido.

3. Dano moral coletivo:

Restou comprovado nos autos que a reclamada não adotou medidas eficazes para evitar acidentes do trabalho como os noticiados nos autos. Já havia ocorrido acidente semelhante no ano de 2005, no qual vieram à morte dois trabalhadores. No ano de 2012 (caso dos autos) mais quatro trabalhadores vieram à morte, além de vinte e dois contaminados. Ainda assim, a reclamada deixou de adotar as medidas necessárias para evitar a ocorrência de acidentes. Nessas condições, impõe-se reconhecer que toda a coletividade de trabalhadores vem sendo afetada pela omissão da reclamada, causando prejuízos irreparáveis aos trabalhadores, a seus familiares, enfim, à toda sociedade, razão pela qual acolho o pedido de pagamento de indenização por dano moral coletivo, no importe postulado de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), cujo valor será revertido oportunamente para entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que prestem relevantes serviços à comunidade.

O valor fixado tem por base não somente a gravidade do acidente ocorrido no Marfrig em 31.1.2012, que levou à morte quatro trabalhadores, além de outros vinte e dois contaminados, mas também o histórico anterior da reclamada que ensejou outro acidente idêntico, envolvendo os mesmos produtos químicos, que também levou à morte outros dois trabalhadores.

4. Expostos os fundamentos pelos quais decididos os pleitos submetidos a julgamento restam atendidas as exigências da CLT, art. 832, *caput*, e da CF, art. 93, IX, não sendo exigível pronunciamento explícito acerca de todas as argumentações das partes⁵, até porque o recurso ordinário não exige prequestionamento viabilizando ampla devolutividade ao Tribunal (CLT art. 769 cc art. 515, §1º do CPC e Súmula 393 do TST). Assim sendo, a interposição de embargos declaratórios como mero intuito de revisão do julgado será considerado protelatório, pois tal remédio processual não se destina a tal feito (art. 790, CLT). Logo, se interposto com este escopo será plenamente cabível a aplicação da multa contida no art. 538, parágrafo único, do CPC.

⁵ STJ – AGA 470095 – PR – 1ª T. – Rel. Min. Luiz Fux – DJU 28.06.2004 – p. 00190 e STJ – RESP 331797 – MG – 2ª T. – Rel. Min. Franciulli Netto – DJU 26.04.2004 – p. 00158.



Assinado eletronicamente por: ROGERIO XAVIER RODRIGUES - 04/05/2018 12:14:32 - 50cef37
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1805041152470900000010875945>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096 ID. 50cef37 - Pág. 9
Número do documento: 1805041152470900000010875945



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503261423203720000005371143>
Número do documento: 2503261423203720000005371143

	<p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO</p> <p style="text-align: right;">Fls. 10</p>
---	---

POR TODO O EXPOSTO, em face do direito e de tudo o mais que dos autos consta, **julgo PROCEDENTES** os pedidos formulados na presente ação civil pública que o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO** move em face de **MK QUÍMICA DO BRASIL LTDA**, para o fim de **condenar** a reclamada, independentemente do trânsito em julgado, em razão do acolhimento da tutela antecipada, cumprir as obrigações elencadas nos itens "1" a "6", da inicial, sob pena de multa, conforme pedido de item "7", da inicial. Condeno ainda a reclamada a pagar a título de dano moral coletivo, o importe de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante da presente decisão, com juros (pro rata die)⁶ e correção monetária (a partir desta sentença) na forma da lei.

Custas pela reclamada sobre o valor da condenação de R\$500.000,00, no importe de R\$10.000,00.

Sentença proferida com atraso, tendo em vista o acúmulo de serviço e a complexidade da causa.

Publique-se. Registre-se.

Intimem-se as partes.

ANTONIO ARRAES BRANCO AVELINO

Juiz do Trabalho

Diretor de Secretaria

⁶ - Art. 883, da CLT.



Assinado eletronicamente por: ROGERIO XAVIER RODRIGUES - 04/05/2018 12:14:32 - 50cef37
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18050411524709000000010875945>
 Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096 ID. 50cef37 - Pág. 11
 Número do documento: 18050411524709000000010875945



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232037200000005371143>
 Número do documento: 25032614232037200000005371143



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Bataguassu
ACPCiv 0000125-89.2014.5.24.0096
RECLAMANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RECLAMADO: MK QUIMICA DO BRASIL LTDA

ATA DE AUDIÊNCIA

Em 25 de maio de 2023, na sala de sessões da MM. Vara do Trabalho de Bataguassu, sob a direção do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz do Trabalho ANTONIO ARRAES BRANCO AVELINO (presente fisicamente na Vara do Trabalho), realizou-se audiência relativa à Ação Civil Pública Cível número 0000125-89.2014.5.24.0096, supramencionada.

Às 14:21, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Presente a parte autora MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, representado(a) pelo(a) procurador(a) Sr.(a) LEONTINO FERREIRA DE LIMA JÚNIOR, desacompanhado(a) de advogado(a).

Presente a parte ré MK QUIMICA DO BRASIL LTDA, representado(a) pelo(a) diretor Sr.(a) MILTON KOGLER e gerente de unidade DENILSON MARTINS, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). ANESIO RONEI BOHN, OAB 116475/RS.

Este juízo registra o agradecimento pela presença do diretor fundador da reclamada que demonstrou ter honrado o juízo e o MPT com a tentativa conciliatória.

O ilustre representante do MPT manifestou-se contrariamente à proposta apresentada pela reclamada de R\$ 200.000,00.

Este juízo fez proposta para a reclamada no sentido de adquirir um ônibus para a APAE avaliado em R\$ 720.000,00. Esse ônibus seria comprado pela reclamada e transferido para a APAE. O valor e a forma de pagamento ficaria a cargo dela e caso obtivesse um orçamento inferior a diferença ficaria a seu favor. O remanescente do débito do exequendo seria pago, com a concordância do MPT em 20 parcelas.

O ilustre MPT, afim de evitar controvérsias e embargos, concorda com o valor apresentado pela reclamada de R\$ 916.022,89.

Diante disso, ficam superadas as controvérsias relacionadas ao valor da execução.



Tendo em vista que apenas neste ato de audiência a reclamada tomou conhecimento da proposta do juízo de aquisição de um ônibus, ela entende que precisa de um prazo de 10 dias úteis para análises relacionadas ao valor do veículo e formas de aquisição.

O MPT não se opõe à concessão do prazo.

Todavia, afim de evitar dilações desnecessárias, este juízo entende que o melhor é conceder um prazo superior a 10 dias para que as partes possam ultimar as tratativas conciliatórias, tanto em relação à aquisição do veículo quanto em relação do pagamento do remanescente razão pela qual concedo à reclamada até o dia 23/06/2023 para fazer suas análises e juntamente com a parte autora apresentar petição de acordo nos autos.

Decorrido este prazo, ou seja a contar de 26/06/2023 o juízo prosseguirá com a execução providenciando os atos constritivos necessários.

A reclamada já se deu por citada e portanto tem ciência de qua após essa data os atos executivos serão praticados.

Quanto às obrigações de fazer e análise e os documentos que a reclamada apresentou o MPT requer prazo para manifestação após o dia 23/06/2023 para o caso de não ocorrer a conciliação. Defiro. O MPT terá o prazo de 30 dias a contar de 26/06/2023 para manifestar-se a respeito dos documentos que vieram aos autos. Caso necessário poderá requerer dilação do prazo. Providencie a secretaria a intimação do MPT por meio do PJe.

Providencia a secretaria a juntada aos autos do orçamento do referido ônibus.

Cientes as partes.

ANTONIO ARRAES BRANCO AVELINO
Juiz do Trabalho

Ata redigida por *ADRIANO FERREIRA NOVAES, Secretário(a) de Audiência.*



Assinado eletronicamente por: ANTONIO ARRAES BRANCO AVELINO - Juntado em: 25/05/2023 15:53:07 - e4e4a47
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/23052515405013400000023276145?instancia=1>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096
Número do documento: 23052515405013400000023276145



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232065600000005371144>
Número do documento: 25032614232065600000005371144



Nazario & Nazario
Advogados Associados S/C

AO JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE BATAGUASSU / MS

Processo nº 0000125-89.2014.5.24.0096

MK QUÍMICA DO BRASIL LTDA., devidamente qualificada nos autos eletrônicos do processo em epígrafe, através de seus procuradores, formalmente constituídos, signatários, comparece respeitosamente a presença de Vossa Excelência para solicitar a **JUNTADA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, pelos fatos e motivos que passa a expor:

Considerando as deliberações da audiência conciliatória realizada no dia 25 de maio do corrente, a requerida comparece aos autos eletrônicos do processo para apresentar o contrato de aquisição da carroceria e do chassi do ônibus adquirido por indicação do Juízo em favor da APAE.

ISTO POSTO, requer o recebimento da presente manifestação para os devidos fins de direito e regular prosseguimento da ação.

São os breves termos em que pede deferimento.

Novo Hamburgo, 23 de junho de 2023.

CÉSAR ROMEU NAZARIO

OAB/RS 17.832

ANÉSIO RONEI BOHN

OAB/RS 116.475

Rua Júlio de Castilhos, nº 351 – Sala 205 – Galeria ACI – Novo Hamburgo/RS – CEP: 93510-130
Telefone: (51) 35946682 - E-mail: contato@nazarioadvogados.com.br
Site: www.nazarioadvogados.com.br



Assinado eletronicamente por: ANESIO RONEI BOHN - Juntado em: 23/06/2023 14:33:59 - f6c359d
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/23062314312104900000023507720?instancia=1>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096
Número do documento: 23062314312104900000023507720

Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:21
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232085900000005371350>
Número do documento: 25032614232085900000005371350

Contrato de Compra e Venda**QUADRO DE RESUMO**

A - VENDEDOR			
Razão Social: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA			
Endereço: Avenida Aracy Tanaka Biazetto, n° 16450 - Bairro Santos Dumont			
Complemento: DISTRITO INDUSTRIAL		CEP: 85.804-605	
Cidade: CASCAVEL	UF: PR	Telefone: (45)3219-6000	
CNPJ: 05.440.065.0001-71		Inscr. Estadual: 902.72930-58	
B - COMPRADOR			
Razão Social: MK QUIMICA DO BRASIL LTDA		E-mail: denilson@mkquimica.com.br	
Endereço: EST BOA VISTA 2064 , ESTACAO PORTAO		CEP: 93180-000	
Complemento:		Telefone: (51) 2101-1900	
Cidade: PORTAO	UF: RS		
CNPJ/CPF: 92.315.332/0001-83		Inscr. Estadual: 213/0009888	
C - CARACTERISTICA DO PRODUTO			
C.1 - CHASSI (X) Comprado Pelo Vendedor		C.2 - CARROCERIA	
Marca: VOLKSWAGEN		Modelo: Gran Midi	
Modelo: Volksbus 17.230 - EURO VI		Norma: Resolução Contran 959/22	
Local de Entrega do ônibus: Av. Aracy Tanaka Biazetto, 16450 - Santos Dumont, Cascavel - Paraná			
Data entrega chassi: 22/08/2023		Previsão de Entrega: Até 120 Dias úteis a partir da chegada do chassi	
Local de entrega do chassi: SERVICARGA - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP			
COR BASE(NF/BIN/DETRAN): Branca			
D - PREÇO			
TOTAL UNITÁRIO		R\$ 305.000,00	
QUANTIDADE		1 - Unidade(s)	
VALOR TOTAL		R\$ 305.000,00	
E - FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO			
DESCRIÇÃO	Porcentagem	VALOR	VENCIMENTO
RECURSOS PRÓPRIOS	100.00%	R\$: 305.000,00	7 DIAS DA DATA DE FATURAMENTO
F - FIADOR(ES)			
FIADOR(A) 01			
Nome:		E-mail:	
CPF:		RG:	
Telefone:		CEP:	
Endereço:		Complemento:	
Cidade:		Estado:	
FIADOR(A) 02			
Nome:		E-mail:	
CPF:		RG:	
Telefone:		CEP:	
Endereço:		Complemento:	
Cidade:		Estado:	
G - OBSERVAÇÕES			

[Esta folha é parte integrante e inseparável do CONTRATO COMPRA E VENDA firmado em 22/06/2023 entre o Vendedor MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA e o MK QUIMICA DO BRASIL LTDA]
D4Sign 1be71ba5-6d63-43a4-b22d-03a6edeebf25 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

do eletronicamente por: ANESIO RONEI BOHN - Juntado em: 23/06/2023 14:33:59 - cf63a18

Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:21
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232085900000005371350>
 Número do documento: 25032614232085900000005371350



CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA CELEBRADO ENTRE VENDEDORA, QUALIFICADA NO ITEM "A" E, COMPRADOR(A), QUALIFICADO(A) NO ITEM "B", DO QUADRO RESUMO.

1. OBJETO E PREÇO

1.1. Constitui o objeto do presente Contrato a aquisição, pelo(a) COMPRADOR(A), da(s) carroceria(s) indicada(s) no subitem "C.2", de fabricação da VENDEDORA, e do(s) chassi(s) indicado(s) no subitem "C.1", nos casos em que o fornecimento deste(s) é(são) de responsabilidade da VENDEDORA, pelo preço, forma e condições ajustadas de comum acordo entre as Partes nos itens "D" e "E", do QUADRO RESUMO.

1.2. As especificações do(s) bem(ns) estão descritas na ficha de montagem, cujo número consta no QUADRO RESUMO e que faz parte integrante e indissociável deste Contrato (Anexo I).

1.3. Para garantir o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, fica convencionado entre as Partes que eventual aumento de preço da matéria-prima utilizada para fabricação do(s) bem(ns) superior a 5% (cinco por cento) do valor praticado à época da celebração do negócio, autoriza o reajuste do preço do saldo parcelado e eventualmente pendente de pagamento.

2. CONDIÇÃO

2.1. A eficácia deste Contrato está condicionada, nos termos do disposto no art. 125 do Código Civil, à análise do cadastro do(a) COMPRADOR(A) e a consequente aprovação do crédito pela VENDEDORA. A análise do cadastro e a aprovação do crédito serão realizadas através de documentos que deverão ser enviados pelo(a) COMPRADOR(A) à VENDEDORA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do pedido de compra. Recebidos os documentos, a VENDEDORA poderá recusar-se, por mera liberalidade, a efetuar a venda. A recusa pode ser exercida no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos documentos de cadastro.

3. CHASSIS(S)

3.1. O(s) chassi(s) sobre o(s) qual(is) será(ão) montada(s) a(s) carroceria(s), deverá(ão) obedecer às especificações de fábrica e à legislação aplicável, as quais são de inteiro conhecimento do(a) COMPRADOR(A). O(A) COMPRADOR(A) desde já autoriza que a VENDEDORA realize as alterações necessárias ao atendimento das especificações técnicas e opcionais descritas na ficha de montagem.

3.2. O(A) COMPRADOR(A) obriga-se a entregar o(s) chassi(s) no prazo e no local elencados no subitem "C.1".

3.3. Não o fazendo dentro da data que trata o item anterior, deverá o(a) COMPRADOR(A) entregar o(s) chassi(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data estipulada no subitem "C.1". Caso o(a) COMPRADOR(A) descumpra esta obrigação, fica a VENDEDORA autorizada a dar por rescindido este Contrato, independentemente de notificação ou interpelação. Persistindo o interesse das Partes na realização do negócio, uma nova negociação de preços, prazos e condições deverá ser realizada.

3.4. Caso o(s) chassi(s) permanecim(in)ativo(s) no estoque da VENDEDORA, aguardando alguma definição por parte do(a) COMPRADOR(A) para realização do encarroçamento, serão de total responsabilidade do(a) COMPRADOR(A) os custos de revisão a serem realizados pela fabricante do(s) chassi(s). Ademais, caso não haja a referida definição no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da entrada do(s) chassi(s) no estoque da VENDEDORA, uma nova negociação de preços, prazos e condições deverá ser realizada.

3.5. Caso a aquisição e o fornecimento do(s) chassi (s) sejam de responsabilidade da VENDEDORA, não se aplicam as disposições constantes no item 3.4 acima.

3.6. Tratando-se de carroceria(s) montada(s) em chassi(s) usado(s), adquirido(s) e fornecido(s) pelo(a) COMPRADOR(A), este(a) declara expressamente conhecer as condições e o estado em que o(s) entregou à VENDEDORA, declarando ainda ciência em relação aos desgastes naturais do tempo de uso, responsabilizando-se pela realização e pagamento dos custos necessários para revisão do(s) chassi(s), isentando a VENDEDORA por toda e qualquer responsabilidade futura, inclusive por vícios ocultos ou redibitórios.

4. PREVISÃO DE ENTREGA DO(S) BEM(S)

4.1. A previsão de entrega do(s) bem(ns) ora negociado(s) é aquela constante no subitem "C.2", ressalvados, dentre outros, os atrasos ocasionados por casos fortuitos e de força maior, incluindo, mas não se limitando, a escassez de insumos e matéria-prima, greves, falta de mão de obra, crise no setor, pandemias, entre outros contratempos que possam dificultar ou impedir o cumprimento das obrigações pela VENDEDORA, declarando ainda ciência em relação aos desgastes naturais do tempo de uso, responsabilizando-se pela realização e pagamento dos custos necessários para revisão do(s) chassi(s), isentando a VENDEDORA por toda e qualquer responsabilidade futura, inclusive por vícios ocultos ou redibitórios.

4.2. Igualmente não serão de responsabilidade da VENDEDORA os atrasos ocasionados por indefinições ou alterações técnicas propostas pelo(a) COMPRADOR(A).

4.3. Caso o(s) chassi(s) seja(m) adquirido(s) e fornecido(s) pela VENDEDORA, tratando-se de uma "venda de carro(s) completo(s)", o prazo previsto para entrega do(s) bem(ns) negociado(s) terá início na data de assinatura do presente Contrato.

4.4. Tratando-se de aquisição do(s) chassi(s) pelo(a) COMPRADOR(A), o início do prazo de que trata o subitem "C.2" se dará com a entrega do(s) chassi(s) no local definido. Caso o(a) COMPRADOR(A) opte por qualquer modalidade de pagamento do preço que não seja exclusivamente mediante recursos próprios, o início do prazo se dará somente após a entrega, à VENDEDORA, do(s) chassi(s) e da autorização de faturamento pelo banco, órgão do financiador ou consórcio.

4.5. Caso o local de entrega do(s) bem(ns) seja na cidade de Cascavel/PR, na sede da VENDEDORA, compromete-se o(a) COMPRADOR(A) a retirar-los no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da comunicação de que este(s) está(ão) pronto(s). Não o fazendo, incorrerá o(a) COMPRADOR(A) no pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso na retirada, a título de estadia, cuja cobrança ou não, ficará a exclusivo critério da VENDEDORA.

4.6. A VENDEDORA não se responsabilizará por eventuais modificações, alterações e adaptações nas características dos veículos que forem executadas pelo(a) COMPRADOR(A) após o seu recebimento.

4.7. A partir da entrega do(s) bem(ns), é do(a) COMPRADOR(A) a responsabilidade, de forma exclusiva, pelo custo e risco do transporte, bem como por todo e qualquer dano que porventura venha a ser causado a terceiros em razão do uso do(s) bem(ns), desde o seu recebimento.

5. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. As formas e condições de pagamento são aquelas ajustadas no item "E" do QUADRO RESUMO. As parcelas vencer-se-ão nas datas e/ou prazos ali estipulados, independentemente de aviso ou interpelação. Havendo qualquer alteração das condições de pagamento, mediante solicitação pelo(a) COMPRADOR(A) e autorização prévia e expressa da VENDEDORA, poderá ocorrer alteração na composição do preço.

5.2. Nos casos de pagamentos realizados com recursos próprios ou de forma híbrida (recursos próprios + financiamento/consórcio), o preço pactuado no item "D" do QUADRO RESUMO poderá ser cobrado, a critério exclusivo da VENDEDORA, mediante duplicatas e/ou boletos de cobrança bancária, cuja emissão é, desde já, expressamente autorizada pelo(a) COMPRADOR(A), que os reconhece como líquidos e certos, servindo este contrato como ACETE destes.

5.3. O(A) COMPRADOR(A) se obriga, nos casos em que contratar crédito junto à instituição financeira ou consórcio contemplado para aquisição do(s) bem(ns), a cumprir todos os requisitos para liberação do crédito, não sendo de responsabilidade da VENDEDORA a exigência de escolha pelo(a) COMPRADOR(A) a liberação dos valores, tampouco realizar a cobrança do crédito, cadastro ou qualquer outra forma de aprovação do crédito.

5.4. Deverá o(a) COMPRADOR(A), imediatamente após a liberação dos recursos do financiamento/consórcio, autorizar o(a) agente financeiro/consorciadora a efetuar a transferência dos valores para a conta corrente da VENDEDORA, na forma e na(s) data(s) pré-fixada(s) no item "E" do QUADRO RESUMO.

5.5. Caso o pagamento do preço, ou de parcela do preço, se dê por intermédio de financiamento/consórcio, o(a) COMPRADOR(A) se obriga pela integralização do pagamento do preço em até 30 (trinta) dias após o faturamento, mesmo que não liberado o financiamento/consórcio pela instituição bancária/consorciadora, sob pena de rescisão do presente Contrato, com a possibilidade de retenção do(s) bem(ns), caso ainda não entregue(s), além da aplicação de uma cláusula penal compensatória no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato. Caso o prejuízo suportado pela VENDEDORA exceda a multa convencional, poderá esta pleitear indenização suplementar correspondente às perdas e danos decorrentes do inadimplemento do(a) COMPRADOR(A), nos termos do parágrafo único, do artigo 416 do Código Civil.

5.6. As penalidades decorrentes da rescisão do Contrato previstas no item 5.5 acima não serão exigidas caso o(a) COMPRADOR(A) celebre um novo contrato de compra e venda com a VENDEDORA, para pagamento do novo preço a ser ajustado entre as Partes, exclusivamente com recursos próprios, com aplicação do pacto de reserva de domínio e apresentação de fiador(es) idôneo(s) para garantia do pagamento.

6. PACTO DE RESERVA DE DOMÍNIO

6.1. Nos casos de pagamentos realizados de forma híbrida (recursos próprios + financiamento/consórcio), a parcela de recursos próprios deverá ser quitada, impreterivelmente, até a data prevista para o faturamento do pedido, não se aplicando, assim como nos casos de pagamentos realizados integralmente por intermédio de financiamento/consórcio, as disposições constantes nesta Cláusula 6 (PACTO DE RESERVA DE DOMÍNIO).

6.2. Nos casos de pagamentos realizados integralmente com recursos próprios, fica desde já instituído o PACTO DE RESERVA DE DOMÍNIO, através do qual a VENDEDORA reserva para si a propriedade do(s) bem(ns) adquirido(s), até que o(a) COMPRADOR(A) realize a quitação integral do preço ajustado, e ainda como garantia do cumprimento das demais disposições deste Contrato, na forma descrita pelos artigos 521 e seguintes do Código Civil.

6.3. As custas para realização do registro da cláusula de RESERVA DE DOMÍNIO no domicílio do(a) COMPRADOR(A) correrão por conta exclusiva deste(a).

6.4. Enquanto não estiverem quitadas as prestações contratuais, o(a) COMPRADOR(A) não poderá, sem conhecimento e anuência prévia e expressa da VENDEDORA, ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, bem como alugar ou ceder o uso do(s) bem(ns) adquirido(s) a terceiros, fixar-se com este(s) fora do Município de seu domicílio por mais de 30 (trinta) dias, alterar as características identificadoras do(s) bem(ns), ou igualmente confiá-lo(s) para reparo de pessoas não habilitadas.

6.5. Responderá o(a) COMPRADOR(A) pelo integral cumprimento deste Contrato, nomeadamente pela guarda, conservação e restituição do(s) bem(ns) adquirido(s), mesmo ocorrendo caso fortuito ou força maior, excusas essas expressamente renunciadas pelo(a) COMPRADOR(A).

6.6. Obriga-se ainda o(a) COMPRADOR(A) a manter o(s) bem(ns) objeto(s) deste Contrato em perfeito estado de conservação e funcionamento, efetuando para tanto os respectivos reparos, protegendo-o(s) contra turbacões de terceiros, segurando-o(s) às suas expensas contra acidentes, incêndio e furto, por valor não inferior ao da aquisição, figurando a VENDEDORA como beneficiária da apólice de seguros e sujeitando-se o(a) COMPRADOR(A) à inspeção do(s) bem(ns) pela VENDEDORA.

6.7. O(a) COMPRADOR(A) se responsabiliza pessoalmente perante terceiros, por quaisquer danos decorrentes de desastres ou acidentes ocorridos com o(s) bem(ns) adquiridos, sem qualquer ônus à VENDEDORA.

6.8. No caso de acidente, incêndio ou furto do(s) bem(ns) durante a vigência deste Contrato, a respectiva indenização a ser paga pela empresa seguradora será recebida pela VENDEDORA, que figurará como beneficiária da apólice de seguros, abatendo-se o valor no débito contratual sendo que o saldo devedor apurado será pago pelo(a) COMPRADOR(A), recebendo este(a) o saldo credor, se houver.

7. INADIMPLEMENTO E VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA

7.1. Deixando o(a) COMPRADOR(A) de pagar as parcelas nas datas e prazos estipulados no item "E" do QUADRO RESUMO, serão elas acrescidas de correção monetária com base no INPC, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração por rata die, além de multa moratória equivalente a 10% (dez por cento), calculados sobre o valor inadimplido desde a data do respectivo vencimento até o efetivo pagamento.

7.2. A falta de pagamento de uma ou mais parcelas do preço, o descumprimento de qualquer outra cláusula contratual, a decretação de falência ou o pedido de recuperação judicial do(a) COMPRADOR(A) o(a) constituirá em mora de pleno direito e acarretará o vencimento antecipado e integral do saldo do preço avençado, podendo a VENDEDORA executar o valor total do débito, servindo o presente Contrato como título executivo extrajudicial, em conformidade com o disposto no artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil.

7.3. Nos casos em que for instituído o PACTO DE RESERVA DE DOMÍNIO (pagamentos realizados integralmente com recursos próprios), a VENDEDORA estará investida das opções previstas no artigo 526 do Código Civil, podendo optar pela apreensão do(s) bem(ns) vendido(s) ou pela execução do total do débito, nos termos do item 7.2 acima.

8. DA GARANTIA

8.1. O COMPRADOR declara-se ciente de que o Manual de Manutenção e Garantia do produto está disponível no site da Mascarelo, em www.mascarelo.com.br - Manual de Garantia e Manutenção das Carrocerias, concordando expressamente com todos os termos e prazos descritos no mesmo.

9. OBRIGAÇÕES DE CONFORMIDADE E COMPLIANCE

9.1. As Partes declaram e garantem mutuamente que:

a) exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste Contrato, e ao cumprimento das obrigações nele previstas;

b) não se utilizam de trabalho ilegal, e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho;

c) não empregam menor até 18 anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais a sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre as 22h (vinte e duas horas) e 5h (cinco horas);

d) não utilizam práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado grávidico; e

e) comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange a Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlata, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

9.2. As Partes asseguraram, uma à outra, que possuem políticas, processos e procedimentos anticorrupção, em conformidade com as leis, regulamentos e disposições normativas que tratam do combate à corrupção e suborno, nacionais ou estrangeiras, e que são cumpridos por seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, empregados, subcontratados e prepostos.

9.3. As partes comprometem-se durante a vigência deste Contrato, e para o desenvolvimento do seu objeto a:

a) abster-se de oferecer ou excitar qualquer forma de benefício que se enquadre com ato de corrupção, fraude e lavagem de dinheiro, e praticar condutas anticompetitivas e contrárias à ordem econômica, nos termos das Leis Federais nº 12.529/2011, nº 12.846/2013, nº 9.613/1998 e nº 12.683/2012, além de eventuais requisitos no que se refere ao FATCA (Foreign Account Tax Compliance Act - Lei dos Estados Unidos da América contra evasão fiscal); e

b) fornecer mutuamente, a qualquer tempo, toda documentação relacionada à execução deste contrato, necessária para a verificação do regular cumprimento das obrigações previstas na alínea "a" do item "9.3" acima. Na hipótese de descumprimento das obrigações estabelecidas na presente cláusula, a Parte prejudicada poderá rescindir o Contrato, por justa causa, sem a necessidade de notificação judicial ou extrajudicial, não lhe ensejando qualquer ônus financeiro, devendo a Parte faltosa se responsabilizar civil e criminalmente pelo prejuízo de outras disposições decorrentes da lei e deste Contrato.

9.4. Caso uma das Partes seja demandada administrativamente e/ou judicialmente em virtude do descumprimento da presente cláusula pela outra Parte, a Parte faltosa se obriga a ressarcir a Parte prejudicada pelos custos e despesas por ela incorridos na sua defesa, incluindo honorário advocatício, além de indenizar a Parte prejudicada por perdas e danos e eventuais multas decorrentes da não observância das obrigações mencionadas nesta cláusula.

Ficha folha é parte integrante e inseparável do CONTRATO COMPRA E VENDA firmado em 22/06/2023 entre o Vendedor MASCARELO CARROCEIRAS F ÔNIUMS LTDA e o MK QUÍMICA DO BRASIL LTDA |

D4Sign 1be71ba5-6d63-43a4-b22d-03a6edeefb25 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

lo eletronicamente por: ANESIO RONEI BOHN - Juntado em: 23/06/2023 14:33:59 - cf63a18

Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:21

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503261423208590000005371350>

Número do documento: 2503261423208590000005371350

10. PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. A VENDEDORA realizará o tratamento de dados pessoais do(a) COMPRADOR(A) e/ou de seu(s) sócio(s) qualificado(s) no item "B" do QUADRO RESUMO. A VENDEDORA usará os dados pessoais coletados para o fim exclusivo de realizar a operação de compra e venda do(s) bem(ns) objeto deste Contrato.

10.2. Os dados pessoais acima citados incluem nomes, endereços, contatos telefônicos, endereços eletrônicos, datas de nascimento, gênero, filiação, estado civil, nacionalidade, nacionalidade, identificação civil, identificação e enquadramento fiscal, passaporte, currículo profissional, profissão, formação profissional, declarações de IRPF/IRPJ, entre outros dados informados de livre, consciente e manifesta vontade pelo(a) COMPRADOR(A), que possam identificar direta ou indiretamente as pessoas relacionadas aos dados.

10.3. Fica autorizado pelo(a) COMPRADOR(A) que a VENDEDORA poderá compartilhar os dados pessoais coletados, quando estritamente necessário para a consecução do objeto contratado, a profissionais como contadores e advogados, entre outros, desde que tais pessoas assegurem a confidencialidade dos dados compartilhados. Na hipótese de qualquer transferência que fuja o escopo inicial do objeto contratado, um novo consentimento será solicitado, assim como as novas informações do tratamento serão informadas.

10.4. Os dados serão mantidos sob arquivo da VENDEDORA estritamente pelo tempo necessário para a consecução do objeto deste Contrato. Após concluído o presente Contrato, os dados pessoais acima citados serão destruídos, salvo aqueles que forem necessários para cumprimento de obrigação legal, na forma do Art. 16, I da Lei nº 13.709/2018.

10.5. O(a) COMPRADOR(A) poderá, a qualquer momento, solicitar à VENDEDORA acesso a todos os dados pessoais fornecidos em razão da celebração deste Contrato, bem como a sua retificação ou eliminação, a limitação do tratamento, e o direito de se opor ao tratamento, bem como do direito à portabilidade dos dados, desde que o exercício de tais direitos, não impossibilitem a execução do presente Contrato, hipótese esta que será disciplinada conforme exposto no artigo 7º, V da Lei nº 13.709/2018.

10.6. Poderá ainda o(a) COMPRADOR(A) solicitar a retirada do consentimento em qualquer momento, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais ou com base no consentimento previamente dado, ressalvada a hipótese de impossibilidade de execução contratual acima descrita.

Diante de todo exposto, o(a) COMPRADOR(A) confere seu consentimento de forma livre, inequívoca e devidamente informada, neste ato concordando com a coleta e tratamento dos dados pessoais mencionados acima, na forma do Art. 7º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018:

Assinatura do(a) COMPRADOR(A)

11. DA FIANÇA

11.1. O(s) FIADOR(ES), qualificado(s) no item "F" do QUADRO RESUMO, assinam o presente Contrato na qualidade de devedor(es) solidário(s) e principal(is) pagador(es), respondendo pelo integral cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) COMPRADOR(A), responsabilizando-se pelo pagamento do preço ajustado no item "D" do QUADRO RESUMO, bem como dos juros, multas, correção monetária, encargos, tributos, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais.

11.2. A fiança oferecida perdurará até o adimplemento integral das obrigações assumidas pelo(a) COMPRADOR(A), ainda que denunciado, rescindido ou findo o presente Contrato.

11.3. O(s) FIADOR(ES) renuncia(m) expressamente aos benefícios contidos nos artigos 827, 834, 835, 837 e 838 do Código Civil (Lei nº 10.406 de 10/01/2002).

11.4. Nos casos em que não for(em) indicado(s) FIADOR(ES) no item "F" do QUADRO RESUMO, não se aplicarão as disposições constantes nesta Cláusula 11 (DA FIANÇA).

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou alterado em suas quantidades, preços e previsão de entrega pela VENDEDORA, sem que a esta seja atribuída qualquer responsabilidade, se o recebimento de matérias-primas, peças e/ou componentes de fabricação for interrompido, suspenso ou protelado, ou em caso de restrições governamentais, dificuldades de mão-de-obra, inclusive greves, alteração do custo do produto, pandemias ou quaisquer outros motivos que impliquem na alteração de preço ou atraso no fornecimento de matéria-prima, peças ou componentes.

12.2. Caso o(a) COMPRADOR(A) desista da aquisição do(s) bem(ns) após o início de sua fabricação, ficará este(a) obrigado(a) a pagar à VENDEDORA uma multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato. Caso o prejuízo suportado pela VENDEDORA exceda a multa convencional, poderá esta pleitear indenização suplementar correspondente às perdas e danos decorrentes do inadimplemento do(a) COMPRADOR(A), nos termos do parágrafo único, do artigo 416 do Código Civil.

12.3. A concordância da VENDEDORA em receber quaisquer das parcelas devidas, fora dos prazos estabelecidos, ou mesmo exercitar quaisquer de seus direitos tardiamente, ainda que de modo reiterado, não caracterizará qualquer espécie de novação.

12.4. O presente Contrato e eventuais termos aditivos que vierem a ser firmados constituem o único e completo acordo existente entre as Partes, substituindo quaisquer entendimentos, acordos ou compromissos, escritos ou verbais, anteriormente realizados e/ou ajustados entre as Partes.

12.5. Qualquer renúncia, modificação, adição ou transação em relação a este Contrato, ou a qualquer de suas cláusulas, e todas as notificações e avisos, feitos em decorrência dele, somente vinculará as Partes se tiverem sido feitos por escrito, e assinados por seus representantes, devidamente qualificados e/ou autorizados pelas Partes.

12.6. A eventual declaração de nulidade ou a ineficácia de qualquer das avenças contidas neste Contrato não prejudicará a validade e eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as Partes a envidar seus melhores esforços de modo a obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.

12.7. O(a) COMPRADOR(A) autoriza, desde já, a VENDEDORA a utilizar imagens/fotografias dos veículos acabados para fins institucionais e de marketing.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO DE ELEIÇÃO

13.1. O presente Contrato é firmado em caráter IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, não admitindo arrependimento de qualquer das Partes, obrigando-se em todas as suas cláusulas e condições não só as Partes contratantes, mas também seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

13.2. Acordam as Partes que a relação formalizada por este Contrato se subsumi às regras de Direito Civil, especialmente ao Código Civil, não se aplicando ao caso o Código de Defesa do Consumidor. Estabelecem, ainda, que em caso de eventual discussão envolvendo esta relação, pertence exclusivamente ao(a) COMPRADOR(A) o ônus da prova em relação ao(s) fato(s) constitutivo(s) do direito que invocar (artigo 373, I, do Código de Processo Civil), não se aplicando, em qualquer hipótese, a inversão do ônus da prova, renunciando as Partes ao direito de que dispõe o §1º do artigo 373 do Código de Processo Civil.

13.3. Convencionam, ainda, que em caso de demanda judicial objetivando o adimplemento do preço, a VENDEDORA fica autorizada a proceder o bloqueio de ativos financeiros (artigo 854, Código de Processo Civil) nas contas de titularidade do(a) COMPRADOR(A) antes da citação deste(a), podendo, ainda, valer-se dos meios de execução indireta na forma do artigo 139, inciso IV, do Código de Processo Civil.

13.4. Para qualquer ação ou questão oriunda do presente Contrato, desde já fica eleito pelas Partes, o Foro da Comarca de Cascavel - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

[Esta folha é parte integrante e inseparável do CONTRATO COMPRA FVFNDA firmado em 12/06/2023 entre o Vendedor MASCARFI O CARROCFRIAS F ÔNIRIUS LTDA e o MK QUÍMICA DO BRASIL LTDA]

D4Sign 1be71ba5-6d63-43a4-b22d-03a6edeebf25 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Assinado eletronicamente por: ANESIO RONEI BOHN - Juntado em: 23/06/2023 14:33:59 - cf63a18

Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:21

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503261423208590000005371350>

Número do documento: 2503261423208590000005371350

Configuração do Produto

1 - PORTAS

- 1.1 - PORTA DE SERVIÇO DIANTEIRA LD 1.1.7 - Sedan
- 1.2 - ACIONAMENTO PORTA DE SERVIÇO DIANTEIRA LD 1.2.2 - Pneumático
- 1.3 - VIDRO PORTA DE SERVIÇO DIANTEIRA LD 1.3.4 - Vidro Superior, Fechado Inferior
- 1.4 - GRADE PROTEÇÃO PORTA DE SERVIÇO DIANTEIRA LD 1.4.1 - Não
- 1.5 - CORTINA DE AR PORTA DE SERVIÇO DIANTEIRA LD 1.5.1 - Não
- 1.6 - PROTEÇÃO ANTI ESMAGAMENTO PORTA DE SERVIÇO DIANTEIRA LD 1.6.1 - Não
- 1.7 - PORTA DE SERVIÇO CENTRAL LD 1.7.1 - Não
- 1.8 - ACIONAMENTO PORTA DE SERVIÇO CENTRAL LD 1.8.1 - Não
- 1.9 - VIDRO PORTA DE SERVIÇO CENTRAL LD 1.9.1 - Não
- 1.10 - GRADE PROTEÇÃO PORTA DE SERVIÇO CENTRAL LD 1.10.1 - Não
- 1.11 - CORTINA DE AR PORTA DE SERVIÇO CENTRAL LD 1.11.1 - Não
- 1.12 - PROTEÇÃO ANTI ESMAGAMENTO PORTA DE SERVIÇO CENTRAL LD 1.12.1 - Não
- 1.13 - PORTA DEDICADA NO ENTRE EIXO PARA ACESSIBILIDADE 1.13.1 - Não
- 1.14 - VIDRO PORTA DEDICADA NO ENTRE EIXO PARA ACESSIBILIDADE 1.14.1 - Não
- 1.15 - TRAVA DE SEGURANÇA PNEUMÁTICA PORTA DEDICADA PARA ACESSIBILIDADE 1.15.1 - Não
- 1.16 - PORTA DE SERVIÇO TRASEIRA LD 1.16.6 - Urbana - PEV A - Vão Livre 1020mm
- 1.17 - ACIONAMENTO PORTA DE SERVIÇO TRASEIRA LD 1.17.2 - Pneumático
- 1.18 - VIDRO PORTA DE SERVIÇO TRASEIRA LD 1.18.4 - Vidro Superior, Fechado Inferior
- 1.19 - GRADE PROTEÇÃO PORTA DE SERVIÇO TRASEIRA LD 1.19.1 - Não
- 1.20 - CORTINA DE AR PORTA DE SERVIÇO TRASEIRA LD 1.20.1 - Não
- 1.21 - PROTEÇÃO ANTI ESMAGAMENTO PORTA DE SERVIÇO TRASEIRA LD 1.21.1 - Não
- 1.22 - PORTA DE SERVIÇO CENTRAL LE 1.22.1 - Não
- 1.23 - ACIONAMENTO PORTA DE SERVIÇO CENTRAL LE 1.23.1 - Não
- 1.24 - VIDRO PORTA DE SERVIÇO CENTRAL LE 1.24.1 - Não
- 1.25 - GRADE PROTEÇÃO PORTA DE SERVIÇO CENTRAL LE 1.25.1 - Não
- 1.26 - CORTINA DE AR PORTA DE SERVIÇO CENTRAL LE 1.26.1 - Não
- 1.27 - PROTEÇÃO ANTI ESMAGAMENTO PORTA DE SERVIÇO CENTRAL LE 1.27.1 - Não
- 1.28 - PORTA DE SERVIÇO TRASEIRA LE 1.28.1 - Não
- 1.29 - ACIONAMENTO PORTA DE SERVIÇO TRASEIRA LE 1.29.1 - Não
- 1.30 - VIDRO PORTA DE SERVIÇO TRASEIRA LE 1.30.1 - Não
- 1.31 - GRADE PROTEÇÃO PORTA DE SERVIÇO TRASEIRA LE 1.31.1 - Não
- 1.32 - CORTINA DE AR PORTA DE SERVIÇO TRASEIRA LE 1.32.1 - Não
- 1.33 - PROTEÇÃO ANTI ESMAGAMENTO PORTA DE SERVIÇO TRASEIRA LE 1.33.1 - Não
- 1.34 - BLOQUEADOR DE PORTA 1.34.2 - Original Do Chassi
- 1.35 - PORTA NA TRASEIRA 1.35.1 - Não
- 1.36 - PORTA DO MOTORISTA 1.36.1 - Não
- 1.37 - PORTA DE SERVIÇO ADICIONAL CENTRAL LD 1.37.1 - Não
- 1.38 - ACIONAMENTO PORTA DE SERVIÇO ADICIONAL CENTRAL LD 1.38.1 - Não
- 1.39 - VIDRO PORTA DE SERVIÇO ADICIONAL CENTRAL LD 1.39.1 - Não
- 1.40 - GRADE PROTEÇÃO PORTA DE SERVIÇO ADICIONAL CENTRAL LD 1.40.1 - Não
- 1.41 - CORTINA DE AR PORTA DE SERVIÇO ADICIONAL CENTRAL LD 1.41.1 - Não
- 1.42 - PROTEÇÃO ANTI ESMAGAMENTO PORTA DE SERVIÇO ADICIONAL CENTRAL LD 1.42.1 - Não
- 1.43 - ACIONAMENTO PORTA NA TRASEIRA 1.43.1 - Não

2 - DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE

- 2.1 - FORNECIMENTO DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE 2.1.2 - Mascarello
- 2.2 - TIPO DISPOSITIVO ACESSIBILIDADE 2.2.2 - PEV A - Plataforma Elevatória Veicular Tipo A

[Esta folha é parte integrante e inseparável do CONTRATO COMPRA F.VFNDA firmado em 12/06/2023 entre o Vendedor MASCARELLO CARROCEIRAS F.ÔNIRIUS LTDA. e o MK QUÍMICA DO BRASIL LTDA.]
 D4Sign 1be71ba5-6d63-43a4-b22d-03a6edeebf25 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
 Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

do eletronicamente por: ANESIO RONEI BOHN - Juntado em: 23/06/2023 14:33:59 - cf63a18

Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:21
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503261423208590000005371350>
 Número do documento: 2503261423208590000005371350



2.3 - MARCA ELEVADOR (PEV OU DPM) 2.3.4 - Ortobrás

2.4 - MODELO ELEVADOR 24V (PEV OU DPM) 2.4.3 - 070925 - ELEV_PEV_A_ORTOBRAS_24V_HIDR_AUT_SAI_A_580_MAD

3 - TANQUE DE COMBUSTÍVEL

3.1 - MODELO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 3.1.2 - Original do Chassi

3.2 - PROTEÇÃO TANQUE - COMBUSTÍVEL E ARLA 3.2.1 - Não

3.3 - DISPOSITIVO ANTIFURTO - BOCAL 3.3.1 - Não

3.4 - TAMPA ACESSO MANUTENÇÃO LATERAL 3.4.1 - Não

4 - CLIMATIZAÇÃO

4.1 - AR CONDICIONADO DE TETO 4.1.2 - Instalação

4.2 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 4.2.1 - Não

4.3 - FORNECIMENTO AR CONDICIONADO 4.3.2 - Mascarello

4.4 - MARCA EQUIPAMENTO 4.4.2 - Arco

4.5 - MODELO AR CONDICIONADO DE TETO 4.5.16 - 396119 - ARCO A 340 - 130.000 BTU/h - MD COMPRESSOR QPS-65 Alt Prestolite 150A

4.6 - MODELO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 4.6.1 - Não

4.7 - DISTRIBUIÇÃO DE AR CONDICIONADO DUTADO NO SALÃO DE PASSAGEIROS 4.7.2 - Porta Pacotes

4.8 - DIFUSORES DE AR INDIVIDUAIS NO DUTO DE AR 4.8.1 - Não

4.9 - CLIMATIZAÇÃO CABINE 4.9.1 - Não

4.10 - FORÇADOR DE AR DO SALÃO DE PASSAGEIROS PARA A CABINE 4.10.2 - Lado Esquerdo

4.11 - CALEFAÇÃO 4.11.1 - Não

4.12 - CAIXAS DE CALEFAÇÃO NO SALÃO DE PASSAGEIROS - ADICIONAIS 4.12.1 - Não

4.13 - BOMBA ADICIONAL CALEFAÇÃO 4.13.1 - Não

4.14 - ISOLAMENTO TÉRMICO 4.14.1 - Total

5 - VENTILAÇÃO

5.1 - DESEMBAÇADOR PARA BRISA 5.1.2 - Ar Natural

5.2 - ESCOTILHAS DE EMERGÊNCIA NO TETO 5.2.1 - Uma

5.3 - MODELO ESCOTILHA 1 5.3.2 - Com Ventilador

5.4 - MODELO ESCOTILHA 2 5.4.1 - Não

5.5 - MODELO ESCOTILHA 3 5.5.1 - Não

5.6 - CÚPULA DE AR NATURAL NO TETO 5.6.1 - Não

5.7 - VENTILADOR DE AR FORÇADO NO TETO 5.7.1 - Não

5.8 - VENTILADOR PARA O MOTORISTA 5.8.1 - Não

6 - PORTA PACOTES

6.1 - MODELO PORTA PACOTES 6.1.7 - Wave

6.2 - MODELO PORTA FOCOS 6.2.4 - Wave - Sem USB

6.3 - TOMADAS NO PORTA PACOTES 6.3.1 - Não

6.4 - REVESTIMENTO ENTRE FOCOS 6.4.2 - 104525 - Napa Azul

7 - SANITÁRIO

7.1 - SANITÁRIO 7.1.1 - Não

8 - BAR

8.1 - GELADEIRA ELÉTRICA 8.1.1 - Não

8.2 - SUPORTE COPOS PLÁSTICOS 8.2.1 - Não

9 - CATRACA

9.1 - CATRACA DIANTEIRA 9.1.1 - Não

9.2 - CATRACA TRASEIRA 9.2.1 - Não

10 - DIVISÓRIAS

10.1 - PAREDE DE SEPARAÇÃO SALÃO x CABINE 10.1.5 - Divisória Padrão Urbana

10.2 - ANTI-PULO 10.2.1 - Não

10.3 - POSTO DO COBRADOR 10.3.1 - Não

Esta folha é parte integrante e inseparável do CONTRATO COMPRA E VENDA firmado em 12/06/2023 entre o Vendedor MASCARFILIO CARROCFRIAS FÔNIRIUS LTDA e o MK QUÍMICA DO BRASIL LTDA]
D4Sign 1be71ba5-6d63-43a4-b22d-03a6edeebf25 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

do eletronicamente por: ANESIO RONEI BOHN - Juntado em: 23/06/2023 14:33:59 - cf63a18

Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:21
<https://correagedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503261423208590000005371350>
 Número do documento: 2503261423208590000005371350



- 10.4 - CAIXA DO COBRADOR 10.4.1 - Não
- 10.5 - COFRE 10.5.1 - Não
- 10.6 - PREPARAÇÃO PARA VALIDADOR 10.6.1 - Não
- 10.7 - GUARDA CORPO CADEIRANTE 10.7.3 - Dois
- 10.8 - ASSENTO BASCULANTE INTEGRADO AO GUARDA CORPO DO CADEIRANTE 10.8.1 - Não
- 10.10 - TUBO H PARA MOTORISTA 10.10.1 - Não

11 - POLTRONAS DOS PASSAGEIROS

- 11.1 - MODELO POLTRONA 11.1.13 - Mascarello III - 1000mm
- 11.2 - PROFUNDIDADE DO ASSENTO 11.2.3 - 420mm
- 11.3 - REVESTIMENTO FRENTE POLTRONA 11.3.8 - 200958 - Tecido Galaxy Cinza
- 11.4 - REVESTIMENTO TRASEIRA POLTRONA 11.4.2 - Conforme o Revestimento Frontal
- 11.5 - CINTO DE SEGURANÇA 11.5.3 - 2 Pontos - Retrátil
- 11.6 - DESCANSA BRAÇO CORREDOR 11.6.5 - Total Rodoviário - Basculante
- 11.7 - DESCANSA BRAÇO CENTRAL 11.7.3 - Rodoviário - Basculante
- 11.8 - DESCANSA BRAÇO JANELA 11.8.3 - Rodoviário - Fixo
- 11.9 - DESCANSA PÉS 11.9.3 - Escamoteável
- 11.10 - DESCANSA PERNAS 11.10.1 - Não
- 11.11 - PORTA REVISTA 11.11.1 - Não
- 11.12 - QUANTIDADE DE RECLINAÇÕES 11.12.4 - Inicial e Três Reclinações
- 11.13 - PORTA COPOS 11.13.1 - Não
- 11.14 - CABECEIRAS POLTRONAS RODOVIÁRIAS 11.14.1 - Não
- 11.15 - POLTRONAS PREFERENCIAIS 11.15.1 - Não

12 - POLTRONAS DOS OPERADORES

- 12.1 - POLTRONA MOTORISTA 12.1.5 - 338240 - INSRINGHAUSEN - Hidráulica
- 12.2 - POLTRONA MOTORISTA AUXILIAR 12.2.1 - Não
- 12.3 - POLTRONA COBRADOR 12.3.1 - Não

13 - JANELAS

- 13.1 - VIGIA TRASEIRO 13.1.1 - Não
- 13.2 - PARA BRISA 13.2.1 - Bipartido
- 13.3 - JANELAS SALÃO DE PASSAGEIROS 13.3.2 - Urbano - Vidros Fumês - 02 Folhas Superiores Móveis e Bandeira Inferior Fixa
- 13.4 - BATENTE BLOQUEIO ABERTURA JANELAS 13.4.2 - Sim
- 13.5 - JANELAS BASCULANTES 13.5.1 - Não
- 13.6 - TRAVA PNEUMÁTICA NAS JANELAS (BASCULANTES OU SALÃO) 13.6.1 - Não
- 13.7 - PUXADORES JANELAS SALÃO DE PASSAGEIROS 13.7.2 - Padrão Urbano
- 13.8 - CORTINAS 13.8.1 - Não
- 13.9 - TECIDO CORTINAS 13.9.1 - Não
- 13.10 - JANELÃO MOTORISTA 13.10.3 - Dois Vidros de Correr
- 13.11 - JANELÃO LADO DIREITO 13.11.1 - Não
- 13.12 - TETO SOLAR 13.12.1 - Não
- 13.13 - APLICAÇÃO INSUFILM 13.13.1 - Não
- 13.14 - APLICAÇÃO INSUFILM TETO SOLAR 13.14.1 - Não
- 13.15 - JANELAS DE EMERGÊNCIA 13.15.3 - 02 Lado Esquerdo / 02 Lado Direito

14 - BAGAGEIRO

- 14.1 - BAGAGEIRO LATERAL 14.1.1 - Não
- 14.2 - BLOQUEIO TAMPAS BAGAGEIRO LATERAL 14.2.1 - Não
- 14.3 - BAGAGEIRO TRASEIRO PASSANTE 14.3.1 - Não
- 14.4 - BLOQUEIO TAMPAS BAGAGEIRO TRASEIRO 14.4.1 - Não
- 14.5 - REVESTIMENTO INTERNO TAMPAS 14.5.1 - Não
- 14.6 - PROTETOR DE MALAS 14.6.1 - Não

Esta folha é parte integrante e inseparável do CONTRATO COMPRA E VENDA firmado em 12/06/2023 entre o Vendedor MASCARELLO CARROCFRIAS FÔNIURIUS LTDA e o MK QUÍMICA DO BRASIL LTDA]
D4Sign 1be71ba5-6d63-43a4-b22d-03a6edeebf25 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

do eletronicamente por: ANESIO RONEI BOHN - Juntado em: 23/06/2023 14:33:59 - cf63a18

Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:21
<https://correedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503261423208590000005371350>
 Número do documento: 2503261423208590000005371350



14.7 - BAGAGEIRO EXCLUSIVO PARA GUARDA DE CADEIRA DE RODAS USUÁRIO DPM 14.7.1 - Não

14.8 - BAGAGEIRO EXCLUSIVO PARA UNIDADE HIDRÁULICA PEV A 14.8.1 - Não

15 - MECÂNICA

15.1 - PORTA ESTEPE 15.1.2 - Cesto Lateral Aberto

15.2 - ESCAPAMENTO 15.2.1 - Original do Chassi - Com Ponteira Virada para Baixo

15.3 - CAIXA DE BATERIA 15.3.1 - Escamoteável - Pivotante

15.4 - PASSA Balsa 15.4.1 - Não

15.5 - ANTI INTRUSÃO TRASEIRO 15.5.1 - Não

15.6 - PARA BARRO 15.6.1 - Não

15.7 - DEGRAU ESCAMOTEÁVEL 15.7.1 - Não

15.9 - CAIXA DE FERRAMENTAS 15.9.2 - Alumínio - Sob Poltrona do Salão de Passageiros

15.10 - PROTETOR DE CÂRTER 15.10.1 - Não

15.11 - REBOCADOR DIANTEIRO 15.11.1 - Tipo Rosca

15.12 - REBOCADOR TRASEIRO 15.12.1 - Não

16 - ITINERÁRIOS

16.1 - MARCA PAINEL ELETRÔNICO 16.1.1 - Não

16.2 - PAINEL ELETRÔNICO FRONTAL PRINCIPAL - SUPERIOR 16.2.1 - Não

16.3 - CAIXILHO - FRONTAL SUPERIOR AUXILIAR 16.3.1 - Não

16.4 - PAINEL ELETRÔNICO AUXILIAR - FRONTAL INFERIOR 16.4.1 - Não

16.5 - CAIXILHO - FRONTAL INFERIOR 16.5.1 - Não

16.6 - CAIXILHO - LATERAL DIREITA 16.6.1 - Não

16.7 - PAINEL ELETRÔNICO AUXILIAR - LATERAL DIREITA 16.7.1 - Não

16.8 - POSIÇÃO PAINEL ELETRÔNICO AUXILIAR - LATERAL DIREITA 16.8.1 - Não

16.9 - CAIXILHO - LATERAL ESQUERDA 16.9.1 - Não

16.10 - PAINEL ELETRÔNICO AUXILIAR - LATERAL ESQUERDA 16.10.1 - Não

16.11 - POSIÇÃO PAINEL ELETRÔNICO AUXILIAR - LATERAL ESQUERDA 16.11.1 - Não

16.12 - PAINEL ELETRÔNICO AUXILIAR - TRASEIRO 16.12.1 - Não

16.13 - POSIÇÃO PAINEL ELETRÔNICO AUXILIAR - TRASEIRO 16.13.1 - Não

17 - SISTEMA ELÉTRICO

17.1 - CHAVE GERAL 17.1.1 - Junto a Caixa de Baterias

17.2 - INTERFACE COMANDO CARROCERIA 17.2.2 - Teclas Individuais - Padrão Escolar

18 - CONVENIÊNCIA

18.1 - RELÓGIO DIGITAL 18.1.1 - Não

18.3 - PAINEL NUMÉRICO DIGITAL INDICADOR DE VELOCIDADE (PNDV) 18.3.1 - Não

18.4 - SENSOR DE ESTACIONAMENTO 18.4.2 - Traseiro - Com Display Independente no Painel

18.5 - WiFi 18.5.1 - Não

18.6 - USB PARA OS PASSAGEIROS 18.6.1 - Não

18.7 - CARREGADOR DE CELULAR PARA O MOTORISTA 18.7.1 - Não

18.8 - CÂMERAS PARA VISÃO INDIRETA 18.8.2 - Câmera de Retrocesso

18.9 - EXIBIÇÃO DE IMAGENS DAS CÂMERAS DE VISÃO INDIRETA 18.9.2 - Monitor 7 polegadas

18.10 - CÂMERAS PARA MONITORAMENTO INTERNO 18.10.1 - Não

18.11 - DVR - GRAVADOR DE IMAGENS DO MONITORAMENTO INTERNO 18.11.1 - Não

18.12 - EXIBIÇÃO DE IMAGENS DAS CÂMERAS DE MONITORAMENTO INTERNO 18.12.1 - Não

19 - ENTRETENIMENTO

19.1 - REPRODUÇÃO DE MÍDIA DO MOTORISTA 19.1.6 - 185509 - CD/DVD/AM/FM/USB/AUX/SD CARD + Entrada Microfone - OD24V - MIC - Orbe

19.2 - REPRODUÇÃO DE MÍDIA DO SALÃO DE PASSAGEIROS 19.2.2 - Integrado ao Sistema de Mídia do Motorista

19.3 - ALTO-FALANTES (4" / 25W) 19.3.2 - 02 na Cabine + 04 no Salão

19.4 - MONITOR FRONTAL SALÃO DE PASSAGEIROS 19.4.1 - Não

19.5 - MONITOR SALÃO DE PASSAGEIROS 19.5.1 - Não

Esta folha é parte integrante e inseparável do CONTRATO COMPRA E VENDA firmado em 12/06/2023 entre o Vendedor MASCARFILIO CARROCFRIAS F ÔNIURIUS LTDA e o MK QUIMICA DO BRASIL LTDA]
D4Sign 1be71ba5-6d63-43a4-b22d-03a6edeebf25 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

do eletronicamente por: ANESIO RONEI BOHN - Juntado em: 23/06/2023 14:33:59 - cf63a18



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:21
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503261423208590000005371350>
 Número do documento: 2503261423208590000005371350

- 19.6 - SINTONIZADOR DE TV DIGITAL 19.6.1 - Não
- 19.7 - PONTOS DE MICROFONE 19.7.1 - Não
- 19.8 - MICROFONE 19.8.1 - Não
- 19.9 - SERVIDOR DE FILMES 19.9.1 - Não

20 - ILUMINAÇÃO

- 20.1 - FAROL DE NEBLINA 20.1.1 - Não
- 20.2 - ILUMINAÇÃO DO SALÃO DE PASSAGEIROS 20.2.2 - LED no Porta Pacotes
- 20.3 - LUZ DE CORTESIA 20.3.1 - Não
- 20.6 - LUZ DE RÉ ELEVADA AUXILIAR 20.6.1 - Não
- 20.7 - FAROL PRINCIPAL 20.7.2 - Halógeno

21 - ESPELHOS RETROVISORES

- 21.1 - ESPELHO RETROVISOR INTERNO 21.1.1 - Pequeno
- 21.2 - ESPELHO INTERNO CONVEXO JUNTO ÀS PORTAS 21.2.1 - Não
- 21.3 - ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS 21.3.1 - Alumínio Fundido
- 21.4 - LENTE ESPELHO RETROVISOR EXTERNO LADO ESQUERDO 21.4.1 - Plana
- 21.5 - LENTE ESPELHO RETROVISOR EXTERNO LADO DIREITO 21.5.2 - Convexa
- 21.6 - REGULAGEM RETROVISORES EXTERNOS 21.6.1 - Manual
- 21.7 - DESEMBAÇADOR LENTE RETROVISOR EXTERNO 21.7.1 - Não
- 21.8 - INDICADOR DE DIREÇÃO INTEGRADO AO RETROVISOR EXTERNO 21.8.1 - Não
- 21.9 - ESPELHO VISÃO INDIRETA FRONTAL 21.9.1 - Não
- 21.10 - ESPELHO VISÃO PONTO CEGO LATERAL 21.10.1 - Não

22 - DIVERSOS

- 22.1 - CORRIMÃOS SUPERIORES 22.1.1 - Não
- 22.2 - BALAUSTRES INTERCALADOS 22.2.1 - Não
- 22.3 - ALÇAS FLEXÍVEIS 22.3.1 - Não
- 22.4 - LIXEIRAS 22.4.1 - Não
- 22.5 - ACRÍLICO PORTA DOCUMENTOS 22.5.1 - Não
- 22.6 - PORTA PERTENCES MOTORISTA 22.6.1 - Não
- 22.7 - PROTEÇÃO SOLAR FRONTAL 22.7.3 - Sanefa - Motorista
- 22.8 - EXTINTOR DE INCÊNDIO 22.8.1 - Um - 4kg
- 22.9 - MESA DE JOGOS 22.9.1 - Não
- 22.10 - PATAMAR PARA POLTRONA SOBRE ESCADA 22.10.1 - Não
- 22.11 - BATENTE DE BORRACHA PARA CHOQUES 22.11.1 - Não
- 22.12 - ACOMODAÇÃO CADEIRA DE RODAS USUÁRIO DPM 22.12.1 - Não
- 22.13 - PLATAFORMA LONGITUDINAL PARA POLTRONAS ELEVADAS 22.13.2 - Sim
- 22.14 - GRADE DE PROTEÇÃO NAS LANTERNAS TRASEIRAS 22.14.1 - Não
- 22.15 - CAMA PARA O MOTORISTA 22.15.1 - Não
- 22.16 - CLIMATIZAÇÃO CAMA MOTORISTA 22.16.1 - Não
- 22.17 - CAIXA UPEX 22.17.1 - Não

23 - SINALIZAÇÃO

- 23.1 - BOTÕES DE CAMPAINHA 23.1.1 - Não
- 23.2 - CORDÃO DE CAMPAINHA 23.2.1 - Não

24 - REVESTIMENTO INTERNO

- 24.1 - TIPO ASSOALHO 24.1.3 - Compensado Naval
- 24.2 - MODELO PASSADEIRA 24.2.2 - Cinza
- 24.3 - LATERAL 24.3.1 - BPPlus
- 24.4 - ENTRE JANELAS 24.4.1 - BPPlus
- 24.5 - CURVA DO TETO 24.5.4 - Em Alumínio Revestida de Carpete
- 24.6 - TETO 24.6.1 - BPPlus

Esta folha é parte integrante e inseparável do CONTRATO COMPRA E VENDA firmado em 12/06/2023 entre o Vendedor MASCARFILIO CARROCFRIAS F ÔNIURIUS LTDA. e o MK QUÍMICA DO BRASIL LTDA]
D4Sign 1be71ba5-6d63-43a4-b22d-03a6edeebf25 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Assinado eletronicamente por: ANESIO RONEI BOHN - Juntado em: 23/06/2023 14:33:59 - cf63a18

Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:21
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503261423208590000005371350>
 Número do documento: 2503261423208590000005371350



24.7 - CAIXA DE RODAS 24.7.2 - Aço

24.8 - TAPETE CAPACHO VINIL 24.8.1 - Não

25 - IDENTIDADE VISUAL EXTERNA

25.1 - TIPO PINTURA 25.1.1 - Sólida

25.2 - LAYOUT PINTURA 25.2.2 - Faixas Simples

25.3 - VERNIZ SOBRE A PINTURA 25.3.1 - Não

25.4 - FAIXA DEGRADÊ NO PARA-BRISA 25.4.1 - Não

25.5 - TIPO ADESIVO 25.5.3 - Adesivo Padrão

26 - REVESTIMENTO EXTERNO

26.1 - CHAPEAMENTO INTERMEDIÁRIO 26.1.1 - Inteiro

Observações do Produto

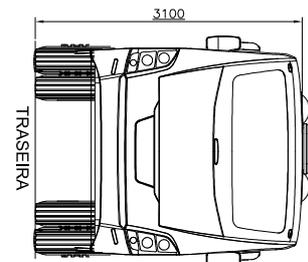
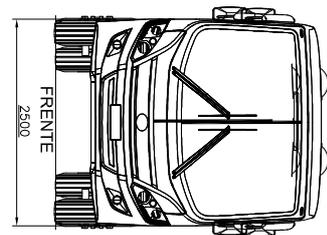
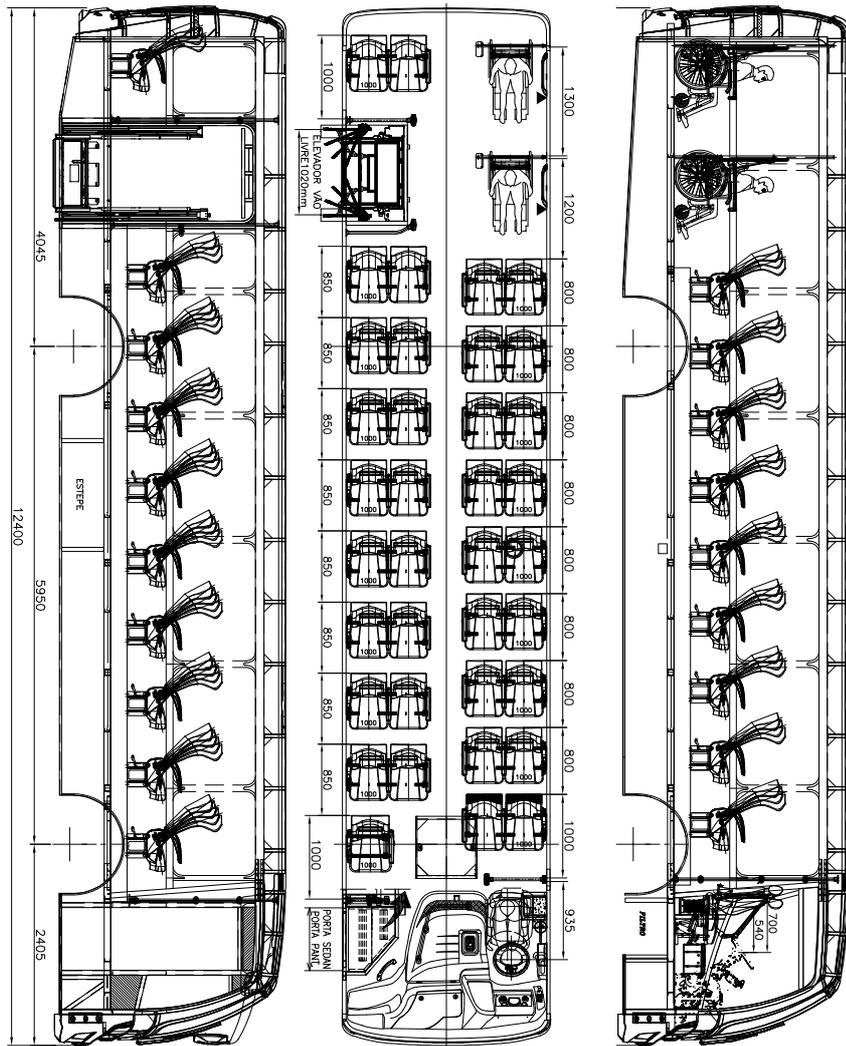
Data	Observação
20/04/23 14:30	* Considerar a instalação de dois monitores no carro sendo um de 15,6 polegadas e outro de 18,5 polegadas.
29/05/23 10:23	* Considerar revestimento das poltronas em courvin azul.

[Esta folha é parte integrante e inseparável do CONTRATO COMPRA E VENDA firmado em 12/06/2023 entre o Vendedor MASCARELLO CARROCEIRIAS FÔNIRIS LTDA e o MK QUÍMICA DO BRASIL LTDA]
D4Sign 1be71ba5-6d63-43a4-b22d-03a6edeebf25 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Assinado eletronicamente por: ANESIO RONEI BOHN - Juntado em: 23/06/2023 14:33:59 - cf63a18



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:21
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232085900000005371350>
Número do documento: 25032614232085900000005371350



CARRO COM/SEM AR CONDICIONADO

PROJETO	GRAN MIDI	EXISTE	Resolução Contran 959/22	COMPRIMENTO	12400	ABERTURA DE FREIO	ORIGINAL
RODADA	Volkswagen 17.230 - EURO VI	RODADA	RODOVIARIA III 1000mm	ACABAMENTO	N/A	REVISÃO	0
PAISAGEM	MASCARELLO	PAISAGEM	00	REVISÃO	1:35	REVISÃO	MIDI-0045
PROJETO	DOUGLAS MAXIMO	DATA	12/04/2023	REVISÃO	0	REVISÃO	0

[Esta folha é parte integrante e inseparável do CONTRATO COMPRA E VENDA firmado em 12/06/2023 entre o Vendedor MASCARELLO CARROÇARIAS FÔNIRIS LTDA. e o MK QUÍMICA DO BRASIL LTDA.]
D4Sign 1be71ba5-6d63-43a4-b22d-03a6edeebf25 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
 Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Assinado eletronicamente por: ANESIO RONEI BOHN - Juntado em: 23/06/2023 14:33:59 - cf63a18

Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:21
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503261423208590000005371350>
 Número do documento: 2503261423208590000005371350





12 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
 Certificado de assinaturas gerado em 23 de June de 2023, 14:04:07



2699 - ContratoV3 pdf

Código do documento 1be71ba5-6d63-43a4-b22d-03a6edeefb25



Assinaturas



Eduardo Augusto do Amaral
 eduardo@mkquimica.com.br
 Assinou

Eduardo Augusto do Amaral



vivian mascarello sperafico
 vivian@mascarello.com.br
 Assinou

vivian mascarello sperafico



Radanez Alceu Velho
 radanez@mascarello.com.br
 Assinou



Milton Kolger
 mkogler@mkquimica.com.br
 Assinou

Milton Kolger

Eventos do documento

22 Jun 2023, 14:15:16

Documento 1be71ba5-6d63-43a4-b22d-03a6edeefb25 **criado** por ERICK LUIZ DE CARLI (1393934e-fd07-4bb3-97a7-522514bbdb58). Email:engenharia.erick@mascarello.com.br. - DATE_ATOM: 2023-06-22T14:15:16-03:00

22 Jun 2023, 14:15:21

Assinaturas **iniciadas** por ERICK LUIZ DE CARLI (1393934e-fd07-4bb3-97a7-522514bbdb58). Email: engenharia.erick@mascarello.com.br. - DATE_ATOM: 2023-06-22T14:15:21-03:00

22 Jun 2023, 14:16:00

RADANEZ ALCEU VELHO **Assinou** (ab125540-104b-4a4b-a3ac-9e476c1433cd) - Email: radanez@mascarello.com.br - IP: 186.215.53.244 (186.215.53.244.static.host.gvt.net.br porta: 63650) - Documento de identificação informado: 801.953.500-49 - DATE_ATOM: 2023-06-22T14:16:00-03:00

22 Jun 2023, 14:53:48

VIVIAN MASCARELLO SPERAFICO **Assinou** - Email: vivian@mascarello.com.br - IP: 177.204.154.10 (grupomascarello.static.gvt.net.br porta: 61924) - **Geolocalização: -25.001389 -53.523456** - Documento de identificação informado: 036.279.949-06 - DATE_ATOM: 2023-06-22T14:53:48-03:00

22 Jun 2023, 15:17:25

Assinado eletronicamente por: ANESIO RONEI BOHN - Juntado em: 23/06/2023 14:33:59 - cf63a18



12 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 23 de June de 2023, 14:04:07



MILTON KOLGER **Assinou** - Email: mkogler@mkquimica.com.br - IP: 177.53.49.114 (mail.mkquimica.com.br porta: 61204) - **Geolocalização: -29.7074688 -51.2557056** - Documento de identificação informado: 057.383.500-49 - DATE_ATOM: 2023-06-22T15:17:25-03:00

22 Jun 2023, 15:33:05

EDUARDO AUGUSTO DO AMARAL **Assinou** - Email: eduardo@mkquimica.com.br - IP: 177.53.49.114 (mail.mkquimica.com.br porta: 43106) - **Geolocalização: -29.7074688 -51.2557056** - Documento de identificação informado: 819.664.400-06 - DATE_ATOM: 2023-06-22T15:33:05-03:00

Hash do documento original

(SHA256):3fb71adac007f4f18c77b0072402d6c9aff4026e8376618cd4f89eb8d0ff3b0

(SHA512):2623eb5f8e2680dc42058dc4d9802b53f2b15eb735f244f6120f457e58da1b5764573fc025f81c7bc0e47543bb2a0da89417ae24c655f6f887f2bb4ad4c737b2

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



Assinado eletronicamente por: ANESIO RONEI BOHN - Juntado em: 23/06/2023 14:33:59 - cf63a18
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/2306231432214410000023507747?instancia=1>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096
Número do documento: 2306231432214410000023507747

Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:21
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503261423208590000005371350>
Número do documento: 2503261423208590000005371350

RECEBEMOS DE TRANSRIO CAMINHOS, ONIBUS, MAQUINAS E MOTORES LTDA		OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	
DATA EMISSÃO: 23/06/2023	DEST/REM.: MK QUIMICA DO BRASIL LTDA	VALOR TOTAL: 356.000,00	
DATA RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEPTOR		NF-e Nº 143587 Série 4 FL 1 / 1

 TransRio Sul Combustíveis e Ônibus	TRANSRIO CAMINHOS, ONIBUS, MAQUINAS E MOTORES LTDA EST BR 290 KM 108, S/N, PARQUE GUAIBA 92990-000 ELDORADO DO SUL RS Telefone (51) 3481-7100	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 143587 Série 4 FL 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 4323 0611 7265 2100 0570 5500 4000 1435 8716 6241 8260
	NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA CAMINHOS NOVOS		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
INSCRIÇÃO ESTADUAL 2670027487	INSCR. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 11.726.521/0005-70	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 143230140444977 23/06/2023 10:21:14

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ/CPF 92.315.332/0001-83	DATA DE EMISSÃO 23/06/2023
NOME / RAZÃO SOCIAL MK QUIMICA DO BRASIL LTDA		BAIRRO / DISTRITO ESTACAO PORTAO	CEP 93180-000
ENDEREÇO EST BOA VISTA, 2064 CX POST 23		MUNICÍPIO PORTAO	HORA SAÍDA / ENTRADA
FONE/FAV 5121011900	UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 2130009888	

FATURA	0 - A vista 1 - A prazo	28/06/2023	356.000,00
---------------	----------------------------	------------	------------

CÁLCULO DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO ICMS 356.000,00	VALOR ICMS 42.720,00	BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR FCP-ST 0,00	VALR APROX TRIBUTOS (LEI 12.741/2012) 118.583,60	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 356.000,00
	VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 356.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA Q-CIF	CODIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 17,000	PESO LÍQUIDO 4,990	
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE	MARCA Volkswagen				

CÓDIGO DOS PRODUTOS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CRT	CST	CFOP	UN	QTDE	VLR UNITARIO	VLR TOTAL	DESC.	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	Alíq ICMS	Alíq IPI
ND050181	VEICULO NOVO VW/VOLKSBUS 17.230 MODELO TUOXA80 ANO/MD.2023/ 2024 CDMB. DIESEL CHASSI:9532A8TJARR057468 NRO.MOTOR 0166654A536550 CDR-SEM CDR RENAV.: 900078 POTENCIA:0225 OPC: PUR PESO LIQ: 4.990 PESO BRUTO 17,000 DIST. EIXOS 5,95 Vlr aprox trib. RS 75863,60 aliq Federal 21,3100% = 42720,00 aliq Estadual 12,0000%. Conf. Lei Fed 12741/2012. CHAVE 1 Fonte IBGE	87060010	3	000	5102	Un	1,000	356.000,0000	356.000,00		356.000,00	42.720,00		12,0	

CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL / CNAE	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
-------------------------	----------------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS	ICMS Desonerado 0,00	ICMS FCP p/UF dest	Vlr ICMS Inter. p/destino	Vlr ICMS Inter. p/prestente	Vlr IPI devol. 0,00	RESERVADO AO FISCO
Ind. presença 1=Operação presencial ALÍQUOTA DETERMINADA PELA LEI N. 14.388/2013, QUE INSERIU O ITEM 35, NO INCISO II, LETRA A DO ART. 12 DA LEI 8.820/89 DO RICMS/RS, VEICULO VENDIDO SEM RESERVA DE DOMÍNIO E SEM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA VENDEDOR SEM RESERVA DE DOMÍNIO E SEM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA VENDA DE CAMINHOS NOVOS Depto: 67 Cond. Pagto: 99 - 099 Condição de pagamento especial Proposta: 75730000 Placa: Chassi: KM... GARANTIA: SERVIÇOS EXECUTADOS NA OFINA = 1 ANO, PEÇA ORIGINAL VW VENDIDA NO BALCAO OU APLICADA NA OFICINA = 1 ANO, PEÇA NÃO ORIGINAL APLICADA NA OFICINA = 9 MESES, PEÇA NÃO ORIGINAL VENDIDA NO BALCAO = 90 DIAS, REFERENCIA DE PEÇA INICIADA COM OMD, PEÇA NÃO ORIGINAL. SINC Release 15.1 Support Informática - 14 3259-3330 - www.supportweb.com.br						

eletronicamente por: ANESIO RONEI BOHN - Juntado em: 23/06/2023 14:33:59 - 3961cfa



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:21
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232085900000005371350>
 Número do documento: 25032614232085900000005371350

237 - 2

Comprovante de entrega

Local de pagamento ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO BRADESCO. APÓS SOMENTE NO BRADESCO.					Data de vencimento 28/06/2023	
Beneficiário TRANSRIO CAMINHOES,ONIBUS,MAQUINAS E MOTORES LTDA EST BR 290 KM 108, S/N					Agência/Código do cedente 02373-6/ 0003068-6	
Data documento 23/06/2023	Número do documento 000143587	Espécie doc DM	Acerte N	Data processamento 23/06/2023	Nosso número 09/13/561154683-7	
Uso do banco	Carteira 09	Moeda	Quantidade	Valor	Valor do documento 356.000,00	
ACRÉSCIMO POR DIA DE ATRASO: R\$ 178,00 APOS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE R\$ 7.120,00 SUJEITO A PROTESTO APOS O VENCIMENTO.					DECLARAÇÃO DE ACEITE RECEBEMOS AS RESPECTIVAS FICHAS E/OU O TÍTULO ACIMA DISCRIMINADO PARA ACEITE _____ / ____ / ____ LOCAL DATA _____ ASSINATURA	
Pagador MK QUIMICA DO BRASIL LTDA EST BOA VISTA, 2064 93180.000 PORTAO					92.315.332/0001.83 RS ESTACAO PORTAO	

237 - 2

Recibo do sacado

Local de pagamento ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO BRADESCO. APÓS SOMENTE NO BRADESCO.					Data de vencimento 28/06/2023	
Beneficiário TRANSRIO CAMINHOES,ONIBUS,MAQUINAS E MOTORES LTDA					Agência/Código do cedente 02373-6/ 0003068-6	
Data documento 23/06/2023	Número do documento 000143587	Espécie doc DM	Acerte N	Data processamento 23/06/2023	Nosso número 09/13/561154683-7	
Uso do banco	Carteira 09	Moeda	Quantidade	Valor	Valor do documento 356.000,00	
ACRÉSCIMO POR DIA DE ATRASO: R\$ 178,00 APOS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE R\$ 7.120,00 SUJEITO A PROTESTO APOS O VENCIMENTO.					(-) Desconto/Abatimento 0,00 (-) Outras deduções (+) Mora/Multa (+) Outros acréscimos (=) Valor cobrado	
Pagador MK QUIMICA DO BRASIL LTDA EST BOA VISTA, 2064 93180.000 PORTAO					92.315.332/0001.83 RS ESTACAO PORTAO	

Autenticação mecânica

237 - 2

23792.37304 91356.115468 83000.306809 5 93950035600000

Local de pagamento ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO BRADESCO. APÓS SOMENTE NO BRADESCO.					Data de vencimento 28/06/2023	
Beneficiário TRANSRIO CAMINHOES,ONIBUS,MAQUINAS E MOTORES LTDA					Agência/Código do cedente 02373-6/ 0003068-6	
Data documento 23/06/2023	Número do documento 000143587	Espécie doc DM	Acerte N	Data processamento 23/06/2023	Nosso número 09/13/561154683-7	
Uso do banco	Carteira 09	Moeda	Quantidade	Valor	Valor do documento 356.000,00	
ACRÉSCIMO POR DIA DE ATRASO: R\$ 178,00 APOS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE R\$ 7.120,00 SUJEITO A PROTESTO APOS O VENCIMENTO.					(-) Desconto/Abatimento 0,00 (-) Outras deduções (+) Mora/Multa (+) Outros acréscimos (=) Valor cobrado	
Pagador MK QUIMICA DO BRASIL LTDA EST BOA VISTA, 2064 93180.000 PORTAO					92.315.332/0001.83 RS ESTACAO PORTAO	

Ficha de compensação - Autenticação mecânica




Assinado eletronicamente por: ANESIO RONEI BOHN - Juntado em: 23/06/2023 14:33:59 - 3961cfa
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/2306231432252200000023507748?instancia=1>
 Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096
 Número do documento: 2306231432252200000023507748



PEDIDO DE COMPRAS

Pessoa Física Pessoa Jurídica

Data: 21/06/23

DADOS CADASTRAIS	Nome/Razão Social <u>MK QUÍMICA DO BRASIL LTDA</u>		CPF/CNPJ <u>92.315.332/0001-83</u>			
	Inscrição Estadual <u>213/0009888</u>		Inscrição Municipal <u>— 0 —</u>			
	Endereço <u>ESTRADA BOA VISTA</u>		Nº <u>2064</u>			
	Bairro <u>— 0 —</u>		Cidade <u>PORTÃO</u>			
	Telefone Comercial <u>2101.1900</u>		Telefone Celular <u>99610.6400</u>			
	E-mail <u>FABIO@MKQUIMICA.COM.BR</u>		UF <u>RS</u>			
CEP <u>93180-000</u>		Nome do Arrendatário / Financiadora / Adm. de Consórcio <u>— 0 —</u>		Fax <u>— 0 —</u>		
USADO	Marca <u>— 0 —</u>		Ano / Modelo <u>— 0 —</u>		Implemento <u>— 0 —</u>	
	Placa <u>— 0 —</u>		Renavam <u>— 0 —</u>		Chassi <u>— 0 —</u>	
	Avaliação <u>— 0 —</u>		Avaliado por <u>— 0 —</u>		Valor <u>— 0 —</u>	
	Quantidade <u>— 0 —</u>		Valor <u>— 0 —</u>		Quantidade <u>— 0 —</u>	
<input type="checkbox"/> Venda Direta		<input checked="" type="checkbox"/> Venda de Estoque		<input type="checkbox"/> Venda de Novos		
<input type="checkbox"/> Venda de Semi-Novos		Marca Veículo <u>LT-230</u>		Ano / Modelo <u>2023/2024</u>		
Chassi <u>— 0 —</u>		Renavam <u>— 0 —</u>		Valor <u>356.000,00</u>		
Quantidade <u>01</u>		Marca Veículo 2 <u>— 0 —</u>		Ano / Modelo <u>— 0 —</u>		
Chassi <u>— 0 —</u>		Renavam <u>— 0 —</u>		Valor <u>— 0 —</u>		
Quantidade <u>— 0 —</u>		Descrição detalhada da operação <u>PAGAMENTO SEM FIM EM ATÉ OS DIAS APÓS FATURAMENTO.</u>				
Observações						
Implemento <u>"MASCARELLO"</u>						
Seguro <u>— 0 —</u>		Frete <u>— 0 —</u>		Valor total da operação <u>INCLUSO R\$ 356.000,00</u>		
DADOS FINANCEIROS	Modalidade da operação <u>A VISTA</u>		Instituição Financeira <u>Recursos Próprio</u>		Prazo de Pagamento <u>— 0 —</u>	
	Valor Financeiro <u>— 0 —</u>		Entrada <u>— 0 —</u>		Fator <u>— 0 —</u>	
	% <u>100</u>		Modalidade <u>— 0 —</u>		Valor da Parcela <u>— 0 —</u>	
Observações <u>ICMS 12%</u>						

Declaro aceitar as normas e procedimentos aqui mencionados: 1)A entrada deverá ser paga na confirmação do pedido;2)Os pagamentos a vista deverão ser comprovados até 48.00hs após a emissão da nota fiscal. O veículo só será liberado após a confirmação do depósito;3)Os financiamentos das modalidades leasing, CDC e consórcio deverão ser pagos pelo Banco/Consórcio contratado pelo comprador em até 10 dias da emissão da nota fiscal. Após esse prazo os encargos serão de responsabilidade do comprador até a data que se realizar o pagamento;4)Os financiamentos das modalidades Fintem e Finance Leasing, deverão ser pagos pelo Banco contratado pelo comprador em até 30 dias da emissão da nota fiscal. Após esse prazo, os encargos serão de responsabilidades do comprador até a data que se realizar o pagamento. No financiamento da modalidade Fintem, quando da falta de certidões ou outro qualquer documento exigido pelo BNDES e o Banco do comprador no ato de pagamento a Volkswagen Caminhões e Ônibus ou sua Concessionária Transrio(Original Veículo Ltda.), fica o comprador obrigado a efetuar o pagamento a vista ou transformar a operação na modalidade CDC;5)A liberação da nota fiscal (1ª val) para fins de emplacamento, somente será feita após a assinatura do contrato com o Banco e sua liberação;6)Entrega do veículo. O agendamento da entrega técnica deverá ser feito com 48.00hs de antecedência, não considerando os dias de sábado. A retirada do veículo da concessionária só poderá ser feita com autorização por escrito para a pessoa autorizada no caso de pessoa jurídica, ou pelo próprio quando tratar-se de pessoa física. Em ambos os casos será necessário a apresentação de documento com foto.

MILTON
KOGLER:05
738350049

Assinado de forma digital por MILTON KOGLER:05738350049
Dados: 2023.06.22 09:20:26 -03'00'

Eduardo Silva
Gerente de Vendas
Transrio Sul

Eduardo Silva
Gerente de Vendas
Transrio Sul

Cliente

Vendedor

Gerente de Vendas

Financeiro

55 Bts. 3x50 - TOK GRAF 3480 1833



Assinado eletronicamente por: ANESIO RONEI BOHN - Juntado em: 23/06/2023 14:33:59 - a4f11cd
https://pje.trt24.jus.br/pejcz/validacao/23062314322673800000023507750?instancia=1
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096
Número do documento: 23062314322673800000023507750

Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:21
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503261423208590000005371350
Número do documento: 2503261423208590000005371350



Nazario & Nazario
Advogados Associados S/C

AO JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE BATAGUASSU / MS

Processo nº 0000125-89.2014.5.24.0096

MK QUÍMICA DO BRASIL LTDA., devidamente qualificada nos autos eletrônicos do processo em epígrafe, através de seus procuradores, formalmente constituídos, signatários, comparece respeitosamente a presença de Vossa Excelência para apresentar manifestação, o que faz nos seguintes termos:

Considerando as deliberações da audiência conciliatória realizada no dia 25 de maio do corrente, e a apresentação da comprovação das providências atinentes a compra do veículo de transporte coletivo sugerido pelo juízo, e diante da proposta igualmente apresentada pelo juízo em relação ao saldo remanescente, e acolhida pelas partes no momento da solenidade.

Nesse contexto, para a formalização global do acordo, é necessário aguardar a análise do Ministério Público do Trabalho em relação ao adimplemento das obrigações de fazer determinadas em sentença.

Sendo assim, requer a homologação parcial do acordo em relação aos valores e o aguardo do transcurso do prazo para a análise e em ato contínuo a homologação total para que surta seus efeitos e ao final seja decretada a extinção do feito.

ISTO POSTO, requer o recebimento da presente manifestação para os devidos fins de direito e regular prosseguimento da ação.

São os breves termos em que pede deferimento.

Novo Hamburgo, 26 de junho de 2023.

CÉSAR ROMEU NAZARIO

OAB/RS 17.832

ANÉSIO RONEI BOHN

OAB/RS 116.475

Rua Júlio de Castilhos, nº 351 – Sala 205 – Galeria ACI – Novo Hamburgo/RS – CEP: 93510-130
Telefone: (51) 35946682 - E-mail: contato@nazarioadvogados.com.br
Site: www.nazarioadvogados.com.br



Assinado eletronicamente por: ANESIO RONEI BOHN - Juntado em: 26/06/2023 08:28:34 - c6fc0e3
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/23062608282184300000023514003?instancia=1>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096
Número do documento: 23062608282184300000023514003

Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:21
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232085900000005371350>
Número do documento: 25032614232085900000005371350



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - BATAGUASSU
Escola de Educação Especial Professor José Domingos Chionha-APAE
CNPJ nº 15.905.235/0001-08
Fundada em 30 de Abril de 1988
Filiada na Federação Nacional das APAEs - Sob o n.º 696 à partir de 13/09/89
Considerada de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 642/89 de 08/11/89
Utilidade Pública Estadual Lei n.º 1.358, de 06/04/93
Utilidade Pública Federal – Portaria nº 1 de 21/01/1999, D.O.U de 22/01/1999
Rua: Rondon, 478 – Bairro: Centro – Fone: (67) 3541-1562 - EMAIL – apae.btg@uol.com.br
Bataguassu-Mato Grosso do Sul CEP 79.780-000

Bataguassu – MS, 26 de junho de 2023.

Ofício nº 040/23

Exmo. Dr.

Antônio Arraes Branco Avelino

MD. Juiz da Vara do Trabalho de Bataguassu – TRT da 24ª Região

Nesta

Dr Antônio,

Em atenção ao Processo nº 0000125-89.2014.5.24.0096 – MK QUÍMICA DO BRASIL LTDA, sobre a deliberação de audiência conciliatória realizada em 25 de maio do corrente ano, onde a mesma apresenta o contrato de aquisição da carroceria e do chassi do ônibus adquirido por indicação do Juízo em favor da APAE, temos a seguinte observação:

Da Proposta

Item 4 – CLIMATIZAÇÃO

4.5 - Modelo Ar condicionado de teto 4.5.16 – 396119 – Arco A 340 – 130.000BTU/h – MD Compressor QPS-65 Alt Prestolite 150A

O modelo acima apresentado pela empresa na configuração do produto não está de acordo com o cotado, pois a **Consulta de Preço** tinha a seguinte especificação:

AR CONDICIONADO DE TETO COM CAPACIDADE DE 140.000BTU/h, ou seja, 10.000BTU/h a menos que o cotado, e devido aos períodos de intenso calor em nossa região e que o ônibus estará sendo utilizado em sua capacidade máxima de passageiros, entendemos que o ar menor (130.000BTU/h) não vai atender a refrigeração desejada que dê o conforto necessários aos nossos estudantes e colaboradores.

De nossa parte é a observação de relevância que encontramos na proposta de aquisição apresentada pela empresa MK Química do Brasil Ltda.

Atenciosamente,


Jose Agnaldo Brandão de Oliveira
Presidente da APAE



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 27/06/2023 14:41:20 - 6f20433
<https://pje.trt24.jus.br/pejz/validacao/23062714411204900000023531548?instancia=1>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096
Número do documento: 23062714411204900000023531548



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE BATAGUASSU
ACPCiv 0000125-89.2014.5.24.0096
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉU: MK QUIMICA DO BRASIL LTDA

CONCLUSÃO

Nesta data, levo os autos conclusos ao MM. Juiz, Dr. ANTONIO ARRAES BRANCO AVELINO, para despacho.

DESPACHO PJe-JT

Vistos, etc.

Reclamada peticiona nos autos, sob Ids. f6c359d e c6fc0e3, para *“apresentar o contrato de aquisição da carroceria e do chassi do ônibus adquirido”*, bem como para requerer *“a homologação parcial do acordo em relação aos valores”*.

Em cumprimento à determinação para que o representante da APAE se manifestasse sobre o bem, veio aos autos o documento de id 6f20433, que aponta que a climatização para a carroceria do ônibus, contratada pela executada não está de acordo com a cotação inicial, pois a capacidade é menor do que a cotada.

Pois bem.

Da análise dos autos, constato que, por ocasião da audiência realizada sob Id. e4e4a47, restou deferida a concessão de prazo às partes, no seguinte sentido:

“(...) afim de evitar dilações desnecessárias, este juízo entende que o melhor é conceder um prazo superior a 10 dias para que as partes possam ultimar as tratativas conciliatórias, tanto em relação à aquisição do veículo quanto em relação do pagamento do remanescente razão pela qual concedo à reclamada até o dia 23/06/2023 para fazer suas análises e juntamente com a parte autora apresentar petição de acordo nos autos”.



Assim sendo, dê-se ciência ao órgão ministerial autor a respeito dos documentos acostados sob Id. f6c359d e anexos, bem como da manifestação da APAE, para que se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

No mais, quanto às obrigações de fazer, aguarde-se o prazo estipulado em audiência.

Intime-se a parte autora e dê-se ciência à reclamada.

BATAGUASSU/MS, 28 de junho de 2023.

ANTONIO ARRAES BRANCO AVELINO
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: ANTONIO ARRAES BRANCO AVELINO - Juntado em: 28/06/2023 11:46:48 - a995d33
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/23062610203749200000023515547?instancia=1>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096
Número do documento: 23062610203749200000023515547



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:22
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232225500000005371451>
Número do documento: 25032614232225500000005371451



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE BATAGUASSU
ACPCiv 0000125-89.2014.5.24.0096
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉU: MK QUIMICA DO BRASIL LTDA

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Fica Vossa Senhoria intimado(a), para tomar ciência do despacho de id: **a995d33**, que poderá ser acessado pelo link: <https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/23062610203749200000023515547?instancia=1>.

Destinatário: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**
Endereço desconhecido

BATAGUASSU/MS, 28 de junho de 2023.

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 28/06/2023 14:44:37 - b9a4baa



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:22
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232225500000005371451>
Número do documento: 25032614232225500000005371451



Nazario & Nazario
Advogados Associados S/C

AO JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE BATAGUASSU / MS

Processo nº 0000125-89.2014.5.24.0096

MK QUÍMICA DO BRASIL LTDA., devidamente qualificada nos autos eletrônicos do processo em epígrafe, através de seus procuradores, formalmente constituídos, signatários, comparece respeitosamente a presença de Vossa Excelência para apresentar manifestação, o que faz nos seguintes termos:

Em atenção a manifestação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bataguassu por meio da certidão de id 8f181ed, a reclamada anexa a presente manifestação a configuração dos dois aparelhos objeto da contrariedade manifestada. O apontamento em relação a diferença de 10.000 BTU/h entre os equipamentos não observa a configuração dos mesmos, visto que o veículo orçado pela entidade tem capacidade de 37 passageiros, dois box para cadeirante e um motorista, em um total de quarenta pessoas.

Como é possível depreender das duas configurações anexas a presente manifestação (*da marca indicada pela empresa que produz a carroceria*), ambas atendem a um contingente significativamente superior de passageiros, 55 no equipamento de 130.000 BTU/h e 65 no equipamento de 140.000 BTU/h. Gize-se que a diferença entre ambos está na vazão de ar-condicionado, nos demais parâmetros há similaridade.

Dessa forma, ainda que a capacidade seja inferior em 10.000 BTU/h, a sua capacidade é suficiente para proporcionar conforto térmico aos 40 passageiros do veículo de transporte.

ISTO POSTO, requer o recebimento da presente manifestação para os devidos fins de direito e regular prosseguimento da ação.

São os breves termos em que pede deferimento.

Novo Hamburgo, 04 de julho de 2023.

CÉSAR ROMEU NAZARIO

OAB/RS 17.832

Rua Júlio de Castilhos, nº 351 – Sala 205 – Galeria ACI – Novo Hamburgo/RS – CEP: 93510-130
Telefone: (51) 35946682 - E-mail: contato@nazarioadvogados.com.br
Site: www.nazarioadvogados.com.br



Assinado eletronicamente por: ANESIO RONEI BOHN - Juntado em: 04/07/2023 15:03:17 - 177603e
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/23070415023961000000235924467instancia=1>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096
Número do documento: 2307041502396100000023592446

Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:22
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232251500000005371453>
Número do documento: 25032614232251500000005371453

[\(54\) 3019-7523](tel:(54)3019-7523)[54 | 9646-8644](tel:549646-8644)[Ar-condicionado](#) [Peças](#) [Suporte Técnico](#) [Quem Somos](#) [Notícias](#) [Trabalhe Conosco](#)

A340 Ar-condicionado de teto

Ar condicionado desenvolvido ônibus urbano e rodoviário.

Com três ventiladores de alta performance para equalizar a temperatura para até 55 passageiros.

Dados Técnicos:

Capacidade de Refrigeração.	130.000 BTU/h
Capacidade Aquec.	130.000 BTU/h
Vazão de Ar Evap.	6.600 m³/h
Vazão de Ar Cond.	8.700 m³/h
Dimensões (mm)	195(A)x1.860(L)x 2.990(C)
Peso	146 kg
Voltagem	12V / 24V
Corrente	80A
Compressor	QPS-65
Opcionais	Compressor Bock ou Bitze Sistema de aquecimento Desembaçador de vidros Renovação de ar



<< Anterior

Próximo >>

Nome

E-mail

Telefone

[Insira seu texto](#)

Enviar



Assinado eletronicamente por: ANESIO RONEI BOHN - Juntado em: 04/07/2023 15:03:17 - 74dce8
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/2307041503043980000023592450?instancia=1>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096
Número do documento: 2307041503043980000023592450

[\(54\) 3019-7523](tel:(54)3019-7523)[54 | 9646-8644](tel:549646-8644)[Ar-condicionado](#) [Peças](#) [Suporte Técnico](#) [Quem Somos](#) [Notícias](#) [Trabalhe Conosco](#)

A370 Ar-condicionado de teto

Possui duas velocidades no evaporador, para melhor rendimento e menor consumo de combustível, proporciona conforto térmico ideal para até 65 passageiros.



Dados Técnicos:

Capacidade de Refrigeração.	140.000 BTU/h
Capacidade Aquec.	135.000 BTU/h
Vazão de Ar Evap.	6.600 m³/h
Vazão de Ar Cond.	11.600 m³/h
Dimensões (mm)	195(A)x1.860(L)x 2.990(C)
Peso	148 kg
Voltagem	12V / 24V
Corrente	88A
Compressor	QPS-65
Opcionais	Compressores Bock ou Bit Sistema de aquecimento Desembaçador de vidros Renovação de ar

<< Anterior

Próximo >>

Nome

E-mail

Telefone

[Insira seu texto](#)

Enviar



Assinado eletronicamente por: ANESIO RONEI BOHN - Juntado em: 04/07/2023 15:03:17 - c8b5ac2
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/23070415030525300000023592451?instancia=1>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096
Número do documento: 23070415030525300000023592451

De: Radanez Alceu Velho (radanez@mascarello.com.br) <radanez@mascarello.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 30 de junho de 2023 17:36

Para: denilson@mkquimica.com.br; 'Fabio Transportes Mk ' <fabio@mkquimica.com.br>

Assunto: RES: Cadastro Mascarello

Boa tarde Denilson!

Conforme falei via fone com o Fábio, devido à crise no fornecimento de componentes, momentaneamente estamos com falta no fornecimento deste aparelho da Denso junto ao fornecedor. Porém o aparelho substituto Arco atende plenamente a refrigeração da carroceria conforme especificações em anexo. Outro detalhe é que o método de aferição dos fornecedores é diferente, porém a eficiência de ambos são similares.

Qualquer dúvida, estamos a disposição

Abs

Radanez Alceu Velho

Vendedor

[\(45\) 3219-6000](tel:(45)3219-6000)

[\(51\) 99228-1600](tel:(51)99228-1600)

[\(51\) 98307-2046](tel:(51)98307-2046)

www.mascarello.com.br

Surpreender os clientes como as melhores soluções para o transporte de pessoas

De: denilson@mkquimica.com.br <denilson@mkquimica.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 30 de junho de 2023 11:57

Para: Radanez Alceu Velho <radanez@mascarello.com.br>; 'Fabio Transportes Mk ' <fabio@mkquimica.com.br>

Assunto: RES: Cadastro Mascarello

Bom dia Radanez!

Como conversado com o Fábio por telefone, recebemos uma manifestação em juízo questionando a capacidade do ar condicionado, que no orçamento inicial para a Apae era de 140.000 BTUS e o proposto na nossa aquisição será de 130.000 BTUS.

Solicitamos auxílio quanto essa questão. Temos que documentar formalmente no processo.

Obrigado!



Denilson Martins

Gerente Administrativo

MK Química do Brasil Ltda.

(51) 2101 1900

www.mkquimica.com.br

De: Radanez Alceu Velho (radanez@mascarello.com.br) <radanez@mascarello.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 21 de junho de 2023 13:42

Para: 'Fabio Transportes Mk ' <fabio@mkquimica.com.br>

Cc: denilson@mkquimica.com.br

Assunto: Fwd: Cadastro Mascarello

Boa tarde Fábio

Necessito da ficha cadastral em anexo, bem como os documentos abaixo descritos para abrir o cadastro junto a Mascarello,

- Contrato social com as últimas alterações
- Ultimo balaço com speed
- 3 últimos balancetes
- Procuração de quem assina pela empresa caso não esteja no contrato social.

A ficha cadastral assinada e os documentos podem ser todos scaneados e enviados por email.

Qualquer dúvida, fico a disposição.

Obrigado

Abraço

Radanez Alceu Velho

Vendedor

(45) 3219-6000

(51) 99228-1600

(51) 98307-2046

www.mascarello.com.br

Surpreender os clientes como as melhores soluções para o transporte de pessoas



Assinado eletronicamente por: ANESIO RONEI BOHN - Juntado em: 04/07/2023 15:26:40 - ae7b64e
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/2307041526281830000023593027?instancia=1>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096
Número do documento: 2307041526281830000023593027



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:22
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232251500000005371453>
Número do documento: 25032614232251500000005371453



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria do Trabalho no Município de TRÊS LAGOAS

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DO TRABALHO DA VARA DO
TRABALHO DE BATAGUASSU/MS**

AUTOS nº 0000125-89.2014.5.24.0096
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉ: MK QUIMICA DO BRASIL LTDA

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – PROCURADORIA
REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO – PROCURADORIA DO
TRABALHO NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS**, representado pelo
Procurador do Trabalho que ao final subscreve, vem, respeitosamente, à presença
de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de **ID. a995d33**, expor e
requerer o que segue.

Foi realizada audiência de Id. e4e4a47, em 25/05/2023. Na
ocasião, formulou acordo:

- definiu-se o valor da execução em R\$ 916.022,89 (novecentos e dezesseis mil e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos);
- o M. Juízo propôs que a ré adquirisse um ônibus para a APAE de Bataguassu (orçamento id.ID. ed47eff) e que o valor remanescente seria pago em 20 parcelas neste autos (diferença entre o valor da execução e a avaliação do ônibus: R\$ 196.022,89);
- o MPT concordou com a proposta.

Dessa forma, a empresa Ré providenciou a compra do veículo,
conforme ID. f6c359d e ss - carroceria e chassi no valor de R\$ 661.000,00
(seiscentos e sessenta e um mil reais).

Em seguida, a entidade beneficiária APAE de Bataguassu
informou divergência quanto a um dos itens do veículo, o ar condicionado, que foi
solicitado com 140.000 Btus e foi adquirido o de 130.000 Btus. Demonstrou,
ainda preocupação com o conforto dos usuários por se tratar de região com altas
temperaturas durante o ano (ID. 6f20433).



Assinado eletronicamente por: LEONTINO FERREIRA DE LIMA JUNIOR - 14/07/2023 14:14:16 - 7a701f9
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2307141414390000000023673124>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096 ID. 7a701f9 - Pág. 1
Número do documento: 2307141414390000000023673124



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:22
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232278100000005371454>
Número do documento: 25032614232278100000005371454

Em busca de esclarecimentos, o MPT realizou audiência com o presidente da APAE José Agnaldo, com a finalidade de verificar se o ar condicionado atenderia ou não a instituição (**DOC1 - Ata de audiência**). Pelo presidente foi exposto que:

1. *que o projeto apresentado pela APAE baseou-se em orçamento feito pela empresa Mascarello, que continha um ar condicionado de 140.000 Btus para o ônibus solicitado;*
2. *que ao tomar conhecimento de que o equipamento de ar condicionado para o ônibus é de 130.000 BTus, adquirido pela MK Química e também da empresa Mascarello, realizou pesquisas na área e verificou que não haveria prejuízos aos passageiros quanto ao conforto térmico, visto que o ar condicionado de 140.000 Btus é indicado para ônibus de 3 portas e alta rotatividade de passageiros (transporte coletivo urbano), o que não é o caso da APAE;*
3. *que concorda com a aquisição do ar condicionado de 130.000 Btus, tendo em vista que foi a própria empresa garante as condições de conforto térmico solicitas anteriormente.*

Considerando que o presidente da entidade beneficiária realizou pesquisa interna e verificou que não haverá prejuízos aos usuários quanto ao conforto térmico;

Considerando a necessidade de análise técnica da documentação apresentada pela Ré (ID. cc5be5b e ss), para comprovação do cumprimento das obrigações elencadas nos itens "1" a "6" da inicial;

O MPT informa que não se opõe aos equipamentos adquiridos pela Ré, conforme ID. f6c359d e ss - carroceria e chassi no valor de R\$ 661.000,00 (seiscentos e sessenta e um mil reais), notadamente quanto ao ar condicionado de 130.000 BTUs, e, ainda:

1. Requer a concessão de prazo de até 60 dias, para realização de análise técnica da documentação apresentada pela Ré (ID. cc5be5b e ss), para comprovação do cumprimento das obrigações elencadas nos itens "1" a "6" da inicial;
2. Reitera a concordância do pagamento do valor remanescente em 20 parcelas mensais, iguais e sucessivas a serem depositadas em conta judicial vinculada ao presente feito.

Pede deferimento.

Três Lagoas, 12 de julho de 2023.



Assinado eletronicamente por: LEONTINO FERREIRA DE LIMA JUNIOR - 14/07/2023 14:14:16 - 7a701f9
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2307141414390000000023673124>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096 ID. 7a701f9 - Pág. 2
Número do documento: 2307141414390000000023673124



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:22
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232278100000005371454>
Número do documento: 25032614232278100000005371454

(digitalmente assinado)
LEONTINO FERREIRA DE LIMA JUNIOR
PROCURADOR DO TRABALHO



Assinado eletronicamente por: LEONTINO FERREIRA DE LIMA JUNIOR - 14/07/2023 14:14:16 - 7a701f9
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=23071414143900000000023673124>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096 ID. 7a701f9 - Pág. 3
Número do documento: 23071414143900000000023673124



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:22
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232278100000005371454>
Número do documento: 25032614232278100000005371454



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria do Trabalho no Município de TRÊS LAGOAS

PAJ 000050.2014.24.002/8

POLO PASSIVO: MK QUÍMICA DO BRASIL LTDA.

Processo: ACPCiv 0000125-89.2014.5.24.0096

ATA DE AUDIÊNCIA n.º 3620.2023

Às 09h 50min do dia 14 de julho de 2023 (14/07/2023), na sede do Ministério Público do Trabalho em Três Lagoas, sob a presidência do Exmo. Procurador do Trabalho Doutor Leontino Ferreira de Lima Junior, realizou-se audiência nos autos do PAJ 000050.2014.24.002/8. no formato telepresencial, mediante sistema de videoconferência (aplicativo utilizado: Microsoft Teams).

Abertos os trabalhos, compareceu, mediante prévia notificação, o Presidente da APAE de Bataguassu o senhor José Agnaldo Brandão de Oliveira.

O Procurador esclareceu que o motivo da da audiência é sobre um dos itens (ar condicionado) do veículo que será destinado à instituição conforme acordo realizado com a MK QUÍMICA DO BRASIL LTDA., nos autos da ACPCiv 0000125-89.2014.5.24.0096.

Pelo senhor José Agnaldo foi exposto que:

1. que o projeto apresentado pela APAE baseou-se em orçamento feito pela empresa Mascarello, que continha um ar condicionado de 140.000 Btus para o ônibus solicitado;
2. que ao tomar conhecimento de que o equipamento de ar condicionado para o ônibus é de 130.000 BTus, adquirido pela MK Química e também da empresa Mascarello, realizou pesquisas na área e verificou que não haveria prejuízos aos passageiros quanto ao conforto térmico, visto que o ar condicionado de 140.000 Btus é indicado para ônibus de 3 portas e alta rotatividade de passageiros (transporte coletivo urbano), o que não é o caso da APAE;
3. que concorda com a aquisição do ar condicionado de 130.000 Btus, tendo em vista que foi a própria empresa garante as condições de conforto térmico solicitas anteriormente.

DIA



Assinado eletronicamente por: LEONTINO FERREIRA DE LIMA JUNIOR - 14/07/2023 14:14:16 - 00c9fa0
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2307141414500000000023673125>
 Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096 ID. 00c9fa0 - Pág. 1
 Número do documento: 2307141414500000000023673125



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:23
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232298300000005371459>
 Número do documento: 25032614232298300000005371459

Diante dessas afirmações, o órgão ministerial informou que irá manifestar-se pela concordância no processo judicial em tela.

Nada mais havendo a acrescentar, concluiu-se o ato às 10h10min. Eu, Karina Bruna Joaquim Arquimedes Vieira, ASSISTENTE DA PTM DE TRÊS LAGOAS, lavrei esta ata, assinada por todos os presentes.

Três Lagoas, 14 de julho de 2023.

(Assinatura digital)

LEONTINO FERREIRA DE LIMA JUNIOR
PROCURADOR DO TRABALHO

Vídeo disponível no histórico do procedimento.



Assinado eletronicamente por: LEONTINO FERREIRA DE LIMA JUNIOR - 14/07/2023 14:14:16 - 00c9fa0
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2307141414500000000023673125>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096 ID. 00c9fa0 - Pág. 2
Número do documento: 2307141414500000000023673125



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:23
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232298300000005371459>
Número do documento: 25032614232298300000005371459



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE BATAGUASSU
ACPCiv 0000125-89.2014.5.24.0096
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉU: MK QUIMICA DO BRASIL LTDA

CONCLUSÃO

Nesta data, levo os autos conclusos ao MM. Juiz, Dr. ANTONIO ARRAES BRANCO AVELINO, para despacho.

DESPACHO PJe-JT

Vistos, etc.

Trata-se da manifestação formulada pelo MPT, sob Id. 7a701f9, face aos documentos apresentados pela reclamada quanto à aquisição do veículo indicado em audiência e ao pagamento do remanescente devido.

Diante da expressa concordância do MPT, bem como da aquiescência apresentada pelo presidente da APAE (Id. 7a701f9), **HOMOLOGO A AVENÇA CELEBRADA ENTRE AS PARTES** em relação ao veículo adquirido (valor total de R\$ 661.000,00) e ao pagamento do remanescente devido (em 20 parcelas).

Como constou na Ata de Audiência (id e4e4a47) , ***“esse ônibus seria comprado pela reclamada e transferido para a APAE”***, aguarde-se apenas a entrega do veículo em nome da APAE para que seja efetivamente cumprida essa obrigação.

O valor remanescente é de R\$196.022,89 (R\$916.022,89 - R\$720.000,00), pois também constou da Ata de Audiência que ***“caso obtivesse um orçamento inferior a diferença ficaria a seu favor”***.

A reclamada fica, desde já, intimada de que deverá dar início ao pagamento das parcelas , no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação da presente decisão, da seguinte forma:

a) 1 (uma) parcela no valor de R\$6.022,89;



b) 19 (dezenove) parcelas de R\$10.000,00 a cada 30 dias, ou primeiro dia útil subsequente.

As parcelas deverão ser quitadas, mensalmente, mediante depósito judicial, junto à instituição bancária **BANCO DO BRASIL, agência 0987**, à disposição deste Juízo sob pena de execução do remanescente, com vencimento antecipado das parcelas (art. 891, da CLT).

Esses valores remanescentes terão destinação oportuna, conforme atuação conjunta da parte autora (MPT) e deste juízo.

No mais, quanto às obrigações de fazer, fica deferido o prazo requerido pelo *parquet* ("*Requer a concessão de prazo de até 60 dias, para realização de análise técnica da documentação apresentada pela Ré (ID. cc5be5b e ss), para comprovação do cumprimento das obrigações elencadas nos itens "1" a "6" da inicial*").

Assim sendo, aguarde-se, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Com a manifestação do MPT juntada aos autos, conclusos.

Dê-se ciência à APAE, que deverá identificar o veículo recebido com a informação de que "Este veículo foi adquirido com recursos oriundos da Ação Civil Pública nº 0000125-89.2014.5.24.0096, movida pelo Ministério Público do Trabalho e processado perante a Vara do Trabalho de Bataguassu-MS".

Após a entrega do veículo, com a identificação referida acima, a Secretaria da Vara deverá providenciar as devidas informações no portal de transparência do TRT da 24ª Região, conforme orientação da Corregedoria Regional.

Intimem-se as partes.

BATAGUASSU/MS, 23 de agosto de 2023.

ANTONIO ARRAES BRANCO AVELINO

Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: ANTONIO ARRAES BRANCO AVELINO - Juntado em: 23/08/2023 19:04:28 - 570c989
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/23082209451013200000023952502?instancia=1>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096
Número do documento: 23082209451013200000023952502



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:23
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232315800000005371461>
Número do documento: 25032614232315800000005371461



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - BATAGUASSU
Escola de Educação Especial Professor José Domingos Chionha-APAE

CNPJ n.º 15.905.235/0001-08

Fundada em 30 de Abril de 1988
Registro no CNAS n.º 28010.003156/91-53
Filiada na Federação Nacional das APAEs Sob o n.º 696 à partir de 13/09/89
Considerada de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 642/89 de 08/11/89
Utilidade Pública Estadual Lei n.º 1.358, de 06/04/93
Utilidade Pública Federal – Portaria n.º 1 de 21/01/1999, D.O.U de 22/01/1999
Fins Filantrópico – Resolução n.º 34, de 14/03/00
Rua: Rondon, 478 – Bairro: Centro – Fone: (67) 3541-1562 - EMAIL – apae.btg@uol.com.br
Bataguassu-Mato Grosso do Sul CEP 79.780-000

Bataguassu-MS, 23 de fevereiro de 2024.

Ofício N° 012APAE/2024

Exmo Dr.
Antônio Arraes Branco Avelino
MM. Juiz da Vara do Trabalho de Bataguassu - TRT da 24ª Região
Nesta

Excelentíssimo Dr,

Vimos por meio deste, comunicar que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bataguassu/MS – APAE, recebeu o veículo VW/Masca Gran Midi U, na cor branca, Placa JCL0D53 e Código Renavam n° 01371888806 (conforme cópia em anexo do documento) na data de 16 de fevereiro de 2024.

Tendo em vista que o veículo foi adquirido com recursos oriundos da Ação Civil Pública n° 0000125-89.2014.5.24.0096, movida por este Ministério Público do Trabalho e processado perante a Vara do Trabalho de Bataguassu-MS, informamos que o referido veículo (ônibus) foi entregue atendendo todas as especificações no orçamento de preços, tudo em perfeito estado de funcionamento.

Aproveitamos a oportunidade para externar os nossos mais sinceros agradecimentos e rogamos ao Pai que a todos ilumine e guarde.

Atenciosamente,


José Agnaldo Brandão de Oliveira
Presidente da APAE



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 27/02/2024 09:23:10 - 2575401
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/24022316015331700000025257505?instancia=1>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096
Número do documento: 24022316015331700000025257505



do eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 27/02/2024 09:23:10 - 68610ce



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:23
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232336500000005371464>
Número do documento: 25032614232336500000005371464



do eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 27/02/2024 09:23:10 - 68610ce



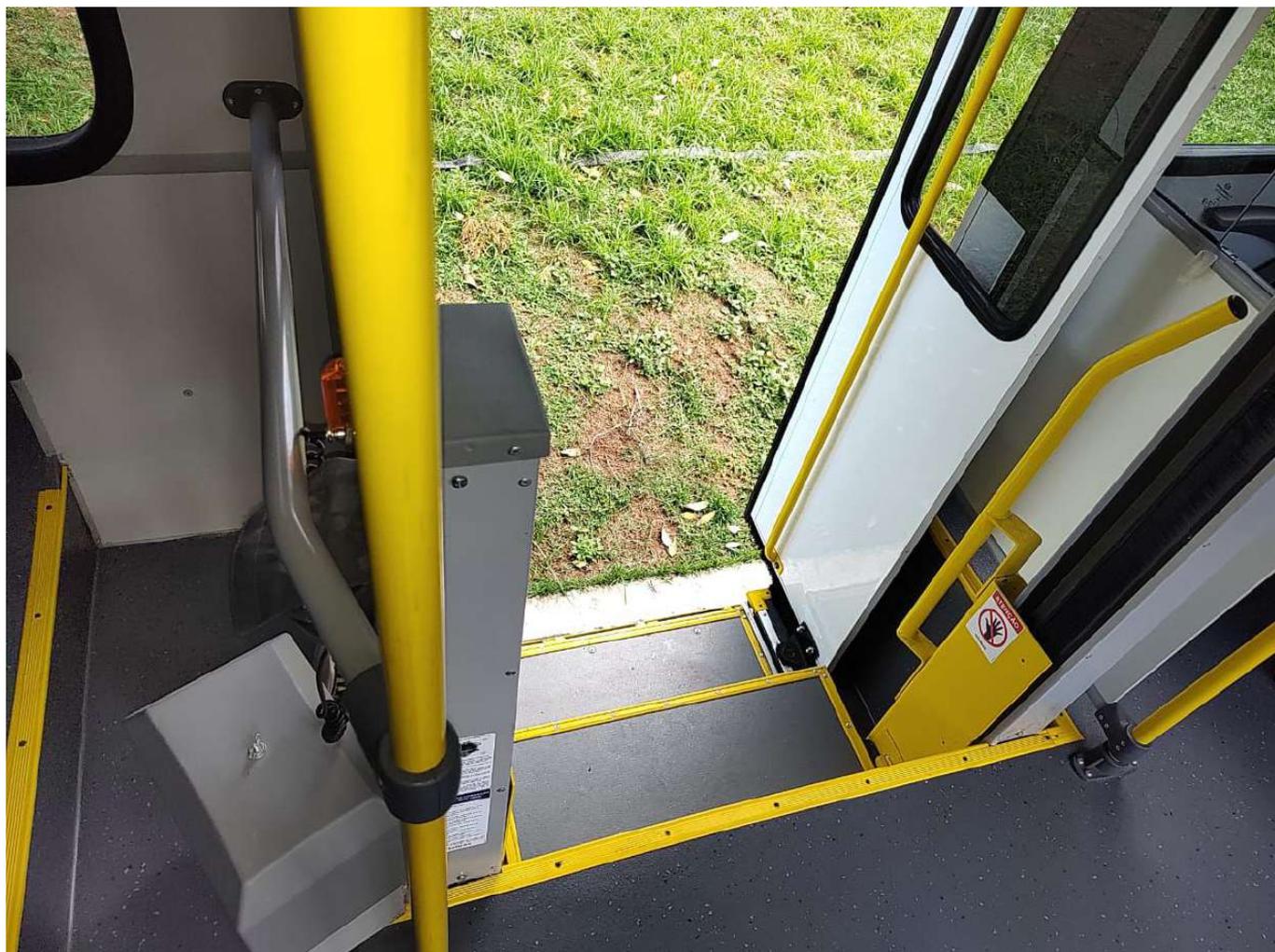
Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:23
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503261423233650000005371464>
Número do documento: 2503261423233650000005371464



do eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 27/02/2024 09:23:10 - 68610ce



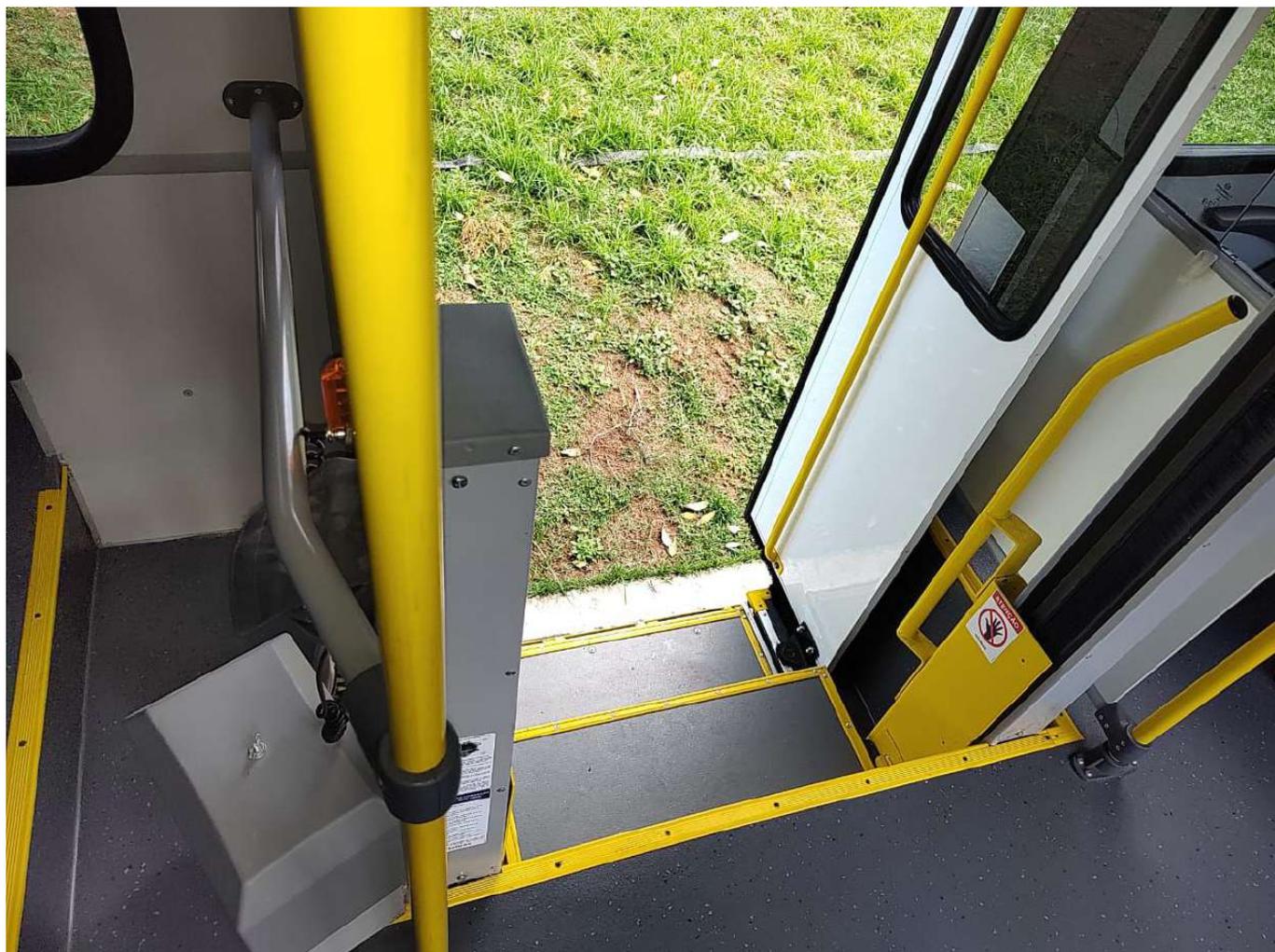
Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:23
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232336500000005371464>
Número do documento: 25032614232336500000005371464



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 27/02/2024 09:23:10 - 68610ce



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:23
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232336500000005371464>
Número do documento: 25032614232336500000005371464



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 27/02/2024 09:23:10 - 68610ce



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:23
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232336500000005371464>
Número do documento: 25032614232336500000005371464



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 27/02/2024 09:23:10 - 68610ce



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:23
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232336500000005371464>
Número do documento: 25032614232336500000005371464



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 27/02/2024 09:23:10 - 68610ce



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:23
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232336500000005371464>
Número do documento: 25032614232336500000005371464



do eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 27/02/2024 09:23:10 - 68610ce



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:23
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232336500000005371464>
Número do documento: 25032614232336500000005371464



do eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 27/02/2024 09:23:10 - 68610ce



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:23
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232336500000005371464>
Número do documento: 25032614232336500000005371464



do eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 27/02/2024 09:23:10 - 68610ce



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:23
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232336500000005371464>
Número do documento: 25032614232336500000005371464



do eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 27/02/2024 09:23:10 - 68610ce



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:23
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503261423233650000005371464>
Número do documento: 2503261423233650000005371464



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 27/02/2024 09:23:10 - 68610ce



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:23
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232336500000005371464>
Número do documento: 25032614232336500000005371464



do eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 27/02/2024 09:23:10 - 68610ce



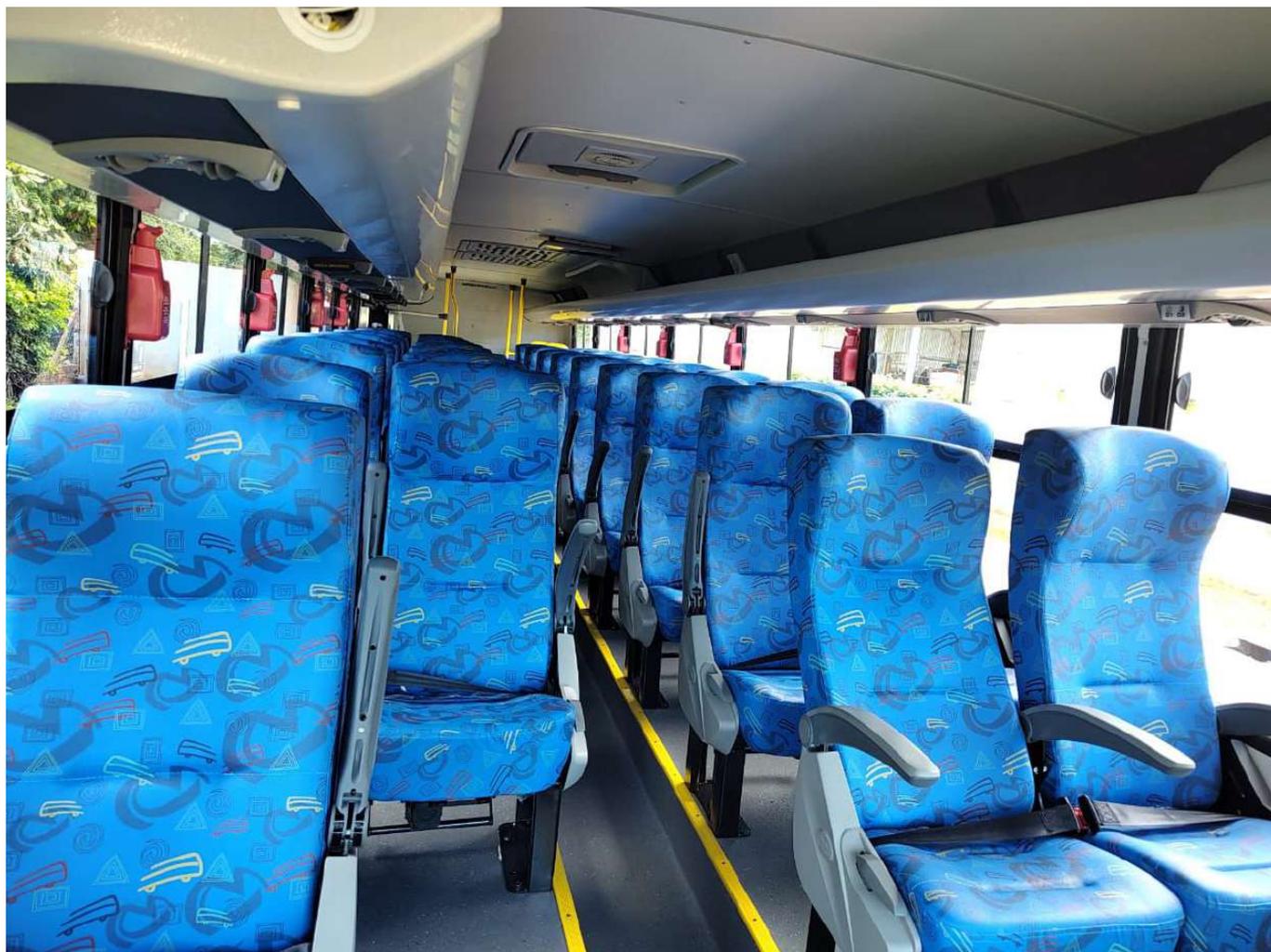
Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:23
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232336500000005371464>
Número do documento: 25032614232336500000005371464



do eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 27/02/2024 09:23:10 - 68610ce



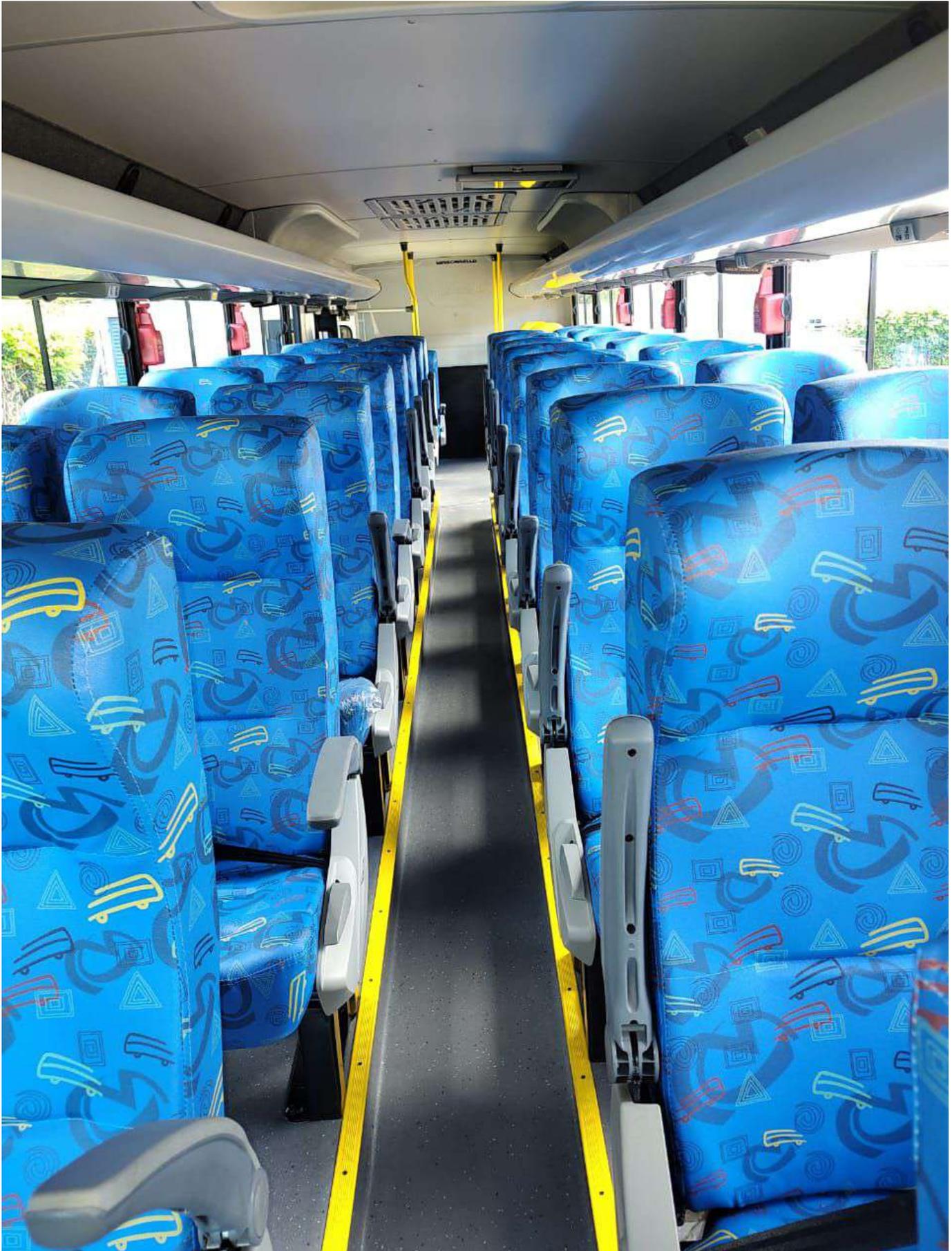
Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:23
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232336500000005371464>
Número do documento: 25032614232336500000005371464



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 27/02/2024 09:23:10 - 68610ce



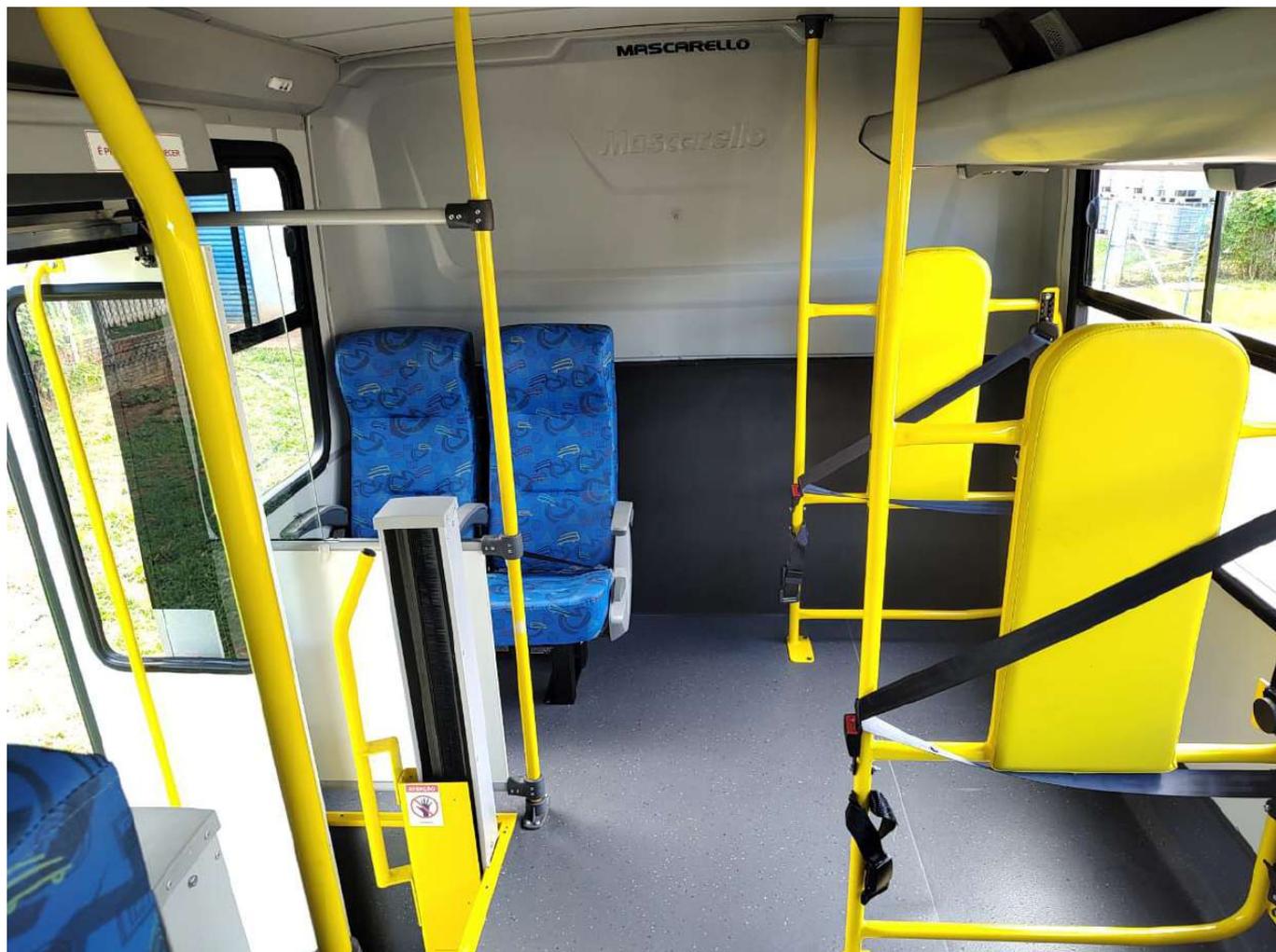
Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:23
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232336500000005371464>
Número do documento: 25032614232336500000005371464



Jo eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 27/02/2024 09:23:10 - 68610ce



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:23
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232336500000005371464>
Número do documento: 25032614232336500000005371464



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 27/02/2024 09:23:10 - 68610ce

Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:23
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503261423233650000005371464>
Número do documento: 2503261423233650000005371464





do eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 27/02/2024 09:23:10 - 68610ce



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:23
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503261423233650000005371464>
Número do documento: 2503261423233650000005371464



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 27/02/2024 09:23:10 - 68610ce



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:23
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232336500000005371464>
Número do documento: 25032614232336500000005371464



do eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 27/02/2024 09:23:10 - 68610ce



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:23
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232336500000005371464>
Número do documento: 25032614232336500000005371464



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 27/02/2024 09:23:10 - 68610ce
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/24022709213999300000025278026?instancia=1>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096
Número do documento: 24022709213999300000025278026



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:23
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232336500000005371464>
Número do documento: 25032614232336500000005371464



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE BATAGUASSU
ACPCiv 0000125-89.2014.5.24.0096
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉU: MK QUIMICA DO BRASIL LTDA

INTIMAÇÃO DE CERTIDÃO

Fica Vossa Senhoria intimado(a), para tomar ciência da certidão de id: 03c888d, e anexos.

Destinatário: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**
Endereço desconhecido

BATAGUASSU/MS, 27 de fevereiro de 2024.

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 27/02/2024 09:25:47 - fbb5261



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:23
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232336500000005371464>
Número do documento: 25032614232336500000005371464



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria do Trabalho no Município de TRÊS LAGOAS



ABRIL VERDE 2024

Adoecimento também é Acidente do Trabalho. Previna e Notifique!

**EXMO(A). SR(A). JUIZ(ÍZA) DO TRABALHO DA VARA DO TRABALHO DE
BATAGUASSU/MS**

ACPCiv 0000125-89.2014.5.24.0096
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉ: MK QUIMICA DO BRASIL LTDA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO – PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, pela PROCURADORA DO TRABALHO signatária, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho/intimação de ID. fbb5261, expor e requerer o que segue.

Em 26/02/2024, foi juntada documentação (ID. 2da078a) apresentada pelo réu, referente à prestação de contas relacionadas a destinação de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) para aquisição de um ônibus para a APAE, sendo:

- Nota Fiscal – Danfe – 40035: Empresa MK QUIMICA DO BRASIL LTDA, CNPJ n.º 92.315.332/0003-45, data de emissão 15/02/2024, valor de R\$ 661.000,00 (seiscentos e sessenta e um mil reais), com averiguação da autenticidade da nota fiscal no sítio <https://www.nfe.fazenda.gov.br>;
- Autorização para transferência de propriedade do veículo e certificado de registro e licenciamento de veículo do automóvel adquirido, com averiguação de autenticidade realizada por meio do app Vio (consulta aos QRcodes inseridos nos próprios documentos).

Em 27/02/2024, foi juntada documentação (ID. 03c888d) apresentada pela entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de



Assinado eletronicamente por: CLAUDIA FERNANDA NORILER SILVA - 02/04/2024 10:49:33 - 3f54327
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2404021049410000000025570197>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096 ID. 3f54327 - Pág. 1
Número do documento: 2404021049410000000025570197



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:23
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232379500000005371466>
Número do documento: 25032614232379500000005371466

Bataguassu/MS - APAE, comunicando o recebimento do veículo VWW/Masca Gran Midi U, na cor branca, Placa JCL0D53 e Código Renavam nº 01371888806, sendo:

- Relatório Fotográfico da entrega do veículo (ônibus).

Verifica-se que o bem adquirido pela empresa MK QUIMICA DO BRASIL LTDA está em conformidade com o acordado na ata de audiência (ID. e4e4a47).

Assim, considerando a regularidade formal da prestação de contas apresentada pelo réu e pela APAE, o **MPT concorda** com os documentos apresentados, ressaltando-se a responsabilidade civil e penal do representante legal da instituição quanto à integração ao patrimônio social, à manutenção e à efetiva destinação dos bens adquiridos em seus fins sociais.

Dessa forma, pede e requer a intimação da APAE BATAGUASSU para que, em até 15 (quinze) dias, junte aos autos o Documento do veículo registrado em nome da entidade.

Três Lagoas/MS, 02 de fevereiro de 2024.

(digitalmente assinado)

CLAUDIA FERNANDA NORILER SILVA
PROCURADORA DO TRABALHO



Assinado eletronicamente por: CLAUDIA FERNANDA NORILER SILVA - 02/04/2024 10:49:33 - 3f54327
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2404021049410000000025570197>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096 ID. 3f54327 - Pág. 2
Número do documento: 2404021049410000000025570197



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:23
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232379500000005371466>
Número do documento: 25032614232379500000005371466



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE BATAGUASSU
ACPCiv 0000125-89.2014.5.24.0096
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉU: MK QUIMICA DO BRASIL LTDA

CONCLUSÃO

Nesta data, levo os autos conclusos ao MM. Juiz, Dr. ANTÔNIO ARRAES BRANCO AVELINO, para despacho.

Vistos.

[Id 3f54327](#)- MPT manifesta-se, pela regularidade da prestação de contas, referente ao recebimento do veículo VWW/MascaGran Midi U, na cor branca, Placa JCL0D53 e Código Renavam nº 01371888806, entregue pela empresa reclamada à APAE de Bataguassu.

Requer a intimação da entidade, para que junte aos autos cópia do documento do referido veículo registrado em nome da APAE de Bataguassu, no prazo de 15 dias. Defiro.

Expeça-se ofício, solicitando-se a juntada da documentação, conforme requerido.

Após, dê-se ciência ao *Parquet*.

BATAGUASSU/MS, 04 de abril de 2024.

ANTONIO ARRAES BRANCO AVELINO

Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: ANTONIO ARRAES BRANCO AVELINO - Juntado em: 04/04/2024 13:54:21 - 0b4f42d
<https://pje.trt24.jus.br/pejz/validacao/24040214271093400000025574118?instancia=1>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096
Número do documento: 24040214271093400000025574118





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE BATAGUASSU
ACPCiv 0000125-89.2014.5.24.0096
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉU: MK QUIMICA DO BRASIL LTDA

OFÍCIO Nº 021/2024 PJ-E

E

Destinatário: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -A P A
RUA RONDON, 478, CENTRE, BATAGUASSU/MS - CEP: 79780-000

Senhor Presidente,

De ordem do MM. Juiz Titular da Vara do Trabalho de Bataguassu, solicitamos de Vossa Senhoria que, junte aos autos cópia do documento do veículo WWW/MascaGran Midi U, na cor branca, Placa JCL0D53 e Código Renavam nº 01371888806 registrado em nome da APAE de Bataguassu, no prazo de 15 dias.

Por gentileza, informar na resposta o número deste processo: **0000125-89.2014.5.24.0096**.

Atenciosamente,

BATAGUASSU/MS, 05 de abril de 2024.

JULIANA MARIA BOVERIO
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/04/2024 14:48:36 - a0c87c4
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/2404051159459480000025609578?instancia=1>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096
Número do documento: 2404051159459480000025609578





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE BATAGUASSU
ACPCiv 0000125-89.2014.5.24.0096
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉU: MK QUÍMICA DO BRASIL LTDA

OFÍCIO Nº 021/2024 PJ-E

Destinatário: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - A P A

E

RUA RONDON, 478, CENTRE, BATAGUASSU/MS - CEP: 79780-000

Senhor Presidente,

De ordem do MM. Juiz Titular da Vara do Trabalho de Bataguassu, solicitamos de Vossa Senhoria que, junto aos autos cópia do documento do veículo VWW/MascaGran Midi U, na cor branca, Placa JCL0D53 e Código Renavam nº 01371888806 registrado em nome da APAE de Bataguassu, no prazo de 15 dias.

Por gentileza, informar na resposta o número deste processo: 0000125-89.2014.5.24.0096.

Atenciosamente,

BATAGUASSU/MS, 05 de abril de 2024.

*RECEBI em 05/04/2024
Linares S. Das.*

JULIANA MARIA BOVERIO
Diretor de Secretaria

PJE



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/04/2024 14:48:36 - a0c87c4
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/24040511594594800000025609578?instancia=1>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096
Número do documento: 24040511594594800000025609578

PJE



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/04/2024 15:12:25 - a026e78
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/24040515120164300000025612285?instancia=1>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096
Número do documento: 24040515120164300000025612285



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:24
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503261423240540000005371471>
Número do documento: 2503261423240540000005371471



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria do Trabalho no Município de TRÊS LAGOAS



MERITÍSSIMO JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE BATAGUASSU/MS

ACPCiv 0000125-89.2014.5.24.0096
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉ: MK QUIMICA DO BRASIL LTDA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO – PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, pela PROCURADORA DO TRABALHO signatária, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

Foi realizada audiência de Id. e4e4a47, em 25/05/2023. Na ocasião, formulou acordo:

- definiu-se o valor da execução em R\$ 916.022,89 (novecentos e dezesseis mil e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos);
- o M. Juízo propôs que a ré adquirisse um ônibus para a APAE de Bataguassu (orçamento id.ID. ed47eff) e que o valor remanescente seria pago em 20 parcelas neste autos (diferença entre o valor da execução e a avaliação do ônibus: R\$ 196.022,89);
- o MPT concordou com a proposta

O acordo foi homologado em 23/08/2023, conforme despacho ID. 570c989, que dentre as outras obrigações, a executada pagará 1 (uma) parcela no valor de R\$6.022,89 (até 23/09/2023) e 19 (dezenove) parcelas de R\$10.000,00 a cada 30 dias, ou primeiro dia útil subsequente.



Assinado eletronicamente por: CLAUDIA FERNANDA NORILER SILVA - 09/04/2024 13:08:23 - a16205a
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2404091308500000000025634562>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096 ID. a16205a - Pág. 1
Número do documento: 2404091308500000000025634562



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:24
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232428800000005371474>
Número do documento: 25032614232428800000005371474

O veículo foi entregue à APAE de Bataguassu, conforme demonstrado na prestação de contas juntada pela executada em 26/02/2024, bem como foi aceita pelo *Parquet* nos termos da manifestação ID. 3f54327.

Concomitantemente, a executada iniciou os depósitos do parcelamento em setembro de 2023, resultando no pagamento de sete parcelas até o momento. Vejamos:

Parcela	Data - ID	Valor
1ª	19/09/2023 - ID. 1128cd8	R\$ 6.022,89
2ª	24/10/2023 - ID. 5d96f97	R\$ 10.000,00
3ª	21/11/2023 - ID. 89a5f3b	R\$ 10.000,00
4ª	15/12/2023 - ID. 23ffb9	R\$ 10.000,00
5ª	22/01/2024 - ID. 36ae3ce	R\$ 10.000,00
6ª	21/02/2024 - ID. e57a48d	R\$ 10.000,00
7ª	20/03/2024 - ID. cd390df	R\$ 10.000,00
Total até 09/04/2024		R\$ 66.022,89

Neste sentido, o MPT indica projetos relacionados à Campanha Nacional de Prevenção a Acidente de Trabalho – Abril Verde 2024, desenvolvida pelo Ministério Público do Trabalho, Secretaria de Inspeção do Trabalho (Ministério do Trabalho e Previdência), Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região e demais órgãos parceiros, com a finalidade de evidenciar através das ações educativas a importância da prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, minimizando os danos causados a saúde mental e física do trabalhador em suas diversas áreas de atuação, estimulando uma cultura prevencionista entre os profissionais.

O Abril Verde é o mês dedicado a discutir, com toda a sociedade, a saúde, a segurança e a prevenção de riscos, no meio ambiente do trabalho. Para tanto, é prevista a realização de uma série de eventos em alusão ao meio ambiente de trabalho, no mês de abril, pondo-se foco, assim, nas graves problemáticas ambientais que afligem a saúde e a segurança do homem trabalhador.

O mês foi escolhido em virtude da instituição, pela Organização Internacional do Trabalho e pela Lei nº 11.121/2005, do dia 28 de abril como o Dia



Assinado eletronicamente por: CLAUDIA FERNANDA NORILER SILVA - 09/04/2024 13:08:23 - a16205a
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2404091308500000000025634562>
 Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096 ID. a16205a - Pág. 2
 Número do documento: 2404091308500000000025634562



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:24
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232428800000005371474>
 Número do documento: 25032614232428800000005371474

Mundial em Memória às Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho.

Assim, como forma de uniformização/coordenação das várias atividades a serem realizadas no mês de abril de 2024, com vistas a colocar luz sobre a temática, restou deliberada a articulação do Ministério Público do Trabalho, do Tribunal Superior do Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego com instituições e associações para realizar ações visando à promoção de um meio ambiente de trabalho mais saudável.

O primeiro projeto é sobre a veiculação nas mídias sociais e impressões de alta visibilidade sobre a Campanha, consistente na divulgação em outdoors e busdoors de artes desenvolvidas com a temática proposta (**ANEXO 1 - Publicidade Abril Verde**). seguem os dados bancários para depósito:

NOME: ZOOM COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE LTDA-EPP
CNPJ 08.089.409/0001-38
Banco Santander (033)
Agência 2140
Conta Corrente 13.001.169-4
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

O segundo é um Projeto para colaboração com o Encontro de Saúde e Segurança no Trabalho de Mato Grosso do Sul. O evento será realizado no Auditório do Tribunal Regional do Trabalho 24ª Região, no dia 26 de abril do corrente ano, abordando temas relacionados a Saúde e Segurança no ambiente de trabalho.

O Projeto foi apresentado pelo Sindicato dos Trabalhadores nas áreas de Enfermagem do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS, como integrante do GETRIN-24, o qual requereu a destinação do valor de R\$ 3.787,00 (três mil setecentos e oitenta e sete reais) para o pagamentos dos custos relacionados à estadia e deslocamento dos palestrantes no evento (**ANEXO 2 - PALESTRA DIA 26. ABRIL VERDE**). Seguem os dados bancários para depósito

NOME: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS ÁREAS DE ENFERMAGEM DO MS - SIEMS
CNPJ nº 73.502.197/0001-30
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 2224
CONTA CORRENTE: 349-0
OPERAÇÃO: 03
VALOR: R\$ 3.787,00 (três mil setecentos e oitenta e sete



Assinado eletronicamente por: CLAUDIA FERNANDA NORILER SILVA - 09/04/2024 13:08:23 - a16205a
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2404091308500000000025634562>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096 ID. a16205a - Pág. 3
Número do documento: 2404091308500000000025634562



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:24
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232428800000005371474>
Número do documento: 25032614232428800000005371474

reais)

Após a efetivação **das transferências solicitadas**, protesta este Órgão Ministerial por posterior vista dos autos, a fim de acompanhar todos os procedimentos necessários à divulgação almejada e à realização do evento, bem como apresentar as devidas prestações de contas.

Pede deferimento.

TRÊS LAGOAS, 09 de abril de 2024.

(assinatura digital)

CLAUDIA FERNANDA NORILER SILVA
PROCURADORA DO TRABALHO



Assinado eletronicamente por: CLAUDIA FERNANDA NORILER SILVA - 09/04/2024 13:08:23 - a16205a
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2404091308500000000025634562>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096 ID. a16205a - Pág. 4
Número do documento: 2404091308500000000025634562



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:24
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232428800000005371474>
Número do documento: 25032614232428800000005371474



Campo Grande, 05 de Abril de 2024.

ORÇAMENTO / OUTDOOR / PAINEL DE LED

Nayara,

Conforme conversamos segue a proposta para veiculação da Campanha Abril Verde, investimento total de R\$ 30.000,00

Veiculação de Outdoor – 9,00 x 3,00 (9 x 3m - arte em 48 x 16 cm - 350 DPI em CMYK)

Valor Negociado: Custo Unitário / Placa / BI 16 (08/04 a 21/04) – Bi Semana = **Veiculação de 14 placas + 14 impressões de papel**

10 placas em Campo Grande

02 placas em Três Lagoas

02 placas em Corumbá

14 Placas no Total

VEICULAÇÃO DE PAINEL DE LED

**Veiculação de Pannel de Led – Av. Afonso Pena 5 x 9 m
– VT 10 SEGUNDOS – 18 HORAS DE EXIBIÇÃO.**

TAMANHO: 5 X 9 M (45M²)

RESOLUÇÃO: 480 X 864 PIXELS

SEGUNDAGEM: 10

EXTENSÃO PARA ENVIO DE ARQUIVO: MP4 OU JPG (ALTA RESOLUÇÃO) – COR: RGB

Valor Negociado para 14 dias de veiculação:

TOTAL R\$ 4.178,00

VEICULAÇÃO DE BUSDOOR

05 veiculações e impressões de Busdoor em Campo Grande - R\$ 2.000,00

05 veiculações e impressões de Busdoor em Corumbá - R\$ 2.000,00

DADOS BANCÁRIOS:

Zoom Comunicações e Publicidade Ltda - EPP

CNPJ: 08.089.409/0001-38

Banco Santander (033)

AG.: 2140

C/C: 13.001.169-4

ZOOM COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE EIRELLI - EPP

08.089.409/0001-38

Drº Zerbini, nº 37– C. Cachoeira – CEP 79040-040 – Campo Grande/MS - Fone/fax: 3322.7400 e 67 99952 0836
E-mail: elenilda@zoompublicidade.com.br site: www.zoompublicidade.com.br



Assinado eletronicamente por: CLAUDIA FERNANDA NORILER SILVA - 09/04/2024 13:08:23 - 5c9f70d
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2404091309020000000025634563>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096 ID. 5c9f70d - Pág. 1
Número do documento: 2404091309020000000025634563



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:24
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232428800000005371474>
Número do documento: 25032614232428800000005371474

Procedimento de Gestão Administrativa 20.02.2400.0000298/2024-04

1 Informações Básicas

1.1 Requerimento Administrativo

Conteúdo do requerimento:

Requerimento digitalizado em anexo.

Documento assinado eletronicamente por HELENA DELGADO em 22/03/2024, às 11h17min25s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoeletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=110856966ca=ISRENE96WQJHRTXD



Assinado eletronicamente por: CLAUDIA FERNANDA NORILER SILVA - 09/04/2024 13:08:23 - 49537f4
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2404091309010000000025634564>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096 ID. 49537f4 - Pág. 1
Número do documento: 2404091309010000000025634564



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:24
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503261423242880000005371474>
Número do documento: 2503261423242880000005371474

1.2 Informações complementares**Data do Protocolo inicial:**

22/03/2024 11:17:24

O requerimento envolve informações sigilosas (sobre pessoas ou fatos)?:

Não.

1.3 Arquivos anexos (total: 9)

N°	Título	Nome
1	FORMULARIO CADASTRAMENTO	DE 1 - FORMULARIO DE CADASTRAMENTO PREENCHIDO.pdf (sob sigilo)
2	DECLARAÇÃO CONSENTIMENTO PUBLICAÇÃO DE DADOS PESSOAIS	DE 2 - DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO DE PUBLICAÇÃO DE DADOS PESSOAIS.pdf (sob sigilo)
3	ATO DE ELEIÇÃO	3 - ATA DE POSSE - SIEMS.pdf (sob sigilo)
4	DOCUMENTOS IDENTIFICAÇÃO REPRESENTANTE	DE 4 - DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO REPRESENTANTE LEGAL.pdf (sob sigilo)
5	EXTRATO DIRETORIA ATIVA	MTE 5 - EXTRATO MTE DIRETORIA ATIVA.pdf (sob sigilo)
6	CERTIDÃO REGULARIDADE FGTS	7 - CERTIDÃO REGULARIDADE FGTS.pdf (sob sigilo)
7	CERTIDÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	7.1 - CERTIDÃO DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS.pdf (sob sigilo)
8	CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL TRABALHISTA	7.2 - CERTIDAO NEGATIVA JUDICIAL TRABALHISTA.pdf (sob sigilo)
9	DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA VINCULO	DE 8 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO.pdf (sob sigilo)

Documento assinado eletronicamente por HELENA DELGADO em 22/03/2024, às 11h17min25s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoeletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=110856966ca=1SRNE96WQJHRTXD

Assinado eletronicamente por: CLAUDIA FERNANDA NORILER SILVA - 09/04/2024 13:08:23 - 49537f4
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2404091309010000000025634564>
 Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096 ID. 49537f4 - Pág. 2
 Número do documento: 2404091309010000000025634564



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:24
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503261423242880000005371474>
 Número do documento: 2503261423242880000005371474

3 Requerentes

3.1 Dados do Requerente

Tipo de Pessoa: Jurídica

CNPJ: 73.502.197/0001-30

Razão social: SINDIC DOS TRAB NA AREA ENFERM DO MS

Nome fantasia:

Endereço: RUA LAGUNA

Número: 70

Complemento:

Bairro: VILA CABREUVA

Cidade: Campo Grande

UF: MS

CEP: 79.008-430

DDD: (67)

Telefone: 3028-7399

E-mail: siems@siems.org.br

Endereço IP: 172.18.23.126

Protocolo realizado em nome de terceiro.

Responsável: HELENA DELGADO

Documento assinado eletronicamente por HELENA DELGADO em 22/03/2024, às 11h17min25s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=110856966ca=ISRNE96WQJHRTXD



Assinado eletronicamente por: CLAUDIA FERNANDA NORILER SILVA - 09/04/2024 13:08:23 - 49537f4
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2404091309010000000025634564>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096 ID. 49537f4 - Pág. 3
Número do documento: 2404091309010000000025634564



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:24
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232428800000005371474>
Número do documento: 25032614232428800000005371474

FORMULÁRIO – CADASTRAMENTO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Nome do órgão/entidade:	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS ÁREAS DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE MS
CNPJ:	73.502.197/0001-30
Endereço completo:	RUA LAGUNA, 70, BAIRRO CABREÚVA, CAMPO GRANDE/MS, CEP: 79008-430
Site:	siems.org.br
Telefone:	(67)3028-7399
E-mail:	siems@siems.org.br

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL	
Nome:	Helena Delgado
CPF:	437.347.821-04
Endereço completo:	RUA LAGUNA, 70, BAIRRO CABREÚVA, CAMPO GRANDE/MS, CEP: 79008-430
Telefone:	(67) 99669-8558
E-mail:	anelehdelgado@gmail.com

DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE	
Breve histórico da instituição:	<p>Sindicato atuante na defesa da categoria de enfermagem do Estado de Mato Grosso do sul.</p> <p>Fundado em 05 de agosto de 1993, e desde então busca melhorar a qualidade de vida dos profissionais de enfermagem através das negociações coletivas e individuais, garantindo uma melhor qualidade de remuneração e condições de trabalho para a categoria.</p> <p>Desenvolve ainda, ações que vão além da atenção a remuneração digna aos trabalhadores, mas também as questões sociais e de saúde, buscando sempre parcerias que promovam atendimento na preservação da saúde física, mental e um ambiente de trabalho hígido livre de riscos aos profissionais.</p>

De preenchimento livre. Deve-se dar destaque à atuação do interessado na promoção de direitos sociais relacionados direta ou indiretamente ao trabalho, indicando, expressamente, se for esse o caso. Na falta de atuação relacionada aos direitos sociais trabalhistas, devem ser descritas as atuações para a promoção de direitos sociais outros, de notório interesse público, priorizando, em qualquer caso, todas as iniciativas e projetos que foram realizadas no local do dano.



Assinado eletronicamente por: CLAUDIA FERNANDA NORILER SILVA - 09/04/2024 13:08:23 - 49537f4
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2404091309010000000025634564>
 Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096 ID. 49537f4 - Pág. 4
 Número do documento: 2404091309010000000025634564



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:24
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503261423242880000005371474>
 Número do documento: 2503261423242880000005371474

PROPOSTA PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PARA:	
	Aquisição de bens
X	Execução de projeto

Neste campo, deve ser marcado um "X" em uma das opções, que orientará o preenchimento do restante do formulário.



Assinado eletronicamente por: CLAUDIA FERNANDA NORILER SILVA - 09/04/2024 13:08:23 - 49537f4
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2404091309010000000025634564>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096 ID. 49537f4 - Pág. 5
Número do documento: 2404091309010000000025634564



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:24
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232428800000005371474>
Número do documento: 25032614232428800000005371474

PROPOSTA PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS

(Esta página só deverá ser preenchida em caso de escolha da primeira opção na página anterior, ou seja, aquisição de bens.)

IDENTIFICAÇÃO DO(S) BEM(NS)		
Quantidade	Descrição	Valor Unitário



Assinado eletronicamente por: CLAUDIA FERNANDA NORILER SILVA - 09/04/2024 13:08:23 - 49537f4
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2404091309010000000025634564>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096 ID. 49537f4 - Pág. 6
Número do documento: 2404091309010000000025634564



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:24
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232428800000005371474>
Número do documento: 25032614232428800000005371474

Deverão ser especificados todos os bens cujo interessado tem interesse em adquirir com destinação direta ou com recursos provenientes da atuação finalística do Ministério Público do Trabalho. Devem ser listados os bens necessários, com sua respectiva quantidade, e seu valor por unidade. Não há limites de itens a serem preenchidos, sendo a quantidade de linhas apenas exemplificativa.

VALOR	
Valor total solicitado:	
Valor a ser arcado pelo órgão/entidade, se for o caso:	

O valor total deverá corresponder à relação dos valores unitários apresentados, multiplicado pelas quantidades solicitadas, representando o custo total do pedido.

O campo "valor a ser arcado pelo órgão/entidade" destina-se à informação de eventual e opcional contrapartida do interessado, em caso de haver disponibilidade de utilização de recursos próprios para a aquisição dos bens, ainda que parcial.

BEM(NS)	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO



Assinado eletronicamente por: CLAUDIA FERNANDA NORILER SILVA - 09/04/2024 13:08:23 - 49537f4
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2404091309010000000025634564>
 Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096 ID. 49537f4 - Pág. 7
 Número do documento: 2404091309010000000025634564



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:24
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232428800000005371474>
 Número do documento: 25032614232428800000005371474

--	--

Neste espaço deverá constar a que se destina(m) o(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s) ou revertido(s), bem como o objetivo social buscado pela destinação.

IMPACTO DO USO DO BEM		
	Quantidade de pessoas beneficiadas	
Nacional		
	Qual município ou região, bairro ou segmento beneficiado	Quantidade de pessoas beneficiadas
Regional		
Local		
Descrição do impacto		



Assinado eletronicamente por: CLAUDIA FERNANDA NORILER SILVA - 09/04/2024 13:08:23 - 49537f4
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2404091309010000000025634564>
 Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096 ID. 49537f4 - Pág. 8
 Número do documento: 2404091309010000000025634564



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:24
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232428800000005371474>
 Número do documento: 25032614232428800000005371474

Meios de aferição do impacto	
------------------------------	--

Constar neste item a quantidade de pessoas serão afetadas/beneficiadas pela aquisição do bem. Caso o uso restrinja seus impactos localmente, deve ser descrito a qual município se referem os resultados, ou a quais outros segmentos (região administrativa, bairros, regiões metropolitanas etc).

A descrição do impacto projetado auxilia no que chamamos em gestão de "efetividade" do projeto, ou seja, os impactos esperados sobre uma determinada realidade. E os meios de verificação referem-se à indicação dos instrumentos que serão utilizados para a aferição do impacto.



Assinado eletronicamente por: CLAUDIA FERNANDA NORILER SILVA - 09/04/2024 13:08:23 - 49537f4
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2404091309010000000025634564>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096 ID. 49537f4 - Pág. 9
Número do documento: 2404091309010000000025634564



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:24
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503261423242880000005371474>
Número do documento: 2503261423242880000005371474

PROPOSTA PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO

(Esta página só deverá ser preenchida em caso o órgão/instituição vise a reversão de recursos para desenvolvimento de projeto)

DA IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Nome do projeto:	Palestra 26/04/2024
Descrição e justificativa:	<p>O evento sobre o Abril Verde busca promover a conscientização e ações práticas relacionadas à segurança no trabalho e à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais. Este evento é uma oportunidade para reunir empregadores, trabalhadores, sindicatos, órgãos governamentais e a sociedade em geral para discutir e compartilhar conhecimentos sobre medidas de segurança no ambiente de trabalho.</p> <p>Para tanto, com o intuito de agregar mais conhecimento no referido evento, indica-se o Auditor-Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, Coordenador Nacional de inclusão de pessoas com deficiência e reabilitadas da Previdência Social no mercado de trabalho, Conselheiro do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Engenheiro de Materiais, pós graduado em Saúde e Segurança do Trabalho e em acessibilidade e direitos humanos, o Dr. Rafael Faria Giquer para conduzir a palestra abordando o tema: "O Direito a um Ambiente de Trabalho Seguro e Saudável na Perspectiva dos Trabalhadores com Deficiência ou Reabilitados".</p> <p>Como também, convida-se a Dr.ª Élide Martins de Oliveira Taveira, Doutoranda em Direito, área de concentração em Direitos Humanos, pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ). Mestre em Direito, área de concentração em Direitos Humanos, pela Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS). Especialista em Direito Processual Civil e Direito Penal e Processual Penal. Graduada em Direito pela Universidade Federal de Goiás (UFG). Servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, integrante do Subcomitê de Equidade de Gênero Raça e Diversidade e dos Subcomitês de Prevenção e Enfrentamento da Violência, Assédio e Discriminação do 1º e do 2º graus do referido Tribunal.</p>

Descrever com clareza e concisão o que será desenvolvido e a relevância do projeto na entidade e na comunidade. Deve-se apresentar inclusive qual a alocação de recursos humanos e materiais serão necessários para a efetivação do projeto, possibilitando o entendimento de sua execução.

Deve-se explicar a importância das ações a serem desenvolvidas para os usuários, outros órgãos ou entidades, e para a sociedade em geral.

Não há limite de espaço para o preenchimento, sendo que a quantidade de linhas é meramente exemplificativa.

IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR DO PROJETO	
Nome:	HELENA DELGADO
CPF:	437.347.821-04



Assinado eletronicamente por: CLAUDIA FERNANDA NORILER SILVA - 09/04/2024 13:08:23 - 49537f4
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2404091309010000000025634564>
 Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096 ID. 49537f4 - Pág. 10
 Número do documento: 2404091309010000000025634564



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:24
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503261423242880000005371474>
 Número do documento: 2503261423242880000005371474

Endereço completo:	RUA LAGUNA, 70, BAIRRO CABREÚVA, CAMPO GRANDE/MS, CEP: 79008-430
Telefone:	(67) 99669-8558
E-mail:	anelehdelgado@gmail.com

IMPACTO DO USO DO BEM

Quantidade de pessoas beneficiadas		
Nacional	500	
	Qual município, região, bairro ou segmento beneficiado(s)	Quantidade de pessoas beneficiadas
Regional	Profissionais de diversos segmentos de atuação no Estado de Mato Grosso do Sul	500
Local	Tribunal Regional do Trabalho	
Descrição do impacto	Evidenciar através de palestra a importância do direito a um ambiente de trabalho seguro e saudável na perspectiva dos trabalhadores com deficiência ou reabilitados, minimizando os danos causados a saúde mental e física do trabalhador em suas diversas áreas de atuação, estimulando uma cultura prevencionista e inclusiva entre os profissionais.	
Meios de aferição do impacto	Redução no número de acidentes e adoecimentos relacionados ao trabalho, em ênfase aos trabalhadores com deficiência. Monitoramento e notificação das ocorrências, possibilitando avaliar e identificar falhas no processo de prevenção.	

Identificar qual será a abrangência do impacto do uso do bem, se nacional, regional ou local, e a quantidade de pessoas que serão afetadas/beneficiadas pela aquisição do bem. Caso o uso restrinja, regional ou localmente, seus impactos, deve ser descrito a qual município se referem os resultados, ou a quais outros segmentos (região administrativa, bairros, regiões metropolitanas etc).

A descrição do impacto projetado auxilia no que chamamos em gestão de "efetividade" do projeto, ou seja, os impactos esperados sobre uma determinada realidade. E os meios de verificação referem-se à indicação dos instrumentos que serão utilizados para a aferição do impacto.



Assinado eletronicamente por: CLAUDIA FERNANDA NORILER SILVA - 09/04/2024 13:08:23 - 49537f4
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2404091309010000000025634564>
 Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096 ID. 49537f4 - Pág. 11
 Número do documento: 2404091309010000000025634564



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:24
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232428800000005371474>
 Número do documento: 25032614232428800000005371474

CRONOGRAMA DO PROJETO		
Etapas	Desenvolvimento	Tempo de Duração
1	<p>Encontro de Saúde e Segurança no Trabalho de Mato Grosso do Sul. O evento será realizado no Auditório do Tribunal Regional do Trabalho, no dia 26 de abril do corrente ano, abordando temas relacionados a Saúde e Segurança no ambiente de trabalho.</p> <p>No decorrer do evento, o Sr. Rafael Faria Giger conduzirá a palestra no tema: "O Direito a um Ambiente de Trabalho Seguro e Saudável na Perspectiva dos Trabalhadores com Deficiência ou Reabilitados". Para tanto, requer-se passagens aéreas e traslado, com saída de Porto Alegre/RS no dia 25/04/2024 e chegada em Campo Grande/MS programada para o dia 27/04/2024. Após, requer-se a reserva de hospedagem próxima ao local de realização do evento, bem como toda a alimentação necessária no período compreendido entre os dias 25 a 27 de abril de 2024. Como também, os encargos de curso podendo ser parametrizados pela tabela do MPT ou Enamat.</p> <p>Além do palestrante Rafael Faria Giger, estima-se a apresentação da Dr.^a Élide Martins de Oliveira Taveira, Doutoranda em Direito, área de concentração em Direitos Humanos, pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ), Mestre em Direito, área de concentração em Direitos Humanos, pela Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS), especialista em Direito Processual Civil e Direito Penal e Processual Penal. Graduada em Direito pela Universidade Federal de Goiás (UFG). Servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 24^a Região, integrante do Subcomitê de Equidade de Gênero Raça e Diversidade e dos Subcomitês de Prevenção e Enfrentamento da Violência, Assédio e Discriminação do 1º e do 2º graus do referido Tribunal, apresentando o tema: "Proteção do PCD do ambiente de trabalho". Para tanto, os encargos de curso irão compor o custo do evento, sendo aceito tabela do MPT ou Enamat.</p>	2 (dois) dias.
Tempo de duração total do projeto:		2 (dois) dias



Assinado eletronicamente por: CLAUDIA FERNANDA NORILER SILVA - 09/04/2024 13:08:23 - 49537f4
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2404091309010000000025634564>
 Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096 ID. 49537f4 - Pág. 12
 Número do documento: 2404091309010000000025634564



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:24
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503261423242880000005371474>
 Número do documento: 2503261423242880000005371474

“Etapa” é uma atividade ou conjunto de atividades com o fim de se atingir determinada meta voltada à conclusão do projeto. É comum que se inicie a descrição de uma etapa por um verbo de ação. Informar as etapas necessárias, além de indicar quais atividades e como elas serão desenvolvidas para atingir os objetivos propostos.

As etapas devem também ser definidas no tempo, com a indicação do lapso temporal estimado para sua duração (em dias ou meses, por exemplo).

ORÇAMENTO		
Quantidade	Descrição	Valor Unitário
1	<p>Custos relacionados ao Sr. Rafael Faria Giger: Custeio: gastos com passagens aéreas, estimado em R\$800. Saindo de Porto Alegre/RS e chegando em Campo Grande/MS em 25/04/2024, retorno programado para o dia 27/04/2024.</p> <p>Diárias: valor de tabela do MPT ou custeio de hotel e alimentação: valor de Hotel próximo ao local do evento, que ocorrerá no Tribunal Regional do Trabalho, estimado em R\$1.067, duas diárias - de 25/04/2024 a 27/04/2024; alimentação estimado em R\$600,00.</p> <p>Encargo de curso: tabela do MPT ou Enamat: R\$660,00.</p> <p>Custos relacionados à Dr.^a Élide Martins de Oliveira Taveira: Encargo de curso: tabela do MPT ou Enamat: R\$660,00.</p>	R\$3.787,00



Assinado eletronicamente por: CLAUDIA FERNANDA NORILER SILVA - 09/04/2024 13:08:23 - 49537f4
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2404091309010000000025634564>
 Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096 ID. 49537f4 - Pág. 13
 Número do documento: 2404091309010000000025634564



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:24
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232428800000005371474>
 Número do documento: 25032614232428800000005371474

Na descrição dos recursos, deverá constar todo e qualquer material necessário para a execução do projeto, tais como insumos e recursos humanos. Em caso de reforma, listar materiais que serão utilizados. O valor listado deverá se basear em detalhada pesquisa de mercado, apresentando-se o de menor valor.

Não há limite de espaço para o preenchimento, sendo que a quantidade de linhas é meramente exemplificativa.

VALOR	
Valor total solicitado:	R\$3.787,00
Valor a ser arcado pelo órgão/entidade, se for o caso:	R\$0,00

O valor total deverá corresponder à relação dos valores unitários apresentados, multiplicados pelas quantidades solicitadas, representando o custo total do projeto.

O campo “valor a ser arcado pelo órgão/entidade” destina-se à informação de eventual e opcional contrapartida do órgão/entidade, em caso de haver disponibilidade de utilização de recursos próprios para a aquisição dos bens, ainda que parcial.



Assinado eletronicamente por: CLAUDIA FERNANDA NORILER SILVA - 09/04/2024 13:08:23 - 49537f4
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2404091309010000000025634564>
 Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096 ID. 49537f4 - Pág. 14
 Número do documento: 2404091309010000000025634564



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:24
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232428800000005371474>
 Número do documento: 25032614232428800000005371474



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE BATAGUASSU
ACPCiv 0000125-89.2014.5.24.0096
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉU: MK QUIMICA DO BRASIL LTDA

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a526b53 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, levo os autos conclusos ao MM. Juiz, Dr. ANTÔNIO ARRAES BRANCO AVELINO, para despacho.

Vistos.

[Id a16205a](#)- Trata-se de manifestação da parte autora:

1. Manifesta-se acerca da regularidade da destinação ônibus que foi entregue à APAE de Bataguassu.
2. Indicação de dois projetos para destinação nos seguintes termos:

DO PROJETO - ABRIL VERDE 2024

MPT indica projetos relacionados à Campanha Nacional de Prevenção a Acidente de Trabalho – Abril Verde 2024, desenvolvida pelo Ministério Público do Trabalho, Secretaria de Inspeção do Trabalho (Ministério do Trabalho e Previdência), Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região e demais órgãos parceiros, com a finalidade de evidenciar através das ações educativas a importância da prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, minimizando os danos causados a saúde mental e física do trabalhador em suas diversas áreas de atuação, estimulando uma cultura prevencionista entre os profissionais.

O Abril Verde é o mês dedicado a discutir, com toda a sociedade, a saúde, a segurança e a prevenção de riscos, no meio ambiente do trabalho. Para tanto, é prevista a realização de uma série de eventos em alusão ao meio ambiente de

eletronicamente por: ANTONIO ARRAES BRANCO AVELINO - Juntado em: 09/04/2024 17:01:55 - 3a929c2



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:24
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232466200000005371475>
Número do documento: 25032614232466200000005371475

Num. 5719220 - Pág. 1

trabalho, no mês de abril, pondo-se foco, assim, nas graves problemáticas ambientais que afligem a saúde e a segurança do homem trabalhador. O mês foi escolhido em virtude da instituição, pela Organização Internacional do Trabalho e pela Lei nº 11.121 /2005, do dia 28 de abril como o Dia Mundial em Memória às Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho.

Assim, como forma de uniformização/coordenação das várias atividades a serem realizadas no mês de abril de 2024, com vistas a colocar luz sobre a temática, restou deliberada a articulação do Ministério Público do Trabalho, do Tribunal Superior do Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego com instituições e associações para realizar ações visando à promoção de um meio ambiente de trabalho mais saudável.

O primeiro projeto é sobre a veiculação nas mídias sociais e impressões de alta visibilidade sobre a Campanha, consistente na divulgação em outdoors e busdoors de artes desenvolvidas com a temática proposta (ANEXO 1 - Publicidade Abril Verde). seguem os dados bancários para depósito:

NOME: ZOOM COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE LTDA-EPP
CNPJ 08.089.409/0001-38
Banco Santander (033)
Agência 2140
Conta Corrente 13.001.169-4
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

DO PROJETO - ENCONTRO DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL

O segundo é um Projeto para colaboração com o Encontro de Saúde e Segurança no Trabalho de Mato Grosso do Sul. O evento será realizado no Auditório do Tribunal Regional do Trabalho 24ª Região, no dia 26 de abril do corrente ano, abordando temas relacionados a Saúde e Segurança no ambiente de trabalho.

O Projeto foi apresentado pelo Sindicato dos Trabalhadores nas áreas de Enfermagem do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS, como integrante do GETRIN-24, o qual requereu a destinação do valor de R\$ 3.787,00 (três mil setecentos e oitenta e sete reais) para o pagamentos dos custos relacionados à estadia e deslocamento dos palestrantes no evento (ANEXO 2 - PALESTRA DIA 26. ABRIL VERDE). Seguem os dados bancários para depósito.

**NOME: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS ÁREAS DE
ENFERMAGEM DO MS - SIEMS**
CNPJ nº 73.502.197/0001-30



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 2224
CONTA CORRENTE: 349-0
OPERAÇÃO: 03
VALOR: R\$ 3.787,00 (três mil setecentos e oitenta e sete reais)

Considerando-se que o atendimento dos projetos acima mencionados, resultarão em benefícios a toda classe de trabalhadores do Estado de Mato Grosso do Sul, impõe-se o acolhimento dos requerimentos formulados pelo MPT.

Defiro as transferências dos valores: **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para conta empresa ZOOM publicidade, e **R\$ 3.787,00 (três mil setecentos e oitenta e sete reais)**, para conta do Sindicato dos Trabalhadores nas Áreas de Enfermagem do MS- SIEMS.

Providencie a Secretaria as transferências.

Concedo o prazo de 60 dias para apresentação de prestações de contas dos valores destinados, com a comprovação da efetiva utilização dos recursos conforme solicitados e prova de que foram utilizados, sob pena de expedição de ofício ao Ministério Público do Trabalho para apuração das responsabilidades (item IV, do Art. 5º, RA 142/2022), observando-se as diretrizes do Art. 6º, dessa Resolução.

Com a apresentação das prestações de contas, intime-se o MPT, para parecer e deverá a Secretaria da Vara proceder a abertura do processo administrativo, (PjeCor), no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do item III e §2º, do Art. 6º, da RA 142/2022.

Intime-se o MPT.

BATAGUASSU/MS, 09 de abril de 2024.

ANTONIO ARRAES BRANCO AVELINO
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: ANTONIO ARRAES BRANCO AVELINO - Juntado em: 09/04/2024 17:01:55 - 3a929c2
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/24040917005629600000025640477?instancia=1>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096
Número do documento: 24040917005629600000025640477



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:24
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232466200000005371475>
Número do documento: 25032614232466200000005371475



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Alvará Eletrônico de Pagamento Número: 000063462024

Número do Processo.....: 0000125-89.2014.5.24.0096

Data de Emissão.....: 10-04-2024 12:50:06

Conta Judicial

Banco.....: 104

Conta.....: 3735.042.01508908-8

Réu (reclamado).....: MK QUIMICA DO BRASIL LTDA

CNPJ do Réu (reclamado).....: 92.315.332/0001-83

Autor (reclamante).....: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

CNPJ do Autor (reclamante)...: 26.989.715/0001-02

Finalidade do Alvará.....: Transferência ao Beneficiário

Beneficiário.....: ZOOM COMUNICACOES E PUBLICIDADE LTDA

Tipo Beneficiário.....: Pessoa Jurídica

CNPJ do Beneficiário.....: 08.089.409/0001-38

Papel.....: TERCEIRO INTERESSADO

Titular da Conta.....: ZOOM COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE LTDA

CNPJ do Titular da Conta.....: 08.089.409/0001-38

Conta de Crédito

Banco.....: 033

Conta.....: 2140.13001169-4

(=) Valor do Alvará.....: R\$ 10000,00



Assinado eletronicamente por: ANTONIO ARRAES BRANCO AVELINO - Juntado em: 11/04/2024 08:17:07 - 1º Grau-Alvará-000063462024
O documento deverá ser validado a partir do link apresentado na timeline do processo.
Número do documento: 24041108170729500000063462024

Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:24
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503261423246620000005371475>
Número do documento: 2503261423246620000005371475



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Alvará Eletrônico de Pagamento Número: 000063472024

Número do Processo.....: 0000125-89.2014.5.24.0096

Data de Emissão.....: 10-04-2024 12:51:44

Conta Judicial

Banco.....: 104

Conta.....: 3735.042.01508946-0

Réu (reclamado).....: MK QUIMICA DO BRASIL LTDA

CNPJ do Réu (reclamado).....: 92.315.332/0001-83

Autor (reclamante).....: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

CNPJ do Autor (reclamante)...: 26.989.715/0001-02

Finalidade do Alvará.....: Transferência ao Beneficiário

Beneficiário.....: ZOOM COMUNICACOES E PUBLICIDADE LTDA

Tipo Beneficiário.....: Pessoa Jurídica

CNPJ do Beneficiário.....: 08.089.409/0001-38

Papel.....: TERCEIRO INTERESSADO

Titular da Conta.....: ZOOM COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE LTDA EPP

CNPJ do Titular da Conta.....: 08.089.409/0001-38

Conta de Crédito

Banco.....: 033

Conta.....: 2140.13001169-4

(=) Valor do Alvará.....: R\$ 10000,00



Assinado eletronicamente por: ANTONIO ARRAES BRANCO AVELINO - Juntado em: 11/04/2024 08:17:07 - 1º Grau-Alvará-000063472024
O documento deverá ser validado a partir do link apresentado na timeline do processo.
Número do documento: 24041108170739100000063472024



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:24
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503261423246620000005371475>
Número do documento: 2503261423246620000005371475



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Alvará Eletrônico de Pagamento Número: 000063482024

Número do Processo.....: 0000125-89.2014.5.24.0096

Data de Emissão.....: 10-04-2024 12:53:04

Conta Judicial

Banco.....: 104

Conta.....: 3735.042.01508972-0

Réu (reclamado).....: MK QUIMICA DO BRASIL LTDA

CNPJ do Réu (reclamado).....: 92.315.332/0001-83

Autor (reclamante).....: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

CNPJ do Autor (reclamante)...: 26.989.715/0001-02

Finalidade do Alvará.....: Transferência ao Beneficiário

Beneficiário.....: ZOOM COMUNICACOES E PUBLICIDADE LTDA

Tipo Beneficiário.....: Pessoa Jurídica

CNPJ do Beneficiário.....: 08.089.409/0001-38

Papel.....: TERCEIRO INTERESSADO

Titular da Conta.....: ZOOM COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE LTDA EPP

CNPJ do Titular da Conta.....: 08.089.409/0001-38

Conta de Crédito

Banco.....: 033

Conta.....: 2140.13001169-4

(=) Valor do Alvará.....: R\$ 10000,00



Assinado eletronicamente por: ANTONIO ARRAES BRANCO AVELINO - Juntado em: 11/04/2024 08:17:07 - 1º Grau-Alvará-000063482024
O documento deverá ser validado a partir do link apresentado na timeline do processo.
Número do documento: 24041108170751800000063482024



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:24
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232466200000005371475>
Número do documento: 25032614232466200000005371475



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Alvará Eletrônico de Pagamento Número: 000063492024

Número do Processo.....: 0000125-89.2014.5.24.0096

Data de Emissão.....: 10-04-2024 12:55:20

Conta Judicial

Banco.....: 104

Conta.....: 3735.042.01508880-4

Réu (reclamado).....: MK QUIMICA DO BRASIL LTDA

CNPJ do Réu (reclamado).....: 92.315.332/0001-83

Autor (reclamante).....: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

CNPJ do Autor (reclamante)...: 26.989.715/0001-02

Finalidade do Alvará.....: Transferência ao Beneficiário

Beneficiário.....: SIND DOS TRABALHADORES NAS AREAS DE ENFERMAGEM DO MS

Tipo Beneficiário.....: Pessoa Jurídica

CNPJ do Beneficiário.....: 73.502.197/0001-30

Papel.....: TERCEIRO INTERESSADO

Titular da Conta.....: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS ÁREAS D

CNPJ do Titular da Conta.....: 73.502.197/0001-30

Conta de Crédito

Banco.....: 104

Conta.....: 2224.3.349-0

(=) Valor do Alvará.....: R\$ 3787,00



Assinado eletronicamente por: ANTONIO ARRAES BRANCO AVELINO - Juntado em: 11/04/2024 08:17:46 - 1º Grau-Alvará-000063492024
O documento deverá ser validado a partir do link apresentado na timeline do processo.
Número do documento: 24041108174603300000063492024



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:24
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503261423246620000005371475>
Número do documento: 2503261423246620000005371475



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE BATAGUASSU
ACPCiv 0000125-89.2014.5.24.0096
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉU: MK QUIMICA DO BRASIL LTDA

INTIMAÇÃO DE CERTIDÃO

Fica Vossa Senhoria intimado(a), para prestação de conta do projeto sobre a veiculação nas mídias sociais e impressões de alta visibilidade sobre a Campanha Nacional de Prevenção a Acidente de Trabalho – **Abril Verde 2024(ZOOM COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE LTDA-EPP)**, bem como do Projeto para colaboração com o Encontro de Saúde e Segurança no Trabalho de Mato Grosso do Sul(**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS ÁREAS DE ENFERMAGEM DO MS - SIEMS**), conforme despacho de Id a526b53.

Destinatário: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

Endereço desconhecido

Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS - Juntado em: 28/06/2024 14:33:09 - 53e5ba2



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:25
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232496200000005371476>
Número do documento: 25032614232496200000005371476

BATAGUASSU/MS, 28 de junho de 2024.

SUELI HENRIQUE DE JESUS
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS - Juntado em: 28/06/2024 14:33:09 - 53e5ba2
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/24062814330285200000026331869?instancia=1>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096
Número do documento: 24062814330285200000026331869



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:25
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232496200000005371476>
Número do documento: 25032614232496200000005371476



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria do Trabalho no Município de TRÊS LAGOAS

MERITÍSSIMO JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE BATAGUASSU/MS

ACPCiv 0000125-89.2014.5.24.0096
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉ: MK QUIMICA DO BRASIL LTDA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO – PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, pelo PROCURADOR DO TRABALHO signatário, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção a intimação id. 53e5ba2, manifestar nos termos que seguem.

Em 09/04/2024, o MPT requereu a destinação valores para projetos relacionados à Campanha Nacional de Prevenção a Acidente de Trabalho – Abril Verde 2024, quais sejam:

- R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para veiculação nas mídias sociais e impressões de alta visibilidade sobre a Campanha, consistente na divulgação em outdoors e busdoors, executado pela empresa ZOOM COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE LTDA-EPP - CNPJ 08.089.409/0001-38 ; e
- R\$ 3.787,00 (três mil setecentos e oitenta e sete reais) para pagamentos dos custos relacionados à estadia e deslocamento dos palestrantes no evento Encontro de Saúde e Segurança no Trabalho de Mato Grosso do Sul, realizado em 26/04/2024, realizado pelo Sindicato dos Trabalhadores nas áreas de Enfermagem do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS - CNPJ nº 73.502.197/0001-30.

Os pedidos foram deferidos e as transferência realizadas conforme despacho id. a526b53.

Em 02/07/2024, o Sindicato dos Trabalhadores nas áreas de



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 05/07/2024 14:38:28 - 6b9e3a5
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2407051438500000000026393853>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096 ID. 6b9e3a5 - Pág. 1
Número do documento: 2407051438500000000026393853



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:25
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232496200000005371476>
Número do documento: 25032614232496200000005371476

Enfermagem do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS apresentou a prestação de contas (Anexo I - PGEA 298/2024).

Na ocasião, juntou os comprovantes de pagamento das despesas com os palestrantes, que somaram a monta de R\$ 3.259,10 (Três mil e duzentos e cinquenta e nove reais e dez centavos). Informou, ainda o saldo remanescente de R\$ 527,90 (quinhentos e vinte sete reais e noventa centavos), disponível para devolução.

Do mesmo modo, a empresa ZOOM COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE LTDA encaminhou relatório fotográfico e nota fiscal nº 11077 dos serviços de publicidade prestados (Anexo II).

Pela análise detida aos documentos, verifica-se que os valores destinados às ações do Abril Verde 2024 foram integralmente utilizados nos projetos apresentado nos autos.

Assim, considerando a regularidade formal da prestação de contas apresentada pelas beneficiária, o **MPT concorda** com os documentos apresentados, bem como requer a intimação do SIEMS para devolução do valor remanescente nos autos.

Por fim, O *Parquet* fica ciente da juntada dos comprovantes de pagamento das parcelas 8ª, 9ª e 10ª do acordo id. 570c989.

Nestes termos, pede deferimento.

Três Lagoas/MS, 5 de julho de 2024.

(digitalmente assinado)

CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES
PROCURADOR DO TRABALHO



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 05/07/2024 14:38:28 - 6b9e3a5
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2407051438500000000026393853>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096 ID. 6b9e3a5 - Pág. 2
Número do documento: 2407051438500000000026393853



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:25
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232496200000005371476>
Número do documento: 25032614232496200000005371476

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

A/C Três Lagoas - OFICIO

Subunidade de destino

Procedimento/Processo: 20.02.2400.0000298/2024-04

HELENA DELGADO, Vice-Presidente da entidade preponente, vem expor e requerer o seguinte, juntando os documentos pertinentes.

1. Prestação de contas do recurso advindo da solicitação no procedimento 20.02.2400.0000298/2024-04.

Termos em que

Pede deferimento.

Campo Grande, 02 de julho de 2024

HELENA DELGADO

CPF 437.347.821-04

Documento assinado eletronicamente por HELENA DELGADO, CPF 437.347.821-04, em 02/07/2024, às 16h19min52s
Endereço para verificação do documento original: <https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/assinatura/get/?AxwzEXMDY2/QddfNTQ4NDkZXZUxdtjYxxzgwWfcyM18INDIOMZE4>



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 05/07/2024 14:38:28 - 38b7c18
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2407051439020000000026393854>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096 ID. 38b7c18 - Pág. 1
Número do documento: 2407051439020000000026393854



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:25
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232496200000005371476>
Número do documento: 25032614232496200000005371476



**Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem
do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS.**
CNPJ. 73.502.197/0001-30 – Filiado a UGT
 Rua Laguna, 70 CABREUVA CEP 79008430 Campo Grande/MS ☎ (xx67) 3028.7399. 3028-7499.
 Fundado em 05 de Agosto de 1.993 - Carta Sindical Nº 46312.001722/93

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO DE COLABORAÇÃO COM O EVENTO ABRIL VERDE 2024
 ENCONTRO DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL –
 PROCEDIMENTO: 20.02.2400.0000298/2024-04**

Preponente:

SIEMS – Sindicato dos Trabalhadores Nas Áreas de Enfermagem do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito sob o CNPJ: 73.502.197/0001-30, localizado na Rua Laguna, n.º 70, Bairro Cabreúva, CEP: 79008-430, Campo Grande/MS. Telefone (67) 3028-7399, e-mail: siems@siems.org.br, site: siems.org.br

Evento realizado em 26 de Abril de 2024, no Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, reunindo empregadores, trabalhadores, sindicatos, órgãos governamentais e a sociedade em geral para discutir e compartilhar conhecimentos sobre medidas de segurança no ambiente de trabalho.

ABRIL VERDE 2024 – DESPESAS DE PALESTRANTES

PALESTRANTE 01

Dr. Rafael Faria Giger: Auditor-Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, Coordenador Nacional de inclusão de pessoas com deficiência e reabilitadas da Previdência Social no mercado de trabalho, Conselheiro do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Engenheiro de Materiais, pós graduado em Saúde e Segurança do Trabalho e em acessibilidade e direitos humanos.

Tema: "O Direito a um Ambiente de Trabalho Seguro e Saudável na Perspectiva dos Trabalhadores com Deficiência ou Reabilitados.

RAFAEL FARIA GIGUER			
Passagens aéreas emitidas pela Sun Viagens (anexo 01)	Alimentação (anexo 07)	Hospedagem emitida pela Sun Viagens (anexo 02)	Valor da palestra conforme tabela ENAMAT. (anexo 03)
R\$ 1.489,33	R\$ 70,00	R\$ 679,77	R\$ 480,00
Valor Total: R\$ 2.719,10			

1

Visite nosso Site: www.siems.org.br E-mail: siems@siems.org.br Gestão 2022/2030
CORAGEM PARA LUTAR, EXPERIÊNCIA PARA AVANÇAR.



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 05/07/2024 14:38:28 - 38b7c18
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2407051439020000000026393854>
 Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096 ID. 38b7c18 - Pág. 2
 Número do documento: 2407051439020000000026393854



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:25
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232496200000005371476>
 Número do documento: 25032614232496200000005371476



**Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem
do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS.**
CNPJ. 73.502.197/0001-30 – Filiado a UGT
Rua Laguna, 70 CABREUVA CEP 79008430 Campo Grande/MS ☎ (xx67) 3028.7399. 3028-7499.
Fundado em 05 de Agosto de 1.993 - **Carta Sindical Nº 46312.001722/93**

O comprovante de pagamento das passagens aéreas e da hospedagem está disposto no Anexo 04.

O comprovante de pagamento do valor do palestrante está disposto no Anexo 05.

PALESTRANTE 02

Dr.ª Élide Martins de Oliveira Taveira, Doutoranda em Direito, área de concentração em Direitos Humanos, pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ). Mestre em Direito, área de concentração em Direitos Humanos, pela Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS). Especialista em Direito Processual Civil e Direito Penal e Processual Penal. Graduada em Direito pela Universidade Federal de Goiás (UFG). Servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, integrante do Subcomitê de Equidade de Gênero Raça e Diversidade e dos Subcomitês de Prevenção e Enfrentamento da Violência, Assédio e Discriminação do 1º e do 2º grau do referido Tribunal.

Tema: “Proteção do PCD do ambiente de trabalho”.

ÉLIDA MARTINS DE OLIVEIRA TAVEIRA
Valor da palestra conforme tabela ENAMAT. (anexo 03)
Valor Total: R\$ 540,00

O comprovante de pagamento do valor do palestrante está disposto no Anexo 06.

Após o cadastramento e o envio do projeto do evento na plataforma da Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª, foi destinado os valores estimados para a conta bancária da entidade preponente, o Sindicato Dos Trabalhadores Nas Áreas de Enfermagem do Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ: 73.502.197/0001-30, no valor de R\$ 3.787,00.

RESUMO DAS DEPESAS	
Custeio do Rafael Faria Gieger	R\$ 2.719,10
Custeio da Élide Martins de Oliveira Taveira	R\$ 540,00
Valor Utilizado	R\$ 3.259,10

Resta saldo equivalente a R\$ 527,90 (quinhentos e vinte sete reais e noventa centavos). Esta Entidade Sindical se coloca disposição para devolução do saldo em tela.

2

Visite nosso Site: www.siems.org.br E-mail: siems@siems.org.br Gestão 2022/2030
CORAGEM PARA LUTAR, EXPERIÊNCIA PARA AVANÇAR.



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 05/07/2024 14:38:28 - 38b7c18
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2407051439020000000026393854>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096 ID. 38b7c18 - Pág. 3
Número do documento: 2407051439020000000026393854



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:25
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232496200000005371476>
Número do documento: 25032614232496200000005371476



**Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem
do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS.**
CNPJ. 73.502.197/0001-30 – Filiado a UGT
Rua Laguna, 70 CABREUVA CEP 79008430 Campo Grande/MS ☎ (xx67) 3028.7399. 3028-7499.
Fundado em 05 de Agosto de 1.993 - Carta Sindical Nº 46312.001722/93

Anexo 01

	Bilhete Eletrônico - Eticket E-mail: lucia.netta@sunviagens.com.br Telefone: 55 67 96391112 / 55 67 99221127	
---	--	---

Informações do Bilhete

Número do bilhete	Localizador da Reserva	Passageiro	Emissão
577 0007088868	LJ7UTZ	ADT - GIGUER/RAFAEL	SUN VIAGENS 25/03/2024 por LUCIA MARIA DE CAMPOS NETTA

Voos

Cia	Origem / Destino	Voo	Esc.	Cl.	Info	Loc Cia
	POA - PORTO ALEGRE 25 ABR 05:35 → VCP - CAMPINAS Viracopos 25 ABR 07:10	AD 4026	0	O	 Família: Azul Avião: 320 Base Tar: O128XBG	LJ7UTZ
	VCP - CAMPINAS Viracopos 25 ABR 08:05 → CGR - CAMPO GRANDE 25 ABR 08:45	AD 4282	0	O	 Família: Azul Avião: 295 Base Tar: O128XBG	LJ7UTZ
	CGR - CAMPO GRANDE 27 ABR 09:30 → VCP - CAMPINAS Viracopos 27 ABR 12:00	AD 2970	0	O	 Família: Azul Avião: 295 Base Tar: O128XBG	LJ7UTZ
	VCP - CAMPINAS Viracopos 27 ABR 14:30 → POA - PORTO ALEGRE 27 ABR 16:05	AD 9093	0	O	 Família: Azul Avião: 320 Base Tar: O128XBG	LJ7UTZ

 Mochila ou bolsa
  Bagagem de mão
  Bagagem despachada
  Contém
  Não contém

Tarifamento

Tarifa	Taxas	DU	Total
R\$ 1.273,80	R\$ 88,15	R\$ 127,38	R\$ 1.489,33

Pagamento

Forma	Tarifa	Taxas	DU	Total	Detalhes
Faturado	R\$ 1,273,80	R\$ 88,15	R\$ 127,38	R\$ 1,489,33	---

3

Visite nosso Site: www.siems.org.br E-mail: siems@siems.org.br Gestão 2022/2030
CORAGEM PARA LUTAR, EXPERIÊNCIA PARA AVANÇAR.




Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 05/07/2024 14:38:28 - 38b7c18
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2407051439020000000026393854>
 Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096 ID. 38b7c18 - Pág. 4
 Número do documento: 2407051439020000000026393854



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:25
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503261423249620000005371476>
 Número do documento: 2503261423249620000005371476



**Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem
do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS.**
CNPJ. 73.502.197/0001-30 – Filiado a UGT
 Rua Laguna, 70 CABREUVA CEP 79008430 Campo Grande/MS ☎ (xx67) 3028.7399. 3028-7499.
 Fundado em 05 de Agosto de 1.993 - Carta Sindical Nº 46312.001722/93

Anexo 02

Data de Criação:		25/03/24 as 14:28hs					
Check-in:	25/04/24 às 14:00hs	Check-out:	27/04/24 às 12:00hs			Noites:	2
Quarto (s):	Hóspede (s):	Acomodação:	Regime:				
Quarto 1	RAFAEL GIGUER	Apto Superior com 1 Cama de Casal - Não reembolsável	Bed Breakfast				
Forma de Pagamento:	Faturado						
Descrição:	Faturado						
Diária Média:	BRL 327,60	Diária Média em BRL:	BRL 327,60				
Câmbio:	1,00	Taxas em BRL:	BRL 24,57				
Total:	BRL 679,77	Total em BRL:	BRL 679,77				
Política de Cancelamento							
<p>Quarto Apto Superior com 1 Cama de Casal - Não reembolsável Bed Breakfast: #921385#CAN-Accor-The amount due is not refundable even if the booking is cancelled or modified. Em caso de não comparecimento(no-show) ou cancelamento posterior a data do check in, poderá gerar multa de 100% o valor da reserva.</p>							
Observação							
<p>As diárias iniciam e terminam às 12h00. As reservas não garantidas estarão mantidas até às 18h00. Após este horário, o apartamento será liberado para venda. Para garantir a reserva, é necessário informar um número de cartão de crédito e sua validade ou garantia via agência através de faturamento. Será cobrado no-show em caso de não comparecimento e não cancelamento até as 18h do dia do check in.</p>							
Notas Importantes							
<p>Informações cadeia: AccorHotels</p>							

4

Visite nosso Site: www.siems.org.br E-mail: siems@siems.org.br Gestão 2022/2030
CORAGEM PARA LUTAR, EXPERIÊNCIA PARA AVANÇAR.



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 05/07/2024 14:38:28 - 38b7c18
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2407051439020000000026393854>
 Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096 ID. 38b7c18 - Pág. 5
 Número do documento: 2407051439020000000026393854



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:25
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503261423249620000005371476>
 Número do documento: 2503261423249620000005371476



**Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem
do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS.**
CNPJ. 73.502.197/0001-30 – Filiado a UGT
 Rua Laguna, 70 CABREUVA CEP 79008430 Campo Grande/MS ☎ (xx67) 3028.7399. 3028-7499.
 Fundado em 05 de Agosto de 1.993 - Carta Sindical Nº 46312.001722/93

Anexo 03 - 1



ATO ENAMAT N.º 110, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Atualiza a tabela de remuneração dos profissionais de ensino, bem como dos demais participantes de atividades formativas da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT.

O DIRETOR DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO – ENAMAT,
 Ministro Mauricio Godinho Delgado, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, incisos VII e VIII, e no art. 12, parágrafo único, da Resolução Administrativa nº 1.363/2009;

CONSIDERANDO o disposto no ATO CONJUNTO TST/CSJT/ENAMAT N.º 1, de 4/3/2013, que constitui a ENAMAT e as Escolas Judiciais como Unidades Gestoras de suas ações orçamentárias;

CONSIDERANDO a Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 24.839, de 9 de dezembro de 2020, do Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoal do Ministério da Economia, que divulga o valor do menor e maior vencimento básico da Administração Pública Federal, para efeito de pagamento de auxílio-natalidade e da gratificação por encargo de curso ou concurso, na forma do art. 76-A da Lei n.º 8112, de 11/12/1990, regulamentado pelo Decreto nº 11.069/2022;

CONSIDERANDO o ATO CDEP.SEGPES.GDGSET.GP N.º 67/2017, publicado no Boletim Interno n.º 6, de 17/2/2017, que atualiza a tabela de percentuais do valor de referência por hora de atividade de curso ou concurso – Anexo Único do ATO CDEP. SEGPES. GDGSET. GP. N.º 733, de 4/12/2007,

CONSIDERANDO que os programas de extensão devem ser abertos “à participação da população e demais atores sociais, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição” (art. 43, inciso VII, da Lei 9.394/96);

CONSIDERANDO que o programa de extensão serve exatamente à aproximação entre a sociedade e as instituições de ensino, o que se redobra em

1

5

Visite nosso Site: www.siems.org.br E-mail: siems@siems.org.br Gestão 2022/2030
CORAGEM PARA LUTAR, EXPERIÊNCIA PARA AVANÇAR.



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 05/07/2024 14:38:28 - 38b7c18
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2407051439020000000026393854>
 Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096 ID. 38b7c18 - Pág. 6
 Número do documento: 2407051439020000000026393854



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:25
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232496200000005371476>
 Número do documento: 25032614232496200000005371476



**Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem
do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS.**
CNPJ. 73.502.197/0001-30 – Filiado a UGT
 Rua Laguna, 70 CABREUVA CEP 79008430 Campo Grande/MS ☎ (xx67) 3028.7399. 3028-7499.
 Fundado em 05 de Agosto de 1.993 - Carta Sindical Nº 46312.001722/93

Anexo 03 - 2



importância no âmbito das Escolas da Magistratura, na medida em que estas contam com missão precípua de formar magistrados cômicos da realidade social em que exercem a prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a necessidade da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamentos dos Magistrados do Trabalho – ENAMAT incluir programa de extensão em seu projeto didático-pedagógico, em analogia ao disposto nos arts. 53, III e § 1º, III, da Lei 9.394/96;

RESOLVE editar o presente ato:

Art. 1º Atualizar a tabela de remuneração dos profissionais de ensino e outros da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT, nos seguintes valores:

TITULAÇÃO	NATUREZA DA ATIVIDADE	VALOR DA HORA-AULA
NÍVEL DE DOUTORADO	FORMAÇÃO PRESENCIAL E/OU TELEPRESENCIAL	R\$ 660,00
	FORMAÇÃO À DISTÂNCIA – CONTEUDISTA	R\$ 480,00
	FORMAÇÃO À DISTÂNCIA	R\$ 324,00
NÍVEL DE MESTRADO	FORMAÇÃO PRESENCIAL E/OU TELEPRESENCIAL	R\$ 540,00
	FORMAÇÃO À DISTÂNCIA – CONTEUDISTA	R\$ 456,00
	FORMAÇÃO À DISTÂNCIA	R\$ 300,00
NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL E/OU TELEPRESENCIAL	R\$ 480,00
	FORMAÇÃO À DISTÂNCIA – CONTEUDISTA	R\$ 408,00
	FORMAÇÃO À DISTÂNCIA	R\$ 276,00
NÍVEL DE GRADUAÇÃO E OUTROS	FORMAÇÃO PRESENCIAL E/OU TELEPRESENCIAL	R\$ 396,00
	FORMAÇÃO À DISTÂNCIA – CONTEUDISTA	R\$ 384,00

6

Visite nosso Site: www.siems.org.br E-mail: siems@siems.org.br Gestão 2022/2030
CORAGEM PARA LUTAR, EXPERIÊNCIA PARA AVANÇAR.



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 05/07/2024 14:38:28 - 38b7c18
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2407051439020000000026393854>
 Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096 ID. 38b7c18 - Pág. 7
 Número do documento: 2407051439020000000026393854



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:25
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503261423249620000005371476>
 Número do documento: 2503261423249620000005371476



**Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem
do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS.
CNPJ. 73.502.197/0001-30 – Filiado a UGT**

Rua Laguna, 70 CABREUVA CEP 79008430 Campo Grande/MS ☎ (xx67) 3028.7399. 3028-7499.
Fundado em 05 de Agosto de 1.993 - Carta Sindical Nº 46312.001722/93

Anexo 03 – 3



	FORMAÇÃO À DISTÂNCIA	R\$ 252,00
--	----------------------	------------

§ 1º. Nas hipóteses em que o profissional de ensino seja magistrada ou magistrado, o valor da hora-aula corresponderá, no mínimo, ao nível de Doutorado (para o caso de ministra ou ministro) e ao nível de Mestrado (para o caso de magistrada ou magistrado de 1º e 2º graus), prevalecendo o valor da respectiva titulação, quando superior.

§ 2º. Os atores da sociedade reconhecidos pela experiência e liderança profissional e/ou de vida no tema objeto da ação formativa que não contarem com diploma de ensino superior, e que vierem a participar de cursos, nas ações formativas que agreguem projetos de extensão, em conformidade ao disposto nos arts. 2º, X e 38, §§2º a 4º, da Resolução 28 da ENAMAT, serão remunerados com observância dos parâmetros fixados para o nível de graduação.

Art. 2º Os valores definidos no artigo anterior poderão ser elevados, a critério do Diretor ou da Diretora da ENAMAT, caso se trate:

I – de Aula Magna ou Conferência; ou

II – de notória especialização, pela natureza singular da atividade e especial qualificação do profissional.

Parágrafo único. O total de horas remuneradas a esse título para o profissional de ensino não poderá ser superior ao valor definido como limite para contratação com dispensa de licitação na Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, regendo-se o Ato ENAMAT nº 4, de 28 de setembro de 2022.

Ministro MAURICIO GODINHO DELGADO
Diretor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho

3

7

Visite nosso Site: www.siems.org.br E-mail: siems@siems.org.br Gestão 2022/2030
CORAGEM PARA LUTAR, EXPERIÊNCIA PARA AVANÇAR.

DIA



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 05/07/2024 14:38:28 - 38b7c18
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2407051439020000000026393854>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096 ID. 38b7c18 - Pág. 8
Número do documento: 2407051439020000000026393854



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:25
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503261423249620000005371476>
Número do documento: 2503261423249620000005371476



**Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem
do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS.**
CNPJ. 73.502.197/0001-30 – Filiado a UGT
Rua Laguna, 70 CABREUVA CEP 79008430 Campo Grande/MS ☎ (xx67) 3028.7399. 3028-7499.
Fundado em 05 de Agosto de 1.993 - **Carta Sindical Nº 46312.001722/93**

Anexo 04



Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E0036030520240410003969038b960b1
Descrição: agencia deslocamento palestrante getrin abril verde
Data e Hora: 09/04/2024 às 17:40:00
Valor: R\$ 2.179,33

Origem

Nome: SIND TRAB AREAS ENFERMAGEM MS
CPF/CNPJ: 73.502.197/0001-30
Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: ESPACO SUN DE NEGOCIOS E TURISMO LTDA
CPF/CNPJ: 23.668.283/0001-40
Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

8

Visite nosso Site: www.siems.org.br E-mail: siems@siems.org.br Gestão 2022/2030
CORAGEM PARA LUTAR, EXPERIÊNCIA PARA AVANÇAR.



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 05/07/2024 14:38:28 - 38b7c18
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2407051439020000000026393854>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096 ID. 38b7c18 - Pág. 9
Número do documento: 2407051439020000000026393854



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:25
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232496200000005371476>
Número do documento: 25032614232496200000005371476



**Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem
do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS.**
CNPJ. 73.502.197/0001-30 – Filiado a UGT
Rua Laguna, 70 CABREUVA CEP 79008430 Campo Grande/MS ☎ (xx67) 3028.7399. 3028-7499.
Fundado em 05 de Agosto de 1.993 - **Carta Sindical Nº 46312.001722/93**

Anexo 05

**2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	2224 / 003 / 00000349-0
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	SIND TRAB AREAS ENFERMAGEM MS
CPF/CNPJ:	73.502.197/0001-30
Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	4848 / 00000014476-2
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	RAFAEL FARIA GIGUER
CPF/CNPJ:	012.181.440-84
Valor:	R\$ 480,00
Valor da tarifa:	R\$ 11,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	RAFAEL FARIA GIGUER
Histórico:	
Data de débito:	16/04/2024
Data / Hora da operação:	16/04/2024 06:16:01
Código da operação:	00100215
Chave de segurança:	23LG99A125U4Q38P

9

Visite nosso Site: www.siems.org.br E-mail: siems@siems.org.br Gestão 2022/2030
CORAGEM PARA LUTAR, EXPERIÊNCIA PARA AVANÇAR.



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 05/07/2024 14:38:28 - 38b7c18
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2407051439020000000026393854>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096 ID. 38b7c18 - Pág. 10
Número do documento: 2407051439020000000026393854



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:25
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232496200000005371476>
Número do documento: 25032614232496200000005371476



**Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem
do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS.**
CNPJ. 73.502.197/0001-30 – Filiado a UGT
Rua Laguna, 70 CABREUVA CEP 79008430 Campo Grande/MS ☎ (xx67) 3028.7399. 3028-7499.
Fundado em 05 de Agosto de 1.993 - **Carta Sindical Nº 46312.001722/93**

Anexo 06



2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	2224 / 003 / 00000349-0
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	SIND TRAB AREAS ENFERMAGEM MS
CPF/CNPJ:	73.502.197/0001-30

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	1881 / 00000011884-2
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	ELIDA MARTINS DE OLIVEIRA TAVEIRA
CPF/CNPJ:	955.579.031-00
Valor:	R\$ 540,00
Valor da tarifa:	R\$ 11,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	ELIDA MARTINS DE OLI
Histórico:	

Data de débito:	16/04/2024
Data / Hora da operação:	16/04/2024 10:02:01

Código da operação:	00107944
Chave de segurança:	4JNLT5KV5HUGATTX

10

Visite nosso Site: www.siems.org.br E-mail: siems@siems.org.br Gestão 2022/2030
CORAGEM PARA LUTAR, EXPERIÊNCIA PARA AVANÇAR.



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 05/07/2024 14:38:28 - 38b7c18
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2407051439020000000026393854>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096 ID. 38b7c18 - Pág. 11
Número do documento: 2407051439020000000026393854



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:25
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232496200000005371476>
Número do documento: 25032614232496200000005371476



**Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem
do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS.**
CNPJ. 73.502.197/0001-30 – Filiado a UGT
 Rua Laguna, 70 CABREUVA CEP 79008430 Campo Grande/MS ☎ (xx67) 3028.7399. 3028-7499.
 Fundado em 05 de Agosto de 1.993 - Carta Sindical Nº 46312.001722/93

Anexo 07



Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 **HELENA DELGADO**
 Data: 02/07/2024 16:02:35-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HELENA DELGADO
Vice presidente SIEMS

Visite nosso Site: www.siems.org.br E-mail: siems@siems.org.br Gestão 2022/2030
CORAGEM PARA LUTAR, EXPERIÊNCIA PARA AVANÇAR.



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 05/07/2024 14:38:28 - 38b7c18
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2407051439020000000026393854>
 Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096 ID. 38b7c18 - Pág. 12
 Número do documento: 2407051439020000000026393854



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:25
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232496200000005371476>
 Número do documento: 25032614232496200000005371476

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 00011077			
	Data e Hora de Emissão 22/04/2024 16:26:28			
	Código de Verificação c4cc1cf5			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: ZOOM COMUNICACOES E PUBLICIDADE LTDA				
CPF/CNPJ: 08.089.409/0001-38		Inscrição Municipal: 0012537300-3		
Endereço: RUA DOUTOR ZERBINI, Nº37 - BAIRRO CHACARA CACHOEIRA - CEP:79040-040				
Município: CAMPO GRANDE		UF: MS		
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 24 REGIAO				
CPF/CNPJ: 26.989.715/0063-05		E-mail: prt24.ascom@mpt.mp.br		
Endereço: RUA DOUTOR PAULO MACHADO, Nº120 - BAIRRO ROYAL PARK - CEP:79021-460				
Município: CAMPO GRANDE		UF: MS		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
<p>Descrição: ID: 63889 BI SEMANA 16 (08.04 A 21.04.2024) = 10 VEICULAÇÕES (CAMPO GRANDE) - 02 VEICULAÇÕES (TRÊS LAGOAS) - 02 VEICULAÇÕES BONIFICADAS (CORUMBÁ). OUTDOOR CARTAZ = 14 UNIDADES BUSDOOR VEICULAÇÕES DE BUSDOOR 05 UNIDADES (CAMPO GRANDE) 05 UNIDADES (CORUMBÁ) 01 VEICULAÇÃO PAINEL DE LED - AV. AFONSO PENA / RUA PARAIBA (14 DIAS) UNICRED – COD. 136 AG. 5105 C/C: 16523-9 PIX BRADESCO: 08.089.409/0001-38 UNICREDI: (67) 98471-3925</p>				
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	VEICULAÇÃO DE OUTDOOR - BI SEMANA 16 (08.04 A 21.04.2024)	12	1.500,00	18.000,00
SIM	OUTDOOR CARTAZES	14	170,00	2.380,00
SIM	VEICULAÇÃO DE BUSDOOR	10	435,00	4.350,00
SIM	BUSDOOR ADESIVO	10	65,00	650,00
SIM	VEICULAÇÃO PAINEL DE LED - AV. AFONSO PENA	1	4.620,00	4.620,00
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL				
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 30.000,00				
Valor Total das Deduções:	R\$ 0,00	Base de Cálculo:	R\$ 30.000,00	Alíquota:
			5,00%	Valor do ISS:
				R\$ 1.500,00
Mês de Competência da Nota Fiscal: 04/2024		OUTRAS INFORMAÇÕES		
Recolhimento: ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR		Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS		
Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 5,00%.		Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.		
CNAE: 731220001		Descrição da Atividade: Agenciamento de espaços para publicidade, exceto e		



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 05/07/2024 14:38:28 - 00e3d0e
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2407051439010000000026393855>
 Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096 ID. 00e3d0e - Pág. 1
 Número do documento: 2407051439010000000026393855



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:25
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232496200000005371476>
 Número do documento: 25032614232496200000005371476



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:25
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503261423249620000005371476>
Número do documento: 2503261423249620000005371476

ZOOM
PUBLICIDADE

ZOOM COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE
EIRELI
(67) 3322-7400

RDOUTOR ZERBINI, 37, B. CHÁCARA
CACHOEIRA
79040040-CAMPO GRANDE/MS
CNPJ: 08089409000138

Fls.: 1151

Checking

FOTO GRATO FICOU

BUSDOOR
Mês: (04/2024)

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO/24ª REGIÃO, MINISTERIO DO

CNPJ: 26.989.715/0063-05 | prt24.ascom@mpt.mp.br

Foto: dia 23/04/2024



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 05/07/2024 14:38:28 - 00e3d0e
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=24070514390100000000026393855>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096
Número do documento: 24070514390100000000026393855

ID: 00e3d0e - Pág. 2

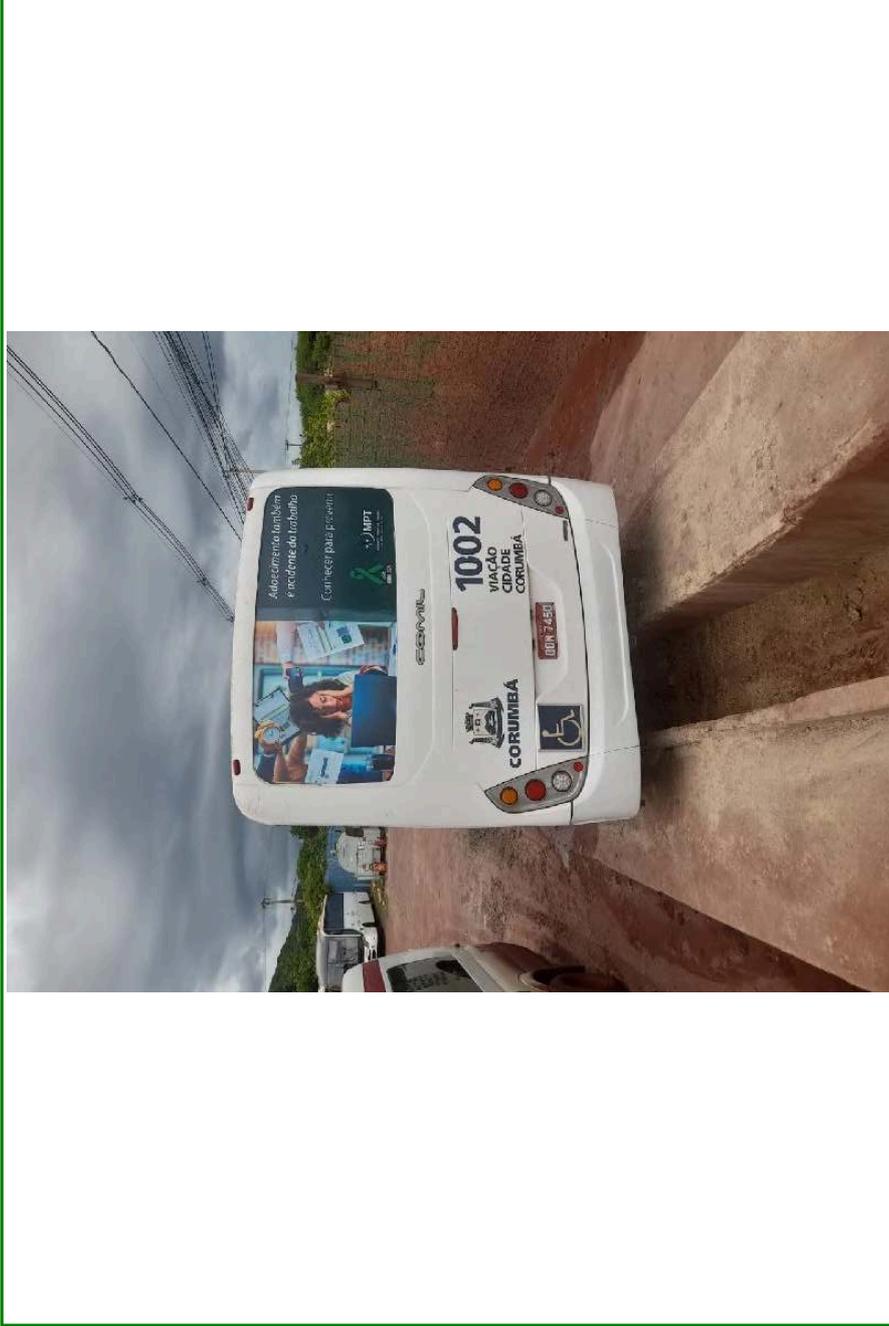


BUSDOOR
desde 12/04/2024 até 12/05/2024

**Foto
gratuito**

1002 FRONTEIRA -

1002.  



ZOOM COMUNICACOES E PUBLICIDADE EIRELI
(67) 3322-7400
ZOOM
PUBLICIDADE

23/04/2024 11:48:02
www.transparencia.pje.br



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 05/07/2024 14:38:28 - 00e3d0e
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2407051439010000000026393855>

Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096

Número do documento: 2407051439010000000026393855

ID: 00e3d0e - Pág. 3

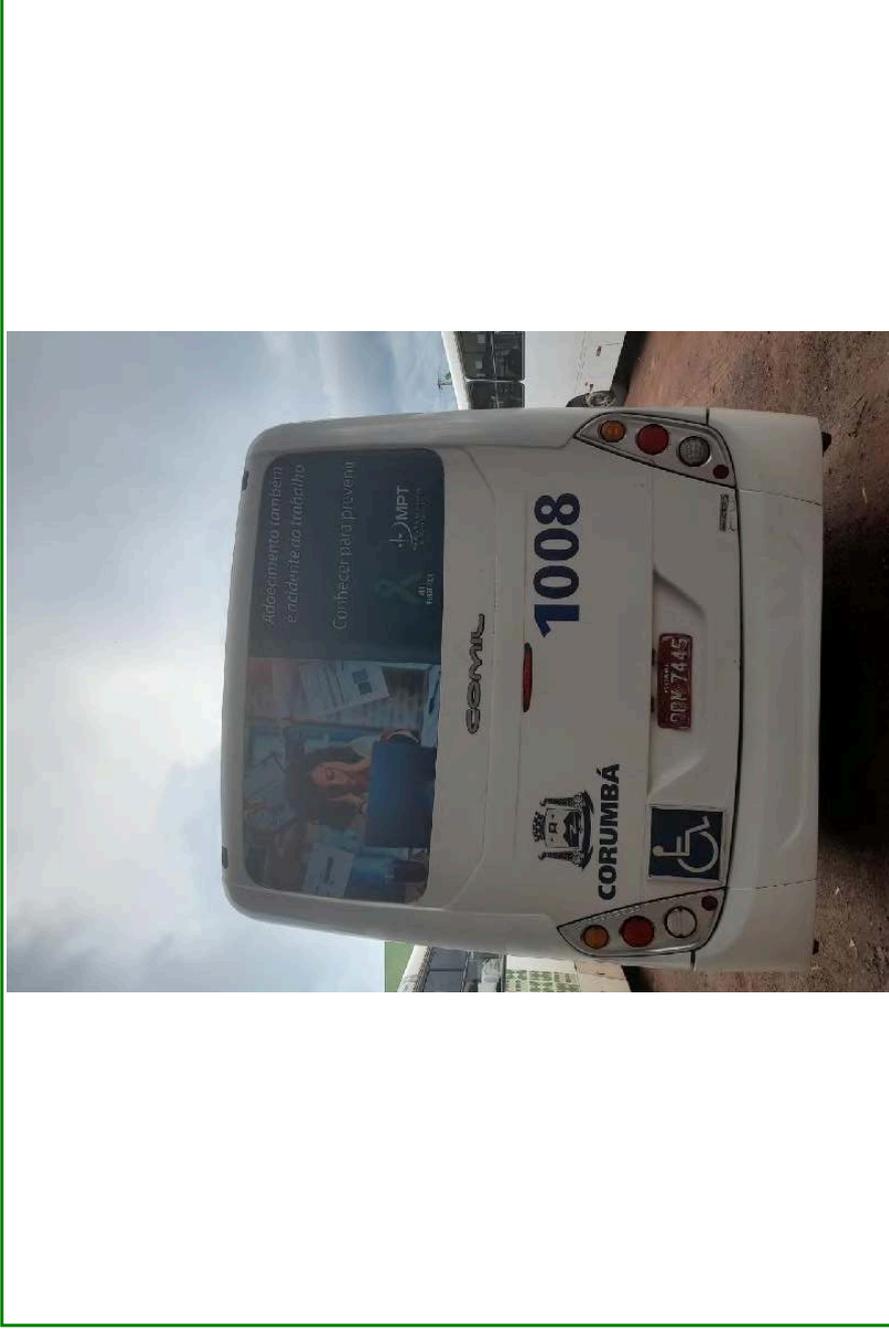


BUSDOOR
desde 12/04/2024 até 12/05/2024

**Foto
gratuito**

1008 ASSENTAMENTO -

1008 ☆



23/04/2024 11:48:02
www.transparencia.org.br





BUSDOOR
desde 12/04/2024 até 12/05/2024

**Foto
gratuito**

1021 GUANABARA -

1021 ☆



ZOOM COMUNICACOES E PUBLICIDADE EIRELI
(87) 3322-7400
ZOOM
P U B L I C I D A D E

23/04/2024 11:48:02
WWW.PUBLICIDADEZOOM.COM.BR



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 05/07/2024 14:38:28 - 00e3d0e
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=24070514390100000000026393855>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096
Número do documento: 24070514390100000000026393855



**Foto
gráfico**

BUSDOOR
desde 12/04/2024 até 12/05/2024

1024 GUATOS -

1024 ☆



ZOOM COMUNICACOES E PUBLICIDADE EIRELI
(67) 3322-7400
ZOOM
PUBLICIDADE

23/04/2024 11:48:02
www.transparencia.org.br



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 05/07/2024 14:38:28 - 00e3d0e
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2407051439010000000026393855>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096
Número do documento: 2407051439010000000026393855



BUSDOOR
desde 12/04/2024 até 12/05/2024

**Foto
gratuito**

1025. CENTRO -

1025..
📍 ⭐



ZOOM COMUNICACOES E PUBLICIDADE EIRELI
(67) 3322-7400
ZOOM
P U B L I C I D A D E

23/04/2024 11:48:02
www.transmissao.com.br



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 05/07/2024 14:38:28 - 00e3d0e
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2407051439010000000026393855>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096
Número do documento: 2407051439010000000026393855



ZOOM COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE
EIRELI
(67) 3322-7400

R DOUTOR ZERBINI, 37, B. CHÁCARA
CACHOEIRA
79040040-CAMPO GRANDE/MS
CNPJ: 08089409000138

Checking

FOTO GRATO FICOU

BUSDOOR

Mês: (05/2024)

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO/24ª REGIÃO, MINISTERIO DO

CNPJ: 26.989.715/0063-05 | prt24.ascom@mpt.mp.br

Foto: dia 23/04/2024



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 05/07/2024 14:38:28 - 00e3d0e
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=24070514390100000000026393855>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096
Número do documento: 24070514390100000000026393855

ID: 00e3d0e - Pág. 8



BUSDOOR
desde 12/04/2024 até 12/05/2024

**Foto
gratuito**

056 CIRCULAR CENTRO -

1360..
📍 ⭐



ZOOM COMUNICACOES E PUBLICIDADE EIRELI
(87) 3322-7400
ZOOM
P U B L I C I D A D E

23/04/2024 11:48:02
www.primeirograu.com.br



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 05/07/2024 14:38:28 - 00e3d0e
https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2407051439010000000026393855
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096
Número do documento: 2407051439010000000026393855





**Foto
gratuito**

BUSDOOR
desde 12/04/2024 até 12/05/2024

4275
📍 ⭐

085 TERMINAL MORENÃO / TERMINAL JULIO DE CASTILHO -



23/04/2024 11:48:02
www.transparencia.org.br





**Foto
gratuito**

BUSDOOR
desde 12/04/2024 até 12/05/2024

087 T. GUAICURUS / T. GENERAL OSÓRIO

1000.



ZOOM COMUNICACOES E PUBLICIDADE EIRELI
(87) 3322-7400
ZOOM
PUBLICIDADE

23/04/2024 11:48:03
www.transmissao.com.br #10



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 05/07/2024 14:38:28 - 00e3d0e
https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2407051439010000000026393855
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096
Número do documento: 2407051439010000000026393855



Foto
gratuito

BUSDOOR
desde 12/04/2024 até 12/05/2024

208 COLUMBIA - VIA SHOPPING BOSQUE DOS IPÉS - 2411

2411
📍 ⭐



ZOOM COMUNICACOES E PUBLICIDADE EIRELI
(87) 3322-7400
ZOOM
PUBLICIDADE



20/04/2024 11:48:03
www.pje.com.br
#41
PJE

Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 05/07/2024 14:38:28 - 00e3d0e
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2407051439010000000026393855>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096
Número do documento: 2407051439010000000026393855



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:25
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503261423249620000005371476>
Número do documento: 2503261423249620000005371476

**Foto
gráfico**

BUSDOOR

desde 12/04/2024 até 12/05/2024

2639



602 ANHANDUI / CAMPO GRANDE 2639



23/04/2024 11:48:03

www.transparencia.org.br

#12



ZOOM COMUNICACOES E PUBLICIDADE EIRELI
(87) 3322-7400



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 05/07/2024 14:38:28 - 00e3d0e
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2407051439010000000026393855>

Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096

Número do documento: 2407051439010000000026393855



ZOOM COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE
EIRELI
(67) 3322-7400

R DOUTOR ZERBINI, 37, B. CHÁCARA
CACHOEIRA
79040040-CAMPO GRANDE/MS
CNPJ: 08089409000138

Checking

FOTO GRA FICO

OUTDOOR

Bi-Semana: (16-2024)

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO/24ª REGIÃO, MINISTERIO DO

CNPJ: 26.989.715/0063-05 | prt24.ascom@mpt.mp.br



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 05/07/2024 14:38:28 - 00e3d0e
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=24070514390100000000026393855>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096
Número do documento: 24070514390100000000026393855

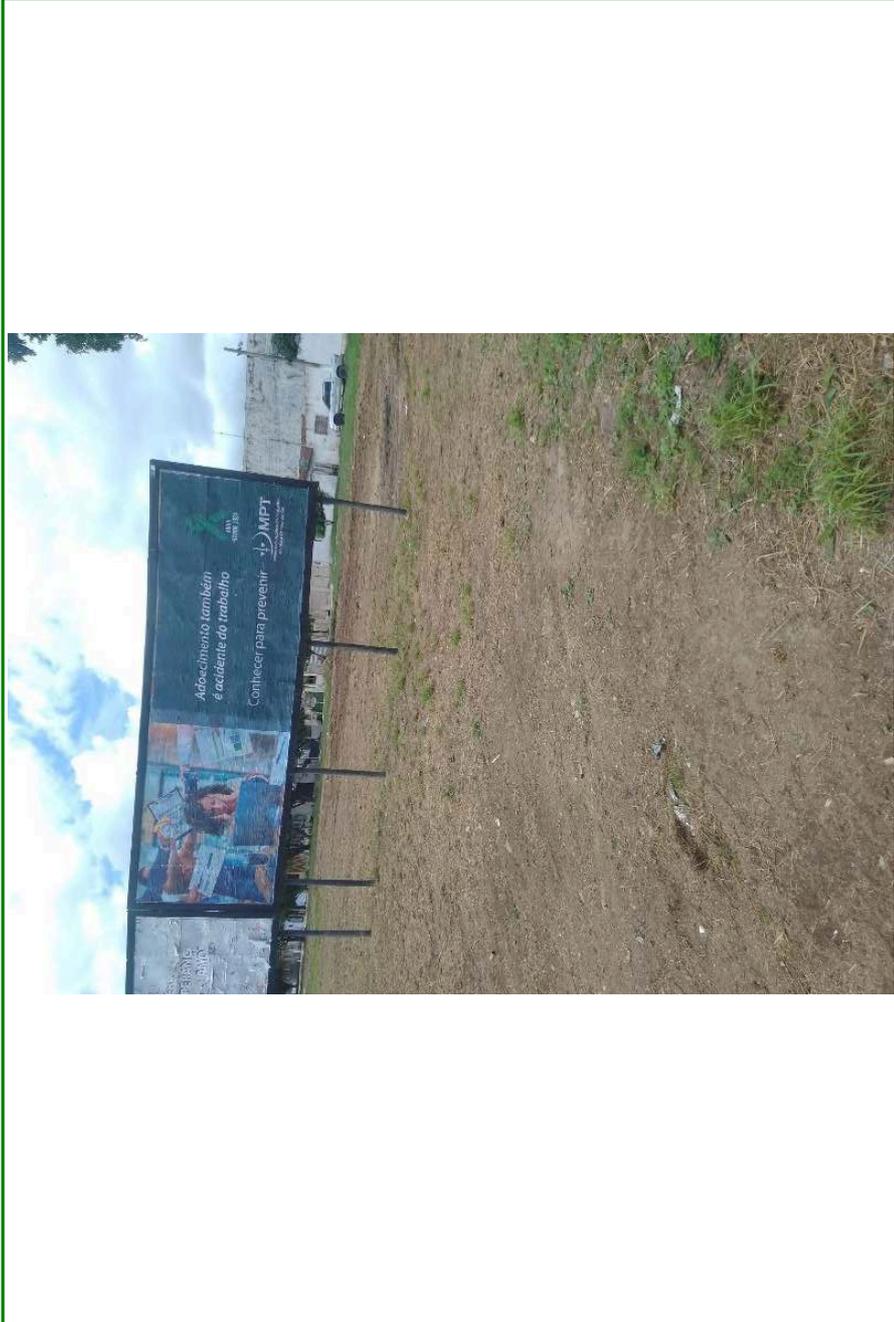


Foto
gratuito

OUTDOOR
16-2024 (08/04/2024 a 21/04/2024)

031. - RUA DOM AQUINO (SENTIDO BOLÍVIA / CORUMBÁ), -

031. ☆



15/04/2024 09:46:57
www.transparencia.pje.jus.br



ZOOM COMUNICACOES E PUBLICIDADE EIRELI
(67) 3322-7400
ZOOM
P U B L I C I D A D E

Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 05/07/2024 14:38:28 - 00e3d0e
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=24070514390100000000026393855>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096
Número do documento: 24070514390100000000026393855



Foto
gratuito

OUTDOOR
16-2024 (08/04/2024 a 21/04/2024)

- RUA RIO BRANCO / ESQ. UFMS - CAMPUS PANTANAL, -

013.



15/04/2024 09:46:57
www.transparencia.mms.br



ZOOM COMUNICACOES E PUBLICIDADE EIRELI
(87) 3322-7400
ZOOM
PUBLICIDADE

Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 05/07/2024 14:38:28 - 00e3d0e
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=24070514390100000000026393855>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096
Número do documento: 24070514390100000000026393855



ZOOM COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE
EIRELI
(67) 3322-7400

R. DOUTOR ZERBINI, 37, B. CHÁCARA
CACHOEIRA
79040040-CAMPO GRANDE/MS
CNPJ: 08.089409000138

Checking

FOTO GRATO FICCO

OUTDOOR

Bi-Semana: (16-2024)

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO/24ª REGIÃO, MINISTERIO DO

CNPJ: 26.989.715/0063-05 | prt24.ascom@mpt.mp.br



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 05/07/2024 14:38:28 - 00e3d0e
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=24070514390100000000026393855>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096
Número do documento: 24070514390100000000026393855

ID: 00e3d0e - Pág. 17



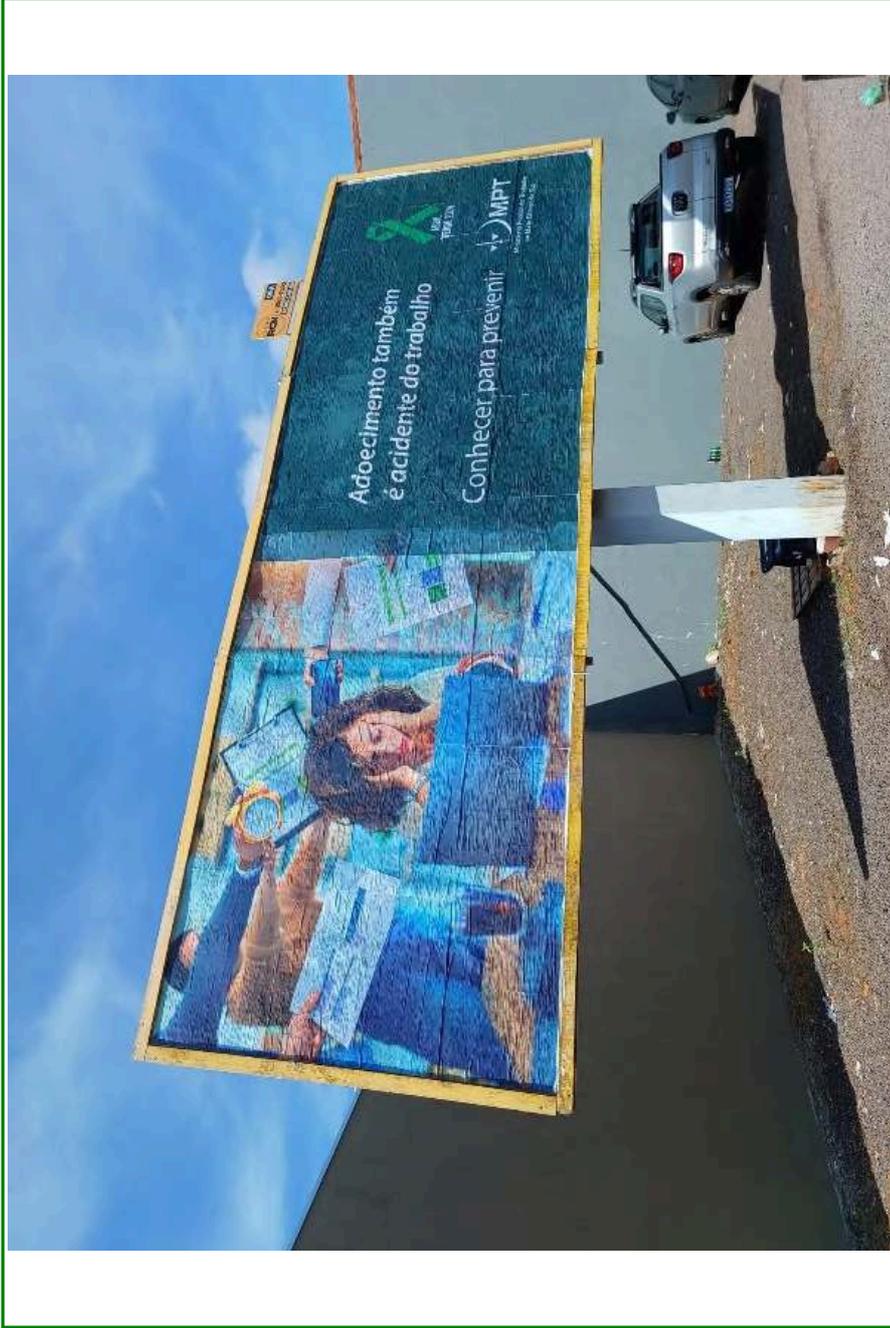


Foto
gratuito

OUTDOOR
16-2024 (08/04/2024 a 21/04/2024)

- PANTANAL VEICULOS ESQ. - R. ELVIRO M. MANCINI X R. MUNIR THOME OUTDOOR, -

06 (47)
📍 ⭐



11/04/2024 16:31:44
www.transparencia.pje.jus.br



Pje

Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 05/07/2024 14:38:28 - 00e3d0e
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=24070514390100000000026393855>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096
Número do documento: 24070514390100000000026393855

ZOOM COMUNICACOES E PUBLICIDADE EIRELI
(87) 3322-7400
ZOOM
PUBLICIDADE



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:25
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503261423249620000005371476>
 Número do documento: 2503261423249620000005371476

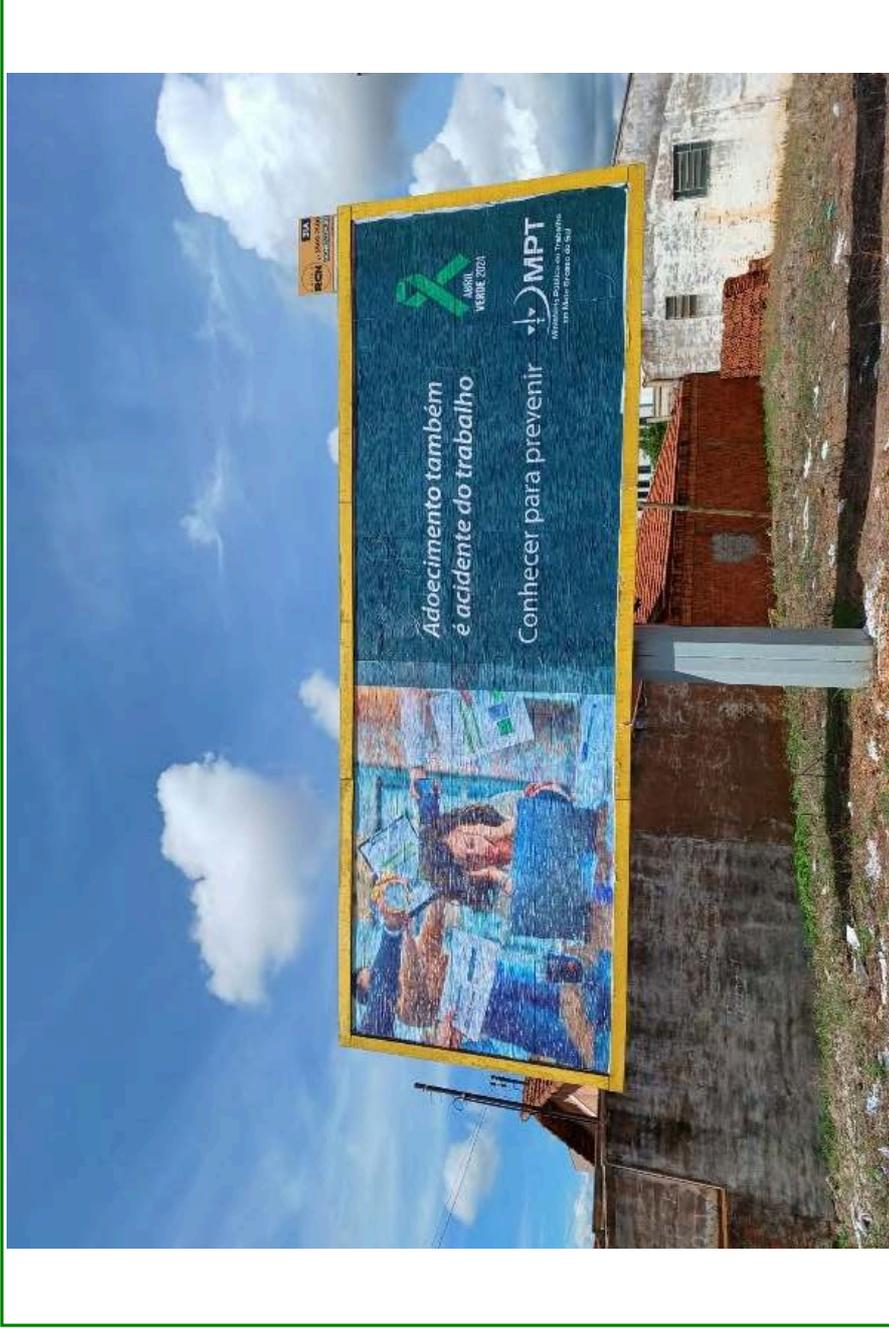
Foto
gratuito

OUTDOOR
16-2024 (08/04/2024 a 21/04/2024)

31.



- TRÊS LAGOAS : RUA PARANAÍBA , - ATRÁS HOSPITAL AUXILIADORA



11/04/2024 16:31:44
www.transparencia.pje.br



ZOOM COMUNICACOES E PUBLICIDADE EIRELI
 (67) 3322-7400
ZOOM
 PUBLICIDADE

Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 05/07/2024 14:38:28 - 00e3d0e
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=24070514390100000000026393855>

Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096

Número do documento: 24070514390100000000026393855



DEMONSTRATIVO DE EXIBIÇÃO

ZOOM
PUBLICIDADE

CLIENTE:
MPT - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO

PERÍODO:
Bi Semana 16 (08.04.2024 a 21.04.2024)

DIA

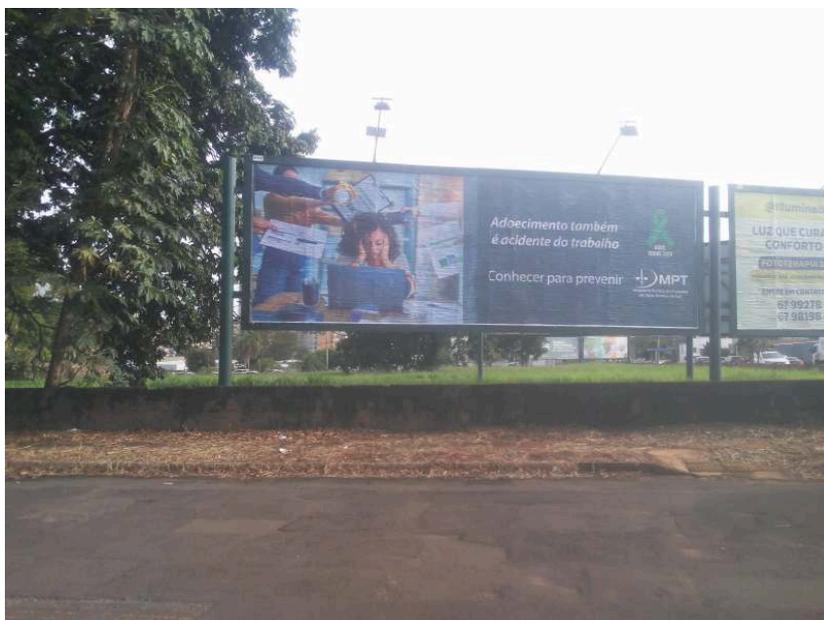


Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 05/07/2024 14:38:28 - 00e3d0e
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2407051439010000000026393855>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096 ID. 00e3d0e - Pág. 20
Número do documento: 2407051439010000000026393855



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:25
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232496200000005371476>
Número do documento: 25032614232496200000005371476

CLIENTE: MPT - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO - PERÍODO: Bi Semana 16 (08.04.2024 a 21.04.2024)



056A - RUA CACILDO ARANTES / RUA DR. MICHEL SCAFF SENTIDO B/C



171A - CHÁCARA CACHOEIRA - RUA RAUL PIRES BARBOSA / RUA CACILDO ARANTES, SENTIDO BAIRRO / SHOPPING



CLIENTE: MPT - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO - PERÍODO: Bi Semana 16 (08.04.2024 a 21.04.2024)



Y195 - ITANHANGÁ - RUA 15 DE NOVEMBRO / RUA DOS VENDAS, SENTIDO CENTRO / BAIRRO



391 - AV. EDUARDO ELIAS ZAHKAN / PROX. PERKAL, PLACAS AVENIDA BOM PASTOR



CLIENTE: MPT - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO - PERÍODO: Bi Semana 16 (08.04.2024 a 21.04.2024)



556A - PARQUE EXPOSIÇÕES - AV. FÁBIO ZAHARAN / PARQUE LAUCÍDIO COELHO , FRENTE SUPERMERCADO ASSAI (SENT. CENTRO/BAIRRO)



320A - AV. HIROSHIMA X AV. MATO GROSSO



CLIENTE: MPT - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO - PERÍODO: Bi Semana 16 (08.04.2024 a 21.04.2024)



631 - SHOPPING CG - AV RUBENS GIL DE CAMILO / AV. AFONSO PENA , -



410A - CARANDÁ BOSQUE - AV. NELI MARTINS / PRÓXIMO AO POSTO BONATTO, (SENT. SOTER / MT)



CLIENTE: MPT - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO - PERÍODO: Bi Semana 16 (08.04.2024 a 21.04.2024)



462 - AV. TAMANDARE / PRÓX. UCDB, SENTIDO UCDB - APÓS MOTEL



494 - AV. MASCARENHAS DE MORAES/RUA ALEGRETE (PRÓXIMO TERMINAL GEN. OSORIO), SENTIDO CENTRO/BAIRRO



Documento 000338.2024

Arquivo com extensão [.zip]

Esse documento não é visualizável em formato de página.

Acesse o endereço abaixo para obter o arquivo (copie e cole o endereço no navegador se o link não abrir ao clicar):

https://mptdigital.prt24.mpt.mp.br/processoEletronico/documentos/baixar_processo_eletronico.php?op=bdo&idArquivo=1519962&codigoAcesso=LHL76SGSS1D8NY3K

Se o acesso a este documento é proveniente de uma ferramenta de teletrabalho, utilizar o ícone para acesso ao arquivo original, localizado no histórico processual ou na pasta virtual.

Esse texto foi gerado automaticamente.



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 05/07/2024 14:38:28 - 00e3d0e
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2407051439010000000026393855>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096 ID. 00e3d0e - Pág. 26
Número do documento: 2407051439010000000026393855



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:25
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232496200000005371476>
Número do documento: 25032614232496200000005371476



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - BATAGUASSU
Escola de Educação Especial Professor José Domingos Chionha-APAE

CNPJ n.º 15.905.235/0001-08

Fundada em 30 de Abril de 1988

Registro no CNAS n.º 28010.003156/91-53

Filiada na Federação Nacional das APAEs Sob o n.º 696 à partir de 13/09/89

Considerada de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 642/89 de 08/11/89

Utilidade Pública Estadual Lei n.º 1.358, de 06/04/93

Utilidade Pública Federal – Portaria n.º 1 de 21/01/1999, D.O.U de 22/01/1999

Fins Filantrópico – Resolução n.º 34, de 14/03/00

Rua: Rondon, 478 – Bairro: Centro – Fone: (67) 3541-1562 - EMAIL – apae.btg@uol.com.br

Bataguassu-Mato Grosso do Sul

CEP 79.780-000

Ofício N.º 063APAE/2024

Bataguassu-MS, 30 de agosto de 2024.

Exmo Dr.

Antônio Arraes Branco Avelino

MM. Juiz da Vara do Trabalho de Bataguassu - TRT da 24ª Região

Excelência,

Venho, por meio deste, comunicar que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bataguassu/MS – APAE recebeu o veículo VW/Masca Gran Midi U, na cor branca, Placa JCL0D53 e Código Renavam n.º 01371888806 (conforme cópia do documento em anexo) na data de 16 de fevereiro de 2024. No mais, informo que o veículo foi adquirido com recursos oriundos da Ação Civil Pública n.º 0000125-89.2014.5.24.0096, movida pelo Ministério Público do Trabalho e processado perante a Vara do Trabalho de Bataguassu-MS.

Atenciosamente,

José Agnaldo Brandão de Oliveira
Presidente da APAE

DETRAN MS

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01371888806

PLACA

JCL0D53

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2023

ANO MODELO

2024

NÚMERO DO CRV

243960555601



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

98551656553

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/MASCA GRAN MIDI U

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

JCL0D53/RS

CHASSI

9532A8TU4RR057468

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por Renavam-MS (27578ea1) em 23/02/2024 às 17:12:47.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAM

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA PARTICULAR		CAPACIDADE * *	
POTÊNCIA/CILINDRADA 225CV/4580		PESO BRUTO TOTAL 17.0	
MOTOR 0166654A536650	CMT 170.0	BOXES 2	LOFAÇÃO 40P
CARROCERIA TRANSPORTE DE ESCOLARES			
NOME ASS DE PAIS E AMIG DO EXCEP APAE			
		CPF / CNPJ 15.905.235/0001-08	
LOCAL BATAGUASSU MS		DATA 23/02/2024	

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAM

DADOS DO SEGURO DPVAT			
CAT. TARIF *	DATA DE QUITAÇÃO *	PAGAMENTO <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$) *	CUSTO DO BILHETE (R\$) *	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$) *	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$) *	VALOR DO IOF (R\$) *	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) *	

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 02/09/2024 12:23:18 - 4874451
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/2409021223024860000026872185?instancia=1>
 Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096
 Número do documento: 2409021223024860000026872185



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:25
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503261423253520000005371477>
 Número do documento: 2503261423253520000005371477



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE BATAGUASSU
ACPCiv 0000125-89.2014.5.24.0096
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉU: MK QUIMICA DO BRASIL LTDA

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário: SIND DOS TRABALHADORES NAS AREAS DE ENFERMAGEM DO MS-RUA LAGUNA, 70, CABREUVA, CAMPO GRANDE/MS - CEP: 79008-430

NOTIFICO VOSSA SENHORIA DO DESPACHO ABAIXO:

CONCLUSÃO

Nesta data, levo os autos conclusos ao MM. Juiz, Dr. ANTONIO ARRAES BRANCO AVELINO, para despacho.

DESPACHO PJe-JT

Vistos, etc.

Compulsando os autos, constato que a reclamada juntou documentação complementar, sob Id. 9126b2c, com vistas a subsidiar o cumprimento das obrigações de fazer.

Assim sendo, renove-se a intimação do órgão ministerial autor para que se manifeste, no prazo de 30 (trinta) dias.

No mais, diante dos requerimentos formulados pelo MPT nos autos (Ids. 3f54327 e 6b9e3a5), renove-se a intimação da APAE para que carree cópia

Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS - Juntado em: 03/09/2024 16:04:41 - 93de8db



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:25
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503261423256200000005371478>
Número do documento: 2503261423256200000005371478

do documento do veículo registrado em nome da APAE de Bataguassu, no prazo de 15 dias. **Ademais, intime-se o SIEMS para a devolução do valor remanescente, no prazo de 15 dias.**

Tudo cumprido, certifique-se a Secretaria acerca da abertura do processo administrativo, (PjeCor), nos termos do item III e §2º, do Art. 6º, da RA 142 /2022.

Quanto ao mais, aguarde-se o integral cumprimento quanto às parcelas do acordo. Exaurido o prazo, certifique-se o efetivo cumprimento e o total disponível nos autos.

Intimem-se as partes.

BATAGUASSU/MS, 30 de agosto de 2024.

ANTONIO ARRAES BRANCO AVELINO
Juiz do Trabalho Titular

Documento digitado por SUELI HENRIQUE DE JESUS.

BATAGUASSU/MS, 03 de setembro de 2024.

SUELI HENRIQUE DE JESUS
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS - Juntado em: 03/09/2024 16:04:41 - 93de8db
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/24090316043375200000026891416?instancia=1>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096
Número do documento: 24090316043375200000026891416



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:25
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503261423256200000005371478>
Número do documento: 2503261423256200000005371478

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE
BATAGUASSU- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO.**

ACPCiv 0000125-89.2014.5.24.0096

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS
ÁREAS DA ENFERMAGEM DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,**
devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem, perante V. Exa., por
intermédio de sua procuradora infra-assinada, em atendimento ao comando
delineado no despacho de ID n. Id 93de8db – Notificação, requerer a juntada
do comprovante de depósito judicial referente a devolução do saldo
remanescente.

Termos em que,
Pede deferimento.

Campo Grande/MS, 25 de setembro de 2024.

Olívia Maria Moreira Brandão
OAB/MS n. 11.458

Avenida Tamandaré, n. 3640, Bairro São Francisco, Cep n. 79.118-720
Telefone: (67) 99172-1993
E-mail: brandaoebronze@gmail.com



Documento assinado eletronicamente por OLIVIA MARIA MOREIRA BRANDAO, em 25/09/2024, às 14:40:04 - e4dad1b
<https://pje.trt24.jus.br/pejz/validacao/24092514374187300000027101848?instancia=1>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096
Número do documento: 24092514374187300000027101848



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:26
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232582300000005371480>
Número do documento: 25032614232582300000005371480



**Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem
do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS**

CNPJ 73.502.197/0001-30

Rua Laguna, nº 70, Cabreúva - Campo Grande/MS ☎ (67) 3028-7399 / 3028-7499
Fundado em 05 de Agosto de 1993 - Carta Sindical Nº 46312.001722/93

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA ÁREA DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL, entidade sindical de primeiro grau, com base territorial em todo o Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ/MF n. 73.502.197/0001-30, com sede na Rua Laguna, n. 70, Bairro Cabreúva, Campo Grande/MS, CEP.: 79.008-270, neste ato representado pelo seu diretor presidente, Sr. LÁZARO ANTONIO SANTANA, brasileiro, solteiro, enfermeiro, portador do RG n. 917.729 SSP/MS e do CPF n. 856.594.951-68.

OUTORGADA: OLÍVIA MARIA MOREIRA BRANDÃO, brasileira, casada, advogada, regularmente inscrita na OAB/MS sob o nº 11.458 e no CPF: 993.478.651-68, com escritório profissional na Rua Laguna, nº 70, Bairro Cabreúva, Campo Grande/MS.

PODERES: O outorgante nomeia a outorgada sua procuradora, conferindo-lhe os poderes da cláusula "*ad judicium*" e "*et extra*", conjunta ou separadamente, para representá-lo (s) em juízo ou fora dele, outorgando-lhes ainda os especiais poderes para receber citação, de concordar, acordar, **RECEBER E DAR QUITAÇÃO, RECEBER E DAR QUITAÇÃO EM MANDADO DE PAGAMENTO**, requerer expedição de mandado de pagamento em nome do Outorgante e ou do Outorgado, confessar, discordar, desistir, transigir, firmar compromissos, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, executar e fazer cumprir decisões e títulos judiciais e extrajudiciais, receber valores e levantar alvarás judiciais extraídos em nome do outorgante, requerer falências e concordatas, imputar a terceiros, em nome dos outorgantes, fatos descritos como crimes, argüir exceções de suspeição, firmar compromisso e declarar hipossuficiência econômica, constituir preposto, substabelecer com ou sem reserva os poderes conferidos pelo presente mandato.

Campo Grande, 30 de Janeiro de 2023.

LAZARO ANTONIO
SANTANA:856594
95168

Assinado de forma digital
por LAZARO ANTONIO
SANTANA:85659495168
Dados: 2023.01.30
14:39:39 -04'00'

**SINDICATO DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA ENFERMAGEM DO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
LÁZARO ANTONIO SANTANA**

Visite nosso Site: www.siems.org.br

Gestão 2022/2030

CORAGEM PARA LUTAR, EXPERIÊNCIA PARA AVANÇAR.

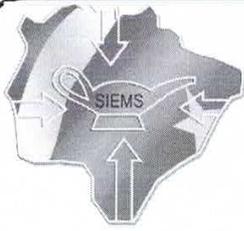


Documento assinado eletronicamente por OLIVIA MARIA MOREIRA BRANDAO, em 25/09/2024, às 14:40:04 - e8213c7
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/24092514385306000000027101866?instancia=1>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096
Número do documento: 24092514385306000000027101866

Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:26

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503261423258230000005371480>

Número do documento: 2503261423258230000005371480



Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem do Estado de Mato Grosso do Sul - SIEMS
 CNPJ 73.502.197/0001-30

Rua Laguna, 70 Cabreúva - Campo Grande/MS ■ (xx67) 3028.7399. 3028-7499
 Campo Grande /MS
 Fundado em 05 de Agosto de 1993 - Carta Sindical N° 46312.001722/93



ATA DE POSSE DA ELEIÇÃO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA ÁREA DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SIEMS REALIZADA NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2022 - OCTÊNIO 2022 – 2030

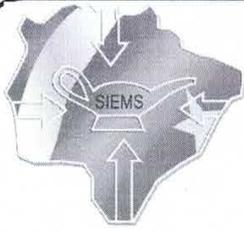
Às dezenove horas e trinta minutos do dia três do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede do SIEMS - Sindicato dos Trabalhadores nas Áreas de Enfermagem do Estado de Mato Grosso do Sul, à Rua Laguna, nº 70, Bairro Cabreúva, Campo Grande/MS, nos termos do Art. 37 do estatuto da entidade sindical supra em epígrafe, reuniram-se os diretores eleitos no pleito ocorrido no dia trinta e um de agosto de dois mil e vinte e dois, para administrar o Sindicato dos Trabalhadores nas Áreas de Enfermagem do Estado de Mato Grosso do Sul, com o início do mandato no dia 04 de dezembro de 2022 com término previsto para o dia 03 de dezembro de 2030 (OCTÊNIO 2022 - 2030), com a presença, limitada aos integrantes da Chapa Eleita em virtude do distanciamento social por conta da pandemia do COVID -19 e, de poucos convidados. Iniciado os trabalhos, o Presidente do SIEMS, Senhor Lázaro Antônio Santana, reeleito nas eleições supra em epígrafe, passou a conduzir os trabalhos. Ato contínuo, solicitou a Vice Presidente, Senhora Helena Delgado, que iniciasse a chamada dos diretores eleitos para prestarem o compromisso de respeitar o exercício do mandato perante o Estatuto da Entidade Sindical, que serve de freios e contrapesos na condução do Sindicato, bem como obedecer a Constituição Federativa do Brasil. Dando continuidade aos trabalhos o Presidente declarou empossados todos os diretores eleitos, conforme a ordem disposta na ata de apuração. **Presidente:** Lázaro Antônio Santana, solteiro, residente na Rua João Pinto Filho, nº 134, Quadra 26, Lote 10 - Bairro Jardim Presidente, na cidade de Campo Grande/MS, inscrito no PIS sob nº 126.53496.38-2, portador da cédula de identidade RG nº 917729 – SEJSP/MS e do CPF nº 856.594.951-68; **Vice Presidente:** Helena Delgado, divorciada, residente na Rua Joaquim Barbosa de Almeida, nº 261 - Bairro Jardim Itamaracá, na cidade de Campo Grande/MS, inscrita no PIS sob nº 123.04999.56-7, portadora da cédula de identidade RG nº 475779 – SSP/MS e do CPF nº 437.347.821-04; **Secretário Geral:** Karina Aparecida Ribeiro Carvalho, solteira, residente na Avenida Aracruz, nº 1059 - Bairro Parque dos Novos Estados, na cidade de Campo Grande/MS, inscrita no PIS sob nº 203.08594.82-1, portadora da cédula de identidade RG nº 960.996 – SEJSP/MS e do CPF nº 693.396.941-04; **Tesoureiro:** Valdenice Ribeiro da Silva, solteira, residente na Rua Jacob Georges, nº 7 - Bairro Jardim Anache, na cidade de Campo Grande/MS, inscrita no PIS

Visite nosso Site: www.siems.org.br - E-mail: siems@siems.org.br

Gestão 2017/2022
SINDICALISMO FORTE E INOVADOR

Ple Documento assinado eletronicamente por OLIVIA MARIA MOREIRA BRANDAO, em 25/09/2024, às 14:40:04 - 3e15dcc





Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS
CNPJ 73.502.197/0001-30

Rua Laguna, 70 Cabreuva - Campo Grande/MS ■ (xx67) 3028.7399. 3028-7499
Campo Grande /MS
Fundado em 05 de Agosto de 1993 - **Carta Sindical Nº 46312.001722/93**

REGISTRO CIVIL
CABREUVA
R. MARECHAL RONDON, 1516 - B. CENTRO
1871-30000 Campo Grande/MS
DE PESSOAS JURÍDICAS

Fls.: 1201

sob nº 122.29820.01-1, portadora da cédula de identidade RG nº 335.688 – SSP/MS e do CPF nº 390.326.121-15; **Secretaria de Finanças: Efetivo:** Sebastião Domingues Rojas, solteiro, residente na Rua Tv. Leolino Alves Ferreira, nº 27 - Bairro Residencial Sóter, na cidade de Campo Grande/MS, inscrito no PIS sob nº 210.49112.50-6, portador da cédula de identidade RG nº 1629696 – SEJUSP/MS e do CPF nº 023.728.491-07; **Suplente:** Roseli Aparecida de Carvalho, solteira, residente na Rua Cesar Ramos dos Santos, nº 280, Torre 12, Ap. 21 - Bairro Residencial Rita Vieira, na cidade de Campo Grande/MS, inscrita no PIS sob nº 123.89624.81-4, portadora da cédula de identidade RG nº 594.915 – SSP/MS e do CPF nº 562.648.601-15; **Suplente:** Glauca Menino Lourenço, união estável, residente na Rua José Pereira Sobrinho, nº 248 - Bairro Santa Terezinha, na cidade de Nova Andradina/MS, inscrita no PIS sob nº 203.34013.69-5, portadora da cédula de identidade RG nº 1445151 – SSP/MS e do CPF nº 018.305.721-05; **Secretaria de Organização: Efetivo:** Fabio Proença Justino, casado, residente na Rua João Scarano, nº 657 - Bairro Jardim Colibri, na cidade de Campo Grande/MS, inscrito no PIS sob nº 182.21404.06-9, portador da cédula de identidade RG nº 965289 – SSP/MS e do CPF nº 826.777.271-53; **Suplente:** Clarice Freire Heicheberg, casada, residente na Rua Weimar Torres, nº 229 - Bairro Vila Jary, na cidade de Caarapó/MS, inscrita no PIS sob nº 124.40877.24-9, portadora da cédula de identidade RG nº 809641 – SSP/MS e do CPF nº 614.272.921-91; **Secretaria de Comunicação: Efetiva:** Keyla Pereira dos Reis, união estável, residente na Rua João Ramalho, nº 412 - Bairro Vila Nossa Senhora das Graças, na cidade de Campo Grande/MS, inscrita no PIS sob nº 126.33671.38-3, portadora da cédula de identidade RG nº 987105 – SSP/MS e do CPF nº 867.296.081-53; **Suplente:** Paulo Roberto Evangelista, casado, residente na Rua Evaristo de Moraes, nº 382 - Bairro Santo Antônio, na cidade de Campo Grande/MS, inscrito no PIS sob nº 125.41134.76-4, portador da cédula de identidade RG nº 2569241 – SEJSP/MS e do CPF nº 259.773.688-10; **Secretaria de Formação: Efetiva:** Sonia Lacerda Gomes Santos, casada, residente na Rua Palami, nº 28, Bairro Moreninha, na cidade de Campo Grande/MS, inscrita no PIS sob o nº 127.53653.38-2, portadora da cédula de identidade RG nº 1032403 – SSP/MS e do CPF nº 831.169.581-49. **Suplente:** Abdallah Balbuena Jaber, solteiro, residente na Avenida Bandeirantes, nº 863, Bairro Vila Carvalho, na cidade de Campo Grande/MS, inscrito no PIS sob o nº 238.12905.74-0, portador da cédula de identidade RG nº 2000307 – SEJSP/MS e do CPF nº 002.563.551-42. **Suplente:** Natalia Peres Woeth, casada, residente na Rua Vinicius de Moraes, nº 8, Bairro Cohab Aeroporto, na cidade de Jardim/MS, inscrita no PIS sob o nº

Visite nosso Site: www.siems.org.br - E-mail: siems@siems.org.br
Gestão 2017/2022
SINDICALISMO FORTE E INOVADOR

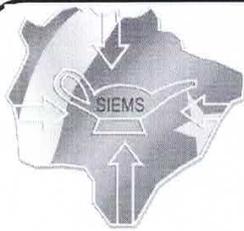
Handwritten signature: Rosalvo

Handwritten signature: [unclear]

Handwritten signature: Natalia

Handwritten signature: [unclear]





Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS
CNPJ 73.502.197/0001-30

Rua Laguna, 70 Cabreuva - Campo Grande/MS ■ (xx67) 3028.7399. 3028-7499
Campo Grande /MS

Fundado em 05 de Agosto de 1993 - Carta Sindical Nº 46312.001722/93

REGISTRO EM
OFÍCIO
R. Maria José Jordão, 1616 - B. CENTRO
(67) 3028-4400 Campo Grande - MS
DE PESSOAS FÍSICAS

Fls.: 1202
CNPJ: 73.502.197/0001-30

203.22346.14-7, portadora da cédula de identidade RG nº 1328660 – SSP/MS e do CPF nº 018.312.341-73. **Secretaria Jurídica: Efetivo:** Zilda Maria de Souza, divorciada, residente na Rua Casuarina, nº 667 - Bairro Bonjardim, na cidade de Campo Grande/MS, inscrita no PIS sob nº 126.39379.38-2, portadora da cédula de identidade RG nº 931392 – SSP/MS e do CPF nº 877.209.811-20; **Suplente:** Cleyton de Araújo Mendes, casado, residente na Rua João Bambil Garcia, nº 161 - Bairro Conjunto Habitacional Alcindo Franco Machado, na cidade de Amambai/MS, inscrito no PIS sob nº 127.31281.38-5, portador da cédula de identidade RG nº 1054637 SSP/MS e do CPF nº 955.474.281-91; **Secretaria de Ética e Fisc. do Trabalho: Efetivo:** Cimara da Silva Martins, solteira, residente na Rua Alberta Derzi Chemim, nº 356 - Bairro Residencial Jamil Saldanha Derzi, na cidade de Ponta Porã/MS, inscrita no PIS sob nº 126.28889.38-4, portadora da cédula de identidade RG nº 706100 – SSP/MS e do CPF nº 868.198.101-30; **Suplente:** Fabio Rogério Guimarães de Freitas, convivente, residente na Rua Tijuca, nº 625 - Bairro Jardim Daniel II, na cidade de Paranaíba/MS, inscrito no PIS sob nº 124.07923.22-9, portador da cédula de identidade RG nº 688744 – SSP/MS e do CPF nº 519.290.311-49; **Secretaria Social e Cultural: Efetivo:** Márcio André Silva, casado, residente na Rua Franklin Cassiano da Silva, nº 534 - Bairro Vila Manoel Taveira, na cidade de Campo Grande/MS, inscrito no PIS sob nº 200.19977.82-9, portador da cédula de identidade RG nº 1682863 – SEJSP/MS e do CPF nº 977.760.681-87; **Suplente:** Francielli Renata Zaccaron, casada, residente na Rua Manoel Paulo Dias, nº 470 – Bairro, Morada do Sol, na cidade de Rio Brillhante, inscrita no PIS sob nº 207.05356.68-4, portadora da cédula de identidade RG nº 1716494 – SSP/MS e do CPF nº 032.779.811-42; **Suplente:** Ana Alba da Silva Martins, casada, residente na Avenida Estrada Uerê, nº 150 - Bairro Jardim Acapulco, na cidade de Bataguassu/MS, inscrita no PIS sob nº 123.32298.00-4, portadora da cédula de identidade RG nº 223556919 – SSP/MS e do CPF nº 080.309.868-58; **Conselho Fiscal Efetivo:** Consuela da Silva Santos, viúva, residente na Rua Julio Dittmar, nº 407 - Bairro Monte Castelo, na cidade de Campo Grande/MS, inscrita no PIS sob nº 102.72628.39-2, portadora da cédula de identidade RG nº 1289536 – SSP/MS e do CPF nº 237.093.671-15; Magno Pereira Ozório, casado, residente na Rua Pedro Celestino, nº 2810 - Centro, na cidade de Campo Grande/MS, inscrito no PIS sob nº 120.10359.04-8, portador da cédula de identidade RG nº 235867 – SSP/MS e do CPF nº 321.679.111-49; Shirley Pereira Mendes, divorciada, residente na Rua Colombo, nº 928 - Bairro Vila Marli, na cidade de Campo Grande/MS, inscrita no PIS sob nº 126.27997.38-8, portadora da cédula de identidade RG nº 1078194 – SSP/MS e

Visite nosso Site: www.siems.org.br - E-mail: siems@siems.org.br

Gestão 2017/2022

SINDICALISMO FORTE E INOVADOR

Marysabela

[Handwritten signature]

Shirley

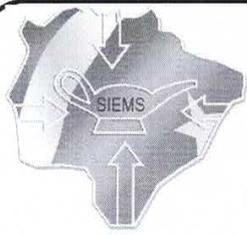
Melina

[Handwritten signature]

Sônia

[Handwritten signature]





Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS
CNPJ 73.502.197/0001-30

Rua Laguna, 70 Cabreuva - Campo Grande/MS ☎ (xx67) 3028.7399. 3028-7499
Campo Grande /MS
Fundado em 05 de Agosto de 1993 - Carta Sindical Nº 46312.001722/93



do CPF nº 713.581.451-72; **Conselho Fiscal Suplente:** Maria Neuza Eduardo de Santana, solteira, residente na Avenida Prefeito Heraclito José Diniz Figueiredo, nº 815, Bloco 43A - Bairro Jardim Seminário, na cidade de Campo Grande/MS, inscrita no PIS sob nº 210.25895.62-4, portadora da cédula de identidade RG nº 873161882 – SSP/BA e do CPF nº 811.527.955-20; Roseli Carneiro Torres, solteira, residente na Rua 14 de Julho, nº 3039, casa 1, Centro, na cidade de Campo Grande/MS, inscrita no PIS 123.76642.12-2, portadora da cédula de identidade RG nº 643177 – SEJSP/MS e do CPF nº 367.963.791-87; Mirna Rocha Ayala, solteira, residente na Rua Rio Grande do Sul, nº 7 - Bairro Cristo Redentor, na cidade de Corumbá/MS, inscrita no PIS sob nº 190.06245.71-5, portadora da cédula de identidade RG nº 1067116 – SEJSP/MS e do CPF nº 850.305.031-53.

Mirna Rocha Ayala
Roseli

Maria Neuza

Mirna Rocha

DIRETORIA EXECUTIVA

hipe
LÁZARO ANTONIO SANTANA
Presidente

HELENA
HELENA DELGADO
Vice Presidente

Karina Ap. Ribeiro Carvalho
KARINA APARECIDA RIBEIRO CARVALHO
Secretário Geral

Valdenice
VALDENICE RIBEIRO DA SILVA
Tesoureiro

Sebastião
SEBASTIÃO DOMINGUES ROJAS
Secretaria de Finanças

Roseli
ROSELI APARECIDA DE CARVALHO
Secretaria de Finanças - Suplente

Gláucia M. Lourenço
GLAUCIA MENINO LOURENÇO
Secretaria de Finanças - Suplente

Fabio Proença
FABIO PROENÇA JUSTINO
Secretaria de Organização

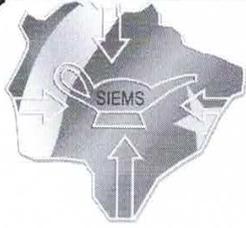
Visite nosso Site: www.siems.org.br - E-mail: siems@siems.org.br

Gestão 2017/2022

SINDICALISMO FORTE E INOVADOR

Documento assinado eletronicamente por OLIVIA MARIA MOREIRA BRANDAO, em 25/09/2024, às 14:40:04 - 3e15dcc





**Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem
do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS**

CNPJ 73.502.197/0001-30
Rua Laguna, 70 Cabreuva - Campo Grande/MS ☎ (xx67) 3028.7399. 3028-7499
Campo Grande /MS

Fundado em 05 de Agosto de 1993 - Carta Sindical Nº 46312.001722/93

REGISTRO CIVIL
Patrocinado/Oficial Interina Patrícia Alves Baptista
MARECHAL RONDON 1815 - B. CENTRO
(67) 3022-4400 Campo Grande - MS
DE PESSOAS JURÍDICAS

Fls.: 1204^{per}
4º Of
Patricia Alv
Tabela/Ofi
SETOR
CNP. 233/02
Campo Gr
67) 30:
R. Marechal

Clarice Freire Heicheberg
CLARICE FREIRE HEICHEBERG
Secretaria de Organização - Suplente

Keyla Pereira dos Reis
KEYLA PEREIRA DOS REIS
Secretaria de Comunicação

Paulo Roberto Evangelista
PAULO ROBERTO EVANGELISTA
Secretaria de Comunicação - Suplente

Sônia Lacerda Gomes Santos
SONIA LACERDA GOMES SANTOS
Secretaria de Formação

Abdallah Balbuena Jaber
ABDALLAH BALBUENO JABER
Secretaria de Formação - Suplente

Natalia Peres Woeth
NATALIA PERES WOETH
Secretaria de Formação - Suplente

Zilda Maria de Souza
ZILDA MARIA DE SOUZA
Secretaria Jurídica

Cleyton de Araújo Mendes
CLEYTON DE ARAÚJO MENDES
Secretaria Jurídica - Suplente

Cimara da Silva Martins
CIMARA DA SILVA MARTINS
Secretaria de Ética e Fiscalização do Trabalho

Fabio Rogério Guimarães de Freitas
FABIO ROGÉRIO GUIMARÃES DE FREITAS
Secret. de Ética e Fiscal. do Trabalho - Suplente

Márcio André Silva
MÁRCIO ANDRÉ SILVA
Secretaria Social e Cultural

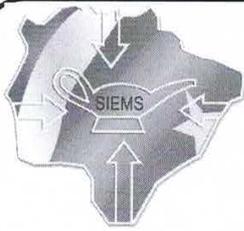
Francielli Renata Zaccaron
FRANCIELLI RENATA ZACCARON
Secretaria Social e Cultural - Suplente

Ana Alba da Silva Martins
ANA ALBA DA SILVA MARTINS
Secretaria Social e Cultural - Suplente

Visite nosso Site: www.siems.org.br - E-mail: siems@siems.org.br
Gestão 2017/2022
SINDICALISMO FORTE E INOVADOR

nto assinado eletronicamente por OLIVIA MARIA MOREIRA BRANDAO, em 25/09/2024, às 14:40:04 - 3e15dcc





**Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem
do Estado de Mato Grosso do Sul - SIEMS**

CNPJ 73.502.197/0001-30

Rua Laguna, 70 Cabreuva - Campo Grande/MS ☎ (xx67) 3028.7399. 3028-7499
Campo Grande /MS

Fundado em 05 de Agosto de 1993 - Carta Sindical Nº 46312.001722/93

REGISTRO CIVIL
Patricia Alves Baptista
R. Marechal Rondon, 1616 - B. CENTRO
(67) 3023-1100 Campo Grande - MS
DE PESSOAS JURÍDICAS

Fis.: 1205
Patricia Alves Baptista
Tabelião / Oficial
SETOR NOTARIAL
CNPJ: 23.762.324/000
Campo Grande - MS
(67) 3023-4410
R. Marechal Rondon

CONSELHO FISCAL

Levy

CONSUELA DA SILVA SANTOS
Conselho Fiscal Efetivo

MAGNO PEREIRA OZÓRIO
Conselho Fiscal Efetivo

SHIRLEY PEREIRA MENDES
Conselho Fiscal Efetivo

MARIA NEUZA EDUARDO DE SANTANA
Conselho Fiscal Suplente

X

ROSELI CARNEIRO TORRES
Conselho Fiscal Suplente

MIRNA ROCHA AYALA
Conselho Fiscal Suplente

Depois de colhida todas as assinaturas dos diretores eleitos, o Presidente, Senhor Lázaro Antônio Santana, agradeceu a presença de todos, fez um breve relato sobre a pandemia do COVID-19 que assola o mundo, bem como sobre o atual quadro da saúde no Brasil, dando especial atenção as epidemias que vem preocupando os profissionais da área de saúde, rogando para que todos se protejam, enalteceu a qualidade dos diretores eleitos, advertindo sobre a responsabilidade que todos assumiam naquele momento, enfatizando, ainda que a função do dirigente sindical é nobre e deve ser exercida com muita responsabilidade nos próximos 8 (oito) anos. Asseverou que o sucesso da nova gestão está intimamente ligado a participação de todos os dirigentes que devem honrar o voto de confiança depositando neles, através seus colegas de trabalho. Ao assumir os cargos, os eleitos prestam solenemente o compromisso de respeitar o exercício do mandato no período de 04 de Dezembro de 2022 a 03 de Dezembro de 2030, conforme determina o Art. 37 § 2º do Estatuto Social.

ret notaria

Sueli Henrique de Jesus de Souza

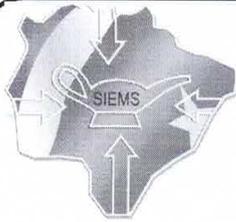
Visite nosso Site: www.siems.org.br - E-mail: siems@siems.org.br
Gestão 2017/2022
SINDICALISMO FORTE E INOVADOR

Kawina

maria

Documento assinado eletronicamente por OLIVIA MARIA MOREIRA BRANDAO, em 25/09/2024, às 14:40:04 - 3e15dcc





Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem do Estado de Mato Grosso do Sul - SIEMS
CNPJ 73.502.197/0001-30

Rua Laguna, 70 Cabreuva - Campo Grande/MS ☒ (xx67) 3028.7399. 3028-7499
Campo Grande /MS

Fundado em 05 de Agosto de 1993 - Carta Sindical Nº 46312.001722/93

DE REGISTRO CIVIL
OFÍCIO
Patricia Alves Baptista
R. MARCELO RONDON, 1116 - B. CENTRO
1171 3022-4400 - Campo Grande - MS
DE PESSOAS JURÍDICAS
Fis.: 1206
Patricia Alves Baptista
Tabela / Oficial Insal
SETOR NOTARIAL
CNPJ: 23.762.828/0001-11
Campo Grande - MS
(67) 3022-4400
R. Marechal Rondon

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrei a presente ata que foi assinada por mim, Rubylan Lima Oliveira e pelos demais membros da Comissão Eleitoral.

OSMAR GUSSY

FÁBIO ALEX SALOMÃO BEZERRA

RUBYLAN LIMA OLIVEIRA

4º OFÍCIO
RECONHECIMENTO
NO VERSO

Visite nosso Site: www.siems.org.br - E-mail: siems@siems.org.br

Gestão 2017/2022

SINDICALISMO FORTE E INOVADOR



Documento assinado eletronicamente por OLIVIA MARIA MOREIRA BRANDAO, em 25/09/2024, às 14:40:04 - 3e15dcc

<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/24092514385459800000027101867?instancia=1>

Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096

Número do documento: 24092514385459800000027101867

Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:26

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232582300000005371480>

Número do documento: 25032614232582300000005371480



**Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem
do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS**
CNPJ 73.502.197/0001-30

Rua Laguna, nº 70, Cabreúva – CEP: 79.006-430 - Campo Grande/MS ☎ (xx67) 3028.7399. 3028-7499
Fundado em 5 de agosto de 1993 - Carta Sindical Nº 46312.001722/93

Fls.: 1207



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA ÁREA DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SIEMS - PARA ADEQUAÇÃO AO CÓDIGO CIVIL, PORTARIA MINISTERIAL, RETIFICAÇÃO NA REDAÇÃO DE ARTIGOS NO ESTATUTO SOCIAL, ALTERAÇÃO DA BASE TERRITORIAL, ATUALIZAÇÃO DO ENDEREÇO DO SINDICATO E ASSUNTOS GERAIS

Ao dia dois do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às 18 horas, de forma presencial no endereço na Rua 26 de Agosto, nº 2335, Bairro Amambai, Campo Grande/MS e On-line, por meio do link: <https://zoom.us/j/91780916277?pwd=aTFLMjVpaWlXS1dLMFJpVkdGWfVkdz09>, ID da reunião: 917 8091 6277, Senha de acesso: j70H2t, aplicativo Zoom, reuniram-se a Categoria dos Profissionais dos Enfermeiros, Técnicos, Auxiliares e Atendentes de Enfermagem, categoria diferenciada e fundamentada na LEI N. 7.498/86, de 25 de Junho de 1986 de: Empresas Públicas e Privadas; Empresas Operadoras de Plano de Saúde; OSS (Organizações Sociais de Saúde); OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e Privado de Saúde); ONGs (Organizações Não Governamentais); Fundações de Saúde de Administração Pública e Direito Privada; Entidades Filantrópicas, Beneficentes e Religiosas; Cooperativas; Home Care e Empresas Terceirizadas de Atividades Fins, (Exceto a Categoria Profissional dos Trabalhadores Empregados na Área de Enfermagem, dos municípios de Camapuã, Coxim, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste e Sonora), da atual base territorial composta pelos municípios de: Água Clara, Alcinoópolis, Amambai, Anastácio, Anaurilândia, Angélica, Antônio João, Aparecida do Taboado, Aquidauana, Aral Moreira, Bandeirantes, Bataguassu, Batayporã, Bela Vista, Bodoquena, Bonito, Brasilândia, Caarapó, Camapuã, Campo Grande, Caracol, Cassilândia, Chapadão do Sul, Corguinho, Coronel Sapucaia, Corumbá, Costa Rica, Coxim, Deodápolis, Dois Irmãos do Buriti, Douradina, Dourados, Eldorado, Fátima do Sul, Figueirão, Glória de Dourados, Guia Lopes da Laguna, Iguatemi, Inocência, Itaporã, Itaquiraí, Ivinhema, Japorã, Jaraguari, Jardim, Jateí, Juti, Ladário, Laguna Carapã, Maracaju, Miranda, Mundo Novo, Naviraí, Nioaque, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Paraíso das Águas, Paranaíba, Paranhos, Pedro Gomes, Ponta Porã, Porto Murtinho, Ribas do Rio Pardo, Rio Brilhante, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, Rochedo, Santa Rita do Pardo, São Gabriel do Oeste, Selvíria, Sete Quedas, Sidrolândia, Sonora, Tacuru, Taquarussu, Terenos e Vicentina (todos do Estado de Mato Grosso do Sul), bem como da base territorial pretendida, composta pelos municípios

ento assinado eletronicamente por OLIVIA MARIA MOREIRA BRANDAO, em 25/09/2024, às 14:40:04 - 1b30718



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:26
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503261423258230000005371480>
Número do documento: 2503261423258230000005371480



Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS
CNPJ 73.502.197/0001-30

Rua Laguna, nº 70, Cabreúva – CEP: 79.008-430 - Campo Grande/MS ■ (xx67) 3028.7399, 3028-7499
Fundado em 5 de agosto de 1993 - Carta Sindical Nº 46312.001722/93



elencados anteriormente como base atual, com o acréscimo dos municípios de Paraíso das Águas e Três Lagoas (ambos do Estado de Mato Grosso do Sul), convocada para participar da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA dos sócios efetivos, conforme edital publicado no Diário Oficial da União – DOU, do dia 13 de agosto de 2021, Edição 153, Seção 03, página 168, bem como no Jornal Correio do Estado, do dia 13 de Agosto de 2021, Classificados 1, o qual se transcreve na íntegra:

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AREA DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SIEMS, inscrito no CNPJ sob o nº 73.502.197/0001-30, representado por seu Presidente Lazaro Antônio Santana, portador do CPF n.º 856.594.951.68, e na forma estabelecida pelo Estatuto Social, convoca a atual categoria da entidade, em conformidade com o Cadastro Nacional das Entidades Sindicais – CNES, do Ministério da Economia, sendo a Categoria Profissional dos Enfermeiros, Técnicos, Auxiliares e Atendentes de Enfermagem, categoria diferenciada e fundamentada na Lei n.º. 7.498/86, de 25 de Junho de 1986, de: Empresas Públicas e Privadas; Empresas Operadoras de Plano de Saúde; OSS (Organizações Sociais de Saúde); OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e Privado de Saúde); ONGs (Organizações Não Governamentais); Fundações de Saúde de Administração Pública e Direito Privada; Entidades Filantrópicas, Beneficentes e Religiosas; Cooperativas; Home Care e Empresas Terceirizadas de Atividades Fins, (Exceto a Categoria Profissional dos Trabalhadores Empregados na Área de Enfermagem, da atual base territorial composta pelos municípios de Camapuã, Coxim, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste e Sonora) dos Municípios de Água Clara, Alcinópolis, Amambai, Anastácio, Anaurilândia, Angélica, Antônio João, Aparecida do Taboado, Aquidauana, Aral Moreira, Bandeirantes, Bataguassu, Batayporã, Bela Vista, Bodoquena, Bonito, Brasilândia, Caarapó, Camapuã, Campo Grande, Caracol, Cassilândia, Chapadão do Sul, Corguinho, Coronel Sapucaia, Corumbá, Costa Rica, Coxim, Deodópolis, Dois Irmãos do Buriti, Douradina, Dourados, Eldorado, Fátima do Sul, Figueirão, Glória de Dourados, Guia Lopes da Laguna, Iguatemi, Inocência, Itaporã, Itaquiraí, Ivinhema, Japorã, Jaraguari, Jardim, Jateí, Juti, Ladário, Laguna Carapã, Maracaju, Miranda, Mundo Novo, Naviraí, Nioaque, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Paranaíba, Paranhos, Pedro Gomes, Ponta Porã, Porto Murtinho, Ribas do Rio Pardo, Rio Brillhante, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, Rochedo, Santa Rita do Pardo, São Gabriel do Oeste, Selvíria, Sete Quedas, Sidrolândia, Sonora, Tacuru, Taquarussu, Terenos, e Vicentina (todos do Estado de Mato Grosso do Sul)”, bem como da base territorial pretendida, composta pelos municípios de Paraíso das Águas e Três Lagoas (também do Estado de Mato Grosso do Sul), para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA dos sócios efetivos, para reformulação estatutária, alteração a base territorial, fim de atender requisitos legais como adequação ao Código Civil, Lei Federal de registros públicos e Portaria Ministerial, que se realizará no dia 02 de setembro de 2021, às 18h em primeira convocação, e as 18h e 30min, em segunda convocação, que será realizado de forma híbrida, sendo virtual e presencial simultaneamente. A participação se dará virtualmente no endereço eletrônico: www.siems.org.br, clicando na aba: LINKS PARA ASSEMBLEIAS 2021, ou diretamente no endereço virtual <https://zoom.us/j/91780916277?pwd=aTFLMjVpaWJXS1dLMFJpVkdGWfVkdz09>, ID da reunião: 917 8091 6277, Senha de acesso: j70H2t, e presencialmente a Rua 26 de Agosto, nº 2335, Bairro Amambai, Campo Grande/MS. A Assembleia Geral híbrida, instalar-se-á e funcionará em primeira convocação, com a presença da metade e mais um dos associados e, em segunda e última convocação, com qualquer número de associados presentes virtualmente ou fisicamente, na qual será discutida e deliberada a alteração do Estatuto Social do Sindicato, nos seguintes termos: 1) Alteração de endereço e inserção no Estatuto Social da Entidade; 2) Alteração e ampliação da base territorial do Sindicato, composta pelos municípios acima

ento assinado eletronicamente por OLIVIA MARIA MOREIRA BRANDAO, em 25/09/2024, às 14:40:04 - 1b30718





Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS
CNPJ 73.502.197/0001-30



Rue Laguna, nº 70, Cabreúva – CEP: 79.006-430 - Campo Grande/MS ☎ (xx57) 3028.7399, 3028-7459
 Fundado em 5 de agosto de 1993 - Carta Sindical Nº 46312.001722/93



mencionados como base atual e acrescentando os municípios de Paraíso das Águas e Três Lagoas; 3- Alteração dos Artigos: Art. 1º - Endereço da entidade; Base Territorial e Representatividade; Art. 3º; Art. 4º, alíneas "b", "p" e "y"; Art. 5º, alínea "b"; Art. 6º, § 2º, § 3º e § 6º; Art. 7º, § 1º, alínea "b"; Art. 8º, alíneas "a", "e" e § 6º; Art. 17º; Art. 21º; Art. 37º, Caput e § 1º; Art. 38º, alíneas "l" e "r"; Art. 39º, inciso I, alínea "o"; Inciso IV, alíneas "c" e "g"; Inciso V alínea "c", Inciso VIII alínea "h", Inciso XI alínea "k"; Art. 41º, alíneas "a" e "j"; Art. 55º; Art. 59º, alíneas "d", "g" e "h" e §§ 2º e 3º; Art. 60º, alínea "b"; Art. 63º; Art. 64º; Art. 65º; Art. 66º; Art. 67º; Art. 68º; Art. 69º; Art. 70º; Art. 71º; Art. 72º; Art. 73º; Art. 74º; Art. 75º; Art. 76º; Art. 77º; Art. 78º; Art. 79º; Art. 80º; Art. 81º; Art. 82º; Art. 83º; Art. 84º; Art. 85º; Art. 86º; Art. 87º; Art. 88º; Art. 89º; Art.90º; Art.91º; Art.92º; Art.93º; Art. 94º; Art. 95º; Art. 96º; Art.104º; Art. 105º e Art. 106º todos do Estatuto Social; 4) Demais assuntos da Categoria. A assembleia presencial será realizada, respeitadas as regras de biossegurança de acordo com plano de contingência elaborado pelo SIEMS. Todas as informações serão disponibilizadas no site: www.siems.org.br. LAZARO SANTANA – PRESIDENTE SIEMS

Em primeira convocação, a Vice-Presidente, Helena Delgado, enfatizou que o início da Assembleia, virtual e presencial, ocorreria exatamente às 18h30, conforme segunda convocação. Confirmada a presença do quórum de maioria simples, a Vice-Presidente passou a fazer uso da palavra. Cumprimentou os presentes e agradeceu a presença de todos. Inicialmente, a Vice-Presidente destacou a importância da participação dos trabalhadores. Ressaltou que a diretoria trabalha incansavelmente pela categoria, zelando pelo sindicato e empenhando-se por melhores condições de trabalho, bem como em busca de novos benefícios para a Enfermagem. A Sra. Helena fez um breve relato do atual cenário econômico e da crise sanitária decorrente da Covid-19. No âmbito trabalhista, a Vice-Presidente destacou as perdas de direitos dos trabalhadores, também a incansável luta dos sindicatos decorrentes da perseguição de muitos parlamentares com intuito de enfraquecer o movimento trabalhista. Ressaltou que, mesmo diante de tantos problemas, o sindicato se manteve firme devido ao apoio da Enfermagem e a disposição da diretoria em defender veementemente os Instrumentos Coletivos de Trabalho, evitando perdas aos profissionais. Decorrido o tempo limite de reunião do aplicativo Zoom, aos 5 minutos para o fim do tempo de gravação, a Vice-Presidente enviou por *chat*, no próprio aplicativo Zoom, *link* para que os participantes continuassem a participar e deliberar na Assembleia virtual do sindicato, no endereço: <https://zoom.us/j/98896669614?pwd=KzZWcG5PZmJYa3ZpRk1aWEkrTUtBUT09>, ID da reunião: 988 9666 9614, Senha de acesso: JJG9p3. A Vice-Presidente reforçou que, mesmo diante da representatividade sindical, do empenho da diretoria e participação dos trabalhadores, o sindicato sentiu fortemente os reflexos da Reforma Trabalhista, com o advento da Lei Nº 13.467. Desta forma,

ento assinado eletronicamente por OLIVIA MARIA MOREIRA BRANDAO, em 25/09/2024, às 14:40:04 - 1b30718





**Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem
do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS**
CNPJ 73.502.197/0001-30

Rua Laguna, nº 70, Cabreúva – CEP: 79.008-430 - Campo Grande/MS ■ (xx57) 3028 7399, 3028-7499
Fundado em 5 de agosto de 1993 - Carta Sindical Nº 46312.001722/93



nos últimos anos, o sindicato tem enfrentado algumas dificuldades para se manter economicamente, assim, busca economizar em todos os âmbitos financeiros dentro da sede administrativa, até mesmo em viagens pelo interior do Estado. Neste ano, por exemplo, muitas Assembleias do interior ocorreram apenas por meio *on-line*. Desta forma, em 2021, em reunião a diretoria buscou alternativas que culminassem em propostas para manter o sindicato estável e fortalecido, entre eles surgiram propostas que serão apresentados em Assembleia, relacionadas às alterações estatutárias para garantir economia financeira, bem como viabilizar celeridade em ações do Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem do Mato Grosso do Sul. Para explicar as propostas de alteração estatutária, a Vice-Presidente passou a palavra ao Advogado, Perceu Ronda. O assessor jurídico cumprimentou os presentes, destacando que abordaria cada item da pauta de forma individualizada, conforme segue: **ITEM 1)** Alteração de endereço e inserção no Estatuto Social da Entidade: A Vice-Presidente informou que o SIEMS encontra-se em novo endereço, em sede própria, sito a **Rua Laguna, nº 70, Bairro Cabreúva, CEP 79.008-430, em Campo Grande/MS**, e que, para adequação junto à Receita Federal, exigências cartorárias e expedição do alvará de funcionamento junto à Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, faz-se necessária a inserção do atual endereço comercial no teor do Artigo 1º do Estatuto Social da Entidade. Após debates, foi aprovada a alteração do endereço da entidade, passando o *caput* do Art. 1º a ter a seguinte redação: **“Art. 1º - O SINDICATO DOS TRABALHADORES NA ÁREA DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - SIEMS, fundado em 05 de agosto de 1.993, e reconhecido oficialmente pelo Ministério do Trabalho - MTb, através do processo nº 46312.001722/93 -78, por despacho publicado em 07.04.1994 no Diário Oficial da União, seção I, página 5012. Com sede e foro no município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, sito a Rua Laguna, nº 70, Bairro Cabreúva, CEP: 79.008-430, em Campo Grande/MS, constitui-se de Entidade Sindical de Primeiro Grau, por prazo indeterminado, dotado de personalidade jurídica de direito privado, sob o CNPJ: 73.502.197/0001-30, sem fins lucrativos, para defesa, coordenação, orientação e representação da categoria profissional dos Enfermeiros, Técnicos, Auxiliares e Atendentes de Enfermagem, tendo como princípio básico a mais ampla e total liberdade e autonomia, não sujeitando a qualquer tipo de intervenção governamental, admitindo apenas o pronunciamento do Poder Judiciário quanto à legalidade de seus atos, que por serem todos “interna corporis” não admitem manifestação quanto ao seu mérito, sua oportunidade**

4

ento assinado eletronicamente por OLIVIA MARIA MOREIRA BRANDAO, em 25/09/2024, às 14:40:04 - 1b30718





**Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem
do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS**
CNPJ 73.502.197/0001-30

Rua Laguna, nº 70, Cabreúva – CEP: 79.008-430 - Campo Grande/MS ■ (xx87) 3028.7399. 3028-7499
Fundado em 5 de agosto de 1993 - Carta Sindical Nº 46312.001722/93



Fls.: 1211



ou conveniência, preservando, ainda a unicidade sindical e a solidariedade profissional, regendo-se pelo presente Estatuto.” **ITEM 2)** Alteração e ampliação da base territorial do Sindicato, composta pelos municípios mencionados no Edital de Convocação como base atual e acrescentando os municípios de Paraíso das Águas e Três Lagoas (ambos do Estado de Mato Grosso do Sul); Após debates, foi aprovada a alteração da base territorial da entidade, passando o item denominado **BASE TERRITORIAL** do Art. 1º a ter a seguinte redação: “**BASE TERRITORIAL** – Mato Grosso do Sul - Água Clara, Alcinoópolis, Amambai, Anastácio, Anaurilândia, Angélica, Antônio João, Aparecida do Taboado, Aquidauana, Aral Moreira, Bandeirantes, Bataguassu, Batayporã, Bela Vista, Bodoquena, Bonito, Brasilândia, Caarapó, Camapuã, Campo Grande, Caracol, Cassilândia, Chapadão do Sul, Corguinho, Coronel Sapucaia, Corumbá, Costa Rica, Coxim, Deodápolis, Dois Irmãos do Buriti, Douradina, Dourados, Eldorado, Fátima do Sul, Figueirão, Glória de Dourados, Guia Lopes da Laguna, Iguatemi, Inocência, Itaporã, Itaquiraí, Ivinhema, Japorã, Jaraguari, Jardim, Jateí, Juti, Ladário, Laguna Carapã, Maracaju, Miranda, Mundo Novo, Naviraí, Nioaque, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Paraíso das Águas, Paranaíba, Paranhos, Pedro Gomes, Ponta Porã, Porto Murtinho, Ribas do Rio Pardo, Rio Brillante, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, Rochedo, Santa Rita do Pardo, São Gabriel do Oeste, Selvíria, Sete Quedas, Sidrolândia, Sonora, Tacuru, Taquarussu, Terenos e Vicentina e Três Lagoas.” **ITEM 3)** Alteração dos Artigos: Art. 1º (discutido e aprovado, conforme descrito no ITEM 1); Art. 3º; Art. 4º, alíneas “b”, “p” e “y”; Art. 5º, alínea “b”; Art. 6º, § 2º, § 3º e § 6º; Art. 7º, § 1º, alínea “b”; Art. 8º, alíneas “a”, “e” e § 6º; Art. 17º; Art. 21º; Art. 37º, Caput e § 1º; Art. 38º, alíneas “l” e “r”; Art. 39º, inciso I, alínea “o”; Inciso IV, alíneas “c” e “g”; Inciso V alínea “c”, Inciso VIII alínea “h”, Inciso XI alínea “k”; Art. 41º, alíneas “a” e “i”; Art. 55º; Art. 59º, alíneas “d”, “g” e “h” e §§ 2º e 3º; Art. 60º, alínea “b”; Art. 63º; Art. 64º; Art. 65º; Art. 66º; Art. 67º; Art. 68º; Art. 69º; Art. 70º; Art. 71º; Art. 72º; Art. 73º; Art. 74º; Art. 75º; Art. 76º; Art. 77º; Art. 78º; Art. 79º; Art. 80º; Art. 81º; Art. 82º; Art. 83º; Art. 84º; Art. 85º; Art. 86º; Art. 87º; Art. 88º; Art. 89º; Art.90º; Art.91º; Art.92º; Art.93º; Art. 94º; Art. 95º; Art. 96º; Art.104º; Art. 105º e Art. 106º todos do Estatuto Social. Sobre as alterações dos artigos relacionados neste ITEM 3), foi feita a leitura, pelo Assessor Jurídico, de todos os artigos do Estatuto, sendo discutidas e aprovadas todas as alterações propostas, sendo que tais artigos passaram a ter a seguinte redação:

5

ento assinado eletronicamente por OLIVIA MARIA MOREIRA BRANDAO, em 25/09/2024, às 14:40:04 - 1b30718



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:26
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503261423258230000005371480>
Número do documento: 2503261423258230000005371480

Num. 5719225 - Pág. 14



**Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem
do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS**
CNPJ 73.502.197/0001-30

Rua Laguna, nº 70, Cabreúva – CEP: 79.008.430 - Campo Grande/MS ■ (xx67) 3028.7399 3028-7499
Fundado em 5 de agosto de 1993 - Carta Sindical Nº 46312.001722/93



Fls.: 12/12



“Art. 3º - É condição para o funcionamento do Sindicato a manutenção na sede do mesmo de sistema informatizado, no qual deverão constar: nome, data de nascimento, estado civil, nacionalidade, local de nascimento, filiação, profissão ou função de cada associado, o estabelecimento e o local onde exerce sua profissão ou função, a série e o número da respectiva carteira profissional.”

“Art. 4º - Constituem prerrogativas e deveres do Sindicato:

- b)** impetrar mandado de segurança e ajuizar ações em defesa dos direitos e interesses coletivos e individuais da categoria profissional, inclusive em questões judiciais ou administrativas, podendo atuar como substituto processual;
- p)** organizar, dirigir e participar de congressos, plenárias, simpósios, conferências, fóruns de debates, cursos e encontros, visando à consecução de seus objetivos;
- y)** lutar pela defesa das liberdades individuais e coletivas, pelo respeito à justiça social e pelos direitos fundamentais do indivíduo;”

“Art. 5º - São condições de funcionamento do Sindicato: Observância das leis e dos princípios de moral e compreensão dos deveres cívicos:

- b)** manter na sede do sindicato, registro de associados de forma física, ou virtual nos casos de filiação online, que deverá constar além do nome do associado, a data de nascimento, estado civil;”

“Art. 6º - O quadro social do Sindicato é composto de:

§ 2º - O pedido de admissão ao quadro social será dirigido à Diretoria Executiva do Sindicato por meio de formulário próprio fornecido pela entidade, denominado “Ficha de Filiação”, ou através de filiação online, onde consignará os dados solicitados, respeitados os direitos de preservação de dados.

§ 3º - Em anexo ao formulário referido no parágrafo anterior, o postulante a Sócio, deverá no ato da assinatura da “Ficha de Filiação”, assinar também declaração ou termo de adesão e a autorização do desconto na folha de pagamento da mensalidade associativa, dos convênios de consumo, e ainda autorização do desconto das contribuições Assistencial ou Sindical.

§ 6º - O Sócio Aposentado Inativo contribuirá nas mesmas condições do “Sócio Efetivo”, com redução de 50% (cinquenta por cento) da mensalidade associativa, efetuando o pagamento da mesma mediante compensação em boleto bancário.”

“Art. 7º - São direitos do “Sócio Efetivo e Aposentado”:

§ 1º - São direitos do “Sócio Usuário”:

- b)** utilizar todos os benefícios e serviços prestados pelo Sindicato, após o pagamento da primeira mensalidade;”

“Art. 8º - São deveres do “Sócio Efetivo e Aposentado”:

a) pagar pontualmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequentes ao vencido, a mensalidade, além de outras contribuições excepcionais estabelecidas em favor do Sindicato, estipulado pela assembleia geral ou por dispositivo legal;

e) desempenhar da melhor forma possível a funções do cargo para qual foi eleito ou indicado e investido, atendendo sempre aos pedidos de informações feitos pela Diretoria Executiva sobre assuntos de interesse do Sindicato que lhe forem feitos;

§ 6º - O associado que for desligado, poderá ser readmitido, quando quitar as obrigações em atraso corrigidas pela última mensalidade, ou a critério da Diretoria Executiva, iniciando-se o curso de novo





Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem
do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS
CNPJ 73.502.197/0001-30

Rua Laguna, nº 70, Cabreúva – CEP: 79.008-430 - Campo Grande/MS ☎ (xx67) 3028.7309; 3028-7408
Fundado em 5 de agosto de 1993 - Carta Sindical Nº 46312.001722/93

Fls.: 1213

prazo de carência para usufruir os benefícios proporcionados pela entidade sindical, inclusive para inscrição eleitoral.”

“**Art. 17º** - Realizar-se-á assembleia ordinária anualmente, no período compreendido entre o último mês do primeiro semestre e o último do segundo, para tomada de contas da Diretoria Executiva, discussão e aprovação da proposta orçamentária, suplementação de verbas, relatório das ocorrências administrativas e apreciação dos atos da Diretoria Executiva.”

“**Art. 21º** - A Assembleia deverá ser convocada de acordo com o artigo 18, por edital de convocação, publicado em Jornal de Circulação Estadual na Base Territorial do Sindicato ou no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo menos uma vez, com antecedência mínima de 03 (três) dias, devendo ser afixados na sede e sedes do Sindicato e no caso de ser convocada conforme artigo 16 alínea “d” e Art. 19 deverá ser afixado nos principais locais de trabalho.

DEFLAGRAÇÃO DE GREVE

§ 1º - A deflagração de greve será em assembleia geral da categoria profissional ou dos empregados interessados, sobre a oportunidade e conveniência de exercer o direito de greve e sobre os interesses que devam por meio deste direito ser defendidos.

§ 2º - Em se tratando de uma única empresa o edital será afixado no quadro de aviso ou através de boletim informativo da entidade.

§ 3º - A assembleia geral extraordinária poderá ter caráter permanente, hipótese em que a nova convocação poderá ser feita até no dia da realização, com antecedência mínima de 04 (quatro) horas, mediante simples convocação nos locais de trabalho.

§ 4º - Na assembleia que deflagrar greve geral ou de empresa deverá ser eleita uma comissão de greve, coordenados pelo Sindicato, na pessoa do Presidente, com no máximo de 05 (cinco) empregados.

§ 5º - A comissão de greve terá a função de auxiliar o Presidente na condução da greve e participarão das negociações com a classe patronal.”

“**Art. 37º** - A Diretoria Executiva do Sindicato será composta por 31 (trinta e um) membros efetivos e suplentes, sendo que cada Secretaria é composta por três membros, um titular e dois suplentes, eleitos pela Assembleia Eleitoral, para esse fim, convocada com mandato de 08 (oito) anos, assim constituída: Presidente; Vice-Presidente; Secretário Geral; Tesoureiro; Secretaria de Finanças; Secretaria Jurídica; Secretaria de Ética e Fiscalização do Trabalho; Secretaria de Organização; Secretaria de Comunicação; Secretaria de Formação; Secretaria Social e Cultural; Conselho Fiscal Efetivo; Conselho Fiscal Suplente.

§ 1º - Com a alteração do mandato da diretoria executiva de 05 anos para 08 anos, esta alteração da vigência de mandato se aplicará para a diretoria que assumir o mandato ao término do mandato da atual diretoria, que se dará em 03/12/2022.”

“**Art. 38º** - Compete à Diretoria Executiva:

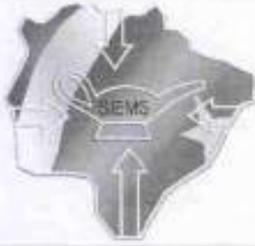
k) fazer organizar, por contabilista legalmente habilitado, a proposta de orçamento de receita e de despesa para o exercício seguinte, submetendo-se à aprovação da assembleia geral e providenciar a sua publicação em boletim ou jornal do Sindicato ou jornal de circulação na base territorial.

l) prestar contas ao término de sua gestão no exercício financeiro correspondente, determinando sejam registrados, por contador habilitado os balanços de receitas e despesas no livro diário e caixa, os quais conterão as assinaturas do contador, do Presidente;

7

ento assinado eletronicamente por OLIVIA MARIA MOREIRA BRANDAO, em 25/09/2024, às 14:40:04 - 1b30718





**Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem
do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS**
CNPJ 73.502.197/0001-30

Rua Laguna, nº 70, Cabreúva – CEP: 79.008.430 - Campo Grande/MS ■ (xx67) 3028.7399 3028-7499
Fundado em 5 de agosto de 1993 - Carta Sindical Nº 46312.001722/93



Fls.: 1214



r) afastar membros da diretoria executiva das suas funções na empresa para prestar serviços exclusivos no Sindicato, com exceção dos membros do Conselho Fiscal que não poderão exercer funções executivas de acordo com a solicitação do Presidente, e responder pelos vencimentos salariais e encargos sociais mantendo assim, os depósitos dos encargos sociais na conta de origem da empresa, salvo acordo em contrário ou imposição legal e caberá a entidade sindical realizar o recolhimento.”

“Art. 39º - São atribuições dos membros da Diretoria Executiva:

I - Ao Presidente compete:

o) solicitar a empresa, a liberação de diretor para atuar diretamente no sindicato, recebendo gratificação de função do sindicato, cujo valor não poderá ser inferior ao salário percebido na empresa de origem, podendo ser acrescido de mais 100%(cem por cento) sobre o valor pago a título de ajuda de custo, e os demais encargos (FGTS, INSS, CONFINS, etc.), sendo repassado pela empresa de origem, salvo imposição Legal;

IV - Ao Tesoureiro compete:

e) supervisionar o recebimento das mensalidades e demais valores e rendas do Sindicato;
g) apresentar relatório Semestral de suas atividades a Diretoria Executiva analisando a situação financeira, inclusive a relação entre investimento-custo-benefício de cada setor da entidade;

V - Ao Secretário de Finanças compete:

c) elaborar e submeter à aprovação do Conselho Fiscal juntamente com a Tesouraria a prestação de contas anual;

VIII - À Secretaria de Formação compete:

h) apresentar semestralmente o relatório de atividades dos meses anteriores à Direção Executiva e quando solicitada a outras instâncias da Entidade.

XI - À Secretaria Social e de Cultura compete:

k) apresentar semestralmente o relatório de atividades dos meses anteriores à Direção Executiva e quando solicitada a outras instâncias da Entidade.”

“Art. 41º - Ao Conselho Fiscal compete:

a) reunir-se Semestralmente e, extraordinariamente quando convocado;

i) as reuniões do Conselho Fiscal constarão de ata de reunião especialmente para esse fim;”

“Art. 55º - No caso de perda do mandato, renúncia, vacância, licenciamento ou falecimento, quer na Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Delegado Representante junto à Federação, Delegado por Local de Trabalho e Diretor de Subsele o mesmo será substituído por outro, efetivo ou suplente, na forma que for deliberada pela Diretoria Executiva.”

“Art. 59º – A receita do Sindicato é constituída:

d) por multas decorrentes do não cumprimento pelos empregadores das cláusulas dos acordos coletivos, Convenção Coletiva e outros Instrumentos Normativos;

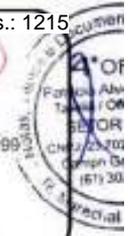
g) por contribuição assistencial, no mês de Reajuste da Categoria, desde que aprovada em assembleia geral e inserida na Pauta de Reivindicações e constantes nas Convenções Coletivas ou Acordos Coletivos de trabalho;

h) por contribuição negocial, no mês de Reajuste da Categoria, desde que aprovada em assembleia geral e inserida na Pauta de Reivindicações dos Acordos Coletivos em separado e Convenção Coletiva de Trabalho.





Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS
CNPJ 73.502.197/0001-30



Rua Laguna, nº 70, Cabreúva – CEP: 79.008-430 - Campo Grande/MS ■ (xx87) 3028.7399, 3028-7499
Fundado em 5 de agosto de 1993 - Carta Sindical Nº 46312.001722/93

§ 2º - A Contribuição Assistencial corresponderá a 1/30 avos do salário reajustado e será descontada da folha de pagamento dos integrantes da Categoria, filiados ao Sindicato, por todas as empresas da base do sindicato no Mês de Reajuste Salarial, Data Base da Categoria, e recolhidas através de Guia de Contribuição específica, emitida pelo Empregador em site mantido pela Entidade Sindical. Em caso de impedimento, o valor recolhido poderá ser depositado em conta corrente conjunta dos representantes Legais: Presidente e Tesoureiro ou Conta corrente de Pessoa Jurídica da Entidade sindical.

§ 3º - A Contribuição Negocial, corresponderá a 1/30 avos do salário reajustado e será descontada da folha de pagamento dos integrantes da Categoria, nos casos de Acordos Coletivos em separado, por todas as empresas da base do sindicato no Mês do fechamento do acordo, e recolhidas através de Guia de Contribuição específica, emitida pelo Empregador em site mantido pela Entidade Sindical, em casos de impedimento, o valor recolhido poderá ser depositado em conta corrente conjunta dos representantes Legais: Presidente e Tesoureiro ou Conta corrente de Pessoa Jurídica da Entidade sindical.”

“Art. 60º - A contribuição confederativa será de 2% (dois por cento) sobre o salário base de todos os trabalhadores da categoria abrangida por esse sindicato, com desconto mensal feito por todas as empresas automaticamente na folha de pagamento, e em conformidade com o Artigo 8º, Inciso IV, da Constituição Federal:

b) o desconto do valor da contribuição confederativa será descontado da folha de pagamento por todas as empresas da base do sindicato e recolhidas através de Guia de Contribuição específica, emitida pelo Empregador em site mantido pela Entidade Sindical, em casos de impedimento, o valor recolhido poderá ser depositado em conta corrente conjunta dos representantes Legais: Presidente e Tesoureiro ou Conta corrente de Pessoa Jurídica da Entidade sindical;”

“Art. 63º – A eleição para renovação do quadro diretivo do Sindicato, para um mandato de 08 (oito) anos, será realizada por voto direto e secreto, não sendo permitido voto por correspondência, procuração. A votação por plataforma digital será permitida em períodos pandêmicos ou estado de calamidade pública, segundo decisão da Diretoria Executiva e Comissão Eleitoral.

§ 1º – Os membros do Conselho Fiscal, os Delegados Representantes junto à Federação, as Diretorias de Subsedes e o(s) Delegado(s) por Local de Trabalho serão eleitos juntamente com a Diretoria do Sindicato para igual mandato.

§ 2º – É vedada a acumulação de cargos na Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Já os cargos de Delegados Representantes podem ser ocupados por quem já detenha cargo na Diretoria do Sindicato.”

“Art. 64º – A eleição será realizada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias e mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do mandato.”

“Art. 65º – Incumbe ao Presidente do Sindicato, no prazo máximo de 90 (noventa) dias e mínimo de 30 (trinta) dias anteriores à realização do pleito, realizar a publicação do Edital de Convocação das Eleições:

a) informando a (s) data (s) e horário (s) do pleito; resumidamente os locais de votação; o prazo, local e horário (s) para entrega do requerimento de registro de chapas;

b) em jornal de grande circulação na base territorial, assim como afixá-lo na sede do Sindicato e também nas Subsedes, caso estas existam.”

9

ento assinado eletronicamente por OLIVIA MARIA MOREIRA BRANDAO, em 25/09/2024, às 14:40:04 - 1b30718





**Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem
do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS**
CNPJ 73.502.197/0001-30

Rua Laguna, nº 70, Cabreúva – CEP: 79.008.430 - Campo Grande/MS ☎ (xx67) 3028.7399. 3028-7499
Fundado em 5 de agosto de 1993 - Carta Sindical Nº 46312.001722/93

Fls.: 1216



“Art. 66.” - A eleição será dirigida por uma Comissão Eleitoral composta por número ímpar de pessoas, sendo 03 (três) delas pessoas isentas e idôneas designadas pela Diretoria Executiva, e mais um representante designado por cada chapa concorrente, que integrará à Comissão quando do deferimento do registro de inscrição da chapa.

I – Caso ocorra que, na formação definitiva da Comissão Eleitoral, resulte número par de participantes, a Diretoria Executiva deverá indicar mais um membro;

II – Não poderão ser nomeados membros de Comissão Eleitoral os candidatos, seus cônjuges e parentes, bem como os membros da Diretoria do Sindicato;

III – Os integrantes da Comissão Eleitoral escolherão dentre seus membros um Presidente e um Secretário;

IV – A Comissão Eleitoral poderá designar profissionais para auxiliá-la em suas atribuições;

V – As chapas concorrentes poderão constituir advogados para a defesa de seus interesses junto à Comissão Eleitoral;

VI – Os casos omissos relativos a este Capítulo serão decididos pela Comissão Eleitoral.”

“Art. 67.” – O prazo para registro de chapas será de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da publicação do Edital convocatório, excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último, que será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado.

§ 1º – O requerimento de registro de chapa (em 03 vias), endereçado à Comissão Eleitoral, assinado por qualquer dos candidatos que a integrem, que assumirá o papel de seu representante, e será entregue na Secretaria do Sindicato, instruído com os seguintes documentos:

I – Ficha de qualificação do candidato fornecida pelo Sindicato mediante requerimento, em 02 (duas) vias devidamente assinada, contendo os seguintes dados: nome, filiação, data e local de nascimento, número da Carteira de Identidade, número do CPF, número do PIS/PASEP, dados do COREN, número e série da CTPS, nome, endereço da empresa onde trabalha e cargo ocupado, tempo de exercício da profissão, número da carteira de associado ao Sindicato, data da última associação.

II – Cópia da Carteira de Identidade.

III – Cópia da CTPS, onde conste a qualificação civil, verso e anverso, o contrato de trabalho em vigor e as alterações contratuais havidas.

IV – Cópia do COREN.

V – Comprovante de Residência.

VI – Certidão de antecedentes civis e criminais.

VII – Relação da chapa contendo os nomes de todos os componentes, efetivos e suplentes, e a denominação dos cargos postulados.

§ 2º – Será recusado, de pronto, o recebimento da documentação/inscrição de chapa que não contiver candidatos para todos os cargos efetivos e suplentes ou que não esteja acompanhada das fichas de qualificação preenchidas e assinadas de todos os candidatos, e respectivas cópias das carteiras de trabalho e do COREN. A efetivação do Registro da chapa se dará após análise da documentação apresentada.

§ 3º – Verificando-se, na documentação apresentada, outras irregularidades ou omissões que não as mencionadas no parágrafo anterior, a Comissão Eleitoral notificará o representante da chapa interessada, para que promova a correção no prazo de até 02 (dois) dias, sob pena de indeferimento do registro.

§ 4º – A secretaria do sindicato fornecerá ao requerente, recibo da documentação apresentada, devolvendo uma via do requerimento e cada ficha de qualificação, devidamente carimbada com os dizeres “RECEBEMOS O ORIGINAL”.

10

ento assinado eletronicamente por OLIVIA MARIA MOREIRA BRANDAO, em 25/09/2024, às 14:40:04 - 1b30718





**Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem
do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS**
CNPJ 73.502.197/0001-30

Rua Laguna, nº 70, Cabreúva – CEP: 79.008-430 - Campo Grande/MS ☎ (xx67) 3028.7399. 3028-7499
Fundado em 5 de agosto de 1993 - Carta Sindical Nº 46312.001722/93



Fls.: 1217



§ 5º – As chapas, no ato da inscrição, receberão um número a partir de um, seguindo-se sempre a ordem de protocolo do requerimento. O Sindicato providenciará, dentro de 72 (setenta e duas) horas, a notificação das empresas quanto às candidaturas registradas.

§ 6º – Em nenhuma hipótese um candidato poderá figurar simultaneamente em mais de uma chapa concorrente, validando-se apenas sua inscrição somente na chapa que primeiramente requereu regularmente a inscrição.

§ 7º - O sindicato manterá na secretaria, a partir da publicação do resumo do edital, pessoa habilitada para atender aos interessados prestar informações concernentes ao processo eleitoral, receber documentos e fornecer recibo.

§ 8º – Encerrado o prazo para registro de chapas, será lavrada ata contendo a relação das chapas inscritas e sua composição, eventuais recusas ou indeferimentos de registro e as respectivas justificativas, e outras ocorrências pertinentes.

§ 9º - Uma vez expirado o prazo para registro de chapas não será permitida, alteração ou inclusão de candidatos nas chapas já registradas.

§ 10º - Ocorrendo renúncia formal de candidato após o registro da chapa, o presidente do sindicato fará afixar cópia daquele pedido em quadro de aviso, para conhecimento dos associados.

§ 11º - A chapa de que fizer parte candidatos renunciantes, poderá concorrer desde que os demais candidatos bastem ao preenchimento de 5/6 (cinco sextos) de todos os cargos, tanto efetivos quanto suplentes.

§ 12º - O registro das chapas se dará na secretaria do sindicato, não sendo permitida o registro de chapa de forma virtual.”

“Art. 68 – Não poderá se candidatar o associado que:

I – Tiver definitivamente recusadas as suas contas judicialmente, com trânsito em julgado, no exercício de cargos de administração sindical ou pública;

II – Houver lesado o patrimônio de qualquer entidade sindical – existindo decisão judicial, com trânsito em julgado;

III – Que, na data do registro da chapa, não pertencer à categoria profissional, dentro da base territorial do Sindicato, há pelo menos dois anos consecutivos;

IV – Que, na data do registro da chapa, não estiver filiado à entidade sindical há pelo menos dois anos consecutivos;

V – Que tiver sido condenado por crime doloso, enquanto persistirem os efeitos da pena;

VI – Que, na data do registro da chapa, estiver desempregado ou prestando serviço militar;

VII – Que não estiver quite com todas as contribuições devidas à entidade;

VIII – Que, por qualquer forma, tenha estado inadimplente com a entidade em algum momento dos últimos seis meses;

IX – Que, na data do registro da chapa, não estiver em dia com todas as suas obrigações estatutárias e no pleno gozo de todas as prerrogativas enquanto associado.”

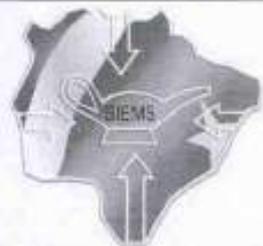
“Art. 69º - A Comissão Eleitoral, dentro do prazo de 05(cinco) dias após o encerramento do prazo de registro de chapas, fará publicar modelo da cédula única contendo todas as chapas registradas e informará o prazo para oferecimento de impugnações, no mesmo meio utilizado para a divulgação do Edital de convocação, providenciando para que seja afixado na Sede e Subsedes.”

“Art. 70º – Qualquer associado da entidade, no prazo de 03 (três) dias contados a partir da publicação das chapas registradas, poderá propor a impugnação de candidaturas e/ou chapas inscritas.”

11

ento assinado eletronicamente por OLIVIA MARIA MOREIRA BRANDAO, em 25/09/2024, às 14:40:04 - 1b30718





Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS
CNPJ 73.502.197/0001-30

Rua Laguna, nº 70, Cabreúva – CEP: 79.006-430 - Campo Grande/MS ☎ (xx67) 3028.7399, 3028-7499
Fundado em 5 de agosto de 1993 - Carta Sindical Nº 46312.001722/93



- § 6º - A Mesa Coletora somente poderá funcionar com a presença, no mínimo, do presidente e um mesário, justificando-se as ausências dos demais membros.
- § 7º - O presidente da mesa é responsável pelo andamento dos trabalhos, competindo-lhe zelar pela manutenção da ordem no recinto de votação, bem como, determinar a suspensão dos trabalhos para restauração da ordem, destituir os mesários que provocarem distúrbios ao processo eleitoral e requisitar a intervenção dos concorrentes ou seus procurados para solução dos problemas afetos a votação.
- § 8º - Ao presidente da mesa serão dirigidos quaisquer protestos sobre ocorrências durante a votação, cabendo-lhe o dever de consignar ou juntar referidos protestos à ata de votação.
- § 9º - É vedada aos membros da Mesa Coletora a utilização de qualquer material estranho ao processo eleitoral, bem como a utilização de anotações e outras atividades contrárias as descritas em suas funções.
- § 10º - Os trabalhos eleitorais terão a duração mínima de 08 (oito) horas, das quais parte poderá ser fora do horário de trabalho da categoria.
- § 11º - A coleta de votos poderá ser encerrada antecipadamente se já tiverem votado todos os eleitores possíveis da folha de votação.”

“Art. 77.º - Para acompanhar o trabalho de cada uma das Mesas Coletoras, será facultada às chapas concorrentes a nomeação de 01 (um) fiscal, escolhido dentre os associados da entidade.”

“Art. 78.º - Somente poderão permanecer no recinto de votação os componentes da Mesa Coletora, os fiscais credenciados e o eleitor, este durante o tempo de votação.”

“Art. 79.º - Cada eleitor, após a devida identificação, assinará a folha de votantes, recebendo então a cédula para votação que, após efetuada a escolha na cabine própria e a exibição da parte rubricada à Mesa, será depositada na urna.

§ 1º - São documentos válidos para a identificação do eleitor cujo nome conste da Lista de Votantes:

- I - Carteira de associado ao Sindicato, desde que com foto;
- II - Carteira de Trabalho;
- III - Carteira de Identidade;
- IV - Crachá da Empresa, desde que com foto;
- V - Ficha de Associado à entidade, rubricada pela Secretária.

§ 2º - Apercebendo-se a Mesa Coletora de que a cédula não é a mesma que foi entregue, o eleitor será convidado a voltar à cabine e trazer seu voto na cédula que recebeu e, se este não proceder conforme determinado, seu voto não deverá ser captado, anotando-se a ocorrência.

§ 3º - O eleitor impossibilitado de assinar ou não alfabetizado aforá impressão digital na folha de votantes, assinando a rogo um dos mesários.”

“Art. 80.º - A Comissão Eleitoral determinará a forma e os meios de comprovação aceitáveis e mediante os quais se procederá à coleta do voto em separado dos eleitores cujo nome possa não constar das listas de votação, ressalvadas as disposições necessárias à salvaguarda do sigilo do voto.”

“Art. 81.º - Encerrados os trabalhos de votação, a urna será lacrada e rubricada pelos membros da Mesa.

§ 1º - Em seguida, o presidente da Mesa fará lavrar ata:





Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem do Estado de Mato Grosso do Sul - SIEMS
CNPJ 73.502.197/0001-30

Rua Laguna, nº 70, Cabreúva - CEP: 79.008.430 - Campo Grande/MS ■ (xx67) 3028.7399, 3028-7499
Fundado em 5 de agosto de 1993 - Carta Sindical N° 46312.001722/93



- a) registrando data e hora de início e término da votação, total dos votantes, bem como o resumo dos protestos porventura apresentados por eleitores, candidatos e fiscais, e outras eventuais ocorrências;
- b) a qual será rubricada pelos mesários e, a seguir, fará a entrega de todo o material utilizado à Comissão Eleitoral, ou a quem esta determinar.”

“Art. 82.º - Quando a votação se fizer em mais de um dia, ao termino dos trabalhos de cada dia, o presidente da mesa coletora, juntamente com os mesários procederá a lacração da urna com aposição de tiras de papel gomado rubricados por todos os membros da mesa, e fará lavrar ata, pelos mesmos, assinada com menção expressa do numero de votos depositados naquele dia, a hora do inicio e do termino dos trabalhos e as ocorrências da mesa.

- § 1º - As urnas serão guardadas na sede do sindicato, sobe guarda policial previamente requisitada, ou em sua falta, por pessoas indicadas pelas chapas concorrentes, sempre em números iguais.
- § 2º - Ocorrendo à impossibilidade de atendimento ao parágrafo anterior, as urnas serão remetidas à autoridade judicial ou policial para guarda em local seguro e alheio ao da realização do pleito.
- § 3º - O descerramento da urna no dia da continuação da votação deverá ser feito na presença dos membros da Mesa Coletora, os quais verificarão se a mesma permaneceu inviolada.
- § 4º - Para a continuação da votação, poderá ser utilizada outra urna totalmente vazia, ficando a critério do presidente do pleito a adoção dessa medida.”

“Art. 83.º - Cabe à Comissão Eleitoral designar a Mesa Apuradora, composta por um presidente e até quatro auxiliares, assim como determinar data, local e hora, para a apuração dos votos.

- § 1º - Essa designação poderá ser feita pela Comissão Eleitoral até 05 (cinco) dias antes da realização do pleito.
- § 2º - Não poderão ser nomeados presidente, auxiliares ou escrutinadores da Mesa Apuradora, os candidatos, seus cônjuges e parentes, bem como os membros da Diretoria do Sindicato.”

“Art. 84.º - No momento aprazado, instalar-se-á em Assembleia Eleitoral Pública e permanente, a Mesa Apuradora, para a qual serão enviadas as urnas e respectivas atas.”

“Art. 85.º - Uma vez instalada, a Mesa Apuradora verificará se participou da eleição um número de votantes igual ou superior a 30% (trinta por cento) dos eleitores listados; em caso afirmativo, proceder-se-á à apuração dos votos.

§ 1º - Não sendo obtido o quorum referido, o presidente da Mesa Apuradora notificará a Comissão Eleitoral para que esta convoque um segundo escrutínio, a ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias:

I - Esse segundo escrutínio será válido se nele tomarem parte um número de votantes igual ou superior a 20% (vinte por cento) dos listados, observadas as mesmas formalidades do primeiro e dela participando apenas as chapas inscritas e eleitores listados para a primeira eleição.

§ 2º - Não sendo ainda desta vez atingido o quorum o presidente da Mesa notificará a Comissão Eleitoral, para que este convoque o terceiro e último escrutínio, a ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

I - Esse terceiro escrutínio será válido se nele tomarem parte um número de votantes igual ou superior a 10% (dez por cento) dos listados, observadas as mesmas formalidades do primeiro e do segundo, e dele participando apenas as chapas inscritas e eleitores listados para a primeira eleição.





Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem
do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS
CNPJ 73.502.197/0001-30

Rua Laguna, nº 70, Cabreúva – CEP: 79.008-430 - Campo Grande/MS ■ (xx67) 3028.7399, 3028-7499
Fundado em 5 de agosto de 1993 - Carta Sindical Nº 46312.001722/93

Fls.: 1221

PROCURADOR GERAL
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA ÁREA DE ENFERMAGEM
DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SIEMS
CNPJ 73.502.197/0001-30

4º Ofício
Partida An
Setor
CNPJ 73.502.197/0001-30
79.008-430

§ 3º – Não sendo atingido o quorum referente ao terceiro e último escrutínio, a direção do pleito declarará a vacância da administração a partir do término do mandato dos membros em exercício, e convocará Assembleia Geral que decidirá pela eleição de uma Junta Governativa, a ser composta por três membros, ou pela prorrogação do mandato da Diretoria; em qualquer desses dois casos, devem ser realizadas novas eleições no prazo máximo de 06 (seis) meses.”

“Art. 86.” – Quando da contagem dos votos, o presidente da Mesa Apuradora, depois de verificar junto à administração da entidade os dados pertinentes, procederá à apuração do voto colhido separadamente.”

“Art. 87.” – A anulação de voto não implicará na anulação da urna em que a ocorrência se verificar, nem a anulação da urna importará na da eleição, salvo se o número de votos anulados for igual ou superior à diferença final entre as duas chapas mais votada, caso em que não haverá proclamação de eleitos pela Mesa Apuradora, e será realizada eleição suplementar no prazo mínimo de 15 (quinze) e no máximo de 30 (trinta) dias, circunscrita aos eleitores constantes da lista de votação da urna correspondente.”

“Art. 88.” – Em caso de empate entre as chapas mais votadas, realizar-se-á novo escrutínio para desempate, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, limitado às chapas em questão e aos eleitores já anteriormente listados.”

“Art. 89.” – Finda a apuração, o presidente da Mesa Apuradora proclamará eleita a chapa que obtiver a maioria simples de votos entre as chapas concorrentes, lavrando-se a ata dos trabalhos.”

“Art. 90.” – O Sindicato comunicará à empresa a eleição de seu empregado, dentro de 72 (setenta e duas) horas.”

“Art. 91.” – Será anulável a eleição quando:

- I – Sem justificativa plausível, esta for realizada em dia, hora e local diversos dos designados no edital, ou encerrada antes da hora determinada sem que tenham votado todos os eleitores possíveis constantes da folha de votação;
- II – Não tiver sido observada qualquer formalidade essencial estabelecida neste Estatuto;
- III – Tiver ocorrido vício comprovado que comprometa sua legitimidade.”

“Art. 92.” – Não poderá a nulidade ser invocada por quem lhe deu causa, nem aproveitará ao seu responsável.”

“Art. 93.” – O recurso solicitando a anulação da eleição deve ser dirigido à Comissão Eleitoral e entregue na Secretaria da Entidade, em duas vias, no prazo máximo de 03 (três) dias após a apuração.

§ 1º – A Comissão Eleitoral encaminhará a segunda via do recurso ao recorrido dentro de 48 (quarenta e oito) horas, e este disporá de 05 (cinco) dias para apresentar suas contrarrazões.

§ 2º – O recurso não terá efeito suspensivo e deverá ser apreciado pela Comissão Eleitoral no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após esgotado o prazo para as contrarrazões.”

“Art. 94.” – Eventualmente anulada a eleição, outra deverá ser realizada no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias após o trânsito em julgado da decisão anulatória.”





Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS
CNPJ 73.502.197/0001-30

Rua Laguna, nº 70, Cabreúva – CEP: 79.008.430 - Campo Grande/MS ☎ (xx67) 3028.7399 - 3028-7499
Fundado em 5 de agosto de 1993 - Carta Sindical Nº 46312.001722/93



“**Art. 95.**” - Em havendo demanda judicial que verse sobre o pleito eleitoral, de modo a impedir ou suspender a realização da eleição, ou eventual posse dos eleitos, a Diretoria em exercício terá seu mandato prorrogado até a solução definitiva da demanda, mediante trânsito em julgado da decisão prolatada.”

“**Art. 96.**” – O Presidente em exercício fará a transmissão do cargo em solenidade de posse. A posse dos eleitos ocorrerá na data do término do mandato da atual Diretoria.”

“**Art. 104.**” - Não havendo disposição especial em contrário, prescreve em 12 (doze) meses o direito de pleitear a reparação de qualquer ato infringente de disposição contida neste Estatuto.”

“**Art. 105.**” - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da assembleia geral do “Sócio Efetivo”, convocado especialmente para esta finalidade, desde que a alteração não ocorra no prazo de 06 (seis) meses anterior a data das eleições ordinárias ou suplementares através de Edital publicado Diário Oficial do Estado e/ou Jornal de Grande Circulação que atenda a Base Territorial do Sindicato, observando-se o quorum mínimo de 50% + 1 (cinquenta por cento, mais um) dos associados em primeira convocação e, em segunda convocação, uma hora após, com qualquer número de associados presentes.”

“**Art. 106.**” - O presente Estatuto foi discutido e aprovado em assembleia geral, realizada no dia 02 de Setembro de 2021, passando a vigorar a partir do registro no órgão competente, sem prejuízo dos mandatos ainda em curso, conforme consta no art. 37 e parágrafo primeiro, revogadas as disposições em contrário.”

Decorrida leitura das alterações, faremos a transcrição do texto integral do novo Estatuto Social da entidade:

ESTATUTO SOCIAL

Art. 1º - O SINDICATO DOS TRABALHADORES NA ÁREA DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - SIEMS, fundado em 05 de agosto de 1.993, e reconhecido oficialmente pelo Ministério do Trabalho - MTb, através do processo nº 46312.001722/93 -78, por despacho publicado em 07.04.1994 no Diário Oficial da União, seção I, página 5012. Com sede e foro no município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, sito a Rua Laguna, nº 70, Bairro Cabreúva, CEP: 79.008.430, Campo Grande/MS, constitui-se de Entidade Sindical de Primeiro Grau, por prazo indeterminado, dotado de personalidade jurídica de direito privado, sob o CNPJ: 73.502.197/0001-30, sem fins lucrativos, para defesa, coordenação, orientação e representação da categoria profissional dos Enfermeiros, Técnicos, Auxiliares e Atendentes de Enfermagem, tendo como princípio básico a mais ampla e total liberdade e autonomia, não sujeitando a qualquer tipo de intervenção governamental, admitindo apenas o pronunciamento do Poder Judiciário quanto à legalidade de seus atos, que por serem todos “interna corporis” não admitem





**Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem
do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS**
CNPJ 73.502.197/0001-30

Rua Laguna, nº 70, Cabreúva – CEP: 79.008-430 - Campo Grande/MS ■ (xx87) 3028.7399, 3028-7499
Fundado em 5 de agosto de 1993 - Carta Sindical Nº 46312.001722/93

Fls.: 1223



manifestação quanto ao seu mérito, sua oportunidade ou conveniência, preservando, ainda a unicidade sindical e a solidariedade profissional, regendo-se pelo presente Estatuto.

REPRESENTATIVIDADE – O Sindicato representa a Categoria dos Profissionais dos Enfermeiros, Técnicos, Auxiliares e Atendentes de Enfermagem, categoria diferenciada e fundamentada na LEI N. 7.498/86, de 25 de Junho de 1986 de: Empresas Públicas e Privadas; Empresas Operadoras de Plano de Saúde; OSS (Organizações Sociais de Saúde); OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e Privado de Saúde); ONGs (Organizações Não Governamentais); Fundações de Saúde de Administração Pública e Direito Privada; Entidades Filantrópicas, Beneficentes e Religiosas; Cooperativas; Home Care e Empresas Terceirizadas de Atividades Fins, (Exceto a Categoria Profissional dos Trabalhadores Empregados na Área de Enfermagem, dos municípios de Camapuã, Coxim, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste e Sonora)

BASE TERRITORIAL – Mato Grosso do Sul - Água Clara, Alcinópolis, Amambai, Anastácio, Anaurilândia, Angélica, Antônio João, Aparecida do Taboado, Aquidauana, Aral Moreira, Bandeirantes, Bataguassu, Batayporã, Bela Vista, Bodoquena, Bonito, Brasilândia, Caarapó, Camapuã, Campo Grande, Caracol, Cassilândia, Chapadão do Sul, Corguinho, Coronel Sapucaia, Corumbá, Costa Rica, Coxim, Deodápolis, Dois Irmãos do Buriti, Douradina, Dourados, Eldorado, Fátima do Sul, Figueirão, Glória de Dourados, Guia Lopes da Laguna, Iguatemi, Inocência, Itaporã, Itaquiraí, Ivinhema, Japorã, Jaraguari, Jardim, Jateí, Juti, Ladário, Laguna Carapã, Maracaju, Miranda, Mundo Novo, Navirai, Nioaque, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Paraíso das Águas, Paranaíba, Paranhos, Pedro Gomes, Ponta Porã, Porto Murtinho, Ribas do Rio Pardo, Rio Brillhante, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, Rochedo, Santa Rita do Pardo, São Gabriel do Oeste, Selvíria, Sete Quedas, Sidrolândia, Sonora, Tacuru, Taquarussu, Terenos e Vicentina e Três Lagoas.

Art. 2º - Constitui finalidade essencial do Sindicato:

- a) a melhoria nas condições de vida e de trabalho de seus representados;
- b) a independência e autonomia da representação sindical;
- c) solidariedade, apoio às entidades de grau superior, inclusive em movimentos de paralisação de trabalhadores;
- d) manutenção da democracia com permanente movimento em favor da garantia dos direitos sociais.

FUNCIONAMENTO DO SINDICATO

Art. 3º - É condição para o funcionamento do Sindicato a manutenção na sede do mesmo de sistema informatizado, no qual deverão constar: nome, data de nascimento, estado civil, nacionalidade, local de nascimento, filiação, profissão ou função de cada associado, o estabelecimento e o local onde exerce sua profissão ou função, a série e o número da respectiva carteira profissional.

PRERROGATIVAS E DEVERES DO SINDICATO

Art. 4º - Constituem prerrogativas e deveres do Sindicato:

17

ento assinado eletronicamente por OLIVIA MARIA MOREIRA BRANDAO, em 25/09/2024, às 14:40:04 - 1b30718





**Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem
do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS**
CNPJ 73.502.197/0001-30

Rua Laguna, nº 70, Cabreúva – CEP: 79.008.430 - Campo Grande/MS ■ (xx87) 3028.7399. 3028-7499
Fundado em 5 de agosto de 1993 - Carta Sindical Nº 46312.001722/93

Fls.: 1224



- a) representar perante autoridades constituídas, interesses coletivos e individuais da categoria profissional;
- b) impetrar mandato de segurança e ajuizar ações em defesa dos direitos e interesses coletivos e individuais da categoria profissional, inclusive em questões judiciais ou administrativas, podendo atuar como substituto processual;
- c) participar das negociações coletivas de trabalho, podendo para tanto, firmar acordos e convenções coletivas de trabalho, bem como suscitar dissídios coletivos de natureza econômica, social, jurídica e de greve;
- d) eleger e designar os representantes da categoria, inclusive para composição dos colegiados dos órgãos públicos;
- e) estabelecer, mediante decisão da Assembleia Geral, contribuições da categoria, para desconto em folha, visando o custeio do Sindicato de todos aqueles que participem da categoria representada;
- f) instalar representação sindical, subseções, delegacias, seções sindicais, departamento ou qualquer organismo, respeitado todas as finalidades essenciais do Sindicato de acordo com suas necessidades;
- g) manter serviços de assistência social para os associados, podendo ser extensivo a sua família;
- h) prestar serviços de assistência jurídica na justiça do trabalho para os associados;
- i) constituir serviços para promoção de atividades profissionais, culturais, artísticas, educacionais, de comunicação, jurídica e assistências;
- j) participar de cooperativas que visem à melhoria das condições de vida e de trabalho da categoria;
- k) colaborar e desenvolver assessorias técnicas auxiliares da atividade sindical e filiar-se à entidade e instituições de estudo, pesquisa, estatística e assessoria sindical;
- l) manter serviços que possam contribuir para a arrecadação social, desde que não desvirtuem a atividade sindical;
- m) desenvolver atribuições de interesse dos representados em relação à fiscalização do trabalho e das condições de saúde, higiene e segurança do trabalhador;
- n) constituir e manter centros e programas de formação, estudo, pesquisa e assessoria para amplo desenvolvimento das relações sindicais da categoria profissional e da classe trabalhadora;
- o) filiar e ou desfiliar à entidade de Grau Superior ou a Central Sindical através de ata de assembleia, de reunião de direção que decidiu pela filiação e ou desfiliação, devidamente registrada no cartório da comarca da sede do sindicato;
- p) organizar, dirigir e participar de congressos, plenárias, simpósios, conferências, fóruns de debates, cursos e encontros, visando à consecução de seus objetivos;
- q) estabelecer mensalidade para os associados e contribuições excepcionais para toda categoria, de acordo com decisões tomadas em assembleias;
- r) constituir instituição em área específica para melhor assistir a categoria; criar cooperativas de consumo e de crédito;
- s) gratuidade dos exercícios dos cargos eletivos, ressalvados as hipóteses de afastamento do trabalho para exercício da atividade na entidade sindical, podendo-se estabelecer verbas de representação a título de Ajuda de Custo previamente aprovada pela Diretoria Executiva;
- t) criar, conveniar ou administrar planos de saúde, seguros, convênios de consumo e outros correlatos, com finalidades de trazer benefícios à categoria e criar recursos para a subsistência da entidade;
- u) criar atividades ou taxas administrativas internas, que auferam recursos em favor da entidade e para subsistência dos serviços de convênios de consumo, prestadas aos sócios;
- v) estimular a organização da categoria por local de trabalho e por empresa;





**Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem
do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS**
CNPJ 73.502.197/0001-30

Rua Laguna, nº 70, Cabreúva – CEP: 79.008.430 - Campo Grande/MS ☎ (xx67) 3028 7399, 3028-7499
Fundado em 5 de agosto de 1993 - Carta Sindical Nº 46312.001722/93



Fls.: 1225



- w) soberania em suas decisões e exclusividade em suas realizações, vedada, assim, a interferência em suas atividades de qualquer órgão ou pessoa, de natureza pública ou privada, alheias à categoria;
- x) manter relações com as demais entidades de categorias profissionais para a concretização da solidariedade social e da defesa dos interesses coletivos;
- y) lutar pela defesa das liberdades individuais e coletivas, pelo respeito à justiça social e pelos direitos fundamentais do indivíduo;
- z) colaborar e defender a solidariedade entre os povos para a concretização da paz e do desenvolvimento em todo o mundo.

§ 1º - Para cumprir o disposto neste artigo, o Sindicato poderá criar e manter departamentos especializados.

§ 2º - Para o cumprimento da alínea "O" deste artigo a Diretoria Executiva avaliará a comunhão de interesse de classe e o fortalecimento da organização dos trabalhadores e buscará necessariamente, vinculação (política e orgânica) junto à entidade que pretenda se filiar.

§ 3º - decidida a filiação, compete a Plenária do Sistema Diretivo do Sindicato encaminhar a política geral estabelecida pela entidade à qual o Sindicato se filiou.

§ 4º - O Sindicato promoverá todo apoio possível no sentido de implementar a prática e desenvolver campanhas estabelecidas pela entidade que se filiar.

§ 5º - A Diretoria Executiva buscará das entidades que estiver filiada a participação nas campanhas salariais e negociações coletivas visando conquistar a celebração do Contrato Coletivo de Trabalho, a nível geral e específico.

Art. 5º - São condições de funcionamento do Sindicato: Observância das leis e dos princípios de moral e compreensão dos deveres cívicos:

- a) inexistência do exercício de cargos eletivos cumulativamente com os empregos remunerados pelo Sindicato, ou por entidade de grau superior;
- b) manter na sede do sindicato, registro de associados de forma física, ou virtual nos casos de filiação online, que deverá constar além do nome do associado, a data de nascimento, estado civil;
- c) nacionalidade, profissão ou função, endereço residencial, o estabelecimento ou lugar onde exerce a profissão, número e a série da respectiva carteira de trabalho e previdência social e o número de matrícula no sindicato;
- d) gratuidade do exercício dos cargos eletivos, ressalvada a hipótese de afastamento do trabalho para esse exercício, na forma do que dispõe a lei;
- e) não permitir a cessão, gratuita ou remunerada da sede do Sindicato a entidade de índole político-partidária.

CAPÍTULO II ADMISSÃO DE SÓCIO E COMPOSIÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 6º - O quadro social do Sindicato é composto de:

19

ento assinado eletronicamente por OLIVIA MARIA MOREIRA BRANDAO, em 25/09/2024, às 14:40:04 - 1b30718





**Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem
do Estado de Mato Grosso do Sul - SIEMS**
CNPJ 73.502.197/0001-30

Rua Laguna, nº 70, Cabreúva - CEP: 79.008-430 - Campo Grande/MS ■ (xx67) 3028.7399 3028-7499
Fundado em 5 de agosto de 1993 - Carta Sindical Nº 46312.001722/93



Fls.: 1226



I - SÓCIO EFETIVO: toda pessoa física que participe da categoria profissional representada por este Sindicato, nos termos do artigo 1º desse Estatuto, ressalvada as vedações e satisfazendo as exigências estatutárias, mediante desconto da mensalidade associativa, em folha de pagamento, ou boleto bancário;

II - SÓCIO USUÁRIO: aquele que pertencer a qualquer outra categoria poderá tornar-se sócio usuário, apenas para utilização dos Convênios de Consumo e contribuirá, nos mesmos moldes do "Sócio Efetivo", efetuando o pagamento da mensalidade associativa mediante desconto em folha de pagamento;

III - SÓCIO APOSENTADO - toda pessoa física que participe da categoria profissional representada por esse Sindicato que venha a gozar do benefício da aposentadoria.

§ 1º - A todo indivíduo que, por atividade profissional e vínculo empregatício, integre a categoria profissional dos trabalhadores na área de enfermagem, ainda que contratada por interposta pessoa, na base territorial da Entidade é garantido o direito de ser admitido como sócio no Sindicato.

§ 2º - O pedido de admissão ao quadro social será dirigido à Diretoria Executiva do Sindicato por meio de formulário próprio fornecido pela entidade, denominado "Ficha de Filiação", ou através de filiação online, onde consignará os dados solicitados, respeitados os direitos de preservação de dados.

§ 3º - Em anexo ao formulário referido no parágrafo anterior, o postulante a Sócio, deverá no ato da assinatura da "Ficha de Filiação", assinar também declaração ou termo de adesão e a autorização do desconto na folha de pagamento da mensalidade associativa, dos convênios de consumo, e ainda autorização do desconto das contribuições Assistencial ou Sindical.

§ 4º - Do indeferimento do pedido, caberá recurso somente ao Plenário do Sistema Diretivo, ficando a Diretoria Executiva obrigada a encaminhá-lo, na primeira reunião que se realizar.

§ 5º - O "Sócio Efetivo", para ser equiparado à condição de Aposentado Inativo, deverá apresentar na secretária do Sindicato, certidões do INSS e baixa na CTPS.

§ 6º - O Sócio Aposentado Inativo contribuirá nas mesmas condições do "Sócio Efetivo", com redução de 50% (cinquenta por cento) da mensalidade associativa, efetuando o pagamento da mesma mediante compensação em boleto bancário.

§ 7º - O associado aposentado, que estiver em atividade, bem como aquele que vier a gozar dos benefícios da aposentadoria e manter-se também em atividade profissional, contribuirão nos mesmos moldes do "Sócio Efetivo".

DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - São direitos do "Sócio Efetivo e Aposentado":

- usufruir todos os serviços ou benefícios sociais da entidade, desde que esteja em dia com as obrigações sindicais;
- votar e ser votado para os cargos eletivos da entidade, bem como das representações da categoria

20

ento assinado eletronicamente por OLIVIA MARIA MOREIRA BRANDAO, em 25/09/2024, às 14:40:04 - 1b30718





**Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem
do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS
CNPJ 73.502.197/0001-30**

Rua Laguna, nº 70, Cabreúva – CEP: 79.008-430 - Campo Grande/MS ■ (xx67) 3028.7399, 3028-7499
Fundado em 5 de agosto de 1993 - Carta Sindical Nº 46312.001722/93



- profissional, respeitadas as determinações deste Estatuto e acatar as decisões das assembleias gerais;
- c) gozar dos benefícios e assistência proporcionada pelo Sindicato, inclusive seus dependentes;
 - d) participar de todas as atividades e das instâncias de decisão do Sindicato;
 - e) ser informado regularmente das decisões adotadas pelo Sindicato, assim como das atividades desenvolvidas e programadas em todos os órgãos do Sindicato através dos meios de comunicação da Entidade Sindical;
 - f) participar com direito a voz e voto das assembleias, inclusive convocá-las na forma deste Estatuto;
 - g) isentar-se do pagamento da mensalidade sindical e contribuições sindicais, durante o período em que o associado estiver afastado do serviço, por motivo de doença e/ou por acidente de trabalho (benefício previdenciário) e não poderá concorrer ou exercer cargos eletivos.
 - h) peticionar à Diretoria Executiva, sempre que entender violado direito seu;
 - i) desligar-se do quadro social da entidade, desde que tenha sanado qualquer dívida pendente no sindicato.
 - j) inserir-se do pagamento da mensalidade sindical e contribuições sindicais o associado convocado para prestação do serviço militar obrigatório e não poderá concorrer ou exercer cargos eletivos.

§ 1º - São direitos do “Sócio Usuário”:

- a) receber informativos dirigidos especificamente ao quadro associativo;
- b) utilizar todos os benefícios e serviços prestados pelo Sindicato, após o pagamento da primeira mensalidade;
- c) utilizar os serviços de assessorias existentes e os que venham a ser criados;
- d) desligar-se do quadro social da entidade, desde que tenha sanado qualquer dívida pendente no sindicato.

§ 2º - Os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis, vedada a participação por procuração.

§ 3º - O associado que se enquadrar em uma das hipóteses de eliminação do quadro social, previsto no artigo 12 deste Estatuto perde a condição de associado.

Art. 8º - São deveres do “Sócio Efetivo e Aposentado”:

- a) pagar pontualmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequentes ao vencido, a mensalidade, além de outras contribuições excepcionais estabelecidas em favor do Sindicato, estipulado pela assembleia geral ou por dispositivo legal;
- b) zelar pelo patrimônio e serviços do Sindicato e pela sua correta aplicação;
- c) comparecer às assembleias, congressos e reuniões convocadas pelo Sindicato e acatar suas decisões;
- d) defender, as finalidades essenciais do Sindicato;
- e) desempenhar da melhor forma possível a funções do cargo para qual foi eleito ou indicado e investido, atendendo sempre aos pedidos de informações feitos pela Diretoria Executiva sobre assuntos de interesse do Sindicato que lhe forem feitos;
- f) cumprir e fazer cumprir os objetivos e determinações deste Estatuto e as decisões tomadas em congressos e assembleias gerais;
- g) não causar prejuízos financeiros, oriundos do não pagamento de benefícios, convênios, planos, etc.





Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS
CNPJ 73.502.197/0001-30

Rua Laguna, nº 70, Cabreúva – CEP: 79.008-430 - Campo Grande/MS ☎ (xx67) 3028.7399, 3028-7499
 Fundado em 5 de agosto de 1993 - Carta Sindical Nº 46312.001722/93



§ 1º - São Deveres do “Sócio Usuário”:

- a) pagar pontualmente a mensalidade associativa;
- b) respeitar este Estatuto e acatar as decisões emanadas das assembleias e da Diretoria Executiva;
- c) prestigiar o Sindicato por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo;
- d) zelar pelo bom nome do Sindicato;
- e) não causar prejuízos financeiros, oriundos do não pagamento de benefícios, convênios, planos etc.

§ 2º - É impedimento do “Sócio Usuário”:

- a) votar e ser votado;
- b) participar de assembleia que tratem especificamente de assunto de interesses da categoria diferenciada.

§ 3º - Perde a condição de “Sócio Usuário”:

- a) infringir deveres previstos nos itens do artigo 8º, parágrafo 1º;
- b) ofender e faltar com respeito, aos membros dos órgãos diretivos da Entidade, do “Sócio Efetivo e Aposentado”;
- c) representar o Sindicato ou manifestar-se em seu nome sem o devido credenciamento da Diretoria Executiva;
- d) deixar de pagar a mensalidade associativa, por 3 (três) meses, sem motivo justificado;
- e) ceder sua carteira de identidade sindical a outrem, para que autilize benefícios concedidos pelo Sindicato;
- f) o “Sócio Usuário” que for desligado por descumprimento das normas Estatutárias poderá ser readmitido, a critério da Diretoria Executiva.

MENSALIDADE

§ 4º - Quanto à mensalidade social, a mesma será reajustada automaticamente na mesma proporção dos reajustes e vantagens obtidos pela categoria profissional, por sentença normativa, convenções ou acordos coletivos de natureza salarial ou, ainda, por assembleia especialmente convocada para esse fim, sendo enquadrada como Contribuição Confederativa de acordo com o Art. 59 deste estatuto.

EXCLUSÃO DO QUADRO SOCIAL

§ 5º - O associado que pedir exclusão do quadro social do Sindicato deverá fazê-lo por escrito através de ofício individual dirigido ao Presidente da entidade, e só será aceito o pedido mediante quitação de qualquer pendência financeira oriundas de benefícios, convênios, planos, etc.

§ 6º - O associado que for desligado, poderá ser readmitido, quando quitar as obrigações em atraso corrigidas pela última mensalidade, ou a critério da Diretoria Executiva, iniciando-se o curso de novo prazo de carência para usufruir os benefícios proporcionados pela entidade sindical, inclusive para inscrição eleitoral.





**Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem
do Estado de Mato Grosso do Sul - SIEMS**
CNPJ 73.502.197/0001-30

Rua Laguna, nº 70, Cabreúva - CEP: 79.008.430 - Campo Grande/MS ☎ (xx67) 3028.7399 - 3028.7499
Fundado em 5 de agosto de 1993 - Carta Sindical Nº 46312.001722/93



Fls.: 1229



PENALIDADES

Art. 9º - Os associados são passíveis das penalidades de advertência, suspensão e eliminação do quadro social, a saber:

- a) a aplicação das penalidades é de competência da Diretoria Executiva;
- b) a aplicação da penalidade deverá ser precedida de audiência do associado, mediante prévia notificação, por AR (aviso de recebimento) para que possa, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa, sob pena de nulidade;
- c) o associado poderá, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação por escrito da aplicação da penalidade, interpor recurso à Diretoria Executiva, ficando a Diretoria Executiva obrigada a encaminhá-lo na primeira reunião, convocada para análise do recurso;
- d) a Diretoria Executiva, se achar necessário poderá sugerir a criação de uma Comissão de Ética composto por no mínimo 03 (três) "Sócios Efetivo ou Aposentado" para analisar e dar parecer sobre o ocorrido, sob orientação da Secretaria de Ética e Fiscalização do Trabalho;
- e) não atendida a notificação no prazo de 05 (cinco) dias, é obrigatório sua expedição por edital, que ficará afixado na sede da entidade, com prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revelia.

Art. 10º - A advertência é a penalidade a que se submeterá o associado por infrações não sujeitas à suspensão ou eliminação.

Art. 11º - É passível de suspensão de seus direitos sindicais, por prazo não superior a 90 (noventa) dias, o associado que:

- a) infringir dever previsto no presente Estatuto;
- b) ofender e faltar com respeito, aos membros dos órgãos diretivos da Entidade, dentro do recinto da sede sindical e das demais dependências do Sindicato ou em assembleias e reuniões sindicais, desde que caracterizado crime previsto na legislação penal;
- c) representar o Sindicato ou manifestar-se em seu nome sem o devido credenciamento da Diretoria Executiva;
- d) ceder sua carteira de identidade sindical a outrem, para que autilize benefícios concedidos pelo Sindicato;
- e) não autorizar os descontos previstos neste Estatuto ou de contribuições excepcionais autorizados por Assembleia Geral.

Art. 12º - É passível de eliminação do quadro social o associado que:

- a) for reincidente em falta punida com suspensão;
- b) praticar delitos previstos no Código Penal ou tiver má conduta comprovada;
- c) for condenado por mais de 02 (dois) anos de pena de reclusão, com trânsito em julgado da sentença;
- d) deixar de pagar a mensalidade social por mais de 03 (três) meses consecutivos, sendo automaticamente excluído do quadro social, sem necessidade das providências referidas no artigo 8º;
- e) A que por má conduta profissional, espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material do Sindicato, se constituir em elementos nocivos a entidade;





**Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem
do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS**
CNPJ 73.502.197/0001-30

Rua Laguna, nº 70, Cabreúva – CEP: 79.808.430 - Campo Grande/MS ■ (xx87) 3028.7399. 3028-7499
Fundado em 5 de agosto de 1993 - Carta Sindical Nº 46312.001722/93

Fls.: 1230



CAPÍTULO III ESTRUTURA

Art. 13º - São órgãos do Sindicato:

- a) congresso dos trabalhadores na área da enfermagem;
- b) assembleia geral;
- c) diretoria executiva;
- d) conselho fiscal;
- e) delegados representantes junto à Federação;
- f) delegados sindicais por local de trabalho;
- g) diretor das subseções.

CONGRESSO DOS TRABALHADORES NA ÁREA DA ENFERMAGEM

Art. 14º - O Congresso dos Trabalhadores na Área da Enfermagem poderá ser realizado anualmente e convocado pela diretoria executiva.

Art. 15º - São atribuições do Congresso dos Trabalhadores na Área da Enfermagem:

- a) avaliar criticamente a realidade dos segmentos dos trabalhadores na saúde, detectando as causas próximas e remotas determinantes de sua situação;
- b) discutir e definir as grandes linhas de atuação para a entidade e para cada um dos segmentos formados pelos trabalhadores na saúde, a partir do diagnóstico a que se refere à alínea anterior;
- c) avaliar as condições de funcionamento e desenvolvimento da sociedade brasileira;
- d) outros assuntos definidos pela Diretoria Executiva.

§ 1º - A Convocação do Congresso dos Trabalhadores deverá ser feita pela Diretoria Executiva do Sindicato.

§ 2º - O regimento interno do Congresso será elaborado pela Diretoria Executiva, e submetido no início dos trabalhos a aprovação do Plenário do Congresso.

§ 3º - O regimento interno do Congresso não deverá se contrapor ao Estatuto da Entidade.

§ 4º - A Diretoria Executiva poderá formar Comissão para formulação do Regimento e organizar o Congresso dos Trabalhadores na Área de Enfermagem.

§ 5º - Qualquer Delegado inscrito no Congresso dos Trabalhadores na Área de Enfermagem terá direito de apresentar textos sobre o temário, desde que apresentadas na secretária geral do Sindicato com 10 (dez) dias de antecedência do início do Congresso e as moções desde que sejam assinadas por pelo menos 05 (cinco) delegados inscritos.

ASSEMBLÉIAS





**Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem
do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS**
CNPJ 73.502.197/0001-30

Rua Laguna, nº 70, Cabreúva – CEP: 79.008-430 - Campo Grande/MS ■ (xx67) 3028.7399. 3028-7499
Fundado em 5 de agosto de 1993 - Carta Sindical Nº 46312.001722/93



Fls.: 1231



Art. 16º - As assembleias do Sindicato são soberanas nas resoluções que não contrariem a Constituição, as Leis e este Estatuto, podendo ser ordinárias, extraordinárias, eleitorais e classificam-se em:

- a) assembleia geral da categoria;
- b) assembleia geral dos “sócios efetivos e aposentado”.

§ 1º - A assembleia geral da categoria, é composta por todos os profissionais na área de enfermagem, sócios e não sócios, e que atuam no Estado do Mato Grosso do Sul, os quais terão direito a voz e voto apenas os sócios do sindicato nos seguintes assuntos submetidos à discussão e votação:

- a) aprovar pauta de reivindicação, quando da data-base, visando acordo, convenção ou dissídio coletivo;
- b) paralisação da categoria ou de empresas;
- c) fixar valor das contribuições excepcionais da categoria para a Entidade Sindical;
- d) extensão de base territorial do Sindicato;
- e) cessão de base;
- f) substituição de diretores do sindicato, ou preenchimento de cargos em vacância, por indicação.

§ 2º - A assembleia geral do Sócio Efetivo é composta por todos os associados do Sindicato, que estejam em dia com suas mensalidades, os quais terão direito a voz e voto nos seguintes assuntos submetidos à discussão e votação:

- a) os contidos no parágrafo anterior e suas alíneas;
- b) extinção ou redução de qualquer contribuição para a categoria;
- c) aumento e forma de desconto das contribuições sociais;
- d) eleição dos membros efetivos e suplentes, da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Delegados ao Conselho de Representantes junto à Federação, Delegados por Local de Trabalho e Diretores das Subsedes;
- e) previsão orçamentária e prestação de contas da Diretoria Executiva;
- f) venda e alienação do patrimônio do Sindicato;
- g) modificação do Estatuto;
- h) referendar ou denegar decisões aprovadas pela Diretoria Executiva, quando determinadas pelo presente Estatuto;
- i) decidir sobre recurso interposto por associado, em face de qualquer tipo de punição que tenha sofrido por decisão da Diretoria Executiva.

§ 3º - Na assembleia, serão exclusivamente tratados os assuntos constantes do respectivo edital de convocação.

Art. 17º - Realizar-se-á assembleia ordinária anualmente, no período compreendido entre o último mês do primeiro semestre e o último do segundo, para tomada de contas da Diretoria Executiva, discussão e aprovação da proposta orçamentária, suplementação de verbas, relatório das ocorrências administrativas e apreciação dos atos da Diretoria Executiva.





Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem
do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS
CNPJ 73.502.197/0001-30

Rua Laguna, nº 70, Cabreúva – CEP: 79.008-430 - Campo Grande/MS ■ (xx67) 3028.7399. 3028-7499
Fundado em 5 de agosto de 1993 - Carta Sindical Nº 46312.001722/93



Art. 18º - Realizar-se-á assembleia extraordinária por iniciativa:

- a) do Presidente do Sindicato;
- b) da maioria absoluta dos membros da Diretoria Executiva;
- c) do associado, juntamente com 20% (vinte por cento) dos sócios, quando a matéria for de interesse geral, e 2/3 (dois terços) dos associados da região, quando for de interesse regional.

§ 1º - Quanto à iniciativa de associado prevista na alínea “c” deste artigo, os mesmos deverão requerer junto ao Presidente, pormenorizando, os motivos da convocação.

§ 2º - Não poderá o Presidente opor-se a sua convocação e deverá tomar as providências para a sua realização dentro de 05 (cinco) dias contados da entrada do requerimento na secretária do Sindicato, convocado através de Edital.

§ 3º - Expirado o prazo do parágrafo anterior, o responsável pelo requerimento de convocação, fará publicar edital em Jornal de Circulação Estadual na Base Territorial do Sindicato e presidirá a assembleia que se realizará com os demais interessados.

§ 4º - Deverão estar presentes à assembleia todos os associados que a solicitaram e quites com suas obrigações sindicais, sob pena de nulidade da convocação e dos efeitos da Assembleia.

Art. 19º - As assembleias eleitorais deverão ser convocadas, obrigatoriamente pelo Presidente em exercício, sob pena de perda do mandato para:

- a) eleição dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Delegados ao Conselho de Representantes junto à Federação, Delegados por Local de Trabalho e Diretores de Subsedes;
- b) eleição de candidatos ou de listas de candidatos a cargo de representação profissional e colegiado de órgãos públicos.

Art. 20º - A assembleia geral que for convocada para discutir, deliberar e aprovar a proposta de convenção, acordo coletivo ou dissídio coletivo de trabalho fixará as contribuições dos integrantes da categoria, que será descontada em folha de pagamento.

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA

Art. 21º - A Assembleia deverá ser convocada de acordo com o artigo 18, por edital de convocação, publicado em Jornal de Circulação Estadual na Base Territorial do Sindicato ou no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo menos uma vez, com antecedência mínima de 03 (três) dias, devendo ser afixados na sede e subsedes do Sindicato e no caso de ser convocada conforme artigo 16 alínea “d” e Art. 19 deverá ser afixado nos principais locais de trabalho.

DEFLAGRAÇÃO DE GREVE

§ 1º - A deflagração de greve será em assembleia geral da categoria profissional ou dos empregados interessados, sobre a oportunidade e conveniência de exercer o direito de greve e sobre os interesses





**Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem
do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS**
CNPJ 73.502.197/0001-30

Rua Laguna, nº 70, Cabreúva – CEP: 79.008.430 - Campo Grande/MS ■ (xx67) 3028.7399 - 3028-7499
Fundado em 5 de agosto de 1993 - Carta Sindical Nº 46312.001722/93

Fls.: 1233



que devam por meio deste direito ser defendidos.

§ 2º - Em se tratando de uma única empresa o edital será afixado no quadro de aviso ou através de boletim informativo da entidade.

§ 3º - A assembleia geral extraordinária poderá ter caráter permanente, hipótese em que a nova convocação poderá ser feita até no dia da realização, com antecedência mínima de 04 (quatro) horas, mediante simples convocação nos locais de trabalho.

§ 4º - Na assembleia que deflagrar greve geral ou de empresa deverá ser eleita uma comissão de greve, coordenados pelo Sindicato, na pessoa do Presidente, com no máximo de 05 (cinco) empregados.

§ 5º - A comissão de greve terá a função de auxiliar o Presidente na condução da greve e participará das negociações com a classe patronal.

Art. 22º - Para participar da assembleia, o trabalhador comprovará conforme o caso, sua condição de integrante da categoria ou associado em dia com suas obrigações sindicais, devendo assinar a lista ou livro de presença destinado para a referida assembleia.

QUORUM

Art. 23º - As assembleias instalar-se-ão e funcionarão, em primeira convocação, com a presença da metade mais um dos associados e, em segunda e última convocação, com qualquer número de associado observado o parágrafo 4º do artigo 18.

Art. 24º - A assembleia eleitoral quando instalada tem seu quorum próprio.

Art. 25º - As deliberações da assembleia serão válidas quando tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, em condições de votar e serão validadas pela lista de presença.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Art. 26º - A assembleia ordinária e extraordinária será presidida pelo Presidente do Sindicato ou pelo seu substituto estatutário e/ou diretor designado pela presidência, ressalvado o disposto no artigo 18, parágrafo 3º.

§ Único - A assembleia de prestação de contas será presidida por um dos membros do Conselho Fiscal, escolhidos entre eles, com a presença obrigatória do Tesoureiro e Secretaria de Finanças.

Art. 27º - Instalada a assembleia, o Presidente ou o seu substituto comporá a Mesa de Trabalho e solicitará ao Secretário a leitura do Edital, exceto a do artigo 18, § 3º.

Art. 28º - O associado poderá fazer uso da palavra sobre cada assunto em pauta, uma única vez.

27

ento assinado eletronicamente por OLIVIA MARIA MOREIRA BRANDAO, em 25/09/2024, às 14:40:04 - 10ce4d9



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:26
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503261423258230000005371480>
Número do documento: 2503261423258230000005371480

Num. 5719225 - Pág. 36



**Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem
do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS**
CNPJ 73.502.197/0001-30

Rua Laguna, nº 70, Cabreúva – CEP: 79.008-430 - Campo Grande/MS ■ (xx67) 3028.7399. 3028-7499
Fundado em 5 de agosto de 1993 - Carta Sindical Nº 46312.001722/93



Fls.: 1234



durante o tempo máximo de 03 (três) minutos, que, no entanto, poderá ser prorrogado por decisão da Mesa.

Art. 29º - Encerrada a discussão o Presidente a colocará em votação.

Art. 30º - São os seguintes os processos de votação:

- a) por aclamação;
- b) simbólicos;
- c) por escrutínio secreto.

Art. 31º - A votação por aclamação é manifestada por palmas dos que forem favoráveis às propostas submetidas ao plenário

Art. 32º - A votação simbólica é manifestada simplesmente por sinais ou gestos.

§ Único - Nesta votação devem-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e por fim as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% (cinquenta por cento) dos presentes, o assunto deverá ser mais esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado da pauta.

Art. 33º - Na votação por escrutínio secreto, o associado será identificado por ordem alfabética em livro ou folha de votação, dirigir-se à cabine indevassável onde efetuará seu voto na cédula que lhe for entregue, após deverá assinar lista de votantes.

§ Único - Na hipótese de não atender ao chamado, na conformidade da lista de presença, far-se-á nova chamada antes de encerrada a votação, que, novamente, não atender a chamada, perderá o direito de votar.

Art. 34º - As deliberações das assembleias serão tomadas obrigatoriamente por escrutínio secreto, no caso de eleição para órgão diretivo e administrativo do Sindicato ou para representação da categoria.

§ 1º - A votação secreta processar-se-á perante a Mesa de Coletora de Votos integrada por um Presidente e um Secretário, designados pela Mesa Diretora dos Trabalhos.

§ 2º - Instalar-se-ão tantas Mesas quantas forem necessárias à rápida coleta de votos.

§ 3º - Ao Presidente da assembleia compete indicar os escrutinadores.

Art. 35º - Na votação por aclamação, é assegurado ao associado o direito de inserir em Ata a declaração de seu voto, o mesmo ocorrendo quando na votação simbólica.

Art. 36º - Na votação por escrutínio secreto, antes de coletar os votos, compete ao Presidente da Mesa abrir a urna, exibi-la aos presentes, antes de fecha-la e iniciar a coleta de votos.

§ 1º - Lavrar-se-á a Ata dos trabalhos da assembleia que, assinada pelo Presidente e Secretário, será





**Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem
do Estado de Mato Grosso do Sul - SIEMS**
CNPJ 73.502.197/0001-30

Rua Laguna, nº 70, Cabreúva - CEP: 79.008-430 - Campo Grande/MS ■ (xx87) 3028.7399. 3028-7499
Fundado em 5 de agosto de 1993 - Carta Sindical Nº 46312.001722/93

Fls.: 1235



aprovada ao término da sessão.

§ 2º - Constatada a igualdade de número de votos com a lista de votantes, será processada a apuração com contagem dos votos e a proclamação do resultado.

§ 3º - As deliberações das assembleias serão tomadas por votação simbólica ou votação por aclamação nas seguintes hipóteses:

- a) votação da previsão orçamentária e sua suplementação;
- b) tomada e aprovação de contas da Diretoria Executiva;
- c) julgamento das decisões da Diretoria Executiva relacionado às penalidades impostas a associado;
- d) dissolução da entidade;
- e) aquisição, cessão ou alienação de imóveis que importe em alteração patrimonial.

DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 37º - A Diretoria Executiva do Sindicato será composta por 31 (trinta e um) membros efetivos e suplentes, sendo que cada Secretaria é composta por três membros, um titular e dois suplentes, eleitos pela Assembleia Eleitoral, para esse fim, convocada com mandato de 08 (oito) anos, assim constituída:

Presidente
Vice Presidente;
Secretário Geral;
Tesoureiro;
Secretaria de Finanças;
Secretaria Jurídica;
Secretaria de Ética e Fiscalização do Trabalho;
Secretaria de Organização;
Secretaria de Comunicação;
Secretaria de Formação;
Secretaria Social e Cultura;
Conselho Fiscal Efetivo
Conselho Fiscal Suplente

§ 1º - Com a alteração do mandato da diretoria executiva de 05 anos para 08 anos, esta alteração da vigência de mandato se aplicará para a diretoria que assumir o mandato ao término do mandato da atual diretoria, que se dará em 03/12/2022.

§ 2º - O início do mandato da diretoria sempre se dará no dia 04/12 e terminará sempre no dia 03/12.

Art. 38º - Compete à Diretoria Executiva:

- a) dirigir o Sindicato e administrar o patrimônio de acordo com o presente Estatuto e as Leis vigentes, buscando promover o bem geral da Categoria;
- b) elaborar os regimentos das assembleias, das comissões e dos serviços, mantidos pelo Sindicato;

29

ento assinado eletronicamente por OLIVIA MARIA MOREIRA BRANDAO, em 25/09/2024, às 14:40:04 - 10ce4d9



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:26
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503261423258230000005371480>
Número do documento: 2503261423258230000005371480

Num. 5719225 - Pág. 38



**Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem
do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS**
CNPJ 73.502.197/0001-30

Rua Laguna, nº 70, Cabreúva – CEP: 79.008.430 – Campo Grande/MS ☎ (xx67) 3028.7399, 3028-7428
Fundado em 5 de agosto de 1993 - Carta Sindical Nº 46312.001722/93

Fls.: 1236



- e) informar a categoria e os associados em particular, sobre as normas vigentes na convenção coletiva de trabalho;
- d) reunir-se, ordinariamente, trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário por convocação do Presidente ou pela maioria da Diretoria Executiva;
- e) apresentar ao Conselho Fiscal balanço semestral e anual, além de analisar e divulgar relatório financeiro da tesouraria;
- f) julgar os pedidos de demissão e licenciamento formulados pela Diretoria Executiva;
- g) deliberar sobre admissão, readmissão, demissão ou desligamento de associados e julgar os pedidos de reconsideração das penalidades por ela imposta;
- h) deliberar sobre a concessão de gratificação, ajuda de custo, diárias de viagens e demais verbas necessárias ao desempenho das funções da Diretoria Executiva e funcionários;
- i) decidir sobre a convocação de comissões e de órgãos auxiliares;
- j) deliberar sobre preço, condições e conveniências de locação parcial ou total de imóvel do patrimônio do Sindicato, bem como dos atos de administração patrimonial;
- k) fazer organizar, por contabilista legalmente habilitado, a proposta de orçamento de receita e de despesa para o exercício seguinte, submetendo-se à aprovação da assembleia geral e providenciar a sua publicação em boletim ou jornal do Sindicato ou jornal de circulação na base territorial.
- l) prestar contas ao término de sua gestão no exercício financeiro correspondente, determinando sejam registrados, por contador habilitado os balanços de receitas e despesas no livro diário e caixa, os quais conterão as assinaturas do contador, do Presidente;
- m) propor alteração deste Estatuto;
- n) contratar funcionários e fixar-lhes os salários e vantagens, de acordo com as necessidades dos serviços;
- o) autorizar o Presidente a contrair empréstimo financeiro em rede bancária;
- p) deliberar sobre contratos, convênios, ajustes e obrigações do Sindicato, dentro das dotações orçamentárias;
- q) aprovar ou rejeitar a realização de despesas que tenham valor superior ao contido nas previsões orçamentárias;
- r) afastar membros da diretoria executiva das suas funções na empresa para prestar serviços exclusivos no Sindicato, com exceção dos membros do Conselho Fiscal que não poderão exercer funções executivas de acordo com a solicitação do Presidente, e responder pelos vencimentos salariais e encargos sociais mantendo assim, os depósitos dos encargos sociais na conta de origem da empresa, salvo acordo em contrário ou imposição legal e caberá a entidade sindical realizar o recolhimento.
- s) retornar membro da diretoria executiva afastado da empresa, com exclusividade de exercer as funções no Sindicato, para empresa de seu vínculo empregatício, passando assim, a responsabilidade dos vencimentos e encargos sociais à empresa;
- t) advertir, suspender ou exonerar membro da diretoria executivo efetivo ou suplente que não atender ordem da Presidência e/ou que prejudique o bom andamento dos trabalhos da entidade;
- u) discutir e deliberar sobre todos os assuntos de interesse do Sindicato;
- v) determinar a conta movimento do Sindicato em qualquer Agência Bancária;
- w) diretivo, as diretrizes gerais da política sindical a ser desenvolvido;
- x) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da categoria em todas as suas instâncias;
- y) manter a categoria informada dentro das respectivas empresas, tendo acesso livre em qualquer estabelecimento de serviço de saúde.





**Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem
do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS**
CNPJ 73.502.197/0001-30

Rua Laguna, nº 70, Cabreúva – CEP: 79.008.430 - Campo Grande/MS ■ (xx67) 3028.7300, 3028-7490
Fundado em 5 de agosto de 1993 - Carta Sindical Nº 46312.001722/93

Fls.: 1237

4º OFÍCIO
CNPJ 73.502.197/0001-30
RUA LAGUNA, Nº 70, CABREÚVA, CEP: 79.008.430, CAMPO GRANDE, MS
FONE: (67) 3028.7300, 3028.7490
FAX: (67) 3028.7300, 3028.7490
E-MAIL: siems@siems.org.br



§ 1º - As deliberações das reuniões da Diretoria Executiva, ordinárias ou extraordinárias serão tomadas por maioria simples de votos (50% + 1), e/ou com a presença mínima de 10 (dez) membros eleitos, incluindo os suplentes e delegados sindicais.

§ 2º - O Presidente do Sindicato só poderá votar em caso de empate.

§ 3º - As votações na reunião de Diretoria Executiva poderão ser secretas ou abertas.

§ 4º - Na votação aberta a Diretoria Executiva deverá se posicionar contra ou a favor, não podendo abster-se de votar.

Art. 39º - São atribuições dos membros da Diretoria Executiva:

I - Ao Presidente compete:

- a) representar o Sindicato em juízo e perante terceiros, podendo, para esse fim, delegar poderes;
- b) convocar, instalar e presidir as assembleias gerais e as reuniões da Diretoria Executiva, exceto nos casos de apreciação de contas e eleições, quando lhe cabe apenas a convocação;
- c) assinar juntamente com o Tesoureiro cheques, balanços e orçamentos anuais do Sindicato, bem como todos os documentos que dependam de suas assinaturas, ressaltando que na conta bancária o mesmo poderá retirar individualmente extratos bancários, adquirir senhas, solicitar talões de cheques e serviços, assinando conjuntamente contrato de empréstimos e financiamentos;
- d) admitir e demitir funcionários e fixar os seus vencimentos, consoantes às necessidades dos serviços, com o "ad referendum" da Diretoria Executiva;
- e) convocar os suplentes da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e dos Delegados Representantes sempre que necessário;
- f) preparar o expediente sobre a perda do mandato de qualquer membro da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Delegado Representante, Delegado por Local de Trabalho e Diretor de Subsedes aprovado pela Diretoria Executiva a ser ratificado pela Plenária do Sistema Diretivo ou Assembleia Geral;
- g) administrar o Sindicato, assumindo o controle de toda a sua estrutura organizada, dirigindo e fiscalizando todas as atividades e serviços;
- h) fazer executar as deliberações da Diretoria Executiva, Plenária do Sistema Diretivo e da Assembleia Geral;
- i) examinar despacho nos documentos submetidos à Diretoria Executiva, assinar a correspondência sindical, os cartões de identidade sindical e assinar com o Secretário, as atas das reuniões da Diretoria Executiva, Plenária do Sistema Diretivo e das Assembleias da Categoria;
- j) atribuir encargos ou serviços aos diretores, além dos que constem nas atribuições específicas de cada um;
- k) é exclusivo do Presidente, autorizar qualquer tipo de compra em nome do Sindicato ou ordem de pagamento, sem antes passar pela Plenária da Executiva e devidamente registrado em ata;
- l) orientar e coordenar a aplicação do Plano Anual de Ação Sindical nas Delegacias Sindicais;
- m) celebrar convênios e projetos elaborados para o benefício da categoria;
- n) firmar contratos particulares com Assessoria de Apoio: Jurídica, Imprensa, Política, Informática e ou serviços prestados, sem que caracterize contrato de trabalho;

31

Documento assinado eletronicamente por OLIVIA MARIA MOREIRA BRANDAO, em 25/09/2024, às 14:40:04 - 10ce4d9



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:26
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503261423258230000005371480>
Número do documento: 2503261423258230000005371480

Num. 5719225 - Pág. 40



**Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem
do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS**
CNPJ 73.502.197/0001-30

Rua Laguna, nº 70, Cabreúva – CEP: 79.006-430 - Campo Grande/MS ■ (xx67) 3028.7399. 3028-7499
Fundado em 5 de agosto de 1993 - Carta Sindical Nº 46312.001722/93



o) solicitar a empresa, a liberação de diretor para atuar diretamente no sindicato, recebendo gratificação de função do sindicato, cujo valor não poderá ser inferior ao salário percebido na empresa de origem, podendo ser acrescido de mais 100%(cem por cento) sobre o valor pago a título de ajuda de custo, e os demais encargos (FGTS, INSS, CONFINS, etc.), sendo repassado pela empresa de origem, salvo imposição Legal;

p) reintegrar sumariamente, o diretor afastado caso o mesmo venha prejudicar os trabalhos ou o andamento da entidade, fazendo em ofício e ata relatando o fato.

II - Ao Vice Presidente compete:

a) substituir, o Presidente nos seus impedimentos;

b) auxiliar, o Presidente na execução de suas tarefas;

c) executar, os programas de cultura, esporte e Lazer;

d) propor medidas visando ao incremento das atividades recreativas;

e) coordenar, orientar e desenvolver programas culturais de interesse do Sindicato;

f) orientar e supervisionar os serviços de biblioteca, providenciando verbas para compra de livro e obras específicas de interesse do Sindicato, bem como sua organização, para bem atender às pesquisas realizadas pelos participantes de cursos e seus professores;

g) com funções especificamente delegadas pelo Presidente, representar o Sindicato em eventos que venham a ocorrer, apresentando relatório à Diretoria Executiva na primeira oportunidade.

III - Ao Secretário Geral compete:

a) substituir, o Vice - Presidente em seus impedimentos;

b) manter atualizados os livros da Secretaria, especialmente o de atas das reuniões da Diretoria Executiva, Plenária do Sistema Diretivo, os quais deverão assinar juntamente com os demais membros da diretoria, bem como os arquivos do Sindicato, que ficarão sob sua guarda na sede da entidade;

c) preparar, a correspondência de expediente do Sindicato;

d) lavrar as Atas e fazer a leitura destas e das correspondências nas sessões da Diretoria Executiva, e das assembleias gerais, sendo que poderá designar secretária Ad-hoc;

e) providenciar, a permanente atualização das propostas e do fichário de sócios, divulgando as vantagens dos benefícios da associação;

f) elaborar o Plano de Ação Sindical;

g) apresentar relatório sobre sua pasta a Plenária do Sistema Diretivo.

IV - Ao Tesoureiro compete:

a) assinar juntamente com o Presidente, cheques, balanços e orçamentos anuais do Sindicato, bem como todos os documentos que dependam de suas assinaturas, ressaltando que na conta bancária o mesmo poderá retirar individualmente extratos bancários, adquirir senhas, solicitar talões de cheques e serviços, assinando conjuntamente contrato de empréstimos e financiamentos;

b) providenciar, o pagamento das despesas autorizadas pelo Presidente;

c) supervisionar o recebimento das mensalidades e demais valores e rendas do Sindicato;

d) apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais e o balanço anual;





**Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem
do Estado de Mato Grosso do Sul - SIEMS**
CNPJ 73.502.197/0001-30

Rua Laguna, nº 70, Cabreúva - CEP: 79.008-430 - Campo Grande/MS ■ (xx67) 3028.7399 3028-7499
Fundado em 5 de agosto de 1993 - Carta Sindical Nº 46312.001722/93



Fls.: 1239



- e) fiscalizar, e dirigir a contabilidade e tesouraria;
- f) informar a Diretoria Executiva, quando solicitado, da execução orçamentária;
- g) apresentar relatório Semestral de suas atividades a Diretoria Executiva analisando a situação financeira, inclusive a relação entre investimento-custo-benefício de cada setor da entidade;
- h) propor e coordenar a elaboração e a execução do Plano Orçamentário Anual, bem como suas alterações.

V - Ao Secretário de Finanças compete:

- a) auxiliar a Diretoria Executiva e gerir o patrimônio, garantindo sua utilização para o cumprimento deste Estatuto e das deliberações da categoria;
- b) prever fundo pecuniário para cobrir despesas com o processo eleitoral e campanha salarial;
- c) elaborar e submeter à aprovação do Conselho Fiscal juntamente com a Tesouraria a prestação de contas anual;
- d) organizar e submeter aos associados anualmente, no período compreendido entre o último mês do primeiro semestre e o último do segundo, com o parecer prévio do Conselho Fiscal, o Balanço Financeiro e Patrimonial comparado Relatório Anual especificando as atividades e os fatos do exercício anterior;
- e) apresentar semestralmente ao Conselho Fiscal e Direção Administrativa os balanços da Tesouraria;
- f) prestar contas da gestão, quando do término do mandato, levantando para este fim por contabilista legalmente habilitado, os balanços patrimoniais e financeiros e demais peças contábeis pertinentes;
- g) exercer, solidária e conjuntamente com, no mínimo o Tesoureiro Executivo, a guarda de títulos e valores;
- h) elaborar com as Delegacias Regionais, as normas de funcionamento das Tesourarias, submetendo-as à aprovação da Diretoria Administrativa;
- i) supervisionar o desconto em folha das mensalidades devidas ao Sindicato;
- j) analisar a aplicação por parte das Delegacias juntamente com a Diretoria Executiva, Direção Administrativa e o Conselho Fiscal;
- k) tomar os bens da entidade, sede, sedes e delegacias, pondo plaquetas patrimoniais (numeradas), e relatando em livro patrimonial;
- l) apresentar semestralmente o relatório de atividades dos meses anteriores à Direção Executiva e quando solicitado a outras instâncias da Entidade.

VI - À Secretária de Organização compete:

- a) manter organizado e em funcionamento os seguintes setores do Sindicato, afora e outros que poderá criar, dedicados às seguintes atividades:
 - de organização geral e de política sindical;
 - de arquivamento e coleta de dados de interesse da categoria.
- b) fornecer apoio material e estímulo político ao funcionamento e desenvolvimento das Delegacias Regionais e demais órgãos do Sindicato, fixando calendários de visitas a regionais e criando outros conforme as necessidades destes;
- c) redigir, transcrever em livro próprio, assinar as atas de reuniões e Assembleia das Delegacias Regionais;
- d) coordenar e supervisionar os serviços da secretaria e os demais serviços a ela ligados, zelando pelo

33

ento assinado eletronicamente por OLIVIA MARIA MOREIRA BRANDAO, em 25/09/2024, às 14:40:04 - 10ce4d9



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:26
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503261423258230000005371480>
Número do documento: 2503261423258230000005371480

Num. 5719225 - Pág. 42



**Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem
do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS
CNPJ 73.502.197/0001-30**

Rua Laguna, nº 70, Cabreúva – CEP: 79.008.430 - Campo Grande/MS ☎ (xx67) 3028.7399, 3028-7499
Fundado em 5 de agosto de 1993 - Carta Sindical Nº 46312.001722/93

Fls.: 1240



bom funcionamento;

- e) implementar as Delegacias Regionais com auxílio de outros órgãos de entidade;
- f) apresentar semestralmente o relatório de atividades do semestre anterior à Direção Executiva, e quando solicitado, a outras instâncias da Entidade;
- g) coordenar e manter atualizadas agenda da Entidade conjuntamente com o Secretário Geral;
- h) apresentar semestralmente o relatório de atividades dos meses anteriores à Direção Executiva e, quando solicitado, a outras instâncias da Entidade;
- i) organizar, firmar e divulgar convênios;
- j) organizar as atividades de lazer, eventos culturais e desportivos que promovem a integração da categoria, valorizando a integração da categoria popular.

VII - À Secretaria de Comunicação compete:

- a) elaborar juntamente com os outros órgãos do Sindicato, o calendário anual de atividades do ano seguinte;
- b) ter sob seu comando e responsabilidade os setores de imprensa, comunicação, publicidade e produção de material da área, jornal, boletins e outros veículos de comunicação para a categoria;
- c) buscar e divulgar informações de interesses do Sindicato e da categoria;
- d) organizar a memória do Sindicato;
- e) coordenar e centralizar a divulgação das Delegacias Regionais;
- f) recolher e divulgar informações entre sindicatos, categorias e o conjunto da sociedade;
- g) divulgar as campanhas de sindicalização da categoria;
- h) divulgar as Assembleias Gerais;
- i) organizar pesquisas, levantamentos, análises e arquivamento de dados;
- j) apresentar semestralmente o relatório de atividades dos meses anteriores à Direção Executiva, e quando solicitado a outras instâncias da Entidade.

VIII - À Secretaria de Formação compete:

- a) implantar a Secretaria de Formação, mantendo setores responsáveis na Educação Sindical:
 - análise econômica;
 - preparação para negociações coletivas;
 - estudos sobre a saúde do trabalhador;
 - estudos científicos e pedagógicos;
 - elaboração de cursos profissionalizantes e de capacitação.
- b) auxiliar a Secretaria de Comunicação nas pesquisas na busca de documentos, socialmente as informações disponíveis;
- c) elaborar os planos de formação de educação pedagógica e cultural do Sindicato, anualmente submetendo-os à Diretoria Executiva;
- d) coordenar a organização de congresso, seminário, cursos, palestras, encontros de área, dentro dos interesses mais gerais dos trabalhadores e nos princípios fixados por este Estatuto;
- e) realizar estudos, pesquisas e análises sobre a situação da categoria procurando sempre dar a mais ampla divulgação dessas atividades, bem como de seus resultados;
- f) coletar, sistematizar e processar dados de interesses da categoria, elaborando análise sobre empresas ou segmentos do setor financeiro e sobre a situação socioeconômica da categoria;

34

ento assinado eletronicamente por OLIVIA MARIA MOREIRA BRANDAO, em 25/09/2024, às 14:40:04 - 10ce4d9





**Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem
do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS**

CNPJ 73.502.197/0001-30

Rua Laguna, nº 70, Cebreúva – CEP: 79.008.430 - Campo Grande/MS ■ (xx57) 3028.7399. 3028-7444
Fundado em 5 de agosto de 1993 - Carta Sindical Nº 46312.001722/93



Fls.: 1241



- g) coordenar a elaboração de cartilhas, folders, documentos e outras publicações relacionadas às áreas de atuação;
- h) apresentar semestralmente o relatório de atividades dos meses anteriores à Direção Executiva e quando solicitada a outras instâncias da Entidade.

IX - À Secretaria Jurídica compete:

- a) organizar pesquisas, levantamentos, análise e arquivamento de dados, juntamente com a Assessoria Jurídica com relação às Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho;
- b) se interar de todas as ações trabalhistas e processos do interesse dos associados ou da categoria;
- c) responsabilizar-se pelos estudos dos problemas relativos à insalubridade, periculosidade e penosidade do trabalho;
- d) elaborar programas e estudos sobre condições de saúde e segurança do trabalho;
- e) estar em contato e acompanhar a ação de todas CIPAS das empresas da base territorial da Entidade;
- f) acompanhar todos os processos coletivos sob a responsabilidade da assessoria jurídica;
- g) preparar material para subsidiar as negociações coletivas;
- h) acompanhar negociações coletivas e dissídios;
- i) elaborar estudos, pesquisas e documentação enfocando assuntos como jornada de trabalho, direitos de mulher, aplicação de direitos constitucionais, aposentadoria e novas tecnologias;
- j) manter a vigilância quanto às políticas e legislação, originária, elaborando e encaminhando, sempre que necessário, proposta que possibilitem o avanço dos benefícios sob diretrizes que interessem a classe trabalhadora;
- k) apresentar semestralmente o relatório de atividades dos meses anteriores à Direção Executiva e quando solicitado a outras instâncias da Entidade.

X - À Secretaria de Ética e Fiscalização do Trabalho compete:

- a) fixar, em conjunto com os demais órgãos do Sistema Diretivo, as diretrizes dentro da política sindical a serem adotadas para a fiscalização do cumprimento da legislação profissional, condições de trabalho, acordos coletivos ou dissídios;
- b) elaborar diretrizes e projetos no que tange a formação de Comissões Éticas dentro das empresas;
- c) fazer quanto necessário as eleições dos membros da comissão ética;
- d) participar efetivamente da elaboração de comissões de ética em toda a base territorial, sugerindo e deferindo parecer quando solicitado;
- e) cadastrar junto ao sindicato todas as comissões e empresas que pertencerem à base;
- f) detectar a necessidade e fiscalizar a realização de cursos e caráter formador ou de qualificação e aperfeiçoamento na área de atuação profissional, juntamente com os demais órgãos;
- g) manter contato com os órgãos públicos responsáveis pela fiscalização das leis profissionais vigentes;
- h) elaborar juntamente com os demais órgãos do sindicato o calendário de atividades bem como o Plano Anual de Trabalho;
- i) apresentar semestralmente o relatório de atividades dos meses anteriores à Direção Executiva e quando solicitado a outras instâncias da Entidade.

XI - À Secretaria Social e de Cultura compete:

35

ento assinado eletronicamente por OLIVIA MARIA MOREIRA BRANDAO, em 25/09/2024, às 14:40:04 - 10ce4d9





**Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem
do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS**
CNPJ 73.502.197/0001-30

Rua Laguna, nº 70, Cabreúva – CEP: 79.008.430 - Campo Grande/MS ☎ (xx67) 3028.7399. 3028-7499
Fundado em 5 de agosto de 1993 - Carta Sindical Nº 46312.001722/93

Fls.: 1242



- a) planejar todos os eventos festivos e alusivos à categoria de enfermagem; fazendo um calendário anual das atividades sociais e culturais que serão desenvolvidas;
- b) auxiliar a Secretaria de Comunicação nas pesquisas na busca de documentos, socialmente as informações disponíveis;
- c) elaborar os planos de formação de educação pedagógica e cultural do Sindicato, anualmente submetendo-os à Diretoria Executiva;
- d) auxiliar os associados com problemas sociais e financeiros, dando suporte psicológico e orientação necessária aos mesmos;
- e) elaborar e executar planos de saúde que beneficie o trabalhador e seus dependentes no âmbito da base representativa;
- f) coordenar a organização de congresso, seminário, cursos, palestras, encontros de área, dentro dos interesses mais gerais dos trabalhadores e nos princípios fixados por este Estatuto;
- g) realizar estudos, pesquisas e análises sobre a problemática do trabalhador em busca de soluções;
- h) coletar, sistematizar e processar dados de interesses da categoria, elaborando projetos e pesquisas para encontrar caminhos para o bem-estar cultural e social;
- i) organizar e gerenciar documentos do sindicato, enfocando sempre a formação da história cultural e sindical; catalogando, pesquisando e arquivando documentos que contem a história do Sindicato;
- j) coordenar a elaboração de cartilhas, folders, documentos e outras publicações relacionadas às áreas de atuação;
- k) apresentar semestralmente o relatório de atividades dos meses anteriores à Direção Executiva e quando solicitada a outras instâncias da Entidade.

CONSELHO FISCAL

Art. 40º - O Sindicato terá um Conselho Fiscal constituído de 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria Executiva com mandato idêntico desta, na forma deste Estatuto.

Art. 41º - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) reunir-se Semestralmente e, extraordinariamente quando convocado;
- b) examinar trimestralmente as contas e escrituração contábil da entidade;
- c) exarar parecer sobre a previsão do Plano Orçamentária e/ou Balanço Anual, bem como os balancetes mensais da entidade;
- d) exarar parecer nas propostas de suplementação orçamentária;
- e) opinar sobre despesas extraordinárias assim consideradas os não constantes da proposta orçamentária;
- f) opinar sobre transações ou operações que importem em alteração do patrimônio;
- g) examinar anualmente a documentação contábil, patrimonial, financeira, fiscal, trabalhista e previdenciária do Sindicato, instrumento de contrato, convênio, acordos de cooperação mútua e intercâmbio, bem como todo e qualquer documento que envolva pagamento, recebimento, aquisição, doação, cessão, promessa de cessão e alienação;
- h) sugerir a Diretoria Executiva realização de auditoria ou tomada de contas dos responsáveis por bens e valores da entidade;

36

ento assinado eletronicamente por OLIVIA MARIA MOREIRA BRANDAO, em 25/09/2024, às 14:40:04 - 10ce4d9



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:26
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503261423258230000005371480>
Número do documento: 2503261423258230000005371480

Num. 5719225 - Pág. 45



**Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem
do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS**
CNPJ 73.502.197/0001-30

Rua Laguna, nº 70, Cabreúva – CEP: 79.008-430 - Campo Grande/MS ■ (xx67) 3028.7399, 3028-7499
Fundado em 5 de agosto de 1993 - Carta Sindical Nº 46312.001722/93

Fls.: 1243



- i) as reuniões do Conselho Fiscal constarão de ata de reunião especialmente para esse fim;
- j) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.

§ **Único** - O Conselho Fiscal será presidido por um conselheiro indicado dentre eles e a substituição do Presidente, por falta ou impedimento, nas reuniões, será feita por outro indicado dentre eles.

I - Aos Suplentes compete:

- a) auxiliar, o Conselho Fiscal em todas as suas atividades;
- b) substituir os membros efetivos nos casos de impedimentos temporários ou definitivo, na forma deste Estatuto.

DELEGADOS REPRESENTANTES/DELEGADO POR LOCAL DE TRABALHO E SUBSEDES

Art. 42* - A presidência da diretoria executiva nomeará entre membros da diretoria executiva, efetivos e suplentes, 02 (dois) Delegados Representantes junto a Federação efetivos e igual numero de suplentes, com mandato idêntico ao da Diretoria Executiva.

§ **Único** - Os Delegados Representantes junto à Entidade de Segundo Grau exercerão suas atividades de acordo com o estabelecido no Estatuto da Federação, ressalvado assunto administrativo da federação, ficam os Delegados obrigados a votar em assuntos de interesse da categoria sempre em obediência aos princípios constantes do Estatuto do Sindicato e em conformidade ao que for previamente deliberado pela Diretoria Executiva, Plenária do Sistema Diretivo ou pela Assembleia Geral dos "Sócios Efetivos e Aposentados".

I - Ao Delegado Representante junto à Federação compete:

- a) comparecer a todas as reuniões convocadas pela entidade de grau superior;
- b) representar o Sindicato nas relações com a entidade de grau superior, reunindo com a Diretoria Executiva e Plenária do Sistema Diretivo para traçar os rumos da política sindical da entidade perante a Federação;
- c) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.

§ **1º** - Os Delegados Representantes por Local de Trabalho serão eleitos juntamente com os demais da Diretoria Executiva.

§ **2º** - O mandato dos Delegados por local de Trabalho será de 02 (dois) anos, mas se o mandato for superior ao mandato da Diretoria Executiva este se encerra juntamente com a mesma.

§ **3º** - As empresas ou unidades que possuírem mais de 50 (cinquenta) trabalhadores terá direito a 01 (um) Delegado por Local de Trabalho. A partir de 100 (cem) trabalhadores poderá ser eleito mais um representante até o máximo de 03 (três), e as empresas ou unidades com menos de 200 (duzentos) trabalhadores ficará a critério da Diretoria Executiva.

37

ento assinado eletronicamente por OLIVIA MARIA MOREIRA BRANDAO, em 25/09/2024, às 14:40:04 - 10ce4d9



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:26
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503261423258230000005371480>
Número do documento: 2503261423258230000005371480

Num. 5719225 - Pág. 46



**Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem
do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS**
CNPJ 73.502.197/0001-30

Rua Laguna, nº 70, Cabreúva – CEP: 79.008-430 - Campo Grande/MS ■ (xx67) 3028.7399, 3028-7499
Fundado em 5 de agosto de 1993 - Carta Sindical Nº 46312.001722/93

Fls.: 1244



§ 4º - Os Delegados por local de trabalho poderão ser eleitos em eleição suplementar conforme artigo 19 no que couber.

§ 5º - A Diretoria Executiva definirá os estabelecimentos onde haverá delegado por local de trabalho e fará constar do edital de convocação das eleições.

II - Ao Delegado Representante por Local de Trabalho compete:

- a) comparecer a todas as reuniões convocadas pela Diretoria Executiva do Sindicato;
- b) representar o Sindicato nos locais de trabalho ou em outras situações quando credenciado;
- c) ser o elo entre os trabalhadores e a Diretoria Executiva do Sindicato;
- d) reunir-se com a Diretoria Executiva do Sindicato uma vez por bimestre e extraordinariamente quando convocados;
- e) acompanhar as negociações, debates efetuadas pela Diretoria Executiva em seu referido local de trabalho;
- f) levantar as demandas e averiguar a veracidade dos principais acontecimentos no local de trabalho;
- g) implementar e executar as deliberações das instancias deliberativas;
- h) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.

§ 6º - Terão direito à voz e voto os Delegados por Local de Trabalho na reunião para qual foi convocado.

§ 7º - Os Delegados por Local de Trabalho estão submetidos a todos os deveres e obrigações da Diretoria Executiva da entidade, exceto aos exclusivos de cargos específicos constantes e na forma deste Estatuto.

§ 8º - Cada Subsele terá uma Diretoria de no máximo 04 (quatro) membros, que obrigatoriamente deverá compor a Diretoria Executiva.

§ 9º - A administração financeira da subsele e sua base bem como, toda a sua estrutura será decidida em reunião da Diretoria Executiva.

PERDA DO MANDATO

Art. 43º - Os Membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Delegado Representante, Delegado por Local de Trabalho e Diretores de Subsedes, efetivos e suplentes, perderão os seus mandatos, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) grave violação deste Estatuto;
- b) malversação ou dilapidação do patrimônio do Sindicato;
- c) abandono do cargo, considerando-se como tal a ausência injustificada, no ano civil a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal e da Plenária do Sistema Diretivo salvo se estiver destacado (a) para função ou atribuição deliberada pela Diretoria Executiva ou exercendo cargo em entidade de grau superior;
- d) aceitação ou solicitação de transferência que importe no afastamento do exercício do cargo;
- e) solicitação de exclusão do quadro social;





**Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem
do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS**
CNPJ 73.502.197/0001-30

Rua Laguna, nº 70, Cabreúva – CEP: 79.008.430 - Campo Grande/MS ☎ (xx67) 3028 7399 - 3028-7499
Fundado em 5 de agosto de 1993 - Carta Sindical Nº 46312.001722/93

Fls.: 1245



- f) desrespeitar, as deliberações das assembleias gerais;
- g) deixar de pagar 06 (seis) mensalidades;
- h) provocar o desmembramento da base territorial ou da representação do Sindicato;
- i) solicitação de renúncia do cargo sindical;
- j) a não assinatura dos cheques para ordens de pagamentos, autorizados pelo Presidente ou título em protesto pela falta de pagamento;
- k) qualquer dirigente sindical que faltar com respeito com qualquer membro da categoria, Diretoria Executiva ou tiver ato desdioso ou não exerça com zelo as funções que lhe forem conferidas;
- l) deixar de comparecer a 03 (três) assembleias gerais consecutivas ou 05 (cinco) alternadas no período do mandato e/ou 03 (três) reuniões ordinárias ou extraordinárias sem justificativa prévia;
- m) qualquer dirigente sindical que publicar confeccionar e distribuir panfletos ou materiais de divulgação, envolvendo o nome da entidade sindical ou mesmo do Presidente;
- n) renúncia;
- o) desenquadramento.

§ 1º - O próprio dirigente sindical poderá declarar a sua perda de mandato se infringir qualquer das alíneas deste artigo e se não o fizer poderá ser feito por qualquer associado, por escrito e endereçado a Diretoria Executiva, que tomará todas as providências necessárias.

§ 2º - Os membros da Diretoria Executiva, que infringirem este Estatuto e depois de verificado os procedimentos previstos neste Estatuto estarão suspensos de suas atividades desempenhadas na entidade sindical até a solução da acusação.

Art. 44º - A perda de mandato será declarada pela assembleia geral dos “Sócios Efetivos e Aposentados” e após esta decisão deverá ser dado publicidade pelos meios de comunicação que o Sindicato dispuser.

§ Único - A Diretoria Executiva, se achar necessário, poderá sugerir a criação de uma Comissão de Ética composto por no mínimo 03 (três) Sócios Efetivos para analisar e dar parecer sobre o ocorrido, sob orientação da Secretaria de Ética e Fiscalização do Trabalho.

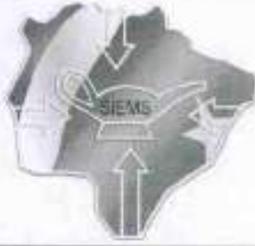
Art. 45º - Toda suspensão ou destituição de cargo administrativo deverá ser precedida de notificação que assegure ao interessado o pleno direito de defesa, cabendo recursos na forma deste Estatuto, num prazo de 15 (quinze) dia, a contar da data da notificação.

Art. 46º - Na hipótese de perda de mandato, as substituições far-se-ão de acordo com o presente Estatuto.

Art. 47º - As renúncias serão comunicadas por escrito ao Presidente do Sindicato, com firma reconhecida.

Art. 48º - Em se tratando de renúncia do Presidente do Sindicato, seu substituto legal será notificado por escrito, e com firma reconhecida e dentro de 48 (quarenta e oito) horas, reunirá a Diretoria Executiva para dar ciência do ocorrido.





**Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem
do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS**
CNPJ 73.502.197/0001-30

Rua Laguna, nº 70, Cabreúva – CEP: 79.008.430 - Campo Grande/MS ■ (xx67) 3028.7399 - 3028-7499
Fundado em 5 de agosto de 1993 - Carta Sindical Nº 46312.001722/93



Fls.: 1246



Art. 49º - Em caso de renúncia coletiva da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Delegado Representante, Delegado por Local de Trabalho e Diretor de Subseção, e, não houver suplente, o Diretor Presidente, ainda que resignatário convocará a assembleia geral, a fim de que se constitua uma Junta Governativa Provisória, de 03 (três) associados Efetivos eleitos, para operacionalizar as atividades da entidade, dando ciência a autoridade competente.

§ Único - A Junta Governativa Provisória constituída nos termos do artigo anterior procederá à diligência necessária à realização de novas eleições no prazo máximo de 06 (seis) meses, para a investidura dos cargos da diretoria, do conselho fiscal e o seu presidente presidirá o pleito.

Art. 50º - O dirigente sindical que perder ou renunciar ao mandato, fica impedido de candidatar-se nos futuros pleitos eleitoral da entidade, pelo prazo de 03 (três) mandatos seguidos.

VACÂNCIA

Art. 51º - Será declarada a vacância do cargo quando:

- a) houver renúncia;
- b) abandono da função;
- c) após o término da licença, o dirigente não reassumir o cargo;
- d) houver qualquer impedimento que venha obstar o exercício do cargo;
- e) falecimento.

§ Único - Na reformulação estatutária, se houver criação de novos cargos e houver vacância, serão preenchidos conforme a deliberação da Diretoria Executiva, em reunião extraordinária, convocada para este fim, feito ata com o nome dos nomeados para preenchimento dos respectivos cargos em vacância e comunicado as empresas.

LICENCIAMENTO

Art. 52º - Fica assegurado ao dirigente sindical o direito de licenciar-se do cargo para o qual foi eleito, por um período de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, justificado em ata.

Art. 53º - O requerimento para licenciamento do cargo deverá ser dirigido ao Presidente da entidade, por escrito, que submeterá à apreciação da Diretoria Executiva. Em se tratando da licença do Presidente o ofício deverá ser encaminhado ao Secretário Geral.

§ Único - A Diretoria Executiva, considerando a relevância dos motivos que determinaram o pedido de afastamento, poderá conceder licença por prazo superior àquele fixado no artigo anterior.

Art. 54º - Ao término da licença, fica assegurado ao licenciado o direito de retornar ao cargo anteriormente ocupado.

SUBSTITUIÇÃO

40

ento assinado eletronicamente por OLIVIA MARIA MOREIRA BRANDAO, em 25/09/2024, às 14:40:04 - 10ce4d9

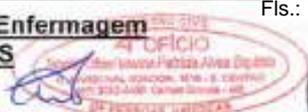




Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem
do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS
CNPJ 73.502.197/0001-30

Rua Laguna, nº 70, Cabreúva – CEP: 79.008.430 - Campo Grande/MS ☎ (xx67) 3028.7359. 3028-7495
Fundado em 5 de agosto de 1993 - Carta Sindical Nº 46312.001722/93

Fls.: 1247



Art. 55º - No caso de perda do mandato, renúncia, vacância, licenciamento ou falecimento, quer na Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Delegado Representante junto à Federação, Delegado por Local de Trabalho e Diretor de Subsede o mesmo será substituído por outro, efetivo ou suplente, na forma que for deliberada pela Diretoria Executiva.

Art. 56º - Havendo apenas 1/4 (um quarto) dos suplentes para preenchimento de vaga, será convocada assembleia eleitoral extraordinária, com ordem do dia específica para eleição de substitutos. Estes últimos cumprirão o restante do mandato dos substituídos e a eles serão asseguradas as mesmas garantias dos dirigentes sindicais. O Presidente comunicará ao empregador o resultado das eleições.

Art. 57º - O término do mandato dos suplentes convocados coincidirá com os dos membros efetivos.

CAPÍTULO V **DO PATRIMÔNIO E DA GESTÃO FINANCEIRA**

Art. 58º - O patrimônio do Sindicato é constituído:

- a) pelas contribuições daqueles que participem da categoria representada;
- b) pela mensalidade dos associados;
- c) por doações e legados de qualquer natureza;
- d) por bens móveis e imóveis e valores existentes ou adquiridos pela Entidade e pelas rendas pelos mesmos produzidos;
- e) pelos aluguéis de móveis e imóveis e por juros de títulos e depósitos;
- f) por multas;
- g) por rendas eventuais;
- h) rendimentos de cursos, seminários e congresso de interesse social ministrado ou patrocinado pelo Sindicato, bem como, através de cooperação técnica ou contratação de terceiros;
- i) subvenções dos poderes públicos;
- j) contribuições especiais, arrecadadas com finalidades de fazer frente aos encargos pré-determinados e constantes do orçamento anual ou decorrente das despesas extraordinárias nele previstas ou não;
- k) rendimentos oriundos da administração ou criação de planos de saúde, seguros e outros correlatos.

Art. 59º - A receita do Sindicato é constituída:

- a) por contribuições confederativas previstas em Lei e neste Estatuto;
- b) por contribuição sindical prevista por lei;
- c) por rendas decorrentes da utilização dos bens e valores do sindicato;
- d) por multas decorrentes do não cumprimento pelos empregadores das cláusulas dos acordos coletivos, Convenção Coletiva e outros Instrumentos Normativos;
- e) por direitos patrimoniais decorrentes da celebração de contratos;
- f) por outras rendas de qualquer natureza;
- g) por contribuição assistencial, no mês de Reajuste da Categoria, desde que aprovada em assembleia geral e inserida na Pauta de Reivindicações e constantes nas Convenções Coletivas ou Acordos Coletivos de trabalho;
- h) por contribuição negocial, no mês de Reajuste da Categoria, desde que aprovada em assembleia





**Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem
do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS**
CNPJ 73.502.197/0001-30

Rua Laguna, nº 70, Cabreúva – CEP: 79.008-430 - Campo Grande/MS ■ (xx67) 3028.7399, 3028-7499
Fundado em 5 de agosto de 1993 - Carta Sindical Nº 46312.001722/93



Fls.: 1248



geral e inserida na Pauta de Reivindicações dos Acordos Coletivos em separado e Convenção Coletiva de Trabalho.

§1º - A Contribuição Assistencial será considerada ATO JURÍDICO PERFEITO, após a aprovação em assembleia geral, órgão de deliberação máxima dos trabalhadores.

§ 2º - A Contribuição Assistencial corresponderá a 1/30 avos do salário reajustado e será descontada da folha de pagamento dos integrantes da Categoria, filiados ao Sindicato, por todas as empresas da base do sindicato no Mês de Reajuste Salarial, Data Base da Categoria, e recolhidas através de Guia de Contribuição específica, emitida pelo Empregador em site mantido pela Entidade Sindical. Em caso de impedimento, o valor recolhido poderá ser depositado em conta corrente conjunta dos representantes Legais: Presidente e Tesoureiro ou Conta corrente de Pessoa Jurídica da Entidade sindical.

§ 3º - A Contribuição Negocial, corresponderá a 1/30 avos do salário reajustado e será descontada da folha de pagamento dos integrantes da Categoria, nos casos de Acordos Coletivos em separado, por todas as empresas da base do sindicato no Mês do fechamento do acordo, e recolhidas através de Guia de Contribuição específica, emitida pelo Empregador em site mantido pela Entidade Sindical, em casos de impedimento, o valor recolhido poderá ser depositado em conta corrente conjunta dos representantes Legais: Presidente e Tesoureiro ou Conta corrente de Pessoa Jurídica da Entidade sindical.

Art. 60º - A contribuição confederativa será de 2% (dois por cento) sobre o salário base de todos os trabalhadores da categoria abrangida por esse sindicato, com desconto mensal feito por todas as empresas automaticamente na folha de pagamento, e em conformidade com o Artigo 8º, Inciso IV, da Constituição Federal:

- a) O desconto da contribuição confederativa entrará automaticamente em vigor e abrangerá todos os trabalhadores da categoria profissional representada por este sindicato;
- b) o desconto do valor da contribuição confederativa será descontado da folha de pagamento por todas as empresas da base do sindicato e recolhidas através de Guia de Contribuição específica, emitida pelo Empregador em site mantido pela Entidade Sindical, em casos de impedimento, o valor recolhido poderá ser depositado em conta corrente conjunta dos representantes Legais: Presidente e Tesoureiro ou Conta corrente de Pessoa Jurídica da Entidade sindical;
- c) excepcionalmente, o sindicato poderá receber as contribuições confederativas diretamente na sua tesouraria;
- d) as receitas e as despesas para cada exercício financeiro constarão do orçamento elaborado pela Diretoria, que serão aprovadas pelo Conselho Fiscal e pela Assembleia Geral;
- e) O percentual estipulado para o desconto da contribuição confederativa foi fixado em Assembleia Geral, quando da aprovação do presente estatuto, podendo ser alterado por decisão de, pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados em Assembleia Geral convocada para este fim.

§ 1º - Os bens imóveis só poderão ser alienados após a prévia autorização da assembleia geral dos "Sócios Efetivo" convocado para esse fim.





**Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem
do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS**
CNPJ 73.502.197/0001-30

Rua Laguna, nº 70, Cabreúva – CEP: 79.008-430 - Campo Grande/MS ■ (xx67) 3028.7399. 3028-7499
Fundado em 5 de agosto de 1993 - Carta Sindical Nº 46312.001722/93



Fls.: 1249



§ 2º - A venda do imóvel será efetuada após concorrência pública, com edital publicado em jornal de grande circulação na base territorial do Sindicato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 3º - Os móveis deverão constar de sistema de plaquetas para identificação numerada e registrada em livro patrimonial.

§ 4º - Os atos que importam na malversação ou dilapidação do patrimônio do Sindicato são equiparados aos crimes de peculato, julgados e punidos de acordo com a legislação penal.

DISSOLUÇÃO

Art. 61º - Na hipótese de dissolução do Sindicato, que só se dará por deliberação expressa da assembleia geral do "Sócio Efetivo e Aposentado", para esse fim especialmente convocado e com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados quites com a tesouraria e sua deliberação se dará com 2/3 (dois terços) dos presentes.

§ 1º - O patrimônio da entidade, paga as dívidas legítimas decorrentes de suas responsabilidades e o patrimônio remanescente terá destinação que for determinada pela Assembleia.

§ 2º - Os dirigentes sindicais e os associados não serão responsabilizados com os bens patrimoniais pessoais em virtude de dissolução do Sindicato ou quaisquer dívidas adquiridas no exercício das atividades sindicais.

CAPÍTULO VI DO PROCESSO ELEITORAL SEÇÃO I – DA CONVOCAÇÃO E DA REALIZAÇÃO

Art. 62º – O processo eleitoral, a posse dos eleitos e os recursos obedecerão a este Estatuto.

Art. 63º – A eleição para renovação do quadro diretivo do Sindicato, para um mandato de 08 (oito) anos, será realizada por voto direto e secreto, não sendo permitido voto por correspondência, procuração. A votação por plataforma digital será permitida em períodos pandêmicos ou estado de calamidade pública, segundo decisão da Diretoria Executiva e Comissão Eleitoral.

§ 1º – Os membros do Conselho Fiscal, os Delegados Representantes junto à Federação, as Diretorias de Subsedes e o(s) Delegado(s) por Local de Trabalho serão eleitos juntamente com a Diretoria do Sindicato para igual mandato.

§ 2º – É vedada a acumulação de cargos na Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Já os cargos de Delegados Representantes podem ser ocupados por quem já detenha cargo na Diretoria do Sindicato.

Art. 64º – A eleição será realizada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias e mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do mandato.

Art. 65º – Incumbe ao Presidente do Sindicato, no prazo máximo de 90 (noventa) dias e mínimo de

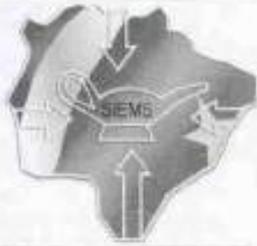
43

ento assinado eletronicamente por OLIVIA MARIA MOREIRA BRANDAO, em 25/09/2024, às 14:40:04 - 10ce4d9



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:26
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503261423258230000005371480>
Número do documento: 2503261423258230000005371480

Num. 5719225 - Pág. 52



**Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem
do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS**
CNPJ 73.502.197/0001-30

Rua Laguna, nº 70, Cabreúva – CEP: 79.008-430 - Campo Grande/MS ■ (xx67) 3028.7399. 3028-7489
Fundado em 5 de agosto de 1993 - Carta Sindical Nº 46312.001722/93

RECEBEMOS
OFÍCIO
Protocolo nº 46312.001722/93
Data de recebimento: 26/03/2025
Assinado eletronicamente por OLIVIA MARIA MOREIRA BRANDAO

Fls.: 1250



30 (trinta) dias anteriores à realização do pleito, realizar a publicação do Edital de Convocação das Eleições:

- a) informando a (s) data (s) e horário (s) do pleito; resumidamente os locais de votação; o prazo, local e horário (s) para entrega do requerimento de registro de chapas;
- b) em jornal de grande circulação na base territorial, assim como afixá-lo na sede do Sindicato e também nas Subsedes, caso estas existam.

Art. 66.º - A eleição será dirigida por uma Comissão Eleitoral composta por número ímpar de pessoas, sendo 03 (três) delas pessoas isentas e idôneas designadas pela Diretoria Executiva, e mais um representante designado por cada chapa concorrente, que integrará à Comissão quando do deferimento do registro de inscrição da chapa.

- I – Caso ocorra que, na formação definitiva da Comissão Eleitoral, resulte número par de participantes, a Diretoria Executiva deverá indicar mais um membro;
- II – Não poderão ser nomeados membros de Comissão Eleitoral os candidatos, seus cônjuges e parentes, bem como os membros da Diretoria do Sindicato;
- III – Os integrantes da Comissão Eleitoral escolherão dentre seus membros um Presidente e um Secretário;
- IV – A Comissão Eleitoral poderá designar profissionais para auxiliá-la em suas atribuições;
- V – As chapas concorrentes poderão constituir advogados para a defesa de seus interesses junto à Comissão Eleitoral;
- VI – Os casos omissos relativos a este Capítulo serão decididos pela Comissão Eleitoral.

SEÇÃO II – DOS CANDIDATOS E DO REGISTRO DE CHAPAS

Art. 67.º – O prazo para registro de chapas será de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da publicação do Edital convocatório, excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último, que será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado.

§ 1º – O requerimento de registro de chapa (em 03 vias), endereçado à Comissão Eleitoral, assinado por qualquer dos candidatos que a integrem, que assumirá o papel de seu representante, e será entregue na Secretaria do Sindicato, instruído com os seguintes documentos:

- I – Ficha de qualificação do candidato fornecida pelo Sindicato mediante requerimento, em 02 (duas) via devidamente assinada, contendo os seguintes dados: nome, filiação, data e local de nascimento, número da Carteira de Identidade, número do CPF, número do PIS/PASEP, dados do COREN, número e série da CTPS, nome, endereço da empresa onde trabalha e cargo ocupado, tempo de exercício da profissão, número da carteira de associado ao Sindicato, data da última associação.
- II – Cópia da Carteira de Identidade.
- III – Cópia da CTPS, onde conste a qualificação civil, verso e anverso, o contrato de trabalho em vigor e as alterações contratuais havidas.
- IV – Cópia do COREN.
- V – Comprovante de Residência.
- VI – Certidão de antecedentes civis e criminais.





**Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem
do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS**
CNPJ 73.502.197/0001-30

Rua Laguna, nº 70, Cabreúva – CEP: 79.008.430 - Campo Grande/MS ☎ (xx67) 3028.7399. 3028-7499
Fundado em 5 de agosto de 1993 - Carta Sindical Nº 46312.001722/93



Fls.: 1251



VII – Relação da chapa contendo os nomes de todos os componentes, efetivos e suplentes, e a denominação dos cargos postulados.

§ 2º – Será recusado, de pronto, o recebimento da documentação/inscrição de chapa que não contiver candidatos para todos os cargos efetivos e suplentes ou que não esteja acompanhada das fichas de qualificação preenchidas e assinadas de todos os candidatos, e respectivas cópias das carteiras de trabalho e do COREN. A efetivação do Registro da chapa se dará após análise da documentação apresentada.

§ 3º – Verificando-se, na documentação apresentada, outras irregularidades ou omissões que não as mencionadas no parágrafo anterior, a Comissão Eleitoral notificará o representante da chapa interessada, para que promova a correção no prazo de até 02 (dois) dias, sob pena de indeferimento do registro.

§ 4º- A secretaria do sindicato fornecerá ao requerente, recibo da documentação apresentada, devolvendo uma via do requerimento e cada ficha de qualificação, devidamente carimbada com os dizeres “RECEBEMOS O ORIGINAL”.

§ 5º – As chapas, no ato da inscrição, receberão um número a partir de um, seguindo-se sempre a ordem de protocolo do requerimento. O Sindicato providenciará, dentro de 72 (setenta e duas) horas, a notificação das empresas quanto às candidaturas registradas.

§ 6º – Em nenhuma hipótese um candidato poderá figurar simultaneamente em mais de uma chapa concorrente, validando-se apenas sua inscrição somente na chapa que primeiramente requereu regularmente a inscrição.

§ 7º - O sindicato manterá na secretaria, a partir da publicação do resumo do edital, pessoa habilitada para atender aos interessados prestar informações concernentes ao processo eleitoral, receber documentos e fornecer recibo.

§ 8º – Encerrado o prazo para registro de chapas, será lavrada ata contendo a relação das chapas inscritas e sua composição, eventuais recusas ou indeferimentos de registro e as respectivas justificativas, e outras ocorrências pertinentes.

§ 9º - Uma vez expirado o prazo para registro de chapas não será permitida, alteração ou inclusão de candidatos nas chapas já registradas.

§ 10º - Ocorrendo renúncia formal de candidato após o registro da chapa, o presidente do sindicato fará afixar cópia daquele pedido em quadro de aviso, para conhecimento dos associados.

§ 11º - A chapa de que fizer parte candidatos renunciantes, poderá concorrer desde que os demais candidatos bastem ao preenchimento de 5/6 (cinco sextos) de todos os cargos, tanto efetivos quanto suplentes.

§ 12º - O registro das chapas se dará na secretaria do sindicato, não sendo permitida o registro de chapa de forma virtual.





**Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem
do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS**
CNPJ 73.502.197/0001-30

Rua Laguna, nº 70, Cabreúva – CEP: 79.008.430 - Campo Grande/MS ■ (xx67) 3028.7399, 3028-7499
Fundado em 5 de agosto de 1993 - Carta Sindical Nº 46312.001722/93



Fls.: 1252

Art. 68 – Não poderá se candidatar o associado que:

- I** – Tiver definitivamente recusadas as suas contas judicialmente, com trânsito em julgado, no exercício de cargos de administração sindical ou pública;
- II** – Houver lesado o patrimônio de qualquer entidade sindical – existindo decisão judicial, com trânsito em julgado;
- III** – Que, na data do registro da chapa, não pertencer à categoria profissional, dentro da base territorial do Sindicato, há pelo menos dois anos consecutivos;
- IV** – Que, na data do registro da chapa, não estiver filiado à entidade sindical há pelo menos dois anos consecutivos;
- V** – Que tiver sido condenado por crime doloso, enquanto persistirem os efeitos da pena;
- VI** – Que, na data do registro da chapa, estiver desempregado ou prestando serviço militar;
- VII** – Que não estiver quite com todas as contribuições devidas à entidade;
- VIII** – Que, por qualquer forma, tenha estado inadimplente com a entidade em algum momento dos últimos seis meses;
- IX** – Que, na data do registro da chapa, não estiver em dia com todas as suas obrigações estatutárias e no pleno gozo de todas as prerrogativas enquanto associado.

SEÇÃO III – DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 69º - A Comissão Eleitoral, dentro do prazo de 05(cinco) dias após o encerramento do prazo de registro de chapas, fará publicar modelo da cédula única contendo todas as chapas registradas e informará o prazo para oferecimento de impugnações, no mesmo meio utilizado para a divulgação do Edital de convocação, providenciando para que seja afixado na Sede e Subsedes.

Art. 70º – Qualquer associado da entidade, no prazo de 03 (três) dias contados a partir da publicação das chapas registradas, poderá propor a impugnação de candidaturas e/ou chapas inscritas.

Art. 71º – A impugnação, expostos os fundamentos que a justificam, será dirigida à Comissão Eleitoral, e protocolada na Secretaria do Sindicato.

§ 1º - A impugnação deverá conter, sobe pena de indeferimento:

- a) qualificação do impugnador;
- b) nome do impugnador;
- c) fundamentos da impugnação;
- d) local, data e assinatura, do impugnador.

§ 2º - A impugnação somente poderá versar sobre as causas de inelegibilidades previstas na legislação vigente e neste estatuto.

Art. 72º – Proposta a impugnação, no prazo de até 02 (dois) dias será notificado o representante da chapa cujos candidatos ou a própria chapa tenham sido impugnados, e terá prazo de até 03 (três) dias, a partir da notificação, para que possa apresentar a respectiva defesa.

46

ento assinado eletronicamente por OLIVIA MARIA MOREIRA BRANDAO, em 25/09/2024, às 14:40:04 - 10ce4d9





**Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem
do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS**
CNPJ 73.502.197/0001-30

Rua Laguna, nº 70, Cabreúva – CEP: 79.008.430 - Campo Grande/MS ■ (xx87) 3028.7399. 3028-7499
Fundado em 5 de agosto de 1993 - Carta Sindical Nº 46312.001722/93



Fls.: 1253



Art. 73º – Uma vez instruído o processo de impugnação, este será decidido em até 03 (três) dias, pela Comissão Eleitoral.

§ 1º – Julgada procedente a impugnação, o candidato não poderá ser substituído.

§ 2º – A chapa, da qual fizer parte candidato impugnado, poderá concorrer desde que os demais candidatos bastem ao preenchimento de 5/6 (cinco sextos) de todos os cargos, tanto efetivos quanto suplentes.

SEÇÃO IV – DOS ELEITORES, DAS MESAS COLETORAS DE VOTOS E DA VOTAÇÃO.

Art. 74.º – São considerados eleitores todos os associados inscritos no quadro social da entidade há no mínimo 06 (seis) meses antes da data da convocação do pleito, e que estiverem no gozo dos direitos sociais conferidos por este Estatuto e em dia com suas mensalidades associativas, até a data do início do prazo de registro de chapas.

Art. 75.º – A relação de votantes deverá ser elaborada até 03 (três) dias antes do pleito, quando então será disponibilizada cópia às chapas concorrentes, e afixada na Sede e Subsedes, observadas as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

Art. 76.º – A Comissão Eleitoral designará as Mesas Coletoras até 05 (cinco) dias antes do pleito, compondo-as mediante a indicação de um presidente, dois mesários e um suplente, que poderão ou não ser integrantes da categoria.

§ 1º – Deverão ser instaladas Mesas Coletoras na Sede e Subsedes da Entidade. A critério da Comissão Eleitoral poderão ser instaladas outras Mesas Coletoras, Fixas ou Itinerantes, que colherão os votos nos locais de concentração de eleitores.

§ 2º É facultada ao presidente do pleito, a organização de Mesas Coletoras Itinerantes.

§ 3º – Não poderão ser nomeados membros de Mesa Coletora os candidatos, seus cônjuges e parentes, bem como os membros da Diretoria do Sindicato.

§ 4º – Os mesários, caso necessário, substituirão o presidente da Mesa Coletora, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade da coleta de votos.

§ 5º – Aquele que estiver à presidência da Mesa Coletora poderá nomear “ad hoc”, dentre as pessoas presentes e observados os impedimentos do § 3º deste Artigo, os membros que forem necessários para completar a Mesa.

§ 6º - A Mesa Coletora somente poderá funcionar com a presença, no mínimo, do presidente e um mesário, justificando-se as ausências dos demais membros.

§ 7º - O presidente da mesa é responsável pelo andamento dos trabalhos, competindo-lhe zelar pela

47

ento assinado eletronicamente por OLIVIA MARIA MOREIRA BRANDAO, em 25/09/2024, às 14:40:04 - 10ce4d9



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:26
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503261423258230000005371480>
Número do documento: 2503261423258230000005371480

Num. 5719225 - Pág. 56



**Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem
do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS**
CNPJ 73.502.197/0001-30

Rua Laguna, nº 70, Cabreúva – CEP: 79.008-430 - Campo Grande/MS ■ (xx67) 3028.7399. 3028-7499
Fundado em 5 de agosto de 1993 - Carta Sindical N° 46312.001722/93

Fls.: 1254



manutenção da ordem no recinto de votação, bem como, determinar a suspensão dos trabalhos para restauração da ordem, destituir os mesários que provocarem distúrbios ao processo eleitoral e requisitar a intervenção dos concorrentes ou seus procurados para solução dos problemas afetos a votação.

§ 8º - Ao presidente da mesa serão dirigidos quaisquer protestos sobre ocorrências durante a votação, cabendo-lhe o dever de consignar ou juntar referidos protestos à ata de votação.

§ 9º - É vedada aos membros da Mesa Coletora a utilização de qualquer material estranho ao processo eleitoral, bem como a utilização de anotações e outras atividades contrárias as descritas em suas funções.

§ 10º - Os trabalhos eleitorais terão a duração mínima de 08 (oito) horas, das quais parte poderá ser fora do horário de trabalho da categoria.

§ 11º - A coleta de votos poderá ser encerrada antecipadamente se já tiverem votado todos os eleitores possíveis da folha de votação.

Art. 77.º - Para acompanhar o trabalho de cada uma das Mesas Coletoras, será facultada às chapas concorrentes a nomeação de 01 (um) fiscal, escolhido dentre os associados da entidade.

Art. 78.º - Somente poderão permanecer no recinto de votação os componentes da Mesa Coletora, os fiscais credenciados e o eleitor, este durante o tempo de votação.

Art. 79.º - Cada eleitor, após a devida identificação, assinará a folha de votantes, recebendo então a cédula para votação que, após efetuada a escolha na cabine própria e a exibição da parte rubricada à Mesa, será depositada na urna.

§ 1º - São documentos válidos para a identificação do eleitor cujo nome conste da Lista de Votantes:

- I - Carteira de associado ao Sindicato, desde que com foto;
- II - Carteira de Trabalho;
- III - Carteira de Identidade;
- IV - Crachá da Empresa, desde que com foto;
- V - Ficha de Associado à entidade, rubricada pela Secretária.

§ 2º - Apercebendo-se a Mesa Coletora de que a cédula não é a mesma que foi entregue, o eleitor será convidado a voltar à cabine e trazer seu voto na cédula que recebeu e, se este não proceder conforme determinado, seu voto não deverá ser captado, anotando-se a ocorrência.

§ 3º - O eleitor impossibilitado de assinar ou não alfabetizado aprorá impressão digital na folha de votantes, assinando a rogo um dos mesários.

Art. 80.º - A Comissão Eleitoral determinará a forma e os meios de comprovação aceitáveis e mediante os quais se procederá à coleta do voto em separado dos eleitores cujo nome possa não





Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem
do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS
CNPJ 73.502.197/0001-30

Rua Laguna, nº 70, Cabreúva – CEP: 79.008-430 - Campo Grande/MS ■ (xx67) 3028.7399 - 3028-7499
Fundado em 5 de agosto de 1993 - Carta Sindical Nº 46312.001722/93

4º OFÍCIO
PÁG. 0001
SE OR
CNPJ 73
502197
000130

Fls.: 1255

constar das listas de votação, ressalvadas as disposições necessárias à salvaguarda do sigilo do voto.

Art. 81.º – Encerrados os trabalhos de votação, a urna será lacrada e rubricada pelos membros da Mesa.

§ 1º – Em seguida, o presidente da Mesa fará lavrar ata:

- a) registrando data e hora de início e término da votação, total dos votantes, bem como o resumo dos protestos porventura apresentados por eleitores, candidatos e fiscais, e outras eventuais ocorrências;
- b) a qual será rubricada pelos mesários e, a seguir, fará a entrega de todo o material utilizado à Comissão Eleitoral, ou a quem esta determinar.

Art. 82.º - Quando a votação se fizer em mais de um dia, ao término dos trabalhos de cada dia, o presidente da mesa coletora, juntamente com os mesários procederá a lacração da urna com aposição de tiras de papel gomado rubricados por todos os membros da mesa, e fará lavrar ata, pelos mesmos, assinada com menção expressa do numero de votos depositados naquele dia, a hora do início e do término dos trabalhos e as ocorrências da mesa.

§ 1º – As urnas serão guardadas na sede do sindicato, sob guarda policial previamente requisitada, ou em sua falta, por pessoas indicadas pelas chapas concorrentes, sempre em números iguais.

§ 2º – Ocorrendo à impossibilidade de atendimento ao parágrafo anterior, as urnas serão remetidas à autoridade judicial ou policial para guarda em local seguro e alheio ao da realização do pleito.

§ 3º – O descerramento da urna no dia da continuação da votação deverá ser feito na presença dos membros da Mesa Coletora, os quais verificarão se a mesma permaneceu inviolada.

§ 4º – Para a continuação da votação, poderá ser utilizada outra urna totalmente vazia, ficando a critério do presidente do pleito a adoção dessa medida.

SEÇÃO V – DA APURAÇÃO

Art. 83.º – Cabe à Comissão Eleitoral designar a Mesa Apuradora, composta por um presidente e até quatro auxiliares, assim como determinar data, local e hora, para a apuração dos votos.

§ 1º – Essa designação poderá ser feita pela Comissão Eleitoral até 05 (cinco) dias antes da realização do pleito.

§ 2º – Não poderão ser nomeados presidente, auxiliares ou escrutinadores da Mesa Apuradora, os candidatos, seus cônjuges e parentes, bem como os membros da Diretoria do Sindicato.

Art. 84.º – No momento aprazado, instalar-se-á em Assembleia Eleitoral Pública e permanente, a Mesa Apuradora, para a qual serão enviadas as urnas e respectivas atas.

Art. 85.º – Uma vez instalada, a Mesa Apuradora verificará se participou da eleição um número de





**Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem
do Estado de Mato Grosso do Sul - SIEMS**
CNPJ 73.502.197/0001-30

Rua Laguna, nº 70, Cabreúva - CEP: 79.008-430 - Campo Grande/MS ■ (xx67) 3028.7399, 3028-7478
Fundado em 5 de agosto de 1993 - Carta Sindical Nº 46312.001722/93

Fls.: 1256



vos votantes igual ou superior a 30% (trinta por cento) dos eleitores listados; em caso afirmativo, proceder-se-á à apuração dos votos.

§ 1º - Não sendo obtido o quorum referido, o presidente da Mesa Apuradora notificará a Comissão Eleitoral para que esta convoque um segundo escrutínio, a ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias:

I - Esse segundo escrutínio será válido se nele tomarem parte um número de votantes igual ou superior a 20% (vinte por cento) dos listados, observadas as mesmas formalidades do primeiro e dela participando apenas as chapas inscritas e eleitores listados para a primeira eleição.

§ 2º - Não sendo ainda desta vez atingido o quorum o presidente da Mesa notificará a Comissão Eleitoral, para que este convoque o terceiro e último escrutínio, a ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

I - Esse terceiro escrutínio será válido se nele tomarem parte um número de votantes igual ou superior a 10% (dez por cento) dos listados, observadas as mesmas formalidades do primeiro e do segundo, e dele participando apenas as chapas inscritas e eleitores listados para a primeira eleição.

§ 3º - Não sendo atingido o quorum referente ao terceiro e último escrutínio, a direção do pleito declarará a vacância da administração a partir do término do mandato dos membros em exercício, e convocará Assembleia Geral que decidirá pela eleição de uma Junta Governativa, a ser composta por três membros, ou pela prorrogação do mandato da Diretoria; em qualquer desses dois casos, devem ser realizadas novas eleições no prazo máximo de 06 (seis) meses.

Art. 86.º - Quando da contagem dos votos, o presidente da Mesa Apuradora, depois de verificar junto à administração da entidade os dados pertinentes, procederá à apuração do voto colhido separadamente.

Art. 87.º - A anulação de voto não implicará na anulação da urna em que a ocorrência se verificar, nem a anulação da urna importará na da eleição, salvo se o número de votos anulados for igual ou superior à diferença final entre as duas chapas mais votada, caso em que não haverá proclamação de eleitos pela Mesa Apuradora, e será realizada eleição suplementar no prazo mínimo de 15 (quinze) e no máximo de 30 (trinta) dias, circunscrita aos eleitores constantes da lista de votação da urna correspondente.

Art. 88.º - Em caso de empate entre as chapas mais votadas, realizar-se-á novo escrutínio para desempate, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, limitado às chapas em questão e aos eleitores já anteriormente listados.

Art. 89.º - Finda a apuração, o presidente da Mesa Apuradora proclamará eleita a chapa que obtiver a maioria simples de votos entre as chapas concorrentes, lavrando-se a ata dos trabalhos.

Art. 90.º - O Sindicato comunicará à empresa a eleição de seu empregado, dentro de 72 (setenta e duas) horas.

50

ento assinado eletronicamente por OLIVIA MARIA MOREIRA BRANDAO, em 25/09/2024, às 14:40:04 - 10ce4d9





**Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem
do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS**
CNPJ 73.502.197/0001-30

Rua Laguna, nº 70, Cabreúva – CEP: 79.008.430 - Campo Grande/MS ■ (xx67) 3028.7399, 3028-7499
Fundado em 5 de agosto de 1993 - Carta Sindical Nº 46312.001722/93

Fls.: 1257



SEÇÃO VI – DAS NULIDADES

Art. 91.º – Será anulável a eleição quando:

I – Sem justificativa plausível, esta for realizada em dia, hora e local diversos dos designados no edital, ou encerrada antes da hora determinada sem que tenham votado todos os eleitores possíveis constantes da folha de votação;

II – Não tiver sido observada qualquer formalidade essencial estabelecida neste Estatuto;

III – Tiver ocorrido vício comprovado que comprometa sua legitimidade.

Art. 92.º – Não poderá a nulidade ser invocada por quem lhe deu causa, nem aproveitará ao seu responsável.

Art. 93.º – O recurso solicitando a anulação da eleição deve ser dirigido à Comissão Eleitoral e entregue na Secretaria da Entidade, em duas vias, no prazo máximo de 03 (três) dias após a apuração.

§ 1º – A Comissão Eleitoral encaminhará a segunda via do recurso ao recorrido dentro de 48 (quarenta e oito) horas, e este disporá de 05 (cinco) dias para apresentar suas contrarrazões.

§ 2º – O recurso não terá efeito suspensivo e deverá ser apreciado pela Comissão Eleitoral no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após esgotado o prazo para as contrarrazões.

Art. 94.º - Eventualmente anulada a eleição, outra deverá ser realizada no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias após o trânsito em julgado da decisão anulatória.

Art. 95.º - Em havendo demanda judicial que verse sobre o pleito eleitoral, de modo a impedir ou suspender a realização da eleição, ou eventual posse dos eleitos, a Diretoria em exercício terá seu mandato prorrogado até a solução definitiva da demanda, mediante trânsito em julgado da decisão prolatada.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 96.º – O Presidente em exercício fará a transmissão do cargo em solenidade de posse. A posse dos eleitos ocorrerá na data do término do mandato da atual Diretoria.

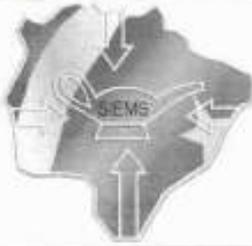
Art. 97.º - A aceitação do cargo de presidente importará, após eleito, na obrigação de residir na localidade onde a Entidade Sindical estiver sediada.

Art. 98.º – O presidente eleito será afastado de suas atividades na empresa, para o exercício de seu cargo sindical, independentemente de aprovação em Assembleia Geral.

§ Único – Os demais cargos, para fins de afastamento do trabalho, para o exercício de mandato sindical, dependerão de aprovação da Diretoria Executiva.

Art. 99.º - Os Diretores que se afastarem da empresa para darem expediente integral no cargo da





**Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem
do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS**

CNPJ 73.502.197/0001-30

Rua Laguna, nº 70, Cabreúva – CEP: 79.008.430 - Campo Grande/MS ■ Fone: 671.3028.7399 - 3028-7499
Fundado em 5 de agosto de 1993 - Carta Sindical Nº 46312.001722/93

4º OFÍCIO
CNPJ 73.502.197/0001-30
RUA LAGUNA, 70, CABREÚVA, MS - 79.008-430
FONE: 671.3028.7399 - 3028-7499

Fls.: 1258



investidura sindical, terão direito ao salário percebido na empresa acrescido de uma verba de representação estipulada pela Diretoria Executiva até o limite de 100% (cem por cento) do salário já percebido.

Art. 100.º - Extinto o mandato da Diretoria sem que ela tenha providenciado as eleições, sem qualquer justificativa plausível, qualquer associado em gozo dos direitos sociais, poderá requerer, através da autoridade competente, a convocação de uma Assembleia Geral para eleição de uma Junta Governativa, que por sua vez promoverá as eleições nos moldes fixados neste Estatuto.

REGIMENTOS

Art. 101.º - A Diretoria Executiva poderá, atendendo às necessidades da categoria profissional, promover a criação de regimentos que orientem e disciplinem a atuação da entidade nas áreas jurídica, econômica, educacional e institucional, da saúde ou outra atividade, desde que não fuja dos reais objetivos do Sindicato.

Art. 102.º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e submetidos à assembleia geral.

Art. 103.º - Serão nulos de pleno direito os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos contidos neste Estatuto.

Art. 104.º - Não havendo disposição especial em contrário, prescreve em 12 (doze) meses o direito de pleitear a reparação de qualquer ato infringente de disposição contida neste Estatuto.

Art. 105.º - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da assembleia geral do "Sócio Efetivo", convocado especialmente para esta finalidade, desde que a alteração não ocorra no prazo de 06 (seis) meses anterior a data das eleições ordinárias ou suplementares através de Edital publicado Diário Oficial do Estado e/ou Jornal de Grande Circulação que atenda a Base Territorial do Sindicato, observando-se o quorum mínimo de 50% + 1 (cinquenta por cento, mais um) dos associados em primeira convocação e, em segunda convocação, uma hora após, com qualquer número de associados presentes.

Art. 106.º - O presente Estatuto foi discutido e aprovado em assembleia geral, realizada no dia 02 de Setembro de 2021, passando a vigorar a partir do registro no órgão competente, sem prejuízo dos mandatos ainda em curso, conforme consta no art. 37 e parágrafo primeiro, revogadas as disposições em contrário.

Após a leitura integral e tendo sido discutido, deliberado e aprovado todos os itens do Edital de Convocação, a Sra. Helena Delgado declarou encerrada a assembleia às 21h. Ao término, os presentes manifestaram suas congratulações. A ata foi lida, tendo sido aprovada por todos os

52

ento assinado eletronicamente por OLIVIA MARIA MOREIRA BRANDAO, em 25/09/2024, às 14:40:04 - 10ce4d9





Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS
CNPJ 73.502.197/0001-30

Rua Laguna, nº 70, Catreóva – CEP: 79.008.430 - Campo Grande/MS ■ (xx67) 3028.7399. 3028-7499
Fundado em 5 de agosto de 1993 - Carta Sindical Nº 46312.001722/93



presentes presencialmente e virtualmente conforme lista de presença em anexo. Eu, Helena Delgado, lavrei a presente ata, e juntamente com os demais assino, reafirmando a veracidade dos fatos registrados.

Lop
Lazaro Antônio Santana
Presidente SIEMS
COREN/MS 644.683 Enf

CPF: 856.594.953-68

Helena
Helena Delgado
Vice-Presidente
COREN/MS 406.940

Perce
Perce Jorge Ronda
OAB/MS 14.022



4º OFÍCIO
Rua Marechal Rondon, 1616 - Centro - CEP: 79002-206
Fone: (67) 3022-4402 - Campo Grande - MS
CNPJ: 23.782.924/0001-35
Site: www.4oficio.net.br - E-mail: contato@4oficio.net.br

Registro por assinatura (firma) de
LAZARO ANTONIO SANTANA

Em Test. *[Signature]* da verdade
Vilmar Carlos da Mota Junior - Escrevente
Campo Grande/MS 04 de novembro de 2021
Consulte: www.tms.jus.br

Selo(s): AFP10004-570-NOR

EMPL: R\$ 6,00 ISS: R\$ 0,30 FUNJON: R\$ 0,60
FUNADEP/FUNDIR: R\$ 0,60 FEADMP: R\$ 0,60
SELO: R\$ 1,50 TOTAL: R\$ 9,60 P.00 OP. Viniçius

FAÇA SUA ESCRITURA AQUI

4º OFÍCIO
Rua Marechal Rondon, 1616 - Centro - CEP: 79002-206
Fone: (67) 3022-4402 - Campo Grande - MS
CNPJ: 23.782.924/0001-35
Site: www.4oficio.net.br - E-mail: contato@4oficio.net.br

Documento apresentado para AVERBAÇÃO Protocolo n. 440048 no Livro A-46
em 09/12/2021 averbado no Reg. n. 23462 no Livro A de Registro Civil das
Pessoas Jurídicas em 04/01/2022

SELO DIGITAL: AFY08739-040-NOR

Consultar o Selo no site: <http://www.tms.jus.br>

Emplumentos: R\$ 47,00 - Funjoc 5%: 2,35 - Funjoc 10%:
4,70 Funadep 6%: 2,82 - Funde-PGE 4%: 1,88 - FEADMP
10%: 4,70 ISS 5%: 2,35 - Selo: 1,50

Em Test. *[Signature]* da verdade

FAÇA SUA ESCRITURA AQUI



Juarez
Juarez Camillo de Araujo Jr
ESCREVENTE



Documento assinado eletronicamente por OLIVIA MARIA MOREIRA BRANDAO, em 25/09/2024, às 14:40:04 - 10ce4d9
<https://pje.trt24.jus.br/pejkz/validacao/2409251438580010000027101875?instancia=1>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096
Número do documento: 2409251438580010000027101875

RECIBO DO SACADO

		104-0	10498.39192 20000.100048 15711.145316 5 98510000052790	
Beneficiário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			CPF/CNPJ Beneficiário 00.360.305/0001-04	Agência / Código do Cedente 2320 / 000000000839192
Nº do documento 033735000012409251	Nosso Número 14000000157111453-2	Vencimento 26/09/2024	Valor do Documento 527,90	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente): TRIBUNAL: TRT 24 REGIAO MATO GROSSO DO SUL COMARCA: BATAGUASSU VARA: 1 - 01 VARA DO TRABALHO PROCESSO: 00001258920145240096 N° GUIA: 0 JURISDICIONADOS: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO / MK QUIMICA DO BRASIL LTDA CONTA: 3735 042 01509187 -2 PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 033735000012409251 OBS: DEVOLUCAO DE VALOR REMANESCENTE				(-) Desconto (-) Outras Deduções/Abatimentos (+) Mora/Multa/Juros (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado
Sacado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS AREAS D			CPF/CNPJ: 73.502.197/0001-30 UF: CEP: CPF/CNPJ:	
Sacador/Avalista:				

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

		104-0	10498.39192 20000.100048 15711.145316 5 98510000052790	
Local de pagamento REFERENCIALMENTE NA REDE LOTERICA OU NAS AGENCIAS DA CAIXA				Vencimento 26/09/2024
Beneficiário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			CPF/CNPJ do Beneficiário 00.360.305/0001-04	Agência / Código do Cedente 2320 / 000000000839192
Data do documento 25/09/2024	Nº do documento 033735000012409251	Espécie de docto. DJ	Aceite S	Data do processamento 25/09/2024
Uso do Banco	Carteira CR	Moeda R	Quantidade	Valor 527,90
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente): TRIBUNAL: TRT 24 REGIAO MATO GROSSO DO SUL COMARCA: BATAGUASSU VARA: 1 - 01 VARA DO TRABALHO PROCESSO: 00001258920145240096 N° GUIA: 0 JURISDICIONADOS: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO / MK QUIMICA DO BRASIL LTDA CONTA: 3735 042 01509187 -2 PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 033735000012409251 OBS: DEVOLUCAO DE VALOR REMANESCENTE				(-) Desconto (-) Outras Deduções/Abatimentos (+) Mora/Multa/Juros (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado
Sacado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS AREAS D			CPF/CNPJ: 73.502.197/0001-30 UF: CEP: CPF/CNPJ:	
Sacador/Avalista:				



Autenticação - Ficha de Compensação



Documento assinado eletronicamente por OLIVIA MARIA MOREIRA BRANDAO, em 25/09/2024, às 14:40:04 - 021c8b4
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/24092514385819400000027101877?instancia=1>
 Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096
 Número do documento: 24092514385819400000027101877



Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Recebedor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	73.502.197/0001-30
Nome:	SIND TRAB AREAS ENFERMAGEM MS
Conta de débito:	2224 003 00000349-0

Representação numérica do código de barras:	10498.39192 20000.100048 15711.145316 5 98510000052790
Instituição Emissora - Nome do Banco:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Código do Banco:	104
Código do ISPB:	00360305
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - TRT24
Nome/Razão Social:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - TRT24
CPF/CNPJ:	00.360.305/0001-04
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS AREAS D
CPF/CNPJ:	73.502.197/0001-30
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	SIND TRAB AREAS ENFERMAGEM MS
CPF/CNPJ:	73.502.197/0001-30

Data do Vencimento:	26/09/2024
Data de Efetivação / Agendamento:	25/09/2024
Valor Nominal do Boleto:	527,90
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	527,90
Valor Pago (R\$):	527,90
Identificação do Pagamento:	RESSARCIMENTO MPT

Data/hora da operação:	25/09/2024 15:00:12
-------------------------------	---------------------

Código da operação:	069112458
Chave de segurança:	NVHNYNKF979441X

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Alô CAIXA: 0800 104 0104



Documento assinado eletronicamente por OLIVIA MARIA MOREIRA BRANDAO, em 25/09/2024, às 14:40:04 - c0b6a81
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/24092514385840900000027101878?instancia=1>
 Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096
 Número do documento: 24092514385840900000027101878

Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:26
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232582300000005371480>
 Número do documento: 25032614232582300000005371480



Correios **AR** **AVISO DE RECEBIMENTO** **UNIDADE DE POSTAGEM:** OY 055 684 534 BR **MP**

REMETENTE Nome ou Razão Social do Remetente:
VARA DO TRABALHO DE BATAGUASSU/MS
END.: AV. CAMPO GRANDE, Nº 105 - CENTRO
CIDADE: BATAGUASSU/MS
CEP: 79780-000

DESTINATÁRIO: Nome ou Razão Social do Destinatário em Abrev.:
Sind Dos Trabalhadores nas Áreas De
Enfermagem do MS
Endereço: Rua Laguna, 70, Cabreuva
CEP: 79008-430
Cidade: Campo Grande/MS
Processo: 0000125-89.2014.5.24.0096

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR
DATA DE ENTREGA
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

ETIQUETA

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

<input type="checkbox"/> 1. Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5. Recusado
<input type="checkbox"/> 2. Endereço Insuficiente	<input type="checkbox"/> 6. Não Procurado
<input type="checkbox"/> 3. Não Existe o Número	<input type="checkbox"/> 7. Ausente
<input type="checkbox"/> 4. Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8. Entregado

OUTROS: **EM REFORMA**
EM RECUSADO

CABINHO
UNIDADE DE ENTREGA

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO



Documento assinado eletronicamente por JULIANA MARIA BOVERIO, em 25/09/2024, às 14:51:22 - 461c8cb
<https://pje.trt24.jus.br/pje/validacao/24092514511253600000027102226?instancia=1>
 Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096
 Número do documento: 24092514511253600000027102226



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE BATAGUASSU
ACPCiv 0000125-89.2014.5.24.0096
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉU: MK QUIMICA DO BRASIL LTDA

CONCLUSÃO

Nesta data, levo os autos conclusos ao MM. Juiz, Dr. MARCIO KURIHARA INADA, para despacho.

DESPACHO Pje-JT

Vistos, etc.

Trata-se das informações prestadas pela APAE de Bataguassu e pelo SIEMS, conforme Ids. 4874451 e e4dad1b.

Dê-se ciência ao MPT.

Após, prossiga-se no cumprimento do despacho anterior, quanto à certificação de abertura do processo administrativo, (PjeCor), nos termos do item III e §2º, do Art. 6º, da RA 142/2022.

Quanto ao mais, aguarde-se o integral cumprimento quanto às parcelas do acordo. Exaurido o prazo, certifique-se o efetivo cumprimento e o total disponível nos autos.

Intimem-se as partes.

BATAGUASSU/MS, 30 de setembro de 2024.

MARCIO KURIHARA INADA
Juiz do Trabalho Substituto



Documento assinado eletronicamente por MARCIO KURIHARA INADA, em 30/09/2024, às 16:22:22 - 228121c
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/24093014501475800000027143651?instancia=1>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096
Número do documento: 24093014501475800000027143651





MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria do Trabalho no Município de TRÊS LAGOAS

MERITÍSSIMO JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE BATAGUASSU/MS

ACPCiv 0000125-89.2014.5.24.0096

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

RÉ: MK QUIMICA DO BRASIL LTDA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO – PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, pelo PROCURADOR DO TRABALHO signatário, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção aos despachos ID. 4e1252a e ID. 228121c, manifestar-se nos termos que seguem.

A APAE de Bataguassu, por meio do Ofício 063APAE/2024, informou que o veículo integrante de parte do acordo descrito no Id. 570c989, foi entregue em 16/02/2024, bem como juntou cópia do CRLV-digital que comprova a transferência para a entidade. Desse modo, e por cautela, faz-se necessário formalizar o **termo de entrega (DOC. 1 em anexo)**, constando "Cláusula de Inalienabilidade", pelo período de 5 anos.

Em relação à destinação ao Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS, a documentação juntada sob ID. e4dad1b e ss., informa a devolução do valor remanescente de R\$ 527,90 (quinhentos e vinte sete reais e noventa centavos), da destinação realizada nestes autos (despacho id. a526b53.). **Desse modo, não restam pendências quanto este ponto.**

Ademais, os documentos carreados nos autos pela ré, com o intuito de verificar o cumprimento das obrigações de fazer e não fazer, foram submetidos à análise da Divisão de Perícias da PRT24 que elaborou o **Laudo Pericial nº 45408.2024 (DOC. 2 - em anexo)**, que concluiu pela comprovação do cumprimento das obrigações "1" a "6", elencadas nos itens "1" a "6" da inicial.



Assinado eletronicamente por: LEONTINO FERREIRA DE LIMA JUNIOR - 23/10/2024 09:49:50 - e239401
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2410230950200000000027341110>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096 ID. e239401 - Pág. 1
Número do documento: 2410230950200000000027341110



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:26
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232665200000005371485>
Número do documento: 25032614232665200000005371485

Ante o exposto, o MPT:

1. requer a intimação da APAE de Bataguassu para assinatura do termo de entrega em anexo 1 desta manifestação;
2. com a assinatura da beneficiária, requer a expedição de ofício ao DETRAN-MS para registro da inalienabilidade conforme termo de entrega assinado;
3. concorda com o Laudo pericial apresentado, em anexo 2, concluindo, portanto, pelo cumprimento das obrigações pactuadas, ressaltando-se que as obrigações assumidas são voltadas para a proteção de interesses coletivos e difusos e possuem validade indeterminada, possibilitando sua execução em caso de eventual descumprimento futuro.

Por fim, o *Parquet* fica ciente da juntada dos comprovantes de pagamento das parcelas 11ª, 12ª e 13ª do acordo id. 570c989.

Nestes termos, pede deferimento.

Três Lagoas/MS, *data da assinatura eletrônica.*

(digitalmente assinado)

LEONTINO FERREIRA DE LIMA JUNIOR
PROCURADOR DO TRABALHO



Assinado eletronicamente por: LEONTINO FERREIRA DE LIMA JUNIOR - 23/10/2024 09:49:50 - e239401
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2410230950200000000027341110>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096 ID. e239401 - Pág. 2
Número do documento: 2410230950200000000027341110



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:26
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232665200000005371485>
Número do documento: 25032614232665200000005371485



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria do Trabalho no Município de TRÊS LAGOAS

PAJ 000050.2014.24.002/8

POLO PASSIVO: MK QUÍMICA DO BRASIL LTDA.

Processo n. 0000125-89.2014.5.24.0096

TERMO DE ENTREGA DE VEÍCULO

DOC. nº 61.2024

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do corrente ano (22/10/2024), a Procuradoria do Trabalho no Município de Três Lagoas/MS, pelo Procurador do Trabalho signatário, formalizou a **entrega do veículo VW/MascaGran Midi U, Renavam: 01371888806, Placas: JCL0D53, Ano Fab/Modelo: 2023/2024, Cor: Branca, Combustível: Diesel**, melhor descrito e caracterizado na DANFE nº 40035, emitida em 15/02/2024 por MK QUÍMICA DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 92.315.332/0003-45, no valor de R\$ 661.000,00 (seiscentos e sessenta e um mil reais), juntamente com o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Digital (CRLV-D) em nome da destinatária e respectivo recibo de transferência (DUT), objeto de doação efetiva à APAE BATAGUSSU — ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - BATAGUASSU, CNPJ nº 15.905.235/0001-08, na pessoa do seu Presidente o Sr. José Agnaldo Brandão de Oliveira, inscrito no CPF nº 091.563.468-67, adquirido com recursos oriundos da Ação Civil Pública nº 0000125-89.2014.5.24.0096, movida pelo Ministério Público do Trabalho e processado perante a Vara do Trabalho de Bataguassu-MS, com decisão de deferimento do Exmo. Sr. Dr. ANTONIO ARRAES BRANCO AVELINO, Juiz do Trabalho.

Observe-se que o veículo ora entregue, acima especificado, deverá atender, única e exclusivamente, à entidade beneficiária a fim de dotá-la de melhores condições para cumprimento de suas finalidades sociais, conforme compromisso assumido através do Ofício N° 063APAE/2024 de 30/08/2024.

Por força deste Termo de Entrega a APAE BATAGUSSU — ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - BATAGUASSU, passa a ter posse do bem acima especificado, com **CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE**, nos termos dos arts. 538 e seguintes e, notadamente, art.

DIA



Assinado eletronicamente por: LEONTINO FERREIRA DE LIMA JUNIOR - 23/10/2024 09:49:50 - c0d8b1a
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2410230950310000000027341112>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096 ID. c0d8b1a - Pág. 1
Número do documento: 2410230950310000000027341112



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:27
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232690700000005371481>
Número do documento: 25032614232690700000005371481

1.911¹ do Código Civil, o domínio, posse e direitos sobre o bem móvel acima especificado, para que dele use e goze, como proprietária que passa a ser doravante, obrigando-se a não **ALIENAR/VENDER**, sem prévia autorização deste órgão ministerial, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do presente termo.

A beneficiária compromete-se a encaminhar nos próximos 5 (cinco) anos, cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Digital (CRLV-D) e Documento Único de Transferência (DUT), a este MPT, a fim de comprovar a propriedade do veículo em seu nome.

Por estarem de acordo, firmam o presente.

Três Lagoas/MS, *data da assinatura eletrônica.*

(Assinatura digital)

LEONTINO FERREIRA DE LIMA FILHO

Procurador do Trabalho

(Assinatura digital)

JOSÉ AGNALDO BRANDÃO DE OLIVEIRA

Presidente da APAE BATAGUASSU

1. "Art. 1.911. A cláusula de inalienabilidade, imposta aos bens por ato de liberalidade, implica impenhorabilidade e incomunicabilidade."



Assinado eletronicamente por: LEONTINO FERREIRA DE LIMA JUNIOR - 23/10/2024 09:49:50 - c0d8b1a
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2410230950310000000027341112>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096 ID. c0d8b1a - Pág. 2
Número do documento: 2410230950310000000027341112



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:27
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232690700000005371481>
Número do documento: 25032614232690700000005371481



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria do Trabalho no Município de TRÊS LAGOAS

PAJ 000050.2014.24.002/8

POLO PASSIVO: MK QUÍMICA DO BRASIL LTDA.

Processo n. 0000125-89.2014.5.24.0096

TERMO DE ENTREGA DE VEÍCULO

DOC. nº 61.2024

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do corrente ano (22/10/2024), a Procuradoria do Trabalho no Município de Três Lagoas/MS, pelo Procurador do Trabalho signatário, formalizou a **entrega do veículo VW/MascaGran Midi U, Renavam: 01371888806, Placas: JCL0D53, Ano Fab/Modelo: 2023/2024, Cor: Branca, Combustível: Diesel**, melhor descrito e caracterizado na DANFE nº 40035, emitida em 15/02/2024 por MK QUÍMICA DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 92.315.332/0003-45, no valor de R\$ 661.000,00 (seiscentos e sessenta e um mil reais), juntamente com o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Digital (CRLV-D) em nome da destinatária e respectivo recibo de transferência (DUT), objeto de doação efetiva à APAE BATAGUSSU — ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - BATAGUASSU, CNPJ nº 15.905.235/0001-08, na pessoa do seu Presidente o Sr. José Agnaldo Brandão de Oliveira, inscrito no CPF nº 091.563.468-67, adquirido com recursos oriundos da Ação Civil Pública nº 0000125-89.2014.5.24.0096, movida pelo Ministério Público do Trabalho e processado perante a Vara do Trabalho de Bataguassu-MS, com decisão de deferimento do Exmo. Sr. Dr. ANTONIO ARRAES BRANCO AVELINO, Juiz do Trabalho.

Observe-se que o veículo ora entregue, acima especificado, deverá atender, única e exclusivamente, à entidade beneficiária a fim de dotá-la de melhores condições para cumprimento de suas finalidades sociais, conforme compromisso assumido através do Ofício N° 063APAE/2024 de 30/08/2024.

Por força deste Termo de Entrega a APAE BATAGUSSU — ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - BATAGUASSU, passa a ter posse do bem acima especificado, com **CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE**, nos termos dos arts. 538 e seguintes e, notadamente, art.

PJe



Assinado eletronicamente por: LEONTINO FERREIRA DE LIMA JUNIOR - 23/10/2024 09:49:50 - c0d8b1a
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2410230950310000000027341112>
 Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096 ID. c0d8b1a - Pág. 1
 Número do documento: 2410230950310000000027341112

ento assinado eletronicamente por SUELI HENRIQUE DE JESUS, em 14/11/2024, às 15:02:43 - 4d92aab



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:27
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232713000000005371482>
 Número do documento: 25032614232713000000005371482

1.911¹ do Código Civil, o domínio, posse e direitos sobre o bem móvel acima especificado, para que dele use e goze, como proprietária que passa a ser doravante, obrigando-se a não **ALIENAR/VENDER**, sem prévia autorização deste órgão ministerial, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do presente termo.

A beneficiária compromete-se a encaminhar nos próximos 5 (cinco) anos, cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Digital (CRLV-D) e Documento Único de Transferência (DUT), a este MPT, a fim de comprovar a propriedade do veículo em seu nome.

Por estarem de acordo, firmam o presente.

Três Lagoas/MS, *data da assinatura eletrônica.*

(Assinatura digital)

LEONTINO FERREIRA DE LIMA FILHO

Procurador do Trabalho

JOSE AGNALDO BRANDAO AGNALDO BRANDAO DE
DE OLIVEIRA:09156346867 OLIVEIRA:09156346867
Dados: 2024.11.14 13:08:41 -03'00"

(Assinatura digital)

JOSÉ AGNALDO BRANDÃO DE OLIVEIRA

Presidente da APAE BATAGUASSU

1. "Art. 1.911. A cláusula de inalienabilidade, imposta aos bens por ato de liberalidade, implica impenhorabilidade e incomunicabilidade."

PJe



Assinado eletronicamente por: LEONTINO FERREIRA DE LIMA JUNIOR - 23/10/2024 09:49:50 - c0d8b1a
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2410230950310000000027341112>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096 ID. c0d8b1a - Pág. 2
Número do documento: 2410230950310000000027341112

PJe



Documento assinado eletronicamente por SUELI HENRIQUE DE JESUS, em 14/11/2024, às 15:02:43 - 4d92aab
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/24111415023620200000027543735?instancia=1>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096
Número do documento: 24111415023620200000027543735



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:27
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232713000000005371482>
Número do documento: 25032614232713000000005371482



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE BATAGUASSU
ACPCiv 0000125-89.2014.5.24.0096
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉU: MK QUIMICA DO BRASIL LTDA

OFÍCIO Nº 085/2024 PJ-E/VT

**Destinatário: SSP DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MS
AVENIDA AQUIDAUANA, 264, CENTRO, BATAGUASSU/MS - CEP: 79780-**

000

ASSUNTO:

Senhor(a) Diretor(a),

De ordem do MM. Juiz Titular da Vara do Trabalho de Bataguassu, encaminhamos a Vossa Senhoria **TERMO DE ENTREGA DO VEÍCULO VW/MascaGran Midi U**, Renavam: 01371888806, Placas: JCL0D53, Ano Fab/Modelo: 2023/2024, Cor: Branca, Combustível: Diesel, para que efetue o registro de inalienabilidade, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de multa de R\$ 500,00 por dia de atraso.

Por gentileza, informar na resposta o número deste processo: **0000125-89.2014.5.24.0096**.

Atenciosamente,

BATAGUASSU/MS, 18 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por JULIANA MARIA BOVERIO, em 18/11/2024, às 10:16:15 - f974e40



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:27
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232741100000005371483>
Número do documento: 25032614232741100000005371483

JULIANA MARIA BOVERIO
Diretor de Secretaria



Documento assinado eletronicamente por JULIANA MARIA BOVERIO, em 18/11/2024, às 10:16:15 - f974e40
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/24111415264722900000027544224?instancia=1>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096
Número do documento: 24111415264722900000027544224



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:27
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232741100000005371483>
Número do documento: 25032614232741100000005371483



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria do Trabalho no Município de TRÊS LAGOAS

PAJ 000050.2014.24.002/8

POLO PASSIVO: MK QUÍMICA DO BRASIL LTDA.

Processo n. 0000125-89.2014.5.24.0096

TERMO DE ENTREGA DE VEÍCULO

DOC. nº 61.2024

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do corrente ano (22/10/2024), a Procuradoria do Trabalho no Município de Três Lagoas/MS, pelo Procurador do Trabalho signatário, formalizou a **entrega do veículo VW/MascaGran Midi U, Renavam: 01371888806, Placas: JCL0D53, Ano Fab/Modelo: 2023/2024, Cor: Branca, Combustível: Diesel**, melhor descrito e caracterizado na DANFE nº 40035, emitida em 15/02/2024 por MK QUÍMICA DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 92.315.332/0003-45, no valor de R\$ 661.000,00 (seiscentos e sessenta e um mil reais), juntamente com o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Digital (CRLV-D) em nome da destinatária e respectivo recibo de transferência (DUT), objeto de doação efetiva à APAE BATAGUSSU — ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - BATAGUASSU, CNPJ nº 15.905.235/0001-08, na pessoa do seu Presidente o Sr. José Agnaldo Brandão de Oliveira, inscrito no CPF nº 091.563.468-67, adquirido com recursos oriundos da Ação Civil Pública nº 0000125-89.2014.5.24.0096, movida pelo Ministério Público do Trabalho e processado perante a Vara do Trabalho de Bataguassu-MS, com decisão de deferimento do Exmo. Sr. Dr. ANTONIO ARRAES BRANCO AVELINO, Juiz do Trabalho.

Observe-se que o veículo ora entregue, acima especificado, deverá atender, única e exclusivamente, à entidade beneficiária a fim de dotá-la de melhores condições para cumprimento de suas finalidades sociais, conforme compromisso assumido através do Ofício N° 063APAE/2024 de 30/08/2024.

Por força deste Termo de Entrega a APAE BATAGUSSU — ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - BATAGUASSU, passa a ter posse do bem acima especificado, com **CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE**, nos termos dos arts. 538 e seguintes e, notadamente, art.

PJe



Assinado eletronicamente por: LEONTINO FERREIRA DE LIMA JUNIOR - 23/10/2024 09:49:50 - c0d8b1a
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2410230950310000000027341112>
Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096 ID. c0d8b1a - Pág. 1
Número do documento: 2410230950310000000027341112

ento assinado eletronicamente por JULIANA MARIA BOVERIO, em 18/11/2024, às 10:16:15 - e527ab7



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:27
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232741100000005371483>
Número do documento: 25032614232741100000005371483

1.911¹ do Código Civil, o domínio, posse e direitos sobre o bem móvel acima especificado, para que dele use e goze, como proprietária que passa a ser doravante, obrigando-se a não **ALIENAR/VENDER**, sem prévia autorização deste órgão ministerial, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do presente termo.

A beneficiária compromete-se a encaminhar nos próximos 5 (cinco) anos, cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Digital (CRLV-D) e Documento Único de Transferência (DUT), a este MPT, a fim de comprovar a propriedade do veículo em seu nome.

Por estarem de acordo, firmam o presente.

Três Lagoas/MS, *data da assinatura eletrônica.*

(Assinatura digital)

LEONTINO FERREIRA DE LIMA FILHO

Procurador do Trabalho

JOSE AGNALDO BRANDAO
DE OLIVEIRA:09156346867

(Assinatura digital)

JOSÉ AGNALDO BRANDÃO DE OLIVEIRA

Presidente da APAE BATAGUASSU

Assinado de forma digital por JOSE
AGNALDO BRANDAO DE
OLIVEIRA:09156346867
Dados: 2024.11.14 13:08:41 -03'00'

1. "Art. 1.911. A cláusula de inalienabilidade, imposta aos bens por ato de liberalidade, implica impenhorabilidade e incomunicabilidade."

PJe



Assinado eletronicamente por: LEONTINO FERREIRA DE LIMA JUNIOR - 23/10/2024 09:49:50 - c0d8b1a
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2410230950310000000027341112>
 Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096 ID. c0d8b1a - Pág. 2
 Número do documento: 2410230950310000000027341112

PJe



Documento assinado eletronicamente por JULIANA MARIA BOVERIO, em 18/11/2024, às 10:16:15 - e527ab7
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/241114154028575000000275445207instancia=1>
 Número do processo: 0000125-89.2014.5.24.0096
 Número do documento: 24111415402857500000027544520



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:27
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232741100000005371483>
 Número do documento: 25032614232741100000005371483

Folha: 4
NUP: 31.294.961-2024
Documento: 52785105
Nome: ADRIANA HIROOKA BUONOMO DE OLIVEIRA
12/2024



GOVERNO DE
**Mato
Grosso
do Sul**

Estado de Mato Grosso do Sul
Departamento Estadual de Trânsito
Gerência de Cadastro de Veículos

Ofício Nº 28024/2024/GECAD

Prezada Senhora,

Em resposta ao Ofício nº 085/2024 PJ-E/VT – autos nº 0000125-89.2014.5.24.0096, informamos que inserimos restrição de Transferência em Favor de Terceiro junto ao cadastro do veículo de placa JCL0D53, de propriedade de ASS DE PAIS E AMIG DO EXCEP APAE, conforme determinado.

Atenciosamente,

ELIANE ALENCAR DA SILVA

Assinado eletronicamente por:
ELIANE ALENCAR DA SILVA
CPF: ***.741.291-**



À Sua Excelência a Senhora
JULIANA MARIA BOVERIO
Diretora de Secretaria – Vara do Trabalho
BATAGUASSU -MS

Rodovia MS-80, Km 10, s/n - Conjunto José Abrão - 79114-901

Esse documento foi assinado por ELIANE ALENCAR DA SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://sign.e-ms.ms.gov.br/validate/Q93BT-TW79C-YZVYR-BKW79>



Documento assinado eletronicamente por SUELI HENRIQUE DE JESUS, em 09/12/2024, às 13:43:07 - a4c17c8



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:27
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232768700000005371484>
Número do documento: 25032614232768700000005371484



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: Q93BT-TW79C-YZVYR-BKW79

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ELIANE ALENCAR DA SILVA (CPF ***.741.291-**) em 05/12/2024 13:16 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.183.148.194	Não disponível
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
EdD3My4K3PAj9HjJDr0G9ckGSXB8uJN4oZLmbGT1xCM=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://sign.e-ms.ms.gov.br/validate/Q93BT-TW79C-YZVYR-BKW79>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://sign.e-ms.ms.gov.br/validate>

Documento assinado eletronicamente por SUELI HENRIQUE DE JESUS, em 09/12/2024, às 13:43:07 - a4c17c8

Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA - 26/03/2025 14:23:27
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032614232768700000005371484>
 Número do documento: 25032614232768700000005371484

Placa...: JCL0D53 Motivo...: TRANSFERENCIA EM FAVOR DE TERCEIRO (P. JUDICIARIO)
Renavam.: 1371888806 Municipio Emplacamento.: BATAGUASSU UF: MS

=====
Dados do proprietario =====
Nome...: ASS DE PAIS E AMIG DO EXCEP APAE Data Cad.: 04/12/2024
Rg....: Cpf: Cgc:
Endere: MAL CANDIDO M RONDON, 478 Data aquis...: 16/02/2024
Cidade: BATAGUASSU UF.: MS Cep.....: 79780000

=====
Dados do veiculo =====
Chassi: 9532A8TU4RR057468
Marca.: 464463 Tipo.: 8 Ano fabr: 2023 Modelo: 2024 Proced: NACIONAL
Carroc: 10 Cilindrada: 0 Cor.: 4 Potencia: 225 Capac.pass: 40
Carga.: Categoria.: Combustivel.: Especie...:
= Transporte/Carga = Rtb: 0 Eixo: 0 C.m.t.: 170,00 P.b.t.: 17,00
Nome ant...: MK QUIMICA DO BRASIL LTDA
Rg ant....: Cpf.....: Cgc:
Placa ant.: JCL0D53 Municipio: PORTAO UF: RS
Obs....: OF085/2024 P.0000125-89.2014.5.24.0096 V.TRAB.BATAGUASSU(31.294.961-24

PRO : RES-CON

AEA



Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região
Secretaria da Corregedoria Regional

0000028-98.2025.2.00.0524

REQUERENTE: SUELI HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em 30/07/2025, de ordem do Secretário desta Corregedoria, procedi a retificação da autuação para alterar a classe processual, passando a constar, Pedido de Providência e, para que conste como polo ativo e passivo tal qual constou do Processo Judicial Eletrônico nº 0000125-89.2014.5.24.0096, que deu origem a este procedimento.

Assim, deve constar como polo ativo o Ministério Público do Trabalho e como polo passivo a empresa MK QUIMICA DO BRASIL LTDA - CNPJ 92.315.332/0001-83, bem como para que constem na qualidade de outros interessados os entes beneficiários da reversão de bens ou valores, APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BATAGUASSU - CNPJ 15.905.235/0001-08, SIEMS (SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS ÁREAS DE ENFERMAGEM DO MS - CNPJ 73.502.197/0001-30), ZOOM COMUNICACOES E PUBLICIDADE LTDA - CNPJ 08.089.409/0001-38 (Abril Verde - Campanha de Conscientização sobre saúde e segurança no trabalho) e a VARA DO TRABALHO DE BATAGUASSU.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
000028-98.2025.2.00.0524
REQUERENTE: MINISTERIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
REQUERIDO: MK QUIMICA DO BRASIL LTDA
DECISÃO**

Vistos.

Trata-se de documentação encaminhada pela Vara do Trabalho de Bataguassu a esta Corregedoria Regional, em cumprimento ao art. 10, inciso III, da Portaria TRT/GP/SGJ N. 074/2024.

A documentação ora apresentada revela a destinação de valores nos autos da ACPCiv 0000125-89.2014.5.24.0096 às seguintes entidades: APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BATAGUASSU), SIEMS (SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS ÁREAS DE ENFERMAGEM DO MS e ZOOM COMUNICACOES E PUBLICIDADE LTDA - Campanha de Conscientização sobre saúde e segurança no trabalho - ABRIL VERDE).

A prestação de contas foi finalizada na ACPCiv 0000125-89.2014.5.24.0096.

Tenho por suficientemente solucionado o presente pedido de providências.

Dê-se ciência à Vara do Trabalho de Bataguassu.

Oficie-se à Coordenadoria de Comunicação Social, com cópia dos presentes autos, para alimentação do Portal da Transparência no sítio eletrônico do Tribunal (art. 10, inciso III, Portaria TRT/GP/SGJ N. 074/2024), ressaltando que no Portal deverá constar além da documentação de comprovação, as seguintes informações resumidas:

- * **Unidade:** Vara do Trabalho de Bataguassu;
- * **Processo Judicial:** ACPCiv 0000125-89.2014.5.24.0096;
- * **Entidade Beneficiária:** APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BATAGUASSU (CPNJ nº 15.905.235/0001-08)
- * **Valor Destinado:** R\$ 720.000,00
- * **Entidade Beneficiária:** , SIEMS - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS ÁREAS DE ENFERMAGEM DO MS (CPNJ nº 73.502.197/0001-30)
- * **Valor Destinado:** R\$ 3.787,00
- * **Entidade Beneficiária:** ZOOM COMUNICACOES E PUBLICIDADE LTDA (CPNJ nº 08.089.409/0001-38) - Campanha de Conscientização sobre saúde e segurança no trabalho.
- * **Valor Destinado:** R\$ 30.000,00

Em prestígio aos princípios da celeridade e da razoável duração do processo, sirva-se o presente como ofício. Tudo cumprido, remetam-se os autos ao arquivo.

Campo Grande, 30 de julho de 2025.

TOMÁS BAWDEN DE CASTRO SILVA
Desembargador Presidente e Corregedor





Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região
Secretaria da Corregedoria Regional

0000028-98.2025.2.00.0524

REQUERENTE: MINISTERIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

REQUERIDO: MK QUIMICA DO BRASIL LTDA

CERTIDÃO/INTIMAÇÃO (Ato Ordinatório)

Certifico que, nesta data, fica a Vara do Trabalho de Bataguassu **INTIMADA** da decisão ID **6307929**

Campo Grande, 6 de agosto de 2025

ROSEMEIRE PINHEIRO DE ARAUJO
Chefe da Seção de Atividade Correicional



Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região
Secretaria da Corregedoria Regional

0000028-98.2025.2.00.0524

REQUERENTE: MINISTERIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

REQUERIDO: MK QUIMICA DO BRASIL LTDA

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, fiz contato, via whatsapp, com a Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho de Bataguassu, avisando-lhe da intimação, conforme print abaixo:



É o que me cumpre certificar e dar fé.
Campo Grande, 6 de agosto de 2025

ROSEMEIRE PINHEIRO DE ARAUJO

